

DIÁRIO OFFICIAL

Empresa de Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 269

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.829, que concede autorização á Société Anonyme des Etablissements Americains Gratry para funcionar na Republica.

Decreto n. 9.833, que concede autorização á Millietown Car Company para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Rectificação — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação e Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e de Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIAIR — PARTE COMMERCIAL — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.829 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1912

Concede autorização á Société Anonyme des Etablissements

Americains Gratry, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a Société Anonyme des Etablissements Americains Gratry, com sede em Courtrai, Belgica, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Société Anonyme des Etablissements Americains Gratry, para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir ás formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912, 91° da Independência e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 9.829, desta data

I

A Société Anonyme des Etablissements Americains Gratry é obrigada a ter um representante geral no Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer

excepção fundada em seus estatutos, e as disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$), e, no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912. — Pedro de Toledo.

Livro 312 — Folhas 139 verso — Republica dos Estados Unidos do Brazil — Certidão de substabelecimento de procuração bastante que faz Désiré Guilmot:

Saibam, quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Jesus Christo, de mil novecentos e doze, aos dous dias do mez de maio, nesta Capital Federal, dos Estados Unidos do Brazil perante mim tabellião compareceu como outorgante Désiré Guilmot, residente nesta cidade, reconhecido pelo proprio pelas duas testemunhas abaixo assignados, e estas de mim tabellião, do que dou fé; perante ellas pelo mesmo outorgante por elle foi dito, que substabelecia em commun os poderes da procuração da sociedade anonyma Etablissements Americains Gratry, feita por seu presidente, Levy Dehoye, perante Raymond-Charles Vande Vonne, tambem em Chiveveghem, primeiro cantão de Courtrai, Belgica, em onze de março de mil novecentos e doze, nas pessoas do Evaristo Villien e Max Weber, nesta Republica, podendo, porem, o substabelecido Evaristo Villien, receber quaesquer quantias de quem quer que seja, levantar dinheiros em bancos, e quaesquer estabelecimentos, repartições publicas federaes e municipais e estaduais; emmittir, aceitar, saccar, endossar, descontar e protestar notas promissorias e lettras, dando recibos e quitações, e assignando o preciso e podendo quaesquer dos substabelecidos despachar e autorizar a despachar nas alfandegas colist-postaux, e em quaesquer estações, a retirar dos Correios dinheiros, vales, sua correspondencia, e registrados com ou sem valores, assignando despachos, recibos, termos de responsabilidades e o mais que seja preciso, dando quitações e substabelecendo, em reserva para o outorgante, dos mesmos poderes; ficando por este revogados os substabelecimentos anteriores feitos a quem quer que seja. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assigna sobre uma estampilha de mil réis, com as testemunhas abaixo. Eu, Augusto de Azeredo, ajudante o escrevi. E eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino, o subscrevi. — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912. — Désiré Guilmot. — J. Franckfortz, — Cyro Abreu.

Extrahido por certidão em oito de novembro de mil novecentos e doze. — Eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino o subscrevi e assigno em publico e razo. — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1912. — Carlos Theodoro Gomes Guimarães.

Certifico pela presente que me foi apresentado um documento exarado em idioma francez, afim de o traduzir para

a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Estatutos da sociedade anonyma Etablissements Americains Gratra

Constituida; conforme instrumento lavrado em notas do tabellião Raymond—Charles Vande Venne, tabellião em Cliveveghem em data de onze de outubro de mil oitocentos e noventa e oito, com as modificações que lhe foram feitas, nos termos das assembleias geraes realizadas em 30 de novembro de 1904, 19 de julho de 1906, 19 de setembro de 1908 e 13 de dezembro de 1910.

Estatutos

TITULO PRIMEIRO

DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1.º É constituída entre os subscriptores das acções adeante creadas uma sociedade anonyma que toma a denominação de Société Anonyme des Etablissements Americains Gratra.

Art. 2.º Esta sociedade tem por fim exercer na Republica Argentina e em toda a America do Sul o commercio de importação e exportação, quaesquer operações industriais ou financeiras a elle inherentes, especialmente a fabricação de tecidos, respectiva tinturaria e preparo e tudo quanto a isso referir-se.

Art. 3.º A séde social é fixada em Courtrai, rua Savary, numero cinco, podendo ser transferida para qualquer outro local da dita cidade de Courtrai, por uma simples deliberação do Conselho Administrativo.

Art. 4.º A duração da sociedade é fixada em trinta annos, que começarão a correr da data da constituição definitiva, salvo caso de dissolução anticipada ou de prorrogação, como adeante previsto.

TITULO SEGUNDO

CAPITAL SOCIAL — ACÇÕES

Art. 5.º O capital social é fixado em quatro milhões e quinhentos mil francos, representado por nove mil acções do capital de quinhentos francos cada uma.

Art. 6.º Ficam, outrossim, creadas nove mil acções do dividendo, sem designação de valor.

Estas pertencerão aos subscriptores na proporção de uma por duas acções do capital subscriptas.

As restantes quatro mil e quinhentas acções do dividendo poderão ser realizadas pelo Conselho de Administração, de uma ou mais vezes, em beneficio da sociedade.

O conselho determinará a taxa, as condições e o emprego desta realização.

Art. 7.º As acções do capital foram totalmente subscriptas e integralmente paga a respectiva importancia á caixa social.

Art. 8.º O primeiro pagamento sobre acções será constado por uma quitação nominativa. Só será feita a entrega do titulo definitivo após o pagamento da ultima prestação.

Art. 9.º As acções serão numeradas e ao portador. Os titulos serão destacados de um talão registro e providos da assignatura de tres administradores. Duas destas assignaturas poderão ser appostas por meio de um carimbo.

Art. 10. Os direitos e obrigações inherentes á acção seguem o titulo, pelas mãos em que passar; a posse da acção importa, de pleno direito, a acceitação dos estatutos e das decisões da assembleia geral.

Art. 11. Toda acção é indivisivel, visto a sociedade não reconhecer nenhum fraccionamento.

Todos os co-proprietarios de uma acção são brigados a fazerem-se representar perante a sociedade por um unico procurador. Os herdeiros, representantes, e credores ou os terceiros interessados de accionista, não podem sob pretexto algum requerer a interdicção dos bens e valores da sociedade, nem requerer partilha e licitação dos ditos bens e valores, nem ingerir-se de qualquer forma na administração da sociedade; devem no exercicio de seus direitos reportar-se aos balanços sociais e ás deliberações das assembleias geraes.

Art. 12. A acção de capital só dá direito a uma parte igual na propriedade do fundo social; os direitos das acções de dividendo são determinados pelos estatutos.

Art. 13. Todo accionista deverá eleger um domicilio sob a jurisdição do tribunal de Courtrai. Na sua falta, esse domicilio será de pleno direito a séde da sociedade.

O domicilio escolhido será attributivo de jurisdição aos tribunales de Courtrai.

Art. 14. O capital social poderá ser augmentado progressivamente, de accordo com a extensão e as necessidades da sociedade, por decisão da assembleia geral extraordinaria, estatuido de conformidade com as disposições da lei e nos termos do art. 34, abaixo.

No caso de augmento de capital as novas acções serão reservadas, durante um mez, para proprietarios das antigas, e

procedendo-se ao rateio do numero de acções possuidas por cada um delles.

Si um ou varios accionistas não subscreverem a parte a que tinham direito, as novas acções que por elles não foram subscriptas, serão reservadas durante um segundo mez, para os outros accionistas e ao rateio das antigas acções, possuidas por cada um delles, antes de serem offerecidas ao publico.

TITULO TERCEIRO

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E FISCAES

Art. 15. A sociedade é administrada por um Conselho de Administração composto de oito membros.

Art. 16. Cada administrador deverá possuir pelo menos vinte acções do capital.

Essas acções são destinadas á garantia de sua gestão; serão inalienaveis, depositadas na caixa da sociedade e carimbadas, indicando a sua inalienabilidade.

Art. 17. Os administradores serão nomeados em assembleia geral e em escrutinio secreto.

Da acta da sessão deve constar a acceitação dos administradores.

Art. 18. O exercicio das funções de administrador durará tres annos, os mesmos podendo ser reeleitos.

A respectiva substituição proceder-se-ha na ordem fixada em sorteio effectuado na assembleia geral ordinaria. No caso de demissão, morte ou impedimento de um membro do Conselho Administrativo, este preencherá interinamente a vaga até a proxima assembleia geral, a qual procederá á eleição definitiva.

A administrador substituto apenas manter-se-ha em funções pelo tempo restante do prazo ao exercicio de seu predecessor.

Art. 19. Todos os annos o conselho nomeará dentre os seus pares um presidente e um secretario que serão sempre reelegiveis. No caso de ausencia do presidente, o conselho designará qual dos seus membros deverá exercer as funções de presidente.

Art. 20. O Conselho de Administração reunir-se-ha na séde social ou em qualquer local pertencente á sociedade, quando o interesse da mesma o exija, sob convocação dos administradores delegados, adeante mencionados. Deverá ser convocado a requerimento de dous dos administradores.

Art. 21. As deliberações serão tomadas pela maioria e esta deverá reunir tres votos pelo menos, de modo que si assistirem á reunião apenas tres membros, a unanimidade impõe-se para a validade da deliberação; no caso de empate preponderará o voto do presidente.

Art. 22. As deliberações serão constataadas em actas, que serão lavradas em um registro, mantido na séde da sociedade e assignadas pelos administradores que nellas tomaram parte.

Art. 23. Os honorarios dos administradores delegados são fixados pelo Conselho de Administração.

Art. 24. Cada anno a assembleia nomeará um conselho fiscal, composto de dous membros pelo menos; esses commissarios, associados ou não, serão encarregados de exercer a função prescrita nos arts. 54 e 55 da lei de 18 de maio de 1873, modificada pela de 22 de maio de 1886. São obrigados a depositar na séde da sociedade dez acções de capital, destinadas á garantia de sua gestão.

Os commissarios são sempre reelegiveis. Perceberão uma remuneração, cuja importancia será fixada em assembleia geral.

Não poderão interessar-se em nenhuma empreza similar; directa ou indirectamente.

Art. 25. O Conselho de Administração terá os mais amplos poderes para a gestão e todos os negocios da sociedade. Terá especialmente as seguintes faculdades:

Nomeará os administradores delegados e a direcção superior á gestão diaria, tal como é definida no art. 26.

Poderá contrahir quaesquer emprestimos hypothecarios ou outros, a curto ou a longo prazo, mesmo por meio de obrigações ao portador, determinando então a taxa de juros, as condições de amortização e quaesquer outras condições de emissão, assim como o premio de realização.

Proverá sobre quaesquer negocios e emprezas que ultrapassem o valor de 50 mil francos.

Approvará as contas annuaes apresentadas pelo administrador delegado e estatuirá sobre quaesquer propostas submettidas á assembleia geral dos accionistas, da qual determinará a ordem do dia.

Resolverá sobre a criação de succursaes ou de novos ramos de industria, á vista dos projectos submettidos pelo administrador delegado.

Os poderes acima indicados são apenas enunciativos e não limitativos; porque tudo que não competir á assembleia geral, é de sua alçada.

TITULO QUARTO

FUNÇÕES DO ADMINISTRADOR DELEGADO

Art. 26. A gestão e a direcção dos negocios serão confiadas a um ou a varios administradores delegados, nomeados pelo

2.º Revogar, si achar opportuno, todo e qualquer poder conferido pela sociedade, anteriormente á presente procuração, em qualquer dos logares já citados, isto é, Republicas: Argentina, Uruguay, Paraguay e Brazil.

3.º Intervir na administração dos bens que a sociedade actualmente possui e na daquelles que futuramente adquirir, dirigir seus negocios e empreendimentos, conservando ou dispensando, com o consentimento do mandante, procuradores, empregados ou agentes; exigir, de quem quer que zeles pelos bens da companhia, uma caução, para a sua respectiva segurança, ou admitindo sem a referida caução; tudo á sua discreção.

4.º Depositar os rendimentos e productos dos bens pertencentes á sociedade; levar a effeito as pequenas e grandes reparações das casas, edificios e moveis, executar os trabalhos necessarios á sua manutenção e maior produção, dispor dos productos e rendas da fôrma mais vantajosa, cumprindo com todas as obrigações inherentes á gestão de um director zeloso e competente.

5.º Depositar todas as quantias ganhas pela sociedade quer sejam em dinheiro, quer sejam em productos, mercadorias ou valores cotados provindos do Estado, provincias, villas, municipalidades ou particulares, por elles passando recibos e quitações, annullando as hypothecas e penhoras que onerarem os bens de seus devedores ou fiadores.

6.º Prestar e tomar contas áquelles ou daquelles que a qualquer titulo possam pedir-las ou devam prestal-as, nomeando contadores e peritos em caso de necessidade, fazendo com que as partes adversas de seu lado os nomeiem ou cheguem a accordo com os que forem nomeados por terceiros discordantes ou em litigio, eliminando as partes extraneas ao processo, pedindo esclarecimentos sobre contas que julgar duvidosas, fiscalizando os documentos que forem apresentados, approvando-os si os achar em ordem, penhorar e restituir os juros resultantes e devolver os saldos de contas e os demais documentos relativos ás mesmas.

7.º Submeter a divisão d'juizes, arbitros, ou por via amigavel, com composição de direito, qualquer duvida, questão ou reclamação, actualmente existente ou que se suscitar entre a sociedade e terceiros, comprometendo-se a aceitar a sentença que fór pronunciada, com todas as respectivas consequências.

8.º Aplicar os fundos sociaes conforme julgar vantajosos estendendo e desenvolvendo os empreendimentos da sociedade nos paizes já citados.

9.º Comprar ou vender, dar ou tomar de aluguel ou hypotheca quaesquer terrenos ou outros bens moveis e immoveis ou propriedades negociaveis, artigos e mercadorias de toda qualidade, pelos pregos, nos prazos e condições que julgar melhores aos interesses da sociedade, fazendo lavrar por tabellião os documentos, contractos e escripturas que se tornem necessarios.

10. Requerer e obter aos governos superiores toda qualidade de terras, seja de aluguel, seja como propriedade, dando para este effeito todos os passos e apresentando os documentos que forem necessarios para o cabal desempenho de sua missão perante as citadas autoridades competentes.

Ajustar os pregos, prazos e condições de locação ou compra, da maneira que julgar conveniente aos interesses da sociedade, podendo aceitar as condições impostas pelos governos superiores; para este effeito poderá assignar quaesquer escripturas; e uma vez obtidos os ditos terrenos, por um dos contractos indicados, requerer a respectiva medição nomeando a pessoa ou agrimensor que tiver de executar o trabalho.

11. Annullar as hypothecas e sequestros ás quaes estiverem sujeitos os bens que a sociedade adquirir, pagando todos os encargos e contribuições, impostos aos ditos bens e negocios da mesma, desde que isso pareça vantajoso á boa administração e maior produção da empresa, pagando as indemnizações estipuladas e outorgando os elementos necessarios.

12. Tomar de emprestimos ou emprestar qualquer quantia de dinheiro; valores cotados ou negociaveis, bens moveis com ou sem juros, pelo tempo e nas condições que julgar convenientes, depositando e pagando o capital e juros nos respectivos vencimentos, assignando ordens, saques, mandatos, cheques e documentos particulares ou fazendo passar escripturas de hypothecas ou penhor, que entregará ou receberá, conforme o caso.

13. Nos termos das leis hypothecarias requerer inscrições preventivas dos bens moveis e immoveis e direitos reaes que a qualquer tempo possam vir a pertencer á sociedade ou aos seus representantes legitimos; fará, outrossim, annotações e inscrições definitivas, podendo annullar umas e outras, quando julgar necessario.

14. Apresentar-se em quaesquer fallencias e concordatas, nas quaes a sociedade possa ter interesses, assistir ás assembleas realizadas por sociedades, empresas e companhias nas quaes a sociedade tenha qualquer participação e nas quaes seja necessaria procuração especial para a sua representação; em umas e outras dessas assembleas votar como julgar con-

veniente, approvar tudo quanto fizerem estas assembleas ou protestar, reservando-se o direito de recorrer a quem de direito.

15. Reduzir aos devedores que merecerem parte de sua divida ou conceder-lhes prazos com ou sem garantias; por occasião do pagamento de dividas aceitar e tomar a si bens moveis e immoveis e quaesquer outras propriedades pelo valor dado por peritos ou pelo que julgar conveniente, sob as condições que entender, fazendo passar por tabellião as escripturas dos actos em questão.

16. Tomar posse real dos bens que a sociedade por acaso venha a adquirir em qualquer parte dos juizes já citados, preenchendo as formalidades da processualistica judicial ou administrativa, que forem necessarias.

17. Fazer depositos nas repartições do Estado, provincias, municipalidades, bancos, corporações, empresas, companhias e sociedades de qualquer natureza, bem como em mãos de particulares, aceitar-os, conforme o caso, dando ou por elles exigindo os documentos e outras garantias que forem necessarias.

18. Saccar a descoberto em banco, negociar, descontar, endossar, aceitar e pagar quaesquer especie de saques, bonus do Thesouro, effeitos, mandatos, apolices de seguro, conhecimentos, contractos de fretamento e outros documentos semelhantes negociaveis ou endossaveis.

19. Executar convenções de toda qualidade, mercantis, inclusive as que outorgam comissão, consignação ou transito, pelos pregos e condições a estipular, quer seja accettando sua execução, quer seja conferindo a outrem o cargo de fazel-o; conceder ou aceitar toda especie de contractos de fretamento, transporte marítimo ou terrestre, bem como os de seguro de toda natureza, dando ou recebendo conhecimentos, quitações e apolices, segundo as circunstancias.

20. Com o consentimento do mandante nomear e empregar feitores, agentes, corretores, contadores, caixeiros e quaes quer outros empregados que necessarios forem para a gerencia dos negocios sociaes, podendo demittir-os, estipular os respectivos salarios ou comissões, bem como os respectivos deveres e attribuições, como julgar convenientes aos interesses da sociedade.

21. Tornar a sociedade fiadora ou depositaria, e na obrigação de prestar qualquer serviço, fazer renuncias a titulo gratuito, isenções e desistencias de dividas, lavrar qualquer contracto que tenha por fim transferir ou adquirir o dominio de bens, terras, etc.; fazer doações, aceitar e constituir hypothecas e cancellal-as; dar ou receber bens em pagamento; dar ou tomar immoveis de aluguel por mais de seis annos; organizar e dissolver sociedades, constituir ou dar direitos reaes, reconhecer ou confessar obrigações anteriores a esta procuração.

22. Requerer, nos referidos paizes, o registro de marcas de fabrica, de commercio ou patentes que pertencerem á sociedade; vender, ceder e transferir quaesquer marcas e patentes; defender a propriedade das referidas marcas de fabrica, de commercio e patentes, das quaes a sociedade se serve actualmente ou sobre as que vier a servir-se futuramente; oppor-se ao registro das que constituem falsificação ou imitação das marcas; patentes, effeitos e mercadorias das casas da sociedade; agir administrativa ou extrajudicialmente quando necessario, e neste caso instaurando processos judiciaes, civis, commerciaes, criminaes e correccionaes por falsificação, imitação fraudulenta, ou qualquer outra acção correspondente, levando a termo, outrossim, quaesquer acções civis iniciadas para a defesa das marcas e patentes e a legitimação dos valores e mercadorias da sociedade, bem como contra os actos de concorrência desleal em relação á mesma, ou outras causas, que possam de qualquer fôrma prejudicar os direitos da sociedade, fazendo em seu nome as diligencias e exercendo os direitos que lhe competirem contra os falsificadores, imitadores ou concurrentes desleaes; delatar os ou denunciar os com citação formal para todos os grãos e instancias, perante quaesquer juizes de ordem criminal ou civil, até a obtenção da punição dos culpados e a obtenção do pagamento das indemnizações, as quaes tiver direito.

23. Em relação a tudo quanto acaba de ser enumerado e incidentes citar e comparecer, lavrar escripturas de reconciliação e actas ou instrumentos pelos quaes se possa chegar a accordo, ou em caso contrario recorrer ás audiencias judiciaes de qualquer natureza e a outros tribunaes e autoridades competentes, em materia criminal, commercial, arbitral, contenciosa, administrativa, processos governamentais e outros aos quaes a sociedade possa ter interesse, como autora ou ré; instaurar demandas, citações, contestações, querellas, accusações, defesas, instrumentos escriptos de toda qualidade, testemunhas, documentos e outros meios de prova, pedidos de reconhecimento, citações, assignações, emprazamentos, cações de toda especie, sequestros, penhoras, vendas e adjudicações de bens; desistir, recomendar, recusar, prestar juramento, interpor acções incidentes, pedir e desistir de proposições, ouvir accordos, provisões, sentenças, decretos, arrestos, aceitar o que fór favoravel e appellar contra o que fór prejudicial; recorrer, interpor recurso de petição, da fôrça da

nullidade, de cassação e outros, conforme o caso; levando por diante os processos, causas, recursos e reclamações em todas as respectivas instancias, até final.

24. Reclamar, igualmente, perante a autoridade legislativa, executiva e governamental em qualquer parte das repúblicas: Argentina, do Uruguay, do Paraguay, e do Brazil, provincias, municipalidades e aldeias, os direitos e acções da sociedade, fazendo uso dos recursos legais.

25. Recusar magistrados, juizes, tabelliães, officiaes de hypothecas e outros funcionarios publicos, com ou sem causa.

26. Nomear advogados, licenciados, jurisconsultos e pessoas cultas que conheçam dos processos, se lhe dando poderes para transigir e compor-se em quaesquer causas e negocios em discussão, perante quaesquer tribunaes e audiencia, fazendo eleição do domicilio da sociedade onde se tornar necessario para os effeitos legais dos contractos por ella passados e das causas que ella encetar.

27. Fazer e executar todos os actos, contractos, diligencias e gestão, como enumerado, e que forem necessarios á boa administração e direcção dos negocios sociaes. E finalmente para tudo quanto aqui se contem e for dependencia do presente, se lhe concedem plenos e geraes poderes sem restricção nem limitação, com faculdade expressa de conferir procurações geraes e especiaes, revogar, substabelecer no todo ou em parte, substituir subalternos nomeando outros nos respectivos logares, tudo nos limites previstos pelos estatutos.

Pelo que, se lavrou o presente, em Courtrai, na séde da Société des Etablissements Américains Grattr, rua des Champs, aos onze dias de março de mil novecentos e doze, em presença dos Srs. Hubert Langen, contador, Camille Deschamps, empregado, ambos residentes em Courtrai. Testemunhas necessarias.

E, feita a leitura, o comparecente assignou o presente instrumento, com as testemunhas e o tabellião.—*Léon Delroye*. —*H. Langen*.—*C. Deschamps*.—*R. Vande Venne*, tabellião.

Registrado em Courtrai A. C. quatro folhas, uma observação, aos 11 de março de 1912. Vol. 500, f. 86 c. 3. Recebidos dous francos e quarenta centimos. — O collector, *P. Van Caenegem*.

Por traslado conforme — *R. Vande Venne*, tabellião.

Estava a chancellia do referido tabellião. Visto para legalização da assignatura do Sr. R. Vande Venne, em sua referida qualidade. Por nós Hector Pringiers, presidente do Tribunal de 1ª instancia, 11 de março de 1912. — *Pringiers*.

Estava a chancellia respectiva. Visto no Ministerio da Justiça para legalização da assignatura do Sr. Pringiers, qualificado supra. O director delegado, *Laumay*.

Estava a chancellia respectiva. Visto para legalização da assignatura do Sr. Laumay, supra. Bruxellas, 12 de março de 1912.

Pelo Ministerio das Relações Exteriores, o director geral, *Ch. Seegers*.

Estava a chancellia respectiva.

Visto, neste vice-consulado para legalização da firma do Sr. Carlos Seegers, director geral do Ministerio das Relações Exteriores. Bruxellas, 13 de março de 1912. — O vice-consul, (Assignatura illegivel).

Estava a respectiva chancellia.

O abaixo assignado consul da Republica Oriental do Uruguay, nesta cidade, certifica que a firma e rubrica que precedem do Sr. Carlos Seeger, director do Ministerio das Relações Exteriores, são authenticas. Bruxellas, 13 de março de 1912. — O consul, (Assignatura illegivel).

Visto no consulado do Paraguay para legalização da assignatura do Sr. Charles Seeger, director do Ministerio das Relações Exteriores. Bruxellas, 14 de março de 1912. — O consul, (Assignatura illegivel).

Estava a chancellia respectiva.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Charles Seeger, director do Ministerio das Relações Exteriores, e para constar, onde convier, a pedido do Sr. Raymund Charles Vande Venne, seltei com o sello das armas deste vice-consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Bruxellas, aos treze de março de 1912. — *V. Thomas*.

Estava uma estampilha de tres mil réis, inutilizada pela chancellia do referido consulado.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Thomas, vice-consul em Bruxellas. Sobre duas estampilhas federaes, valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1912. — Pelo director geral, *Ol. L. Fernandes Pinheiro*.

Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores. Estava uma estampilha federal valendo mil réis, inutilizada na Recebedoria da Capital Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei a presente que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912. — *Leopoldo Guaraná*, sobre duas estampilhas federaes do valor de 2\$100.

DECRETO N. 9.855 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1912

Concede autorização á Middletown Car Company, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Middletown Car Company, sociedade anonyma com séde nos Estados Unidos da America do Norte, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a autorização á Middletown Car Company para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma Companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica:

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 9.855, desta data

I

A Middletown Car Company é obrigada a ter um representante geral no Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica, si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$ e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1912. — *Pedro de Toledo*.

Lepoldo Guaraná, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua da Candelaria n. 28.

Certifico pela presente que me foram apresentados os estatutos da Middletown Car Company e mais documentos a ella referentes, exarados em idioma inglez, afim de os traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Ao governador do Estado de Pennsylvania:

Senhor — Em cumprimento das exigencias de uma lei da assemblea geral do Estado da Pennsylvania, intitulada «Lei que dispõe sobre a incorporação e regulamentação de certas sociedades», approvada a 29 de abril A. D. 1374, e dos seus diversos supplementos, — os abaixo assignados, todos cidadãos da Pennsylvania, tendo se associado para o fim adeante

mençãoado, e desejando incorporar-se e que lhes sejam expedidas cartas patentes para elles, seus successores, de accordo com a lei, — pela presente certificamos:

1.º O nome da sociedade proposta e Middletown Car Company.

2.º A dita corporação é organizada para o fim de manufacturar e vender ferro ou aço ou ambos, fabricação e venda de carros para vias ferreas e material rodante de toda a especie, e demais partes, pertencas e materiaes necessarios ou que possam ser usados na fabricação de carros para vias ferreas, ou outros materiaes rodantes, e outros artigos de natureza semelhante ou analoga.

3.º O negocio da dita sociedade deve ser mantido em Pittsburg, Pennsylvania.

4.º A dita sociedade é de duração indefinida.

5.º Os nomes e residencias dos subscriptores e o numero de accões por elles subscriptas são os seguintes:

Nome — Residencia — Numero de accões	
Ralph Longenecker, Pittsburg (Pa).....	20
Alexander Black, Pittsburg (Pa).....	15
William K. Johnson, Pittsburg (Pa).....	15

6.º O numero de directores da dita sociedade é fixado em tres e os nomes e residencias dos que foram escolhidos como directores para o primeiro anno são os seguintes:

Nome — Residencia	
Ralph Longenecker, Pittsburg (Pa).	
Alexander Black, Pittsburg (Pa).	
William K. Johnson, Pittsburg (Pa).	

7.º O capital da dita companhia é de \$5000, divididos em 50 accões do valor ao par de \$100.00; e \$500.00, representando dez por cento do capital, foram pagos em dinheiro á vista ao thesoureiro da dita corporação, pelas pessoas cujos nomes e residencias são:

Alexander Black, Graham Street 408, Pittsburg (Pa).	
Ralph Longenecker (sello).	
Alexander Black (sello).	
William K. Johnson (sello).	

Estado de Pennsylvania, condado de Allegheny — ss:
Perante mim, tabellião publico do condado acima mencionado, compareceram pessoalmente os referidos Ralph Longenecker, Alexander Black e William K. Johnson, os quaes, na forma da lei, declararam que o instrumento supra é acto e feito seu para os fins nelle especificados.

Em testemunho do que, assigno e sello com o sello official, no dia 6 de julho de 1909, A. D. — Clara I. Houston, tabellião publico.

(Sello notarial).
Minha commissão termina a 18 de janeiro de 1913.

Estado de Pennsylvania, condado de Allegheny — ss:
Pessoalmente compareceram perante mim, no dia 6 de julho de 1909, A. D., Ralph Longenecker, Alexander Black e William K. Johnson, os quaes, depois de prestarem juramento de accordo com a lei, declararam e disseram que são verdadeiras as declarações contidas no instrumento acima.

Jurado e subscripto perante mim, no dia e anno acima mencionados. — Ralph Longenecker. — Alexander Black. — William K. Johnson. — Clara I. Houston, tabellião publico. — (Sello notarial).

Minha commissão termina a 18 de janeiro de 1913.
Camara Executiva, Harrisburg. 11 de agosto de 1909 — Ao Secretario do Estado:

Tendo examinado o requerimento incluso e o achado na devida forma e comprehendido nos fins da classe de sociedades especificadas no § 2º, da lei intitulada «Lei que provê para a incorporação e regulamentação de certas corporações», approvada a 29 de abril de 1874 A. D. e nos seus diversos supplementos, pelo presente approvo o mesmo, e faço com que se expeça esta carta patente, de accordo com a lei. — Edwin S. Stuart, presidente.

Repartição do Secretario — Pennsylvania. ss:
Registrada no livro de cartas n. 112, pag. 124.
Em testemunho do que assigno e sello com o sello official, em Harrisburg, no dia 11 de agosto de 1909 A. D. — Lewis E. Beittler, secretario departamental do Estado. (Sello da Secretaria).

Estado da Pennsylvania—Condado de Allegheny. ss:
Registrado no dia 16 de agosto de 1909 A. D. na Repartição do Registro do dito Condado, no livro de cartas, volume 44, pag. 226. Passado sob minha assignatura e o sello da dita repartição no dia e anno acima mencionados. — John A. Fairman, archivista. (Sello do archivista).

Estado de Pennsylvania — Condado de Allegheny, ss:
Eu, John A. Fairman, archivista de instrumentos publicos, etc., no dito Condado, pelo presente certifico que o instrumento retro é copia fiel e correcta da carta, tal como está registrada na repartição de registro do dito Condado, no dia

16 de agosto de 1909 A. D., no livro de cartas, volume 44, pagina 226.

Em testemunho do que, assigno o presente e o sello com o sello da dita repartição no dia 22 de agosto de 1912 A. D. — John A. Fairman, registrador. (Estava o sello official).

Estado da Pennsylvania — Condado de Allegheny, ss:

Eu Robert S. Frazer, juiz presidente do Court of Common Pleas, no dito Condado, certifico que John A. Fairman, por quem foi executado o attestado supra, era, na data do mesmo, archivista de instrumentos publicos, etc., no dito Condado, devidamente qualificado, e o dito attestado está em devida forma legal e passado por official competente.

Em testemunho do que, assigno e sello, no dia 22 de agosto de 1912 A. D. — Robt. S. Frazer. (Sello).

Condado de Allegheny, ss:

Eu, William B. Kirker, protonotario do Court of Common Pleas, no dito Condado, certifico que Hos. Snr. Robt S. Frazer, por quem foi expedido o certificado acima e cujo nome está nelle subscripto de seu proprio punho, era na data constante do certificado, juiz presidente do dito tribunal, devidamente comissionado, juramentado e em exercicio.

Em testemunho do que, assignei o presente ao qual affixe o sello do dito tribunal, no dia 22 de agosto de 1912. — Wm. B. Kirker, protonotario. — Arthur King, presidente. (Estava o sello official referido).

Em nome e por autorização do Estado de Pennsylvania.

Departamento executivo — A todos quantos o presente virem, saudações:

Considerando que, na conformidade de uma lei da assembléa geral do Estado de Pennsylvania, intitulada «lei que provê sobre incorporação e regulamentação de certas sociedades», approvada a vinte e nove de abril do anno Domini, de mil oitocentos e setenta e quatro, e dos seus supplementos—o governador deste Estado está autorizando e é competente para expedir cartas patentes para todas as sociedades organizadas de accordo com as prescripções da dita lei, comprehendidas na segunda classe mencionada no presente.

E considerando que as estipulações e condições da dita lei da assembléa geral e de seus supplementos, foram inteiramente cumpridas pela Middletown Car Company.

Saibam todos que, autorizado pela Constituição e leis do dito Estado prescriptas para taes casos, pelo presente, que fiz se tornasse patente, o qual sello com o sello official do Estado.

—organizo, estabeleço e incorporo os subscriptores do capital da dita sociedade, seus associados e successores e tambem todos aquellos que de futuro se tornarem subscriptores ou possuidores de capital da dita sociedade, em pessoa juridica e incorporada de facto e de direito, com o nome escolhido e acima mencionado, tendo estas pessoas successão perpetuamente gosando de todos os poderes, privilegios e franquias inherentes ás sociedades, e serão sujeitos a todos os deveres, obrigações e restricções especificadas e prescriptas pela dita lei e seus supplementos, da assembléa geral, e por todas as outras leis deste Estado.

Passado sob minha assignatura e o sello official deste Estado, na cidade de Harrisburg, no dia onze de agosto do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e nove, e cento e trinta e quatro do Estado. — Pelo governador: Edwin S. Stuart. — Robert Mc. Afee, secretario do Estado. — (Sello official) — Arthur King, presidente.

Estatutos da Middletown Car Company

ARTIGO I

ESCRITORIO

§ 1.º O escriptorio principal da companhia será na cidade de Pittsburgh, Pennsylvania.

§ 2.º Todas as assembléas dos directores e accionistas se realizarão no escriptorio principal da companhia, salvo si de outra maneira se estabelecer nos avisos para as ditas assembléas.

ARTIGO II

ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS

§ 1.º A assembléa annual dos accionistas se realizará na terceira terça-feira, do mez de setembro de cada anno, ás 2 1/2 horas da tarde. As assembléas dos accionistas serão convocadas a qualquer tempo pelo conselho de directores ou pelos accionistas que representarem maioria em valor da emissão de capital, de accordo com aviso, como adeante se estabelece. O aviso para todas as assembléas de accionistas será dado pessoalmente ou por carta expedida ao ultimo endereço conhecido do accionista, em ambos os casos ao menos dez (10) dias antes da data fixada para a assembléa. Tal aviso será assignado pelos accionistas que fizerem a convocação para a assembléa; ou, se

a convocação for feita pelo conselho de directores, ou em virtude dos estatutos, o aviso será assignado pelo presidente, vice-presidente ou secretario da companhia.

Todo e qualquer accionista ou accionistas, antes ou depois de uma assemblea, poderá dispensar por escripto a notificação de qualquer assemblea e o aviso de desistencia, no que diz respeito á remessa de notificações, tornará a referida assemblea e tudo o que nella se fizer tão valido como si a devida notificação tivesse sido feita previamente aos referidos accionistas. O comparecimento a qualquer assemblea será considerado como desistencia do respectivo aviso. Si todos os accionistas estiverem presentes a qualquer assemblea annual ou especial não será necessario aviso algum.

A expedição pelo correio de um aviso endereçado a um accionista com o seu ultimo endereço conhecido, acompanhada da observação usual ao agente do Correio, para que a devolva si não for procurada dentro de cinco dias, será considerada como aviso feito, si a dita carta não for devolvida.

§ 2.º Em todas as assembleas de accionistas a ordem dos negocios será a seguinte:

I. Eleição do presidente. Enquanto esta se não realiza, a presidencia será occupada pelos seguintes funcionarios da companhia, na seguinte ordem de prioridade: presidente, vice-presidente e thesoureiro. Si nenhum desses funcionarios estiver presente assumirá a presidencia o accionista mais velho presente.

II. Eleição de um secretario.

III. Chamada pela lista.

IV. Leitura de actas.

V. Negocios não ultimados.

VI. Novos negocios.

VII. Adopção de estatutos ou emendas aos mesmos.

VIII. No caso de assemblea annual, a eleição de directores.

IX. Adiamento.

ARTIGO III

DIRECTORES

§ 1.º Os negocios da companhia serão dirigidos por um conselho de tres directores, que serão eleitos em assemblea annual, em cada anno.

Os directores servirão por um anno, desde a data de sua eleição até que seus successores sejam eleitos e qualificados. As vagas no conselho serão preenchidas por uma eleição pelo conselho de directores, até a proxima assemblea annual dos accionistas.

§ 2.º O conselho de directores reunir-se-ha em assemblea, immediatamente após a assemblea annual dos accionistas, ou assim que for conveniente; e elegerão um presidente e vice-presidente, que serão membros do conselho; o conselho de directores também elegerá um secretario e thesoureiro. Estes funcionarios servirão pelo prazo do conselho, por que forem eleitos, salvo si forem antes demittidos pelo mesmo. Os cargos de secretario e thesoureiro poderão ser occupados por uma só pessoa.

§ 3.º O conselho de directores nomeará também os empregados e agentes que entender necessarios.

§ 4.º Todas as vagas nos escriptorios serão preenchidas pelo conselho de directores, e o conselho terá autorização para definir os deveres de todos os empregados e agentes, fixar-lhes os vencimentos, e podem á discreção demittir qualquer empregado ou agente.

§ 5.º O conselho de directores se reunirá em assembleas nas datas e logares que determinar. Não é necessario expedir aviso algum para as reuniões ordinarias do conselho. Podem ser convocadas reuniões especiais do conselho de directores pelo presidente ou vice-presidente ou secretario, ou por dous quaisquer directores, por meio de um aviso escripto ou impresso expedido pelo correio ao endereço de cada director, constante dos livros da companhia, com o prazo pelo menos de tres (3) dias antes da data da reunião da assemblea, ou em aviso pessoal, ou por telegramma a cada director, com o prazo pelo menos de dous (2) dias antes da data de reunião da assemblea. O comparecimento a uma assemblea do conselho significará desistencia do aviso para ella. Si todos os membros do conselho estiverem presentes a uma assemblea, não será necessario aviso algum. A maioria numerica do conselho de directores constituirá *quorum* para tratar de negocios; mas, si em uma assemblea do conselho não houver numero sufficiente, os membros dessa assemblea podem adiar a mesma para qualquer data.

§ 6.º O conselho de directores fica autorizado a augmentar ou diminuir o numero dos directores, quando for opportuno, sem o voto dos accionistas. Si o numero de directores for augmentado, os directores acrescidos serão eleitos pelo conselho de directores e servirão até a seguinte assemblea dos accionistas.

ARTIGO IV.

COMISSÃO EXECUTIVA

O conselho de directores pode nomear uma comissão executiva composta de tres directores no maximo. Os membros desta comissão servirão até que um novo conselho de directores seja eleito. Poderão eleger um de seus membros para presidente da comissão. A comissão será autorizada a exercer todos os poderes do conselho de directores, excepto quando este estiver em sessão, e se reunirá, mediante convocação do presidente, nos dias e logares que elle determinar, devendo os avisos para tais assembleas ser dados da mesma maneira que os avisos para assembleas do conselho de directores. O presidente presidirá todas as reuniões dessa comissão.

ARTIGO V

FUNCCIONARIOS

Presidente

§ 1.º O presidente será o principal funcionario executivo da companhia. Presidirá a toda assemblea do conselho de directores em que estiver presente, cumprirá todos os deveres inherentes communmente ao cargo de presidente.

Vice-presidente

§ 2.º Na ausencia ou impedimento do presidente, seus deveres serão cumprido pelo vice-presidente.

Secretario

§ 3.º O secretario assistirá ás assembleas dos accionistas, conselho de directores e comissão executiva, e lavrará as actas respectivas em livros apropriados. Encarregar-se-ha dos registros e papeis da companhia. Expedirá avisos para todas as assembleas, quando isso for exigido pela lei ou por estes estatutos. Cumprirá todos os deveres communmente inherentes ao cargo de secretario.

Thesourreiro

§ 4.º O thesourreiro receberá todos os dinheiros pagos á companhia, e escripturará ou fará escripturar cuidadosamente todos os dinheiros recebidos, ou pagamentos em livros destinados para esse fim. Fará pagamento das contas por meio de cheques ou titulos convenientes, assignados por elle, como thesourreiro. Cumprirá todos os deveres geralmente inherentes ao cargo de thesourreiro.

Assignatura de cheques, notas, etc.

§ 5.º Todas as letras, notas, cheques e outros instrumentos negociaveis, serão feitos, assignados e endossados pelo thesourreiro, e referendados pelo presidente ou vice-presidente.

ARTIGO VI

SELLO

O seguinte dispositivo constituirá o sello social desta companhia, a saber: (Sello)

ARTIGO VII

REFORMAS

Estes estatutos podem ser emendados ou alterados pelo voto affirmativo dos possuidores da maioria de todas as acções do capital desta companhia, em qualquer assemblea annual, ou em qualquer assemblea especial de accionistas, quando houver sido dado aviso de que a emenda dos estatutos será discutida nessa assemblea. — Arthur King, presidente.

Middletown Car Company

RECONHECIMENTO DA ELEIÇÃO, AUTORIZANDO UM AUMENTO DO CAPITAL

Dispensa de aviso

Aos directores da Middletown Car Company.
Nós, abaixo assignados, accionistas da Middletown Car Company, possuidores de capital da dita companhia no valor indicado ao lado de seus nomes, requeremos que vós, em resolução, declareis ser vontade da companhia augmentar seu capital de \$5.000.º para \$400.000.º, e que, em resolução, convoqueis uma assemblea de accionistas da mesma companhia, a reunir-se no dia 29 de setembro de 1909, para o fim de approvar ou não esse augmento. E pelo presente desistimos do aviso, para tal assemblea de accionistas, aviso que deverá ser feito de accordo com o paragrapho setimo do artigo dezeseis, da Constituição do Estado de Pennsylvania, e pelas leis do mesmo, relativamente ao augmento do capital

os encargos de companhias, bem como pelos estatutos da companhia, que exigem a expedição desse aviso.

Nomes	ações
Ralph Longenecker.....	20
William K. Johnson.....	15
Alexander Black.....	15

Estado de Pennsylvania, Condado de Alleghany — ss:

Alexander Black, depois de prestar juramento, declarou ser secretário da Middletown Car Company; que o registro de capitães da mesma companhia está sob sua guarda e fiscalização e que a lista de accionistas, apresentada na desistência de aviso supra, para uma assembléa que se deve reunir, afim de votar pró ou contra o augmento do capital da dita companhia, é a lista completa dos ditos accionistas, e que elles são os proprietários da emissão total do capital da dita companhia, e que as assignaturas exaradas na referida desistência são verdadeiras e de proprio punho dos subscriptores. — *Alexander Black*, secretario.

Jurado e subscripto perante mim, aos 29 de setembro de 1909. A. D. — *Clara I. Houston*, tabellião publico. (Sello.) Minha commissão termina a 18 de janeiro de 1913.

Resoluções do conselho de directores, Pittsburg. — Pa., 29 de setembro de 1909.

Pelo presente certifico que foram approvadas as seguintes resoluções pela maioria do conselho de directores da Middletown Car Company, em uma assembléa reunida no escriptorio principal da Companhia, no dia 29 de setembro de 1909.

«Fica resolvido que o capital desta companhia seja augmentado de \$5.000.00 a \$400.000.00.» «Fica resolvido que seja convocada uma assembléa de accionistas a reunir-se no escriptorio geral desta companhia no dia 29 de setembro de 1909. A. D. para deliberar sobre a approvação ou não do augmento proposto do capital desta companhia, tendo sido dispensado pelo consenso unanime dos accionistas o aviso em publicação, exigido pela Constituição e leis deste Estado. Atestado, *Alexander Black*, secretario.

Estava o respectivo sello official.

JURAMENTO DE JUIZES

Estado de Pennsylvania, Condado de Alleghany — ss:

Aos 29 de setembro de 1909, compareceram pessoalmente, perante mim, tabellião publico, do Condado acima, *Ralph Longenecker*, *Alexander Black* e *William K. Johnson*, accionistas, devidamente nomeados juizes pelo conselho de directores da Middletown Car Company, afim de dirigir a eleição da dita companhia a se realizar a 29 de setembro de 1909, — os quaes, depois de prestarem juramento, declararam e disseram que, de accordo com a lei, dirigirão bem e fielmente a dita eleição, na medida de sua capacidade e fidelidade, e reconhecerão a mesma.

Jurado e subscripto perante mim no dia e anno acima. — *Clara I. Houston*, tabellião publico. Minha commissão termina a 18 de janeiro de 1913. — *Ralph Longenecker*. — *Alexander Black*. — *William K. Johnson*, juizes.

CERTIDÃO DE ELEIÇÃO COM DESISTENCIA

Archivada na Secretaria de Estado no dia 11 de outubro de 1909. — *Lewis E. Beiller*.

Preposto do secretario de Estado. Livro de registro n. 57, pagina 292. Emolumentos de registro \$35.00.

RECONHECIMENTO DOS JUIZES

Nós, os juizes abaixo assignados, nomeados pelo Conselho de Directores da Middletown Car Company para a direcção de uma eleição pelos accionistas da mesma, pró ou contra um augmento do capital de \$5.000.00 para \$400.000.00, pelo presente certifico que, depois de prestarem o devido juramento, realizamos a dita eleição a 29 de setembro de 1909, no escriptorio da dita companhia, no dia e lugar prefixado para realizar a mesma, tendo havido desistencia do aviso por publicação com seis dias de antecedencia, e na devida forma e modo recebemos os votos dos accionistas da dita companhia pró ou contra tal augmento; e na dita eleição houve a favor do augmento 50 ações, e contra — nenhuma, evidenciando o consenso das pessoas ou corporações incorporadas, opinando a quantia maior do valor do capital da dita companhia pelo referido augmento. — *Ralph Longenecker*. — *Alexander Black*. — *William K. Johnson*, juizes.

Ao Hon. Sr. Robert Mc. Afee, secretario do Estado. Certifica-se pela presente que, em virtude de assentimento dos accionistas da Middletown Car Company autorizando um augmento do stock de capital da mesma de \$5.000 para \$100.000, approvado em uma eleição devidamente procedida para esse fim, no dia 29 de setembro de 1912 A. D., o capital da dita companhia foi augmentado de \$5.000 para 300.000, sendo emitido por dinheiro á vista o dito capital adicional.

Nota — Acompanhará o presente documento uma lista mecanographada de todas as assignaturas.

(Sello). Pela Middletown Car Company. — *Ralph Longenecker*, presidente.

Estado de Pennsylvania, Condado de Alleghany. — ss: *Ralph Longenecker*, acima mencionado, depois de prestar juramento, declarou que são fideis e exactos os factos exarados no certificado supra.

Declarado e subscripto perante mim, aos 29 de setembro de 1909. — *Clara I. Houston*, tabellião publico. — *Ralph Longenecker*.

Minha commissão termina a 18 de janeiro de 1913.

Esta declaração pôde ser feita tanto pelo presidente como pelo thesoureiro.

Repartição da Secretaria do Estado de Pennsylvania — Harrisburg, 30 de agosto de 1912.

Pennsylvania, ss:

Pelo presente certifico que o documento annexo é copia integral, fiel e exacta da declaração de eleição autorizando um augmento de capital da Middletown Car Company, juntamente com a declaração do presidente sobre o augmento effectivo do dito capital, como o mesmo consta do registro e fica archivado nesta repartição.

Em testemunho do que, firmei a presente que fiz sellar com o sello da repartição do secretario, no dia e anno acima referidos. — *W. Hertzler*, preposto do secretario do Estado.

Estava o sello official referido.

Repartição da Secretaria do Estado de Pennsylvania — Harrisburg, 30 de agosto de 1912.

Pennsylvania, ss:

Eu, Robert Mc. Afee, secretario do Estado de Pennsylvania, tendo a guarda do grande sello de Pennsylvania, pelo presente certifico que o attestado ou certidão a este annexo está em devida forma e executado por official competente, e que *Wm. Hertzler*, cujo nome o subscrive, era ao tempo em que o subscreveu preposto do secretario do Estado de Pennsylvania, devidamente nomeado e commissionado, merecendo e fazendo inteira fé e credito todos os seus actos officiaes praticados neste caracter; que os registros e provas acima certificados e juntos estão notificados na forma da lei deste Estado, pelo dito official, que os authentica.

Em testemunho do que, assignei o presente, ao qual fiz affixar o sello official do Estado, no dia e anno acima declarados. — *Robert Mc. Afee*, secretario do Estado.

Estava o sello official referido.

Certidão da procuração do presidente da Middletown Car Company, dos funcionarios e do conselho de directores da mesma companhia, stock de capital realizado, os nomes e o numero de ações pertencentes a sete accionistas e estatutos da dita companhia.

Arthur King, devidamente juramentado, de accordo com a lei declara e diz que é presidente da Middletown Car Company, sociedade organizada e existente de accordo com as leis do Estado de Pennsylvania, e que, na qualidade de presidente, tomou conhecimento dos factos adeante declarados a saber:

Funcionarios:

Arthur King — Presidente.
T. H. Gillespie — Thesoureiro.
Wm. Bierman — Secretario.
 Conselho de directores:
Arthur King.
J. M. Hansen.
James B. Brady.
A. W. Mellon.
R. B. Mellon.

Nomes de sete accionistas:

Certificado N. — Nomes — Ações	
7. A. W. Mellon — Pittsburg (Pa).....	10
8. R. B. Mellon — Pittsburg (Pa).....	10
9. J. M. Hansen — Pittsburg (Pa).....	10
10. Arthur King — Middletown (Pa).....	10
11. J. B. Brady — Nova York (N. Y.).....	10
12. Wm. Biermann — Pittsburg (Pa).....	10
13. T. H. Gillespie, Butler, (Pa).....	10

Em uma assembléa do conselho de directores, realizada no dia dous de abril de 1912, foi approvada a seguinte resolução:

Resolve: «Que *Arthur King*, presidente da Middletown Car Company, seja nomeado procurador effectivo da dita companhia, afim de representá-la na Republica do Brazil ou em outros Estados, com amplos poderes para agir em todos os assumptos pertinentes aos negocios da companhia, com plenos poderes de substabelecimento.»

Que os estatutos da Middletown Car Company, taes como se acham appensos á presente, assignados com a letra A, são copia fiel e correcta dos estatutos da dita companhia.

Que o capital realizado da Middletown Car Company é de \$300.000.00, que os impostos devidos sobre o mesmo stock de capital estão integralmente pagos. — *Arthur King*, presidente.
 — *Wm. Bierman*, secretario.

Estado de Pennsylvania — Condado de Dauphin, ss:

Arthur King, devidamente juramentado, declara que são verdadeiros e fieis os factos declarados na certidão supra, relativos aos estatutos, ao conselho de directores e funcionarios, ao stock de capital e á procuração passada ao presidente da companhia e os nomes de sete accionistas. — *Arthur King.*

Declarada e subscripta perante mim, 13 de agosto de 1912. — *Paul A. Kundt*, tabellião publico. Minha commissão termina a 25 de janeiro de 1915.

Repartição da Secretaria do Estado de Pennsylvania, Harrisburg, 31 de agosto de 1912. — Pennsylvania, ss:

Eu, Robert Mc. Afee, secretario do Estado de Pennsylvania, guarda do sello official de Pennsylvania e dos registros que provam a nomeação dos tabelliães publicos dentro do dito Estado, pela presente certifico: Que Paul A. Kinkel, cujo attestado official consta do instrumento anexo, era, quando assignou o mesmo, tabellião publico em exercicio no Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, residente na cidade de Harrisburg, condado de Dauphin, devidamente nomeado, commissioned e qualificado, e nessa qualidade tinha autorização dentro do dito Estado para presidir juramentos e affirmações, fazer declarações e protestos, tomar depoimentos e declarações juradas, tomar e receber o reconhecimento ou confirmação de todos os actos, cessões, hypothecas ou outros instrumentos por escripto, referentes ou concernentes a terras, terrenos arrendados ou herdados, que fiquem ao todo ou em parte no dito Estado, receber a confirmação ou reconhecimento de todos os instrumentos por escripto relativos á navegação ou ao commercio, procurações, e os documentos escriptos que forem geralmente approvados ou reconhecidos perante tabelliães, dentro do dito Estado, etc., de accordo com a lei, em todos os assumptos que pertencam ou interessam ao exercicio de seu officio de tabellião, mercendo inteira fé e credito todos os seus actos officiaes. Que acredito firmemente que o sello e assignatura attestando o mesmo são verdadeiros.

Em testemunho do que, assignei o presente e fiz com que ao mesmo fosse affixado o sello official do Estado, no dia e anno acima declarados. — *Robert Mc. Afee*, secretario do Estado.

Estava o sello official referido.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado reiro de Robert Mc. Afee, secretario do Estado da Pennsylvania; e para constar onde convier, a pedido do interessado passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 3 de setembro de 1912. — *Manoel Jacintho F. da Cunha*, consul geral.

Estava uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de tres mil réis devidamente inutilizada pela chancellia do Consulado Brasileiro em Nova York.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. M. J. Ferreira da Cunha, consul geral em Nova York. Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis estava inutilizando-as:

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.

Seguiam-se tres estampilhas federaes valendo collectivamente cinco mil e trezentos réis devidamente inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Duplicata.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1912. — *L. Guarand*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 8 de maio do corrente anno para o posto de alferes da 3ª companhia do 92º batalhão de infantaria da Guarda Nacional na comarca de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Theobaldo Garcia de Araujo e não Theobaldo Marcos de Araujo, como foi publicado no *Diario Official* n. 413 de 11 daquelle mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de novembro de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado José de Oliveira Galvão para o lugar de escrevente juramentado do serventurio vitalicio do officio de escrivão da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, sendo exonerado, a pedido, de igual cargo na 5ª Pretoria Criminal.

— Autorizou-se o commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para esta Capital aos seguintes officiaes: Francisco Augusto da Motta, major fiscal do 299º batalhão de infantaria, na comarca da Macahubas; Salim José Asmar, major fiscal do 15º da dita arma, na comarca de Valença; Jovito Marins Soares, capitão da 3ª companhia do 258º, na de Alcobaça, e Manoel Gutierrez Fernandes, capitão da 1ª companhia do 253º batalhão de infantaria, na comarca da Capital.

— Concederam-se:

Exequatur, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelas justiças da Alemanha ás desta Capital, para citação de Olavo Hansan. — Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores;

Um anno de licença, nos termos do art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1894, ao capitão assistente da 1ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional, nesta Capital, Joaquim do Couto, para tratar de negocios da seu interesse.

— Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 109, de 26 de mez findo, referente á carta rogatoria expedida ás justiças da França para inquirição de Henriques Mayrink, que Leers Frères, muito conhecidos em Pariz, attenderão, de prompto, ao pagamento das custas decorrentes do respectivo processo.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para os fins convenientes, cópia do officio do 2º supplente em exercicio do juiz substituto da comarca do Alto Acre, communicando o fallecimento do italiano Antonio Venturi;

Ao con-sultor geral da Republica, para consultar com o seu parecer, os papéis referentes ao pagamento da vencimentos reclamados pelo bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, promotor publico da comarca do Alto Acre, no periodo de 3 de setembro de 1909 a 6 de novembro de 1910, em que esteve suspenso do exercicio de suas funcções, em virtude do processo de responsabilidade annullado pelo Tribunal da Appellação do Territorio do Acre;

Ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, para providenciar, copia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, a respeito do procurador encarregado de satisfazer, na Alemanha, o pagamento das custas com o cumprimento da carta rogatoria expedida a requerimento de D. Emilia Jordão Pereira de Souza, para exame de sanidade em seu filho Orestes Pereira de Souza;

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, afim se ser informado e instruido, o requerimento em que Raul de Moura Muniz pede permissão do resto da pena de um anno de prisão com trabalho, a que foi condemnado pelo referido juiz.

Para os fins convenientes aos juizes federaes nas secções:

De Minas Geraes, dous decretos de 6 do corrente mez nomeando o 3º supplente do juiz substituto no municipio de S. Paulo de Murialhe e o ajudante do procurador da Republica no de Curvello;

Do Espirito Santo, tres decretos, de igual data, nomeando os supplentes do juiz substituto no municipio de Cachoeiro do Itape-mirim;

Do Rio Grande do Sul, o decreto de igual data, nomeando o ajudante de procurador da Republica no municipio de Gravatahy.

Requerimento despachado

Indefonso de Azevedo Lopes, pedindo para se declarar ao juiz da 1ª Vara Criminal estar elle isento de identificação por ser major da Guarda Nacional. — Indefido. A patente de official da Guarda Nacional não o isenta da identificação que lhe é exigida, de conformidade com o art. 124 de decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, para acompanhar o processo que lhe diz respeito, da qual, segundo se evidencia do art. 123, letra c, não está isenta pessoa alguma detida (caso do requerente), seja qual for a sua idade, sexo ou condição social, sem excepção de crimes, contravenções ou motivos.

Expediente de 6 de novembro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Prorogou-se, por 90 dias, com o vencimento que lhe compete, a licença que foi concedida ao Dr. João Baptista França Rangel, inspe-

ctor sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, por portaria de 16 de julho ultimo, para tratar de seus interesses.

—Transmittiu-se ao 4º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que autoriza o mesmo Sr. Presidente da Republica a conceder ao Dr. João Penide Bournier, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, um anno de licença, em prorrogação e com ordenado, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Francisco Antonio Dell'Appo, pedindo naturalização. — Aguarde maioria legal.

Dr. Enjolras Vampré pedindo que lhe seja paga a segunda e ultima prestação do premio do viagem que lhe foi concedido pela Faculdade de Medicina da Bahia. — Indeferido, por não ter ainda o requerente apresentado á mesma Faculdade o segundo relatório semestral a que é obrigado de conformidade com o art. 221 doCodigo de Ensino de 1901.

Expediente de 7 de novembro de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 812\$500, gratificação vencida em outubro findo pelo juiz de direito da 1ª vara de Orphãos e Ausentes, Dr. Pedro Francellino Guimarães, por ter exercido, interinamente, o cargo de Juiz da Corte de Appellação (aviso n. 4.811);

De 558\$, diarias vencidas no mez proximo passado pelo pessoal da Policia Maritima (aviso n. 4.813);

De 4:160\$, folha do pessoal sem nomeação da Escola de Menores Abandonados, relativa ao mez proximo passado (aviso n. 4.814);

De 583\$333, gratificação que compete ao juiz da 1ª Vara Cível, bacharel Auto Barbosa Fortes, por ter substituído o da 3ª Vara Cível durante o mez do outubro ultimo (aviso n. 4.815);

De 2:740\$200, fornecimentos feitos á Colonia Correccional do Dous Rios em setembro do corrente (aviso n. 4.816);

De 1:192\$432, material fornecido a esta Secretaria de Estado no mez proximo findo (aviso n. 4.817);

De 210\$, substituição dos conductores de aguas pluvias dos passios lateraes do edificio da Camara dos Deputados (aviso n. 4.818);

De 20\$, gratificação vencida no mez ultimo á menor Elvira, incumbida do serviço de extracção de cédulas no Tribunal do Jury (aviso n. 4.807);

De 200\$, aluguel, relativo a outubro deste anno, das salas destinadas as audiencias do Juizo da 4ª Pretoria Criminal (aviso n. 4.819);

De 1:000\$, quantia depositada no Thesouro como garantia da proposta apresentada por Martins & Castro em concorrência para modificações e acrescimos nos dormitorios e enfermarias da Colonia do Alienados no Engenho do Dentro (aviso n. 4.806);

De 200\$, aluguel, relativo ao mez proximo passado, do prédio occupado pelo Juizo da 1ª Pretoria Criminal (aviso n. 4.820);

De 20\$, gratificação vencida em outubro findo pelo menor Jayme, incumbido do serviço de extracção de cédulas no Tribunal do Jury (aviso n. 4.808);

De 16:218\$200, folhas, relativas a outubro, do pessoal empregado no serviço de prophylaxia e policia do porto e do pessoal administrativo e jornalista fixo do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 4.805).

Requerimentos despachados

D. Maria Theodora da Cruz, pedindo montepio. — Habilito-se na forma da lei.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 1:256\$400, de passagens concedidas á requisição do inspector da 1ª região militar. — Indeferido. Não houve autorização deste ministerio.

Dia 8

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 500\$, trabalho effectuado no xadrez da delegacia do 13º districto policial (aviso n. 4.836);

De 200\$, gratificação vencida pelo bacharel Edgardo de Castro Raballo, pelo serviço de organização, revisão e publicação das consultas do extinto Conselho de Estado (aviso n. 4.835);

De 200\$, aluguel, relativo ao mez proximo passado, das salas destinadas ás audiencias do Juizo da 2ª Pretoria Cível (aviso numero 4.831);

De 400\$, auxilio para aluguel do casa, relativo ao mez de outubro ultimo, ao director, ao pharmaceutico e ao administrador das Colonias do Alienados na ilha do Governador (aviso n. 4.832);

De 33\$500, indemnização ao porteiro da Corte de Appellação, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em outubro findo (aviso n. 4.831);

De 2:018\$, folhas, relativas a outubro ultimo, de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.828);

Concessão de adeantamento de 80\$ ao porteiro do Forum, do qual prestará contas oportunamente (aviso n. 4.833).

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando e emprego da quantia de 100\$, despendida por conta do adeantamento concedido ao porteiro do Forum em julho do corrente anno (aviso n. 4.830).

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 8:715\$ (aviso n. 4.824); de 4:000\$ (aviso n. 4.823), de 2:125\$ (aviso n. 4.822) e de 120\$ (aviso n. 4.821), de que são credores o Dr. Francisco de Paula Rodriguez, D. Leonor da Veiga von Schilgen, a Companhia Mercenaria Brasileira e Bastos Dias.

Expediente de 11 de novembro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional que o Dr. João Lopes Machado, inspector de saude do porto do Rio de Janeiro, tem direito somente ao ordenado do cargo, durante o mez de outubro ultimo, por se achar ainda em trabalhos relativos á commissão official que exerceu como governador do Estado da Parahyba;

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro que foi deferida a petição de J. Cordeiro da Graça, na qual solicitava permissão para trasladar os restos mortaes de sua esposa D. Candida Cordeiro da Graça, fallecida a 7 de fevereiro de 1909, da sepultura onde se acha, no cemiterio de S. Francisco Xavier, para uma outra no mesmo cemiterio.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio: as contas, na importancia de 7:671\$025, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em setembro ultimo; as contas, na importancia de 3:265\$516, provenientes de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, durante o mez de outubro ultimo; as contas, na importancia de 2:423\$, de alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, durante o mez de outubro ultimo e a conta, na importancia de 46\$680, da fornecimentos feitos a esta Directoria Geral para o Serviço de Prophylaxia do porto, relativa ao mez de outubro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Antonio Martins, Candido Jeronymo dos Santos, Orosimbo Monteiro de Souza, Sebastião Luiz Teixeira, Antonio da Paixão Meirelles, Zoroastro Ferroira de Amorim, Joaquim Antonio de Assumpção e Leopoldo Alves da Azevedo;

Ao chefe de Policia os de Cesalpino Rodrigues de Freitas, José de Azevedo Machado e José Barros Carvalho;

Ao director geral dos Telegraphos o de Bruno José da Silva;

Ao director geral dos Correios o de Francisca Corrêa dos Santos.

Requerimentos despachados

Dr. Antonio Joaquim Costa Couto (2º districto). — Compareça á esta directoria, onde receberá o attestado que deseja.

Antonio de Freitas Gonçalves Guimarães (4º districto). — Archive-se.

José de Freitas Pinto (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Mario de Souza Magalhães. — Como requer.

Lydia Reis. — Deferido.

Vicente dos Santos Caneco. — A proposta do requerente não foi aceita pelo Exmo. Sr. ministro do Interior.

Norton Megaw & C.º, Limited. — Como requer.

Dolphina Ferraz Villola Tavares. — Deferido, attendendo ás fidedignas informações prestadas pela requerente.

Policia do Districto Federal

Por acto de 11 do corrente, foram transferidos: do 13º districto para o 17º, o delegad Dr. Edgard Guilherme Pahl; do 17º para o 18º, o Dr. Galba Machado; do 18º para o 16º, o Dr. Manoel Casado de Almeida Nobre; e do 16º para o 13º, juntamente com o 1º supplente em exercicio, o Dr. Eusebio do Queiroz Lima.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

O escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Vicente, Estado de S. Paulo, nomeado por titulo de 8 do corrente, chama Carlos Quevedo Bacellar e não como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro :

Companhia Federal de Fundição, fazendo considerações sobre o pedido da Companhia Taubaté Industrial e solicitando seja a mesma pretensão indeferida. — As observações da requerente serão tomadas em consideração, futuramente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de novembro de 1912

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 82 — Transmittindo-vos o incluso requerimento, de 19 de outubro proximo findo, em que Carlos Eugenio Chauvin e Almeida & Reis pedem restituição da importancia de 860\$, proveniente da porcentagem de 2 % que, a titulo de deposito, lhes foi cobrada sobre a quantia de 43.000\$, que receberam do Thesouro, peço vos pronunciais a respeito.

N. 83 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Companhia Docas de Santos de 31 de agosto de 1911, solicitando reconsideração do despacho de 11 do mez anterior, que a julgou sujeita ao imposto de 2 1/2 % sobre o dividendo distribuido a seus accionistas, proferido sobre o processo annexo ao recurso que transmittistes á Directoria da Receita Publica com o officio n. 35, de 28 de março do mesmo anno, resolveu, por despacho de 28 de outubro ultimo, manter, para que produza seus effectos, o alludido despacho de julho de 1911, conformando-se com a doutrina dos considerandos do accórdão do Supremo Tribunal Federal de 15 de julho de 1903 e de accórdo tambem com os pareceres em que se baseou o mesmo despacho anterior.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 428 — Enviando-vos o incluso requerimento, datado de 2 de outubro proximo findo, em que a A Mutua Brazil, sociedade anonyma de peculios e educação, pede para supprimir de seus estatutos o art. 14, bem como as palavras «e mais para ocorrer aos sorteios semanais» do art. 21, peço vos digneis emitir parecer a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 608 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accórdo com o despacho do Sr. ministro de 11 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Genoveva Furtado Mandonça, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 21.818, com o deposito de igual quantia, afim de garantir sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Sant'Anna da Vargem, municipio de Tres Pontas, Estado de Minas Geraes.

N. 609 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accórdo com o despacho do Sr. ministro de 11 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por Francisco de Paula Souza, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 21.268, com o deposito de igual quantia, afim de garantir sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio na estação do Barroso, municipio de Tiradentes, Estado de Minas Geraes.

N. 610 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accórdo com o despacho do Sr. ministro de 11 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 257\$, em reforço prestada por Seraphim Antonio do Paiva Pereira, collector estadual, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.138, com o deposito de igual quantia, afim de garantir sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Aguas Virtuosas, Estado de Minas Geraes.

N. 611 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accórdo com o despacho do Sr. ministro de 11 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por Antenor Ferreira Marques, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 363.190, com o deposito de igual quantia, afim de garantir sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Riochedo, municipio de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes.

N. 612 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accórdo com o despacho do Sr. ministro de 11 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 840\$, prestada por D. Maria de Miranda Vaz, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 22.144, com o deposito de igual quantia, afim de garantir sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Vista Alegre, municipio de Leopoldina, Estado de Minas Geraes.

N. 613 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accórdo com o despacho do Sr. ministro de 11 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 393\$, em reforço prestada por José Leite de Faria, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 21.963, com o deposito de igual quantia, afim de garantir sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Diamantina, Estado de Minas Geraes.

N. 614 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accórdo com o despacho do Sr. ministro de 11 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada por Marcellino Marinho Barros, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 591, com o deposito de igual quantia, afim de garantir sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Baixo Mearim, Estado do Maranhão.

N. 615 — Havendo esse tribunal registrado a despesa de 500\$ do adeantamento a ser feito a Luiz Rodrigues de Andrade, escripturario-archivista do Laboratorio Bacteriologico, de accórdo com a solicitação constante do aviso n. 3.980, de 6 de setembro ultimo, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, e como aquelle escripturario se chama Luiz Benedicto Rodrigues de Andrade, conforme declara a Directoria Geral da Saude Publica no officio n. 2.008, de 22 do mez findo, incluso vos remetto o respectivo processo, para os fins convenientes.

N. 616 — De accórdo com o despacho do Sr. ministro de 11 do mez findo, incluso vos remetto o processo de fiança, no valor de 2.343\$500, prestada, em reforço da anterior, por Francisco Rosa Viterbo, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Sabará, Estado de Minas Geraes, sendo 2.000\$ em duas apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor de 1.000\$ cada uma, ns. 359.064 e 359.065, e 343\$500 em moeda corrente.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 97 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o incluso processo, encaminhado com vosso officio n. 58, de 26 de agosto ultimo, em que o Dr. Antonio Francisco Leite Pindabyba, juiz federal na secção desse Estado, pede o pagamento da parte do ordenado que deixou de receber no periodo de 19 de março a 6 de maio deste anno, quando esteve licenciado, o correspondente ao augmento de 30 % concedido pelo art. 9º da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, reconhecer o direito do alludido juiz ao questionado pagamento, de accórdo com a doutrina firmada pelo despacho a que se refere a ordem desta directoria n. 113, de 4 de julho proximo passado, expedida á Delegacia Fiscal no Amazonas e publicada no *Diario Official* do dia seguinte, cumprindo que providencieis sobre o augmento das contribuições do montepio a que estão sujeitos o mesmo juiz e todos os demais em igualdade de circunstancias.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 198 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo 90 dias de licença, em prorrogação, ao guarda da alfandega desse Estado Pedro Burgmann da Cruz.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 275 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 989, de 26 do mez proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 371\$, em reforço, constituida por um deposito de igual quantia, em moeda corrente, e prestada por Eduardo Henrique Clark afim de garantir sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Villa Nova de Lima, conforme o processo encaminhado com vosso officio n. 163, de 23 do julho ultimo.

N. 276 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, que nomea Pedro Moreira Penna para o logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Barbara, nesse Estado.

N. 277 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, que nomea Augusto José Alves Fagundes para o logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Prato, nesse Estado.

N. 278 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, que nomea Antonio Carlos da Moura Brazil para o logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Rita do Sapucahy, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 157 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido á Directoria da Despesa Publica com vosso officio n. 38, de 15 do maio ultimo, e relativo á divida de exercicios findos de que são credores Paulo Haner & Comp., na importancia de 293\$980, proveniente de fornecimento de objectos de expediente á Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado, recomendo-vos providencieis no sentido de ser annexo ao mesmo processo o requerimento em que os credores pedem a liquidação da divida questionada.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 273 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo tres mezes de licença, em prorrogação, ao 3º escripturario dessa delegacia Alexandre Augusto de Oliveira Amaral.

N. 274 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 959, de 23 do mez proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 400\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, n. 81.334, com o deposito de

Igual quantia, e prestada por Manoel Pereira da Rocha Filho, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar do collectador das rendas federaes em Serinhaem conforme o processo encaminhado com vosso officio n. 123, de 30 de julho ultimo.

N. 275 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Great Western of Brasil Railway, Limitada, em petição de 24 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livro de direitos e de taxa de expediente, nos termos da clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revigorada pela de n. X do decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1903, do material discriminado na inclusa relação, destinado ás Estradas de Ferro do Recife a Limoeiro, Recife a S. Francisco, Sul de Pernambuco e Central de Pernambuco; com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal no Piahy;

N. 37 — Tendo a Empresa Industrial Salineira, por seu procurador, em petição de 29 de março ultimo, solicitado fosse declarado á Alfandega do Parnahyba, n. 333 Estado, achar-se ainda em vigor a ordem n. 42, de 26 de junho de 1911, expedida, em seu favor, a essa delegacia, e pela qual foi concedida isenção de direitos para um rebocador, duas alvarangas e pertences, material esse destinado ao serviço da mesma empresa, e que, por ter chegado somente este anno, quer a alludida alfandega sujeital-o ao pagamento da taxa de 8 %, a que se refere o art. 3º, III, da vigente lei orçamentaria da receita, decidiu o Sr. ministro, por despacho de 29 do mez proximo findo, que a isenção de que se trata não póde prevalecer durante este exercicio, por isso que as concessões de isenção devem ter um prazo de duração que não póde exceder de um anno, mas está bem visto que essa duração fica dependente do vigor da lei que autorisa a isenção. Sendo orçamentaria a disposição liberalizadora do favor da isenção, só vigora no exercicio financeiro da lei que a instituiu e as concessões feitas tem vigor apenas dentro desse exercicio, si o favor não tiver sido revogado no seguinte. Essa é a doutrina que sempre prevaleceu e fica mantida.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 365 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo tres mezes de licença, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Westremundo Arthemiro Coelho Filho.

N. 366 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo 60 dias de licença na fórma da lei ao 2º escripturario da Alfandega de Pelotas Hugo Heinzmann.

N. 367 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 66, de 17 de junho ultimo, e interposto por Fritz Engel da decisão pela qual deixastes de tomar conhecimento do que pelo mesmo foi intentado para essa delegacia—do acto da Alfandega do Rio Grande intimando-o a recolher aos respectivos cofres a importancia de 916\$160, relativa á diferença de direitos constante da nota de importação n. 1.758, de fevereiro de 1907, resolveu, por despacho de 4 do mez passado, dar provimento ao alludido recurso, visto já terem sido pagos pelo recorrente os direitos devidos na conformidade da decisão proferida em face do laudo da commissão arbitral.

Outrosim vos recommendo, na fórma de citado despacho, presteis informações sobre o resultado do inquerito mandado proceder pela ordem da extincta Directoria do Expediente n. 387, de 18 de outubro de 1907, relativamente ao extravio do processo onde se achava proferida aquella decisão.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 103 — Em referencia ao objecto constante do vosso officio n. 32, de 9 de outubro proximo findo, com o qual encaminhastes a proposta de João Pedro Soares para a venda á União do terreno de sua propriedade denominado «João Pedro», afim de ser aproveitado na construcção do edificio do posto fiscal que actualmente funciona em Sambaqui, recommendo-vos informeis não só se o referido proponente faz negocio com metade do terreno offerecido, do qual deverá ser apresentada planta, como também quaes as dimensões e commodos da casa situada nesse terreno e si é junto á mesma casa que deve ser feita a nova construcção.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 573 — Transmittindo-vos o incluso requerimento de 24 de outubro proximo findo, em que Manoel Martins da Costa Cruz pede providencias no sentido de serem transferidas dessa delegacia para a Caixa de Amortização cincoenta aplices da divida publica pertencentes á Santa Casa da Misericórdia da cidade do Porto, recommendo presteis informação a respeito.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de novembro de 1912

Ao Sr. inspecor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 50—Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem remittidos a esta directoria os documentos que foram restituídos a essa

repartição pela ordem da Directoria de Gabinete n. 680, de 5 do corrente, publicada no *Diario Official* do dia 6.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 59—Providencias no sentido de serem remittidas a esta directoria as amostras do vinagre e vinho que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 151, de 24 de outubro ultimo, encaminhando o recurso de Dubeux & Comp.

PORTARIAS

N. 14—Ao collectador das Rendas Federaes em Petropolis recommendo que se credite pela importancia de 1:200\$, em estampilhas dos impostos de consumo devolvidas com o seu officio n. 76, de 14 de outubro de 1911 e verificadas exactas pela Casa da Moeda, conforme communicou em officio n. 1.088, de 3 de junho ultimo.

N. 9—Ao collectador das rendas federaes da Rio Bonito e Capivary recommendo que se credite pela importancia de 439\$600, em sellos e cintas dos impostos de consumo devolvidas com o seu officio n. 18, de 24 de abril de 1911 e verificadas exactas pela Casa da Moeda, conforme communicou em officio n. 822, de 10 de maio ultimo.

N. 42—Ao collectador das rendas federaes de S. João da Barra recommendo que se credite pela importancia de 1:604\$323, em cintas dos impostos de consumo devolvidas com o seu officio n. 10, de 2 de 1911 e verificadas exactas pela Casa da Moeda, conforme communicou em officio n. 1.023, de 29 de maio ultimo o respectivo director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1912

D. Alzira Julieta de Souza Rago.— Apresenta certidão de obito do finado contribuinte.

Dia 11

D. Virginia da Silva Mattos.— Apresenta certidão da Caixa Economica provando a propriedade e desembaraço da caderneta. Cobre-se com revalidação o selo da procuração de fls. 3, o qual não se acha inutilizado de accordo com o que dispõ o art. 4º do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro

Maria Thereza Gomes de Carvalho.— Transfira-se.

Representação R. Aguiar.— Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Ribeiro Moreira.— Transfira-se.

Carvalhoes & Sampaio.— Transfira-se.

J. Cardoso Fontes.— A 2ª Sub-Directoria.

Victorino Ferreira Botelho.— Restitua-se a quantia de 30\$, levando-se a despoza a receita a annullar.

Albino Dias de Azevedo.— Apresente o conhecimento original.

Alfredo Coelho da Rocha.— Restitua-se a quantia de 90\$, levando-se a despesa a receita a annullar.

Joaquim de Mello Franco.— De-se a baixa.

Lima & Comp.— Não concedendo o regulamento a isenção pedida, nada ha que deferir.

Agnes Caroline Louise.— De accordo com o parecer, climine-se, Ernesto Corrêa de Sá o Benevides.— Transfira-se.

Izidro Dias Pinto & Comp.— Transfira-se.

Manoel Rodrigues Rosa.— Transfira-se.

Capitão tenente José do Siqueira Villa Forte.— Transfira-se.

Joaquim Martine Botelho.— Transfira-se.

Compagnie Messageries Maritimes.— De-se a baixa.

Izabel da Silveira Mello.— Transfira-se.

Antonio Medeiros Mauricio.— Transfira-se.

Adalberto Augusto de Mattos.— Transfira-se.

J. Cardoso.— Já estando attendido, archive-se.

Pedro Lins de Magalhães.— Dirija a sua reclamação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Adolpho Sá.— Transfira-se.

Eugenio Sut.— A 2ª Sub-Directoria.

Manoel M. Guimarães.— Anullem-se não só a divida constante da contra-fé junta, como a de 1906, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Maximiano Carlos Lacer.— Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Representação do Francisco Guedes de Miranda.— Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Antonio da Silva.— Anulle-se a divida da contra-fé junta, e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Custodio Pontes Madeira.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim Moreira.—Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Antunes.—Transfira-se.

Luiz Antonio Machado.—Transfira-se.

Benedicto de Azevedo Lopes.—Transfira-se.

Pedro Lino de Magalhães.—Transfira-se.

Israel de Aguiar Corrêa.—Satisfaga a exigencia.

José Constante & Comp.—Averbe-se a mudança.

Basilio Pontes de Carvalho.—Transfira-se.

João Gonçalves de Oliveira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Camillo Silva Ferraz.—Transfira-se.

Maria Ribeiro Guimarães.—Pague o debito accusado no parecer.

Guilhermina Emilia Gomes de Freitas.—Transfira-se.

Francisco Ortiz da Cunha.—Nada ha que deferir.

Francisco José da Nora Junior.—Cumpra-se a classificação nos termos da lei.

Toixeira & Cunha.—Solicitem informações á Junta Commercial.

Guimarães Irmão & Comp.—Averbe-se a mudança.

Antonio José Gomes Paixão.—Annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Lopes da Silva.—Transfira-se.

Augusto Pinto Hadlock Lobo.—Entregue-se, mediante recibo.

Lopes Gomes & Comp.—Receba-se em deposito.

Angela Daudet.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Ferreira Junior.—Pague o debito accusado.

Baldoméro Carqueja de Fuentes.—Restitua-se a quantia de 18\$, levando-se a despesa á receita a annular.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 12 de novembro de 1912

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	14-0-0	2.715-10-0
Francos.....	100	7.430
Marcos.....	20	—
Dollars.....	—	—
Mil réis ouro.....	12:350\$000	240\$000

Lastró

Ouro em deposito.....	359.642:558\$823
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016

Total..... 378.982:334\$839

Emissão

Notas em circulação.....	378.974:160\$000
Moeda subsidiaria.....	8:174\$839

Total..... 378.982:334\$839

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 de novembro:

Foi exonerado José Pedro de Farias Junior, do logar de secretario da Capitania do Porto do Estado de Alagoas.

Foram concedidos a Adroaldo Ribeiro de Carvalho, encarregado das diligencias da Capitania do Porto do Amazonas, 60 dias de licença, de accordo com o parecer da Junta Medica e na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1912

Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 860—Em solução ao vosso officio n. 1.727—3ª secção—de 30 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, conforme já ficou estabelecido em aviso n. 393—1ª secção—de 25 de junho pro-

ximo passado, dirigido a essa superintendencia, deve ser iniciado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, o processo da divida de exércicios findos, de que é credor o secretario da Capitania do mesmo Estado, Alvaro Vercosa.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 861—Autorizo-vos a mandar abonar em dinheiro o valor da etapa a que tiverem direito aos remadores da Directoria do Armamento, Francisco dos Santos Marques, Antonio Joaquin Guerreiro, Alfredo Lourenço Soares, Aurelio Fernandes Dias, Antonio dos Santos Ritta, José Pedro da Madeiros Ferreira, Diodoro Francisco Wirzma, José Cândido dos Santos e Ludugero Luiz Lisboa.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 950—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, com o credito de £ 13.800-0-0 para occorrer ao pagamento da quarta prestação de um monitor em construção na Europa na casa Vickers, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 9.785, de 27 de setembro do corrente anno.

Dia 11

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 952—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 223\$390, á conta das verbas seguintes: 19—Classes inactivas—Soldo a invalidos, 126\$380 e 21—Munições de bocca—97\$, do exercicio vigente, afim de attender ao pagamento da vencimentos ao marinheiro contractado, invalido, Antonio Fermiano.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do referido credito.

N. 953—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito de 720\$, á conta da verba 14ª.—Força Naval—Pessoal do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento dos Aprendizizes Marinheiros da Escola do referido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

N. 958—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito de 1:223\$393, á conta da verba 21—Munições de bocca—do orçamento vigente, afim de attender a despesas até o fim do mesmo exercicio, com o municiamento dos Aprendizizes Marinheiros da escola do referido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

N. 961—Satisfazendo á solicitação constante do vosso aviso n. 72, de 30 de setembro proximo findo, relativamente a divergencia entre a contribuição de 3\$333, para o montepio da Marinha feita pelo carpinteiro de 1ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Claudio Alce, contribuição essa correspondente ao soldo de 100\$ e a de 3\$ em que devera contribuir como artilheiro de 1ª classe, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, a informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio concernente ao assumpto.

Requerimento de desachado

D. Protogenia Terra da Costa.—Prove ser a unica herdeira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 11 de novembro de 1912

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 951—Em referencia a vosso officio n. 1.171—1ª secção—de 25 de julho do corrente anno, relativamente á reclamação feita pelos sargentos e praças que se acham em commissão pelos Estados do Norte, para angariar pessoal para o Corpo de Marinheiros Nacionais, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro, de accordo com a informação prestada pela 2ª secção desta secretaria, mandou abonar, independentemente das vantagens que obtiveram pelo aviso n. 1.661, as duas etapas aos sargentos e uma ás praças da referida commissão, de conformidade com as tabellas C e D do decreto n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ficando, portanto, de pé aquillo que a lei lhes confere e que não foi contrariado por aquillo acto do Governo.

N. 954—Em referencia a vosso officio n. 1.258—1ª secção—de 25 do mez proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 223\$680, á conta das verbas seguintes: 19—Classes inactivas—Soldo a invalidos, 126\$680 e 21ª—Munições de bocca—, 97\$, do exercicio vigente, afim de attender ao

pagamento de vencimentos ao marinheiro contractado, invalido, Antonio Fermiano.

N. 957—Em referencia a vosso officio n. 1.511—6ª secção—de 16 de outubro proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos, do ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito de 720\$, á conta da verba 14ª—Força Naval—Pessoal, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento dos Aprendizes Marinheiros da Escola do referido Estado.

N. 959—Em referencia a vosso officio n. 1.540—6ª secção—de 16 de outubro proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos, do ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito de 18:223\$595, á conta da verba 21ª—Munições de bocca—do orçamento vigente, afim de attender á despesa, até o fim do mesmo exercicio, com o municiamento dos aprendizes marinheiros da escola do referido Estado.

N. 961—Em referencia ao officio n. 343, de 28 de agosto do corrente anno, do commando da flotilha de Matto Grosso, capeando o requerimento em que o 1º tenente engenheiro machinista Isidoro Joaquim do Sacramento pede pagamento de differença de cambio de 16 para 27 dinheiros, dos vencimentos de outubro que lhe foram pagos em Assumpção, em 26 de dezembro de 1911, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do consultor juridico n. 320, de 4 do corrente mez, indeferiu o citado requerimento.

N. 963—Em referencia ao vosso officio n. 419—2ª secção—de 22 de julho do corrente anno, relativamente ao requerimento em que o capitão de fragata Dr. Flavio de Souza Mendes pede o abono do quantitativo para pagamento do casa, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do consultor juridico n. 316, de 29 de outubro proximo findo, indeferiu o citado requerimento, autorizando-vos, entretanto, a mandar melhorar o apartamento existente no Corpo de Marinheiros Nacionais para o official medico.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 953—Em referencia ao vosso officio n. 407—1ª secção—de 31 de mez proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos, do ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com o credito de 223\$680, á conta das verbas seguintes: 19ª—Classes inactivas—Soldo a invalidos, 126\$680, o 21ª—Munições de bocca—97\$, do exercicio vigente, afim de attender ao pagamento de vencimentos ao marinheiro contractado, invalido, Antonio Fermiano.

N. 956—Em referencia a vosso officio n. 410—1ª secção—de 31 de outubro proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos, do ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito de 720\$ á conta da verba 14ª—Força Naval—Pessoal, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento dos aprendizes marinheiros da escola do referido Estado.

N. 960—Em referencia ao vosso officio n. 413—1ª secção—de 31 de outubro proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos, do ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito de 18:223\$595, á conta da verba 21ª—Munições de bocca—do orçamento vigente, afim de attender á despesa até o fim do mesmo exercicio, com o municiamento dos aprendizes marinheiros da escola do referido Estado.

N. 962—Em referencia ao vosso officio n. 1.299—Gabinete—, de 14 de outubro proximo findo, relativamente ao requerimento em que que Albino Costa pede certidão de sua proposta para o serviço de construção de casa e depósito na ilha de Maracá e da montagem do pharol da mesma ilha, com os respectivos despachos, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do consultor juridico n. 317, de 31 de outubro ultimo, exarou o seguinte despacho: «A certidão só póde ser dada quando o requerente se conformar, por escripto, com a rescisão do contracto, decretada em virtude da infracção da clausula 7ª».

Junto vos devolveo os papeis que vieram annexos ao citado officio.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1912

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.285—Havendo A. Campos & Comp. apresentando a annexa proposta de fornecimento á Marinha de extintores de incendio «Pyrene» e faltando a este ministerio elementos para um seguro juizo, tenho a honra de solicitar-vos providencias afim de serem prestadas, pelo Corpo de Bombeiros do Districto Federal, informações sobre as vantagens, eficiencia e valor pratico dos citados

Dia 11

Sr. Dr. procurador geral da Republica:

N. 1.294—Havendo José Barbosa Pimentel proposto uma acção summaria contra a União, para annullação do acto que o demittiu do cargo de patrão-mór e director da Associação de Praticagem do Estado do Rio Grande do Norte, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia das informações constantes do parecer n. 313, de 25 de outubro ultimo, emittido sobre o assumpto pelo consultor juridico deste Ministerio, afim de que vos sirvam de subsidio, si assim julgardes conveniente, quando houverdes de arrazoar a appellação interposta pelo Juiz Federal no mesmo Estado.

— Sr. chefe da Commissão Naval na Europa:

N. 1.290—Em solução a vosso officio n. 1.524, de 19 de setembro ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser instalado no encouraçado *Rio de Janeiro* o systema de fire-control de accordo com o que propuzestes, excluindo, porém, a torre gyrotoria, com teletmetro, sobre a de commando, em vista das desvantagens apontadas na primeira parte do vosso citado officio.

— Sr. superintendente do Material:

N. 1.288—Em solução a vosso officio n. 1.319—1ª secção—de 16 de outubro ultimo, autorizo-vos a abrir concorrência limitada para construção de um xadrez e duas solitarias na ilha de Mocanguê para o Commando da Defesa Movei do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a planta e orçamento que ora vos devolve; devendo correr a respectiva despesa á conta da verba—Obras—do orçamento vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 9 de novembro de 1912

Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.283—Atendendo á solicitação constante do vosso officio n. 216—1ª secção—de 1 do corrente, o Sr. ministro manda transmitir-vos os inclusos papeis que se acham annexos ao memorandum n. 240, do commando da fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, datado de 12 de fevereiro do anno proximo passado o referentes á montagem dos canhões de 152 m/m Armstrong e reparos de que necessita a referida fortaleza.

Requerimento despachado

Rocha, Wireker & Comp.—Apresentem as amostras das gachotas metallicas ao Arsenal de Marinha desta Capital afim de serem submettidas a experiencia.

Dia 11

Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.289—O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins que, em satisfação ao vosso pedido de providencias lançado, em 8 de abril ultimo, no officio n. 160, do commando da Defesa Movei do Porto do Rio de Janeiro, nesta data autoriza a superintendencia do Material a abrir concorrência limitada para construção de um xadrez e duas solitarias na Ilha de Mocanguê, conforme solicitou o referido commando, de accordo com a planta e orçamento organizados pelo Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 1.291—Do ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente assignadas, as inclusas cartas dos praticantes machinistas de marinha mercante, Vicente Ferreira o Narciso Nepomuceno Boa Morte, passadas pela Capitania do Porto da Bahia, que acompanharão vosso officio n. 1.723, —3ª secção—de 29 de outubro ultimo.

— Sr. contra almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.283—Do ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 221, de 31 de outubro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que pelo *Diario Official* é convidada a firma Rocha, Wireker & Comp. a fornecer gratuitamente, á Directoria de Machinas e Electricidade deste arsenal as gachotas metallicas *Ilhu* a que vos referistes no citado officio, afim de serem submettidas a experiencias.

N. 1.287—O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins e em solução ao vosso officio n. 228, de 4 do corrente, que resolveu autorizar as modificações a fazer nas obras da adaptação do edificio onde funciona o Depósito Naval e essa inspectoría para nella ser insallada a Imprensa Naval, conforme propuzestes no citado officio.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino do Material:

N. 1.292—Do ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos papeis, capeados pelo officio n. 201, da Inspectoria de Engenharia Naval, datado de 29 de outubro ultimo, e referentes a melhoramentos das condições de posição e ventilação dos paíões de polvora das canhoneiras nuvias do tipo *Acre*, afim de ser o assumpto submettido ao estudo da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

N. 1.293—Do ordem do Sr. ministro tenho a honra de solicitar-vos a devolução a esta secretaria, dos papeis que foram enviados a essa superintendencia com o officio n. 846—3ª secção—de 10 de agosto ultimo e referentes aos preparados *anti-Rust*, *anti-Oxyd* e *massa-Fiel*,

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1912

Julio Frontino de Souza, signatário da petição em que o telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Estrada do Ferro Central do Brazil Manoel de Oliveira Freitas apresenta documentos para a liquidação do seu processo de aposentadoria—Prova ser, de facto, o procurador do interessado.

Felix Lourenço de Siqueira, aposentado por decreto de 17 de janeiro do corrente anno—Apresenta novas certidões de seu tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 15, de 26 de janeiro de 1891, visto não terem sido accoitas pelo referido Ministerio as que foram passadas na Secretaria do Congresso Representativo, no Thesouro e no Conselho Municipal do Estado de Santa Catharina.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 12 de novembro de 1912

José Braz de Siqueira, pedindo autorização para organizar estudos de uma estrada de rodagem por automoveis entre Campo Grande e a povoação de Ipeum, no Estado de Matto Grosso. O Governo não autoriza a execução de estudos, porquanto o decreto n. 8.324, de 27 de outubro de 1910, subvenciona nos termos do respectivo regulamento as estradas para automoveis cujos estudos sejam previamente feitos e apresentados pelos interessados á aprovação do mesmo Governo.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 11 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com ordenado, em prorrogação, ao engenheiro ajudante da 4ª comissão de estudos da Rede de Viação Ferreira da Bahia, Francisco Aurelio de Lacerda;

De 58 dias, com ordenado, ao conductor da 5ª comissão de estudos da Rede de Viação Ferreira da Bahia, Custodio dos Reis Príncipe Junior.

Expediente de 12 de novembro de 1912

Approvou-se o acto da Inspectoria Federal das Estradas intimando a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a providenciar, com urgencia, para que os transportes pela Estrada de Ferro Paraná fiquem inteiramente regularizados e attendidas as conveniencias do trafego, sob pena da applicação das multas regulamentares (aviso n. 132).

—Communicou-se á Inspectoria Geral de Navegação que foi autorizada a Empresa de Navegação do Alto Parahyba a incorporar á sua frota o vapor *Manoel Thomas* (aviso n. 28).

Requerimentos despachados

Padre Massa, pedindo transporte gratuito de mais de 40 volumes destinados a núcleos colonias em Matto Grosso.—Indeferido.

Carlos Conrado Nienmeyer, pedindo que este ministerio providencie junto ao da Fazenda no sentido de terem livre sahida na Alfandega os volumes de sua bagagem que tenciona trazer da Europa.—Dirija-se directamente ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1912

Abel Coelho, estafeta interno da Directoria Geral, pedindo para ser nomeado praticante de 2ª classe da mesma directoria.—Aguarde oportunidade.

José Manhães Faisca Junior, praticante da agencia postal da estação Central, no Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Deferido, nos termos da informação da Sub-Directoria do Expediente.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Requerimento despachado

Dia 11 de novembro de 1912

Pelo Sr. director geral:

Maria Luiza Monteiro Dantas, pedindo reembolso de um vale postal internacional.—Já tendo sido pago o vale, não ha que deferir.

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimento despachado

Dia 9 de novembro de 1912

Mattos Maia & Comp., pedindo avisos para o effeito de entrega de tres encomendas procedentes da França.—Não ha mais que deferir, visto terem sido entregues as encomendas.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas, na Repartição Geral dos Telegraphos, as seguintes licenças:

De 45 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 2ª classe Alberto Pereira Jorge; e de seis meses, em prorrogação, com metade do ordenado, ao guarda-fio de 2ª classe da mesma repartição João da Costa Campos, ambos para tratamento de saúde.

Expediente de 12 de novembro de 1912

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos, em solução ao officio n. 1.903, de 25 de outubro ultimo, a adquirir o material de que trata o referido officio, á vista da necessidade urgente de ser prolongada a rede pneumatica até o Campo de S. Christovão.

—Communicou-se:

A' Directoria Geral dos Correios, em resposta ao officio n. 477, de 4 de outubro ultimo, que o Ministerio da Fazenda, por aviso n. 268, de 30 do citado mez, observa que o serviço de encomendas postaes sem valor declarado, em Bello Horizonte, não deve ser adiado em virtude de já estar sendo executado.

—Pediú-se:

A' Directoria Geral dos Telegraphos informar si a correspondencia telephonica entre S. Lourenço e Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, se realiza de domicilio a domicilio, afim de poder ser resolvido o pedido da Intendencia Municipal de S. Lourenço, de que trata o officio da referida directoria, n. 1.882, de 23 de outubro ultimo.

—Expediu-se aviso ao governador do Amazonas, em resposta á reclamação que enviara, por cópia, do consul geral da Colombia sobre o embarcado soffrido por sua correspondencia declinada a Porto Velho, communicando que a Directoria Geral dos Correios já tomou as necessarias providencias, conforme consta da cópia do officio junto.

—Foi declarado á Directoria Geral dos Correios que, nos termos do art. 35 da vigente lei da Despesa as gratificações addicionaes, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, ficaram restrictas aquellas já adquiridas até 31 de dezembro do anno anterior, não assistindo, pois, nenhum direito ao carteiro Frederico Pinto de Azevedo á percepção da gratificação addicional de 20 %, visto ter completado 20 annos de effectivo serviço postal quando já em execução a referida lei.

Tendo sido julgados idoneos pela respectiva comissão designada pelo Sr. ministro as propoções de João de Gurguira Lima e Gaspar de Araujo Bastos, Wilhelm Hipp e Lopo de Azevedo e Carroel Vilh. Mauzau em concorrência publica para a concessão de uma rede telephonica entre a cidade do Rio de Janeiro e a Capital do Estado do S. Paulo, e outros pontos intermediarios entre os quaes tal serviço não esteja installado, aberta por edital de 9 de setembro do corrente anno, convidou os mesmos senhores a comparecerem sabado 16 do corrente, á 1 hora da tarde, para assistir á abertura das suas propostas, nos termos da clausula XXVI do referido edital.—O director geral, Gustavo A. da Silveira.

Requerimentos despachados

Ernani Esmeraldo de Figueiredo, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Correios que o responsabilizou pela quantia de 20\$800 correspondente ao registrado n. 506, procedente de Paris e endereçado a A. Edel, nesta capital.—Indeferido, novamente, por lhe caber a inteira responsabilidade do extravio.

Benedicto Pinto do Castro, agente do Correio da cidade de Tietê, Estado de S. Paulo, pedindo alteração dos respectivos vencimentos.—Aguarde oportunidade.

Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1912

Companhia Pradial e do Saneamento do Rio de Janeiro, pedindo habitação para os predios construídos á Avenida Henrique Valladares ns. 56, 58, 60, 62, 64, 66 e 70 e para os da rua Prefeito Barata ns. 67 e 69.—Deferido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 12 de novembro de 1912

Foram designados : o telegraphista de 4ª classe Mario Villar Ribeiro Dantas para servir como fiscal dos cabos submarinos na cidade de Belém; o guarda-fio de 2ª classe Marcolino José da Silva para servir como encarregado do trecho de Espira Feliz a S. Luiza do Carangola, districto do Rio de Janeiro; João Victorino do Lima para servir como diarista encarregado interino do 3º trecho da 1ª secção do districto do Maranhão, durante o impedimento do auxiliar do guarda Euclides Burgueth; Antonio Baptista Palacio, para servir como diarista encarregado interino do 7º trecho da 4ª secção do districto do Maranhão, durante o impedimento do guarda-fio de 2ª classe Innocencio Martins de Almeida; Amarilio Damasceno dos Reis, para exercer o cargo de mensageiro da estação de Itabira de Matto Dentro, 2º districto de Minas Geraes e provisoriamente o trabalhador Baldeniro Jorge para servir no trecho do Entre Rios a Souza Aguiar, 1ª secção do 1º districto de Minas Geraes, durante o impedimento do diarista José Candido de Oliveira.

Foram removidos : o telegraphista de 1ª classe Francisco Bithencourt Pires Ferreira da estação de Caravellas para a de Rio Grande; provisoriamente, o inspector de 4ª classe Aduauto Rodrigues Lima, da 4ª secção do districto do Ceará para renovação das linhas de Recife a Bahia, a servir no districto de Alagoas; provisoriamente, o guarda-fio de 1ª classe Julio Cezar Coutinho, da 1ª secção do districto de Alagoas para renovação das linhas de Recife a Bahia, a servir no districto de Alagoas; o guarda-fio de 1ª classe Francisco de Vasconcellos, do trecho de Piracurica a Cantagallo, 5ª secção do districto do Piahy, para o de Campo Maior a Cabengue, 6ª secção do mesmo districto como encarregado e o telegraphista regional Firmino Pereira da Cruz da estação de Mucury para a de Capivary, a inaugurar-se no 1º districto da Bahia, como encarregado.

—Obtiveram licença: do 90 dias, com ordenado, o telegraphista de 4ª classe José Bonifacio da Costa; do mesmo tempo e com as mesmas vantagens, o guarda-fio de 1ª, Manoel Francisco Cordeiro; de 60 dias, com ordenado, o guarda-fio de 2ª Constantino Januario do Souza; de 90 dias, com ordenado, o guarda-fio de 2ª Agostinho Sant'Anna; de 30 dias, com 2/3 da diaria, o telegraphista regional João Alves Cordeiro; de 30 dias, sem diaria, o diarista Sylvio Carneiro Braga e de 90 dias, com 2/3 da diaria, o telephonista João Paulo dos Santos.

—Foram declaradas sem effeito as seguintes portarias: do 5 de agosto ultimo, que concedeu 90 dias de licença, sem vencimentos, ao inspector do 4ª classe Frederico Ortiz do Rego Barros e a do 1 de junho ultimo, que nomeou o 2º tenente reformado Ballarmino Antunes Maciel para o logar do auxiliar da 2ª comissão construtora de linhas telegraphicas e ostrategicas do Matto Grosso ao Amazonas.

—Foi mandado incorporar a 1ª secção do 1º districto de Minas Geraes o trecho da linha do Entre Rios a Itaipava.

—Foi classificada de 1ª classe a estação radiot-telegraphica de S. Thomé, no districto do Rio de Janeiro.

—Foi obgado o telegraphista de 2ª classe Elpidio Theodoro Werneck de Capistrano, pela intelligencia, esforço e boa vontade com que tem dirigido o trafego Blaudot, na estação de Curitiba, mantendo-o com a possivel regularidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 4 de novembro de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Sejam pagas:

A Benjamin H. Hunnicutt, director da Escola Agricola de Lavras, Estado de Minas Geraes, a quantia de 10:000\$, a que tem direito a dita escola, de accordo com o art. 87 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, conforme a folha (aviso n. 4.548);

A quantia de 212:134\$286 em que importam as contas provenientes de diversos fornecimentos em proveito da Superintendencia da Defesa da Borracha no corrente anno (aviso n. 4.549);

A conta de Edmundo Navarro de Andrade, relativa ao fornecimento feito ao Serviço de Informaçoes e Divulgação de 500 assignaturas da revista agricola *O Fazendeiro*, correspondente ao 1º, 2º e 3º trimestres do corrente anno, na importancia de 3:750\$ (aviso n. 4.550);

A folha de ajuda de custo, na importancia de 1:200\$, ao Dr. Rodolpho Alves da Motta, veterinario da inspeccoria veterinaria do 10º districto, para attender a despesas de primeiro estabelecimento (aviso n. 4.551);

A conta de Ignacio Octaviano de Alvarenga, na importancia de 5:000\$, proveniente do fornecimento de 3.000 kilogrammas de cristas de rocha ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil no corrente anno (aviso n. 4.560);

Aos auxiliares do serviço de registro genealogico e archivo geral de marcas para animaes e a diversos funcionarios empregados naquello serviço a quantia de 3:093\$870, em que importam as folhas de gratificação relativas ao mez de outubro proximo passado (aviso n. 4.561);

A folha, na importancia de 500\$, relativa á gratificação a que fez jus, em outubro do corrente anno, o instructor agricola deste ministerio, Alberto Falcioia (aviso n. 4.562);

A folha, relativa ás gratificações a que fez jus, em outubro ultimo, de accordo com as clausulas V e VII do respectivo contracto, publicado no *Diario Official* de 12 de julho do corrente anno, o Sr. Marcel Lodent, contractado para dirigir o laboratorio do chimica e lccionar nocões da physica, chimica e historia natural na Escola Permanente de Lactichios de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, na importancia de 800\$ (aviso n. 4.563);

A folha de gratificação que compete ao substituto da 3ª secção do Museu Nacional, Dr. Alberto Betim Paes Leme, por ter substituido durante o mez de outubro do corrente anno o professor da alludida secção, Dr. Hildebrando Teixeira Mendes, que se acha em commissão na Europa, na importancia de 200\$ (aviso n. 4.565);

Ao substituto interino da 4ª secção do Museu Nacional, Raul Hito Baptista, a quantia de 500\$, constante de folha, proveniente da gratificação que lhe compete pelo exercicio do dito cargo, no mez de outubro do corrente anno, visto estar o funcionario effectivo, Dr. Edgard Roquette Pinto, substituindo o professor da referida secção, Dr. Domingos Sergio de Carvalho, que foi designado para servir no gabinete do Sr. ministro na qualidade de consultor tecnico (aviso n. 4.566);

Ao Instituto Oswaldo Cruz, de accordo com o art. 125 do regulamento anexo ao decreto n. 9.194, de 9 de dezembro de 1911, a quantia de 12:000\$, correspondente á subvenção relativa ao 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 4.567);

As contas de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., constantes da relação, provenientes de fornecimentos de sementes feitos ao Serviço de Inspeccão e Defesa Agricolas, no corrente anno, na importancia de 5:159\$ (aviso n. 4.569);

A folha de gratificação a que fez jus, em outubro do corrente anno, o encarregado dos chronometros da Directoria de Meteorologia e Astronomia, 1º tenente da Armada Raul de Taunay, na importancia de 600\$ (aviso n. 4.571);

As contas de Borlido Maia & Comp., Luiz Macedo, José Pedro de Rezende e Gomes Pereira, provenientes de fornecimentos feitos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no corrente anno, na importancia de 3:970\$330 (aviso n. 4.572);

Seja entregue ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque a quantia de 1:150\$, destinada a effectuar o pagamento da folha do pessoal operario da Estação Experimental de Cana do Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mez de setembro proximo passado (aviso n. 4.577);

Seja distribuido ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo indicados, por conta da sub-consignação «Diarias aos alumnos do 1º e 2º annos, etc.», titulo — Material — da verba 8ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o credito na importancia de 8:093\$333, para pagamento de gratificação aos adjuntos do professores e contra-mestres da officina da escolas de aprendizes artifices dos mesmos Estados, durante o corrente anno, de accordo com as demonstrações e assim discriminadas : á Delegacia Fiscal em Pernambuco, 4:200\$; á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, 3:893\$333 (aviso n. 4.570);

Seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credito de 7:150\$, para attender ás despesas da inspeccoria agricola do 15º districto, até o fim do corrente anno, de accordo com a demonstração (aviso n. 4.568);

Para attender a despesas urgentes com o pagamento do pessoal e acquisição de objectos na sede das estações zootecnicas dependentes do Posto Zootecnico Federal, installadas no corrente anno, em cumprimento do estabelecido no art. 2º, § 3º, do regulamento do posto, combinado com a disposição 14ª do decreto n. 9.217, de 18 de dezembro de 1911, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação «Diarias e despesas de transporte, etc.», consignação «Material» da verba 7ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o adiantamento de 4:500\$ ao Sr. Hermengardo Ferraz da Rosa, chefe do socção daquelle estabelecimento, o qual prestará contas opportunamente das despesas que effectuar (aviso n. 4.554).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo :

Commuico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que do credito de 38:400\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 17ª, titulo I, consignação «Inspectorias Veterinarias», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, seja transferida para essa repartição.

ação a quantia de 900\$, necessaria ao pagamento, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, do auxiliar de 1ª classe do 8º districto José Francisco Rosas, que, por ordem superior, está servindo na dependencia do Serviço de Veterinaria nesse Estado (officio n. 4.536).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Para cumprimento do despacho do Sr. ministro na parte que vos diz respeito, transmittio-vos a proposta do Sr. Carlos Mortier, cuja devolução vos dignareis fazer-me opportunamente (officio n. 4.532).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia :

Tendo o secretario do Interior do Estado de S. Paulo solicitado o pagamento da prestação, relativa ao 3º trimestre do corrente anno, da subvenção de 50:000\$ annuaes concedida para o custeio do serviço meteorológico daquelle Estado, rogo-vos informeis sobre o cumprimento das disposições regulamentares referentes ao assumpto, afim de que se possa providenciar a respeito (officio n. 4.535).

— Sr. engenheiro deste ministerio :

Tendo o Prefeito do Districto Federal solicitado, em officio n. 2.025, Directoria Geral de Obras e Viação, de 1 de outubro do corrente anno, providencias a este ministerio no sentido de, com a possivel brevidade, ter inicio a construcção de passeios de concreto em frente dos terrenos do Jardim Botânico, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a apresentar, com a maxima urgencia, um orçamento da despesa a fazer-se com a obra a que se refere o mencionado officio (officio n. 4.537).

— Sr. Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva :

Tendo o Sr. Eduard Dettmann, residente em Francfort S/Maine, na Allemânia, requerido a este ministerio providencias afim de serem recebidos na Legação Brazileira em Berlim mil exemplares do livro «O Brazil Moderno», obra que affirma ter sido feita a convite da commissão de propaganda na Europa, para tornar o Brazil conhecido dos allemães e sobretudo dos emigrantes, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, syndiqueis o que ha de verdadeiro sobre o allegação do mesmo Sr. Dettmann, informando, com a possivel brevidade, o que constar a respeito (officio n. 4.539).

— Sr. professor ambulante Dr. Aristides Cairo :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir para os serviços a vosso cargo uma machina de escrever e uma mesa para a mesma pelo preço total de 610\$, de accordo com a proposta de Guinle & Comp., conforme solicitastes em vosso officio de 20 de agosto do corrente anno (officio n. 4.561).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda :

Solicito-vos providencias afim de que seja paga a folha de gratificação ao auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas José Julio Nogueira Ramos, relativa aos mezes de maio a setembro do corrente anno, na importancia de 2:451\$612 (aviso n. 4.573).

— Sr. director da Despesa Publica :

Transmittio-vos o mappa de frequencia dos professores ambulantes, ajudantes de professor ambulante e mestre de lacticiños, relativo ao mez de outubro proximo passado (officio n. 4.574).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia :

Em referencia ao vosso officio n. 490, de 22 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a indemnização nelle solicitada, pelo que vos devolve os documentos que o acompanharam, afim de se ser por essa repartição iniciado o respectivo processo (officio n. 4.575).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Privilegios de invenção

Dia 11 de novembro de 1912

Para obtenção de privilegios foram depositados nesta secção relatorios e outras pecas concernentes ás seguintes invenções:

«Um novo appaarelho para gymnastica e outros sports, denominado, Mesa Sportiva», de Ferdinando Vertulli.

«Uma nova tinta destinada á pintura granitada», de Caetano Roma e Frederico Roma.

«Um novo acondicionamento de comestiveis em envoltorios apropriados de papelão ou papel grosso», de Falchi, Papini & Comp.

«Aperfeiçoamentos em machinas plantadoras de canna de açúcar», de Francisco Lojaccono.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir á abertura dos envoltorios relativos a estas invenções.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 9 de novembro de 1912

Sr. professor ambulante Bernardino de Campos Lima:

Tendo resolvido designar-vos como sódo do serviço o municipio de Curvello, no Estado de Minas Geraes, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 416).

— Sr. Dr. Paulo de Moraes, secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 61, de 21 de outubro proximo findo, em que communicas em nome do presidente do Estado que o Instituto Agronomico de Campinas está autorizado a fazer analyses de terras, conforme solicitou este ministerio, agradeço-vos as providencias dadas por essa secretaria naquelle sentido (aviso n. 417).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Havendo os alumnos da Escola Agricola, annexa ao Posto Zootechnico em Pinheiro, requerido abatimento nos preços de passagens na Estrada de Ferro Central do Brazil e considerando que todas as emprozas do transporte estabelecem passagens a preços reduzidos para os escolares, transmittio-vos aquelle pedido solicitando para o mesmo a vossa preciosa attenção (aviso n. 418).

— Sr. Emilio Schenk, professor ambulante em Taquary, Rio Grande do Sul:

Tenho presente o vosso officio de 22 de outubro ultimo, pedindo a esta directoria geral as providencias precisas para que seja nomeado um ajudante para esse professorado e bem assim dous auxiliares, um para o Paraná e outro para Santa Catharina.

Em resposta, communico-vos que, presentemente, se torna impossivel satisfazer o vosso pedido, visto não existir vaga alguma no quadro do professorado ambulante, nem tão pouco dispor actualmente o ministerio verba que permita contractar os serviços de instructor agricolas (officio n. 2.730 A).

— Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, afim de que o informeis, a inclusa conta de H. Garnier, relativa ao fornecimento de um exemplar de *Historia Natural de Austet*, feito a essa escola (officio n. 2.736).

— Sr. superintendente das officinas typographicas:

Junto vos remetto, devidamente autorizado, o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 548, de 6 do corrente mez, relativo á execucao dos serviços de que trata o officio desta directoria geral, sob n. 2.660, de 30 de outubro ultimo (officio n. 2.737).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal do Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro:

Em resposta ao vosso officio n. 509, de 30 de outubro, que capeava uma carta do Sr. Francisco Ivo de Oliveira e Silva, de Quixeramobim, Estado do Ceará, em que solicitava, sementes e publicações, communico-vos de ordem do Sr. ministro, que foram tomadas as providencias precisas para que sejam attendidos os pedidos do mesmo senhor (officio n. 2.738).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas de accordo com as instrucções em vigor, sementes diversas, ao Sr. Francisco Ivo de Oliveira e Silva, Quixeramobim, Estado do Ceará (officio n. 2.739).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes e Divulgação:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem remetidas ao Sr. Francisco Ivo de Oliveira e Silva, Quixeramobim, Estado do Ceará, todas as publicações agropecuarias, que estiverem em distribuição por esse serviço (officio n. 2.740).

— Sr. agente da estação de Macúco da The Leopoldina Railway Company Limited:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Raphael de Oliveira Esteves, mestre para o fabrico da manteiga na Escola Permanente de Lacticiños em São João d'El Rey, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, dessa estação a do Sant'Anna de Maruhy, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.741).

— Sr. director da Estrada de Ferro Rio do Ouro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser o director do Horto Florestal autorizado a requisitar despachos de plantas e sementes, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.742).

— Sr. director da Estrada de Ferro Theresopolis:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser o director do Horto Florestal autorizado a requisitar despachos de plantas e sementes, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.743).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de novembro de 1912

Foram inscriptos no registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, conforme requereram os seguintes senhores:

Joaquim Francisco de Assis Brazil (bacharel), lavrador e criador no municipio de Caçambiúhas, Estado do Rio Grande do Sul;

Francisco Adolpho Amaral, lavrador e criador nos municipios de Sobral, Tamboril e Carathéns, Estado do Ceará;

Alberto Jayme do Amaral, lavrador e criador nos municipios de Sobral e Tamboril, Estado do Ceará.

Companhia Guataquara, lavradora e criadora no município de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo;
 Zeferino da Costa Filho, lavrador e criador no município de Piratininga, Estado do Rio Grande do Sul;
 João Manoel da Silva, lavrador no município de S. Gonzalo, Estado do Rio de Janeiro;
 Luiz Bodainz, lavrador e criador no município de Macahé, Estado do Rio de Janeiro;
 Dr. Carlos Jorge Rohr, propondo vender exemplares de um trabalho sobre carrapatos. — Apresente o trabalho.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 12 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

— Aviso n. 2.715, de 23 de setembro, pagamento de 1:350\$ a Norton Megaw & Comp., de fornecimentos a Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.494, de 29 de outubro, pagamento de 416\$ ao *Jornal do Commercio*, de publicações em proveito do ensino agronomico, no corrente anno;

N. 4.490, de 29 de outubro, idem de 126\$666 ao Dr. Eugenio dos Santos Rangel, de gratificação por substituição, de 12 a 30 de setembro ultimo;

N. 4.415, de 23 de outubro, adiantamento de 5:000\$ ao engenheiro Chrysanto Sá de Miranda Pinto, para pagamento do pessoal e do material necessario á execução do levantamento da planta da fazenda modelo de criação Santa Monica.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.681, de 29 de outubro, pagamento de 10:474\$450 a diversos, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, em setembro ultimo;

N. 4.715, de 4 do corrente, idem de 1:500\$, dos salarios dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em outubro ultimo;

N. 4.745, da mesma data, idem de 1:050\$, idem, idem ao Instituto Nacional de Musica, em outubro ultimo;

N. 4.812, de 7, adiantamento de 1:200\$ ao porteiro da Secretaria de Estado Luiz Ferreira Maciel para occorrer ás despesas miudas a seu cargo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 439, de 29 de outubro, pagamento de 6:520\$ a Janowitzzer Wahl & Comp., de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 433, de 24 de outubro, idem de 284\$ a Alfredo Marques de Noronha, de transporte de moveis para o palacio Monroe por occasião da reunião da Comissão Internacional de Jurisconsultos;

N. 433, da mesma data, idem de 15\$ á Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, e 17\$500 á Interurban Telephone Company of Brazil, de telefonemas officiaes, em março, julho e agosto ultimos;

Ns. 434 e 435, da mesma data, idem de 1:380\$750 e 1:178\$980 á Western Telegraph Company, de telegrammas officiaes para o interior e para o exterior, transmitidos em setembro ultimo;

N. 432, de 24 de outubro, idem de 106\$222 á Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, de collocação deapparelhos telephonicos para o serviço deste ministerio;

N. 430, da mesma data, idem de 392\$517 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo do gaz e luz electrica na Secretaria de Estado, em setembro ultimo;

N. 431, da mesma data, idem de 90\$ a cada um dos correios Joaquim Fernandes de Sá e Carlos Pinto da Costa, de diarias do 3º trimestre no corrente anno;

N. 428, da mesma data, idem de 730\$ a João Guilherme Munken, de concerto feito no automovel da Secretaria de Estado;

N. 429, da mesma data, idem de 171,100 a M. Jacintho Corrêa, de fornecimentos á garage da Secretaria de Estado.

N. 427, da mesma data, idem de 390\$, á Garage Vera Cruz, do fornecimento de automoveis a este ministerio, para a condução dos funcionarios em serviço.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 675, do Tribunal de Contas, de 2 de agosto, pagamento de 1:850\$, á C. H. Pratt, de fornecimentos ao tribunal em julho ultimo;

N. 912, do mesmo tribunal, de 9 de outubro, idem de 90\$ a Leuzinger & Comp., idem, idem, idem.

N. 485, da Caixa de Amortização, idem de 100\$, ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa, em setembro ultimo.

— Requerimentos :

De Valerio, Medeiros & Comp., pagamento de 314\$340, de fornecimentos á Caixa de Amortização, em setembro ultimo;

Da Tho Western Telegraph Company, idem de 512\$050, da transmissão de telegrammas para o exterior, por conta deste ministerio, em setembro ultimo.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do Lloyd Brasileiro, Vicente Baltazar Sodré, Ivan & Oswaldo, Felix Francisco das Chagas, Barboza Albuquerque & Comp., *Navista Brazil Ferro Carril*, Himm & Comp., C. Fermente & Comp., Ferreira Braga & Comp., J. Ferrer & Comp., Manoel Marques, N. Athanassof, Pedro M. Bastos & Irmão, Pedro Aymoré Lobato, Instituto Seruntherapico de S. Paulo, Companhia Estrada de Ferro Federaes Brazileiras Rede Sul Mineira, Dr. Alvaro Guimarães Maia, The Rio de Janeiro, Tramiway, Light and Power Company (3), Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, Romualdo Nogueira da Cama, o Manoel Antonio Aderne, pagamento de 23:660\$120, 300\$, 1:800\$, 540\$, 28\$800, 360\$, 480\$720, 270\$, 79\$, 58\$, 300\$, 28\$300, 150\$, 200\$, 850\$, 216\$600, 400\$, 61\$250, 375\$, 109\$, 92\$732, 150\$ e 1:391\$695, de dividas de exercicios passados.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.029, de 29 de outubro, pagamento de 32:638\$280, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

Ns. 1.022, 1.025 e 1.026, de 23 de outubro, idem de 2:519\$600, 6:324\$920 e 55:916\$101, a diversos, idem, idem, idem.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. ministros da Justiça e Negocios Interiores, da Marinha, da Guerra, da Agricultura, Industria e Commercio, e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, communicou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o assassinato do Sr. Canalejas, presidente do Conselho de Ministros da Hespanha.

S. Ex. telegraphou a S. M. o rei Affonso XIII enviando-lhe pizames em seu nome e no da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

— O Sr. Dr. Pedro Affonso Mibielli, ministro do Supremo Tribunal Federal, em companhia do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, foi hontem ao Palacio do Cattete visitar o Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— O Sr. coronel Alexandre Barreto, commandante do Collegio Militar, convidou hontem o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir no dia 19 do corrente á distribuição de premios aos alumnos daquell'estabelecimento que concluíram o respectivo curso.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu ainda hontem o seguinte telegramma do Paraná:

«A Camara Municipal de Ribeirão Claro, no Paraná, legitima representante do povo, agradece effusivamente a interferencia em prol do arbitramento para o litigio Paraná-Santa Catharina. — Antonio Augusto Pereira.»

— O Sr. E. Fournier, autor dos trabalhos intitulados «A propos de la crémation» e «De la depopulation en France en 1912», offereceu hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, um exemplar de cada uma das referidas obras.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem um telegramma de Maxambomba communicando a S. Ex. a organização do directorio do Partido Republicano Conservador naquella localidade e que ficou constituido da seguinte maneira: presidente, deputado Manoel Reis; Dr. Marques Canario, coronel Ernesto França Soares, capitão Gaspar José Soares, coronel José Esteves de Souza Azevedo, Alfredo Ludoff e Carlos Mattos.

— Realiza-se hoje, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Governo, o despacho colectivo do ministerio.

— O Sr. major Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a sua promoção áquelle posto.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pinheiro Machado e Lauro Sodré; deputados Fonseca Hermon, José Tolentino, Salles Filho, Elysio de Araujo, Baptista de Mello, Juvenal Lamartine, Pires de Carvalho, Muniz Sodré e Cunha Vasconcellos; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; general Severiano Rego, presidente do Lloyd Brasileiro; almirante Pereira Guimarães, marechal Souza Aguiar, major Vieira Pamplona, director da Repartição dos Telegraphos; coronel Leite Ribeiro, intendente municipal; tenente-coronel Dr. Bagueira Leal, Drs. Moura Brazil e Bethencourt Filho.

— O Sr. ministro da Marinha foi hontem á tarde ao Palacio do Cattete comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as providencias tomadas para soccorrer o cruzador uruguayo *Montevideo*, que, segundo noticias recebidas, se acha em perigo na costa do Rio Grande do Sul.

S.Ex. determinou a partida do cruzador *Barroso*, que se acha em Montevideo e do rebocador *Jaguarão* que está no porto do Rio Grande, para prestarem os soccorros de que necessita aquelle vaso de guerra.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu do inspector Interino da 4ª região militar o seguinte telegramma:

«A familia Accioly embarcou hoje, ás 5 horas da tarde, protegida por força do Exército e da Marinha, por medida de precaução e prudencia. A cidade está completamente calma. Os deputados estaduais capitães do Exército Raymundo Borges e Eugenio Gadelha apresentaram-se promptos, embarcando para o Rio; os deputados residentes no interior do Estado estão se recolhendo aos seus lares. Restam apenas no quartel general tres deputados esperando conducção para o interior, transitando livremente pela cidade.

Continuamos de promptidão para attender a qualquer emergencia.

Vou telegraphar ao governo do Rio Grande do Norte pedindo que, ao ancorar o navio onde segue a familia Accioly, seja postada a bordo uma força de policia para garantil-a contra qualquer aggressão. Saudações.—Capitão Dias, inspector interino da região.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao consultor geral da Republica, para consultar com o seu parecer, os papéis referentes ao pagamento de vencimentos reclamados pelo bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, promotor publico da comarca do Alto Acre, no periodo em que esteve suspenso do exercicio de suas funcções, em virtude de processo de responsabilidade, annullado pelo Tribunal de Appellação do Territorio do Acre.

— Esteve hontem no Ministerio do Interior, em visita ao respectivo titular, o Sr. coronel Candido Marianno da Silva Rondon, chefe da construcção das linhas telegraphicas em Matto Grosso.

— O tenente-coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro do Interior, visitou hontem, em nome de S. Ex., o Sr. Dr. Sampaio Vidal, secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, que se encontra nesta Capital.

— Foram assignados hontem os decretos removendo: da 7ª para a 5ª Pretoria Criminal o juiz Flaminio Barbosa do Rezende, a pedido, e da 5ª Pretoria Criminal para a 1ª Civil o juiz Manoel da Costa Ribeiro.

— Foram naturalizados cidadãos brasileiros: José Weissner natural da Polonia; Dr. Cesar Tripoli, natural da Italia; Ernesto Beecker, natural da Allemanha e Bernardino José Gomes. Louronço Jorge de Carvalho e Alberto Augusto da Costa Oliveira e Castro, naturaes de Portugal.

— «Indeferido, por não ter ainda o requerente apresentado á Faculdade da Medicina da Bahia o segundo relatório semestral a que é obrigado, de conformidade com o art. 224 do Código de Ensino de 1901», foi o despacho exarado pelo Sr. ministro do Interior no requerimento em que o Dr. Enjóbras Vampré pede que lhe seja paga a segunda e ultima prestação do premio de viagem que lhe foi concedido.

— O Sr. ministro autorizou o commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudanca para esta capital aos seguintes officiaes: majores Francisco Augusto da Motta e Sabino José Osmar, e capitães Jovito Marins Soares e Manoel Gutierrez Fernandes.

— Foi concedido *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelas justicas da Allemanha ás desta Capital, para citação de Olavo Hanson.

— O Sr. ministro transmittiu ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Raul de Moura Muniz pede perdão do resto da pena de um anno de prisão com trabalhos, a que foi condemnado pelo referido juiz.

— Visitou hontem o Sr. ministro, em seu gabinete, o Sr. Dr. Pedro Affonso Mibielli, recentemente nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: senadores Arthur Lemos e Pires Ferreira; deputados Diogo Fortuna, Rodrigues Salles, Floriano de Brito, Augusto de Lima, Juvenal Lamartine e Costa Ribeiro; Drs. Belisario Tavora, Epitacio Pessoa, Leoncio Corrêa, Carlos Soidi, Adhemar Tavares, Pires Farinha, Costa Leite, Brasílio Machado, Carvalho e Mello, Custodio Martins, Octavio Kelly e Moura Brazil e coronel Benedicto Araujo.

— No requerimento de Ildefonso de Azevedo Lopes, pedindo para se declarar ao juiz da 1ª Vara Criminal estar elle isento da identificação, por ser major da Guarda Nacional, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Indeferido. A patente de official da Guarda Nacional não o isenta da identificação que lhe é exigida, de conformidade com o art. 124 do decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, para acompanhar o processo que lhe diz respeito, do qual, segundo se evidencia do art. 123, letra c, não está isenta pessoa alguma detida (caso do requerente) seja qual for a sua idade, sexo ou condição social, sem excepção de crimes, contravenções ou motivos».

— Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados hoje:

A exame pratico-oral da prova final do habilitação para pharmaceuticos estrangeiros, ás 12 horas (Chimica analytica, Pharmacologia, Microbiologia, Hygiene, Bromatologia e Toxicologia). Tadeo Daniclosios.

A exame pratico-oral da segunda parte do exame final do habilitação para medicos estrangeiros, ás 10 e 12 horas, no Hospital da Misericordia (clinica cirurgica, pathologia cirurgica, clinica obstetrica e clinicas pediatrica, cirurgica e dermatologica) Drs. N. F. Michelany e Leopoldo Capone.

— Está convidado a comparecer ao gabinete do director do alumnado do 6º anno João Augusto de Mattos Pimental.

— São convidados a comparecer á secretaria da Faculdade os alumnos: João Passos, Romualdo Alves Borges, Vicente Bianco, José Thomaz Carneiro da Cunha, Samuel Edgar Guimarães Ferreira e Victorino Teixeira dos Santos Ribeiro.

— O Gabinete de Identificação durante a semana finda teve o seguinte movimento:

A secção civil identificou 159 pessoas que requereram carteiras de identidade, sendo 110 com valor de folha corrida e uma sem este valor e 48 attestados de bons antecedentes.

A secção de informações forneceu 85 informações ás diversas autoridades policiaes e judiciais; expediu 38 attestados de bons antecedentes; passou duas certidões; registrou 25 promptuarios e expediu 35 officios.

A secção de identificação criminal identificou 38 detentos; verificou a identidade de 36 presos; procedeu a seis verificações para fornecimento de informações pedidas pelas diversas autoridades policiaes judiciais; escripturou 156 individuos dactyloscopias e 42 cartões de photographia signalética.

A secção de estatística prosagiu na confecção dos trabalhos referentes à estatística de reincidência relativa ao anno de 1910, tendo concluído a de crimes do 1º trimestre deste anno e bem assim a do movimento do Gabinete de Identificação, relativa ao 3º. Foi iniciada a estatística criminal do 2º trimestre deste mesmo anno.

A secção photographica procedeu à identificação de quatro cadáveres de pessoas desmuniçadas; retratou 37 presos; confeccionou 121 carteiras de identidade; forneceu 45 photographias judiciais às diversas repartições de policia e autoridades judicias.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte: Superior do dia, tenente-coronel graduado Zeferino.

Official do dia, a Brigada, capitão Cardeal.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Médicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Benassi; de promptidão, tenente Dr. Ayras e interno de dia, o alferes honorário Avelino.

Dia à pharmacia, o tenente pharmaceutico Barradas e o pratico Figueiredo.

Rondam com o superior do dia o tenente Marinho, alferes Castello Branco e Lopes; tres inferiores de cavallaria e seis de infantaria.

Rondam no 4º districto o alferes Meira Lima e um inferior de cavallaria.

Escolta ás 8 1/2 da manhã na Assistencia do Pessoal, o tenente Gomes.

Guardas: da Caixa da Amortização, alferes Gardel; da Caixa de Conversão, alferes Cruz; do Thesouro, alferes Lucena e da Casa da Moeda, alferes Verissimo.

Promptidão permanente no 4º batalhão, o tenente Jayme e na cavallaria o alferes Daniel.

Estado-maior dos corpos: no 1º batalhão o capitão Jesus; no 2º, o 2º tenente Sá Peixoto; no 3º, o alferes Themistocles; no 4º, o capitão Silva Campos; no 5º, o tenente Saturnino; no Corpo de Serviços Auxiliares, o tenente Müller, e no Regimento de Cavallaria, o tenente Pereira de Mello.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

— O Sr. coronel Silva Pessoa, que continua enfermo, foi hontem visitado pessoalmente e por cartas, cartões e telegrammas, pelos Srs. Dr. Epitacio Pessoa, generaes Faria, Ismael da Rocha, Osorio de Paiva e Souza Goulart; contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, coronel Lino Ramos, Lobo Botelho e familia; senador Pedro da Cunha Pedrosa; Drs. Lobo Menezes Junior, José Eugenio N. de Mello, marcial Cardoso Junior, tenente-coronel E. Tallone, capitães Caldeira Bastos e Americano Braziliro; Victor Moreira da Costa Lima, Euclides Guimarães, Presciliano Antonio dos Santos e Hermogenes de Azevedo Coutinho.

Fazenda

Por despacho de hontem o presidente do Tribunal de Contas ordenou o registro das seguintes pagamentos: de 1:330\$, a Norton Magaw & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Oeste de Minas no corrente anno; de 19:74\$450, a diversos, idem à Escola Nacional de Bellas Artes em setembro ultimo; de 6:520\$, a Janowitz Whalo & Comp., idem ao Ministerio das Relações Exteriores no corrente anno; de 32:638-230, 2:519\$600, 6:324\$90 e 55:916\$100, a diversos, idem ao Ministerio da Guerra no corrente anno; de 730\$, a Guilherme Monken, de concerto feito no automovel do Ministerio das Relações Exteriores; de 1:850\$, a Chas. H. Pratt, de fornecimentos ao Tribunal de Contas em julho ultimo.

— O Sr. ministro mandou passar os titulos declaratorios das pensões: de meio soldo e montepio de D. Philonilla Barreto Franca, viuva do tenente do Exército José Eduardo Franca, para seu filho menor Mario Barreto Franca; de montepio, de Idalina da C. Brazil e menores Aracy e Juliana, viuva e filhas de Gustavo Augusto Brazil, 2º machinista da lancha da guarda-moria da Alfandega do Rio de Janeiro; de meio soldo e montepio, de D. Bonifacia Gonçalves de Faria, viuva do 1º tenente engenheiro machinista da Armada Luiz Alberto de Faria, e de montepio, de D. Maria Lyrio do Nascimento e menores, viuva e filhas de Ernesto Francisco do Nascimento, 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

— Foi approvada a proposta feita por Manoel Pereira Leão, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Therzina, no Estado do Piahy, de Fileno Tavares da Silva para seu ajudante.

— Relativamente à proposta de João Pedro Soares para a venda à União por 4:000\$, do terreno de sua propriedade denominado João Pedro, afim de ser aproveitado na construção do edificio do posto fiscal que actualmente funciona em Sambaqui, o director do Gabinete do Ministerio recommendou ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina que informe não só si o referido proponente faz negocio com metade do terreno ofere-

cido, do qual deverá ser apresentada planta, como tambem quaes as dimensões e commodos da casa situada nesse terreno e si é junto à mesma casa que deve ser feita a nova construção.

O orçamento para a construção do edificio destinado ao posto fiscal importa em 38:464\$525.

— O Sr. ministro mandou passar os titulos declaratorios dos vencimentos de inactividade dos aposentados Dr. Agostinho da Silva Oliveira, engenheiro residente; Arthur Victorino Coelho, agente do 1º classe; Alfredo Dutra da Silva, 1º escripturario; Manoel de Carvalho Franca, 2º escripturario; José Albino da Costa Mourão, continuo, e José Paes, guarda-cancella, todos da Estrada de Ferro Central do Brazil, e Procopio José Marques, apontador geral e encarregado do serviço de transporte da Fabrica de Polvora da Estrella.

— Foram incluídas em folha de pagamento as pensões de meio soldo de D. Anna Freitas de Lima e Silva, viuva do capitão reformado da Brigada Policial José Augusto de Lima e Silva, e de D. Etelvina Gomes da Silva, viuva do soldado do Exército João Gomes da Silva.

Marinha

A's Sup-rintendencia do Pessoal foram remettidas, devidamente assignada, as cartas patentes de promoções dos capitães de mar e guerra Estevão Teixeira Junior e Frederico Ferreira de Oliveira, capitães de fragata José Martini e Augusto Theotonio Pereira e capitão de corveta engenheiro machinista Henrique Felix dos Santos, e de graduação dos capitães de mar e guerra Rodolpho Ribeiro Penna e Rodolpho Ramos Fontes, capitães de corveta Agenor Monteiro do Souza e Theodoro Jardim, capitães-tenentes Evandro Santos, Oscar Amodeo Tellis e Renato Boyardino, e primeiros tenentes Olavo Machado e Henrique Alves dos Santos.

— Foram desligados os seguintes aprendizes marinheiros: ns. 14, Antero Joaquim de Oliveira; 19, Francisco dos Santos; 33, Conrado Rio Preto; 39, Manoel da Cruz; 61, Arlindo Cardoso dos Reis; 66, Fausto Augusto Sá; 70, Juvencio dos Santos Moura; 80, Oscar dos Santos Moura; 107, Joviniano Cesar Ribeiro; 139, Izidro Solano Cardoso; 159, Guilherme Febrônio dos Santos; 194, Enrico Senna, e 7, Lauro Augusto da Silva, da Escola de Aprendizizes Marinheiros da Bahia, por incorrigiveis; e o aprendiz marinheiro n. 20, Raymundo Eufrosino da Costa, da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Pará, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Marinha as seguintes pessoas: contra-almirante Klappe Rubim; capitães de mar e guerra Leopoldino de Faria e Gomes Pereira; capitão de corveta Deolindo Maciel e Dr. Barros Moreira.

— A's autoridades navaes apresentou-se o capitão-tenente Eduardo Duarte da Silva Junior, por ter desembarcado do cruzador torpedeiro *Sergipe* e sido nomeado para exercer o cargo de immediato do cruzador torpedeiro *Matto-Grosso*.

— Os talfeiros João Rosa de Lima, Justiniano da Silva e Manoel Custodio desembarcaram do couraçado *S. Paulo*, por não convirem ao serviço.

— Estão organizados os seguintes festejos em honra à officialidade dos navios de guerra que se acham na nossa bahia e que vieram assistir às festas em commemoração à data da proclamação da Republica:

No dia 14 de novembro, passeio em automoveis à Gavea e à Tijuca e almoço na Tijuca oferecido à officialidade dos navios estrangeiros pelo Club Naval; no dia 15 de novembro, banquete oferecido pelo Sr. ministro da Marinha, em nome do Governo, aos commandantes e officiaes dos navios estrangeiros, no Club Naval; no dia 16 de novembro, um passeio marítimo na nossa bahia oferecido pelo Club Naval; e em dias ainda não marcados, uma festa na Escola Naval oferecida aos guardas marinhas dos navios estrangeiros pelos guardas marinhas brasileiros e outra festa oferecida pelos marinheiros nacionaes aos marinheiros estrangeiros.

— O marinheiro nacional de 2ª classe da 2ª companhia n. 38, Antenor Antonio Martins, foi posto em liberdade, visto já ter cumprido a pena imposta pelo Supremo Tribunal Militar.

Guerra

Foi exonerado do cargo de auxiliar da Comissão de Fortificações de Copacabana o capitão Antonio de Arca Leão.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados o Sr. ministro declarou, em resposta a seu officio, que os papeis em que D. Anna Bernardina Pimentel de Mello solicita relevação da prescrição em que incorreu, para reclamar o pagamento de despesas feitas pelo coronel Crescencio Ferreira de Mello, seu marido, já fallecido, com as forças legaes que operaram no Estado do Paraná durante a revolta de 1893. foram remetidos ao procurador da Republica, na secção do Estado de S. Paulo, para defender a União na acção que contra ella moveu o referido coronel.

— O Sr. ministro transmittiu ao 1º secretario da Camara dos Deputados os papeis em que D. Laura Carneiro da Silva pede ao Congresso Nacional a reversão em seu favor da pensão que, como viuva do 2º tenente Francisco Cornelio da Silva percebia sua finada mãe D. Thereza Carneiro da Cunha.

— Foram transferidos na arma de infantaria, por conveniencia de serviço, os seguintes officiaes: os 1ºs tenentes Anthero Augusto Coelho dos Santos, do 13º regimento para o 46º batalhão de caçadores e Alfredo Drummond deste batalhão para aquelle regimento; 1º tenente Francisco da Silva Bayma, do 8º para o 12º regimento; os 2ºs tenentes José Martins de Arruda, do 1º regimento para o 53º batalhão de caçadores, e deste batalhão para aquelle regimento Estevão Antunes dos Santos.

— A divisão de infantaria propoz a reforma compulsoria do 1º tenente do 8º regimento Raymundo Irineu de Araujo.

— Pediu reforma do serviço do Exercito o coronel João Leoncadio Pereira de Mello.

— A consideração do Supremo Tribunal Militar foram remetidos os papeis em que o 2º tenente reformado do Exercito José Rodrigues de Albuquerque pede revisão do processo de sua reforma, afim de ser a sua inactividade considerada no posto de 1º tenente.

— Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra os capitães Theodomiro Jorge de Campos, por ter vindo de Matto Grosso no gozo de licença para tratamento de saúde; Aristoteles Telles de Menezes, por ter vindo do Rio Grande do Sul com permissão; Heracleito Helio Fernandes de Lima, por ter sido transferido; 1º tenente medico Dr. Herminio Leal, por conclusão de licença para tratamento de saúde; 2º tenentes Antonio Falconery de Cerqueira, por ter de reunir-se a seu corpo; João Moreira de Castro e Silva, por ter sido promovido.

— Foram inspecionados de saúde: na Bahia, o 2º tenente Virgilio Gomes de Almeida, sendo julgado incapaz para o serviço do Exercito; em S. Vicente, o 2º tenente Lycurgo Escobar Moreira, sendo julgado precisar de 90 dias para seu tratamento; em Rio Pardo, o tenente-coronel Ladislau Telles Ferreira, sendo julgado prompto para o serviço; em Porto Alegre, o capitão medico Dr. Luiz Pedro Pereira de Souza, precisando de 15 dias; 1º tenente Jocelino Pacheco de Assis, precisando de 60 dias; 2ºs tenentes João Amando Vieira Lemos e Argemiro Dornellas, precisando de 30 e 60 dias; em S. Gabriel, o 2º tenente Virgilio Silva Braga, precisando de 60 dias; em Jaguarão, o capitão Climaco Epimaco de Araujo Lopes, precisando de 20 dias; e em Curitiba, o 2º tenente Silvino da Silveira Lopes, sendo julgado prompto para o serviço.

— Está sendo chamado com urgencia ao Quartel General da 9ª Região o 2º tenente Hermenegildo Pessoa de Mello.

— O commandante do 1º regimento de infantaria enviou á autoridade competente a fô de officio e mais notas referentes ao 1º tenente João Freire Jucá, para effeito de percepção da medalha militar a que tem direito esse officio.

— Foram designados para constituir a comissão que tem do examinar diversos artigos a cargo do destacamento do Curato de Santa Cruz o 1º tenente José Firmino Pereira do Lago, 2ºs tenentes Leovigildo Alvares dos Prazeres e Dolphino Moreira Lima.

— O general inspector da 9ª Região mandou expedir as necessarias ordens no sentido de que os medicos chefes das 7ªs secções dos quartéis generaes das brigadas estrategica e mixta e bem assim o tenente coronel Manoel Pedro Vitor, chefe do serviço de saúde e veterinaria do Quartel General da 9ª Região, constituissem a comissão que deverá examinar uma enfermidade que se tem manifestado na fortaleza de S. João conforme comunicação do coronel commandante daquela praça de guerra.

— Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, o capitão Samuel Barreiro.

A brigada estrategica dá a guarnição e o serviço de extraordinario, os officiaes para dia ao Quartel General da 9ª Região, ronda de visita e auxiliar do superior de dia.

Auxiliar do official de dia, amanuense Gouvêa

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Catteto, Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 2º batalhão de artilharia dá a guarda do forte de Copacabana. Uniforme 4º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Manoel Reis, Floriano de Britto, Estevam Marcolino, João Vespucio e Alfredo de Carvalho; conselheiro Villaboim, marechal Souza Aguiar, coronel Alberto Rosa, major José Bodé e Drs. Ferreira Vianna Filho, Leonel Magalhães, Augusto Hygino, Joaquim Ribeiro, Tiburcio de Carvalho e Frank Carney.

— Foi declarado á Directoria Geral dos Correios não assistir ao carteiro Frederico Pinto do Azevedo o direito á percepção da gratificação adicional de 20 %, visto ter completado 20 annos de effectivo serviço postal quando já em execução a vigente lei da Despesa Geral.

— Foi mandado aguardar oportunidade ao pedido do agente do Correio da cidade de Tieté, no Estado de S. Paulo, Benedicto Pinto de Castro, de elevação dos respectivos vencimentos.

— Em vista da necessidade urgente de ser prolongada a rãde pneumatica até S. Christovão, nesta Capital, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a adquirir o material necessario para esse fim e de que trata o officio n. 1.903, de 25 de outubro proximo passado.

— Comunicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Sr. ministro da Fazenda, por aviso de 30 de outubro ultimo, observa que não deve ser adiado, em virtude de já estar sendo executado, o serviço de encomendas postaes sem valor declarado, em Bello Horizonte.

— Tendo José Braz de Siqueira solicitado autorização para organizar estudos de uma estrada de rodagem para automoveis no Estado de Matto Grosso, o Sr. ministro assim se exprimiu em seu despacho: «O Governo não autoriza a execução de estudos, porquanto o decreto n. 8.324, de 27 de outubro de 1910, subvenciona, nos termos do respectivo regulamento, as estradas para automoveis cujos estudos sejam previamente feitos e apresentados pelos interessados á aprovação do mesmo Governo.»

— Conferenciaram com o Sr. ministro, sobre assumptos das repartições que superintendem, os Srs. Drs. Luiz van Erven, director da Repartição de Aguas e Obras Publicas; Luiz de Andrade Sobrinho, engenheiro fiscal da Repartição de Esgotos da Capital Federal; Lima Brandão, inspector federal das Estradas; Adolpho Del Vecchio, inspector federal dos Portos, Rios e Canaas; Ayres de Souza, chefe do Serviço de Obras Contra as Seccas, e Carlos Euler, director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Por acto de hontem, o Sr. ministro resolveu promover os seguintes funcionarios da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, de conformidade com a proposta apresentada á sua deliberação pelo director geral dos Correios:

A chefe de secção, o 1º official da mesma administração Elysio de Albuquerque;

A 1º official, o 2º Henrique Maria Santim;

A 2ºs officiaes, os 3ºs Cecilio Augusto Colás e Martinho Bonargos Ferreira;

A 3ºs officiaes, os amanuenses Luiz Gonzaga de Oliveira, Segismundo de Brito Sampaio e Guilherme Barreto da Fontoura, todos por merecimento.

— Foram approvados os novos horarios dos trens da passageiros a vigorarem nos ramaes de Itararé e Tibagy.

— Tendo em vista o disposto na clausula V, § 1º da lettra c do decreto n. 8.532, de 25 de janeiro de 1911, e considerando que é á Inspectoria Federal das Estradas que compete a fiscalização das estradas de ferro de rodagem dependentes do Governo da União, o Sr. ministro resolveu exonerar João Bantista de Barros Arauza

Paulo de Campos Salles, Antonio de Barros, Arlindo Freire de Almeida Mello, Henrique Ribeiro Fernandes e Jorge Passos, respectivamente, dos logares de fisco das estradas de ferro colonias Fundense, Dourado, Taubaté a Natividade, Sallesopolis a Mogi das Cruzes, Guaratinguetá a Pindamonhangaba e S. Paulo a Goyaz.

— Foi declarado ao inspector federal das estradas haver sido approvada a tomada de contas do trafego e construcção da linha de Curralinho a Diamantina, da Companhia de Estradas de Ferro Victoriana a Minas, mantendo as glozas feitas pela commissão, relativas ao 1º semestre do anno de 1910 e a que se refere o officio n. 4.536, de 29 de setembro, dessa inspeccoria.

— Por portarias de hontem do Sr. ministro foram promovidos, por merecimento, a chefes de secção os 1ºs officiaes da 1ª e 2ª divisões da Estrada de Ferro Central do Brazil João Clapp Filho e Alfredo Carlos Ribeiro.

— Será inaugurada no dia 13 de novembro, ás 9 horas da manhã, a nova rede pneumatica da Repartição Geral dos Telegraphos até a rua Hadlock Lobo, proxima á rua do Mattoso, onde está instalada a estação telegraphica daquelle bairro.

— O Sr. ministro recebeu o seguinte telegramma :
«Tubarão, 11.—Está terminada a greve voltando o pessoal ao trabalho apesar da Companhia não ter podido satisfazer as exigencias dos grevistas. O trafego acha-se restabelecido, não tendo o material da estrada soffrido cousa alguma.—Cesar Penna, director.»

— «Indeferido novamente, por lhe caber a inteira responsabilidade do extravio», foi o despacho dado pelo Sr. ministro no requerimento de Ernani Esmaralho de Figueiredo, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Correios que o responsabilizou pelo extravio do registrado n. 596, procedente de Paris e endereçado a A. Edel, nesta Capital.

— Afim de ser attendido o pedido da Intendencia Municipal de S. Lourenço, no Estado do Rio Grande do Sul, foi solicitada informação á Directoria Geral dos Telegraphos sobre si a correspondencia telephonica entre Porto Alegre e S. Lourenço se realiza de domicilio a domicilio.

— Havendo Carlos Conrado Niemeyer solicitado ao Ministerio que providenciasse no sentido de terem livre sahida na Alfandega os volumes de sua bagagem que tencionava trazer da Europa, o Sr. ministro mandou que o requerente se dirija directamente ao Ministerio da Fazenda.

— Foi approvado o acto da Inspectoria Federal das Estradas intimando a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a providenciar com urgencia, para que fiquem regularizados os transportes pela Estrada de Ferro do Paraná e attendidas as conveniencias do trafego, sob pena de applicação das multas regulamentares.

— O pedido do padre Massa, de transporte gratuito de mais 40 volumes destinados a nucleos colonias em Matto Grosso, foi indeferido.

— O Sr. director geral dos Telegraphos recebeu de Pelotas, do engenheiro-chefe do 2º districto telegraphico do Rio Grande do Sul, hontem, o seguinte aviso:

«A 1 hora e 20 da manhã, estação radiotelegraphica avisou Rio Grande achar-se navio esquadra oriental cruzador *Montevideo* em perigo, fazendo chamado geral 2, pedindo soccorro com muita afflicção. Encarregado estação Rio Grande mandou immediatamente avisar Sr. capitão do Porto e Companhia Allamã, que dispõem de meios para prestar soccorros. A's 6 horas encarregado da estação de Pelotas teve sciencia e aconselhou Rio Grande prevenisse Montevideo pelo cabo. Então nossa estação radiotelegraphica conseguiu ainda falar ao cruzador, cuja tripulação ficou tranquilla, esperando soccorros. A's 7 horas o rebocador da marinha nacional *Jaguarão* seguiu para o local do sinistro. Estou informado que navio oriental seguia ali Rio assistir festas proclamação Republicana».

— Foi mandado incorporar á 1ª secção do 1º districto de Minas Geraes o trecho da linha telegraphica de Entre Rios a Itaipava.

— Foi classificada de 1ª classe a estação radiotelegraphica de S. Thomé, no districto do Rio de Janeiro.

— Foi elogiado o telegraphista de 2ª classe Elpidio Theodoro Worneck de Capistrano, pela intelligencia, esforço e boa vontade com que tem dirigido o telegrapho Baudot, na estação de Curitiba, mantendo-o com a possível regularidade.

— Foram designados pelo Sr. director geral dos Telegraphos: O telegraphista de 4ª classe Mario Villar Ribeiro Dantas, para

servir como fiscal das cabos submarinos na cidade de Belém; o guarda-fio de 2ª classe Marcelino José da Silva, para servir como encarregado do trecho de Espera Feliz a St.ª Luzia de Carangola, districto do Rio de Janeiro; João Victorino de Lima, para servir como diarista encarregado interino do 3º trecho da 1ª secção do districto do Maranhão, durante o impedimento do auxiliar de guarda Euclydes Burgueth; Antonio Baptista Palacio, para servir como diarista encarregado interino do 7º trecho da 4ª secção do districto do Maranhão, durante o impedimento do guarda-fio de 2ª classe Innocencio Martins de Almeida; Amarilio Damasceno dos Reis, para exercer o cargo de mensageiro da estação de Itabira do Matto Dentro, 2º districto de Minas Geraes; o trabalhador Baldemiro Jorge, para servir no trecho de Entre Rios a Souza Aguiar, 1ª secção do 1º districto de Minas Geraes, durante o impedimento do diarista José Candido de Oliveira.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

O telegraphista de 1ª classe Francisco Bittencourt Pires Ferreira, da estação de Caravellas para a do Rio Grande; o inspector de 4ª classe Adauto Rodrigues Lima, da 4ª secção do districto do Ceará para a renovação das linhas de Recife á Bahia, a servir no districto de Alagoas; o guarda fio de 1ª classe Julio Cesar Coutinho, da 1ª secção do 1º districto de Alagoas para a renovação das linhas de Recife á Bahia, a servir no districto de Alagoas; o guarda fio de 1ª classe José Francisco de Vasconcellos, do trecho de Piracurua a Cantagallo, 5ª secção do districto do Piahy, para o de Campo Maior a Cabangu; 6ª secção do mesmo districto, como encarregado, e o telegraphista regional Firmino Pereira da Cruz, da estação do Mucury para a de Capivary, a inaugurar-se no 1º districto da Bahia, como encarregado.

— Foram declaradas sem effeito as portarias concedendo 90 dias de licença sem vencimentos ao inspector de 4ª Frederico Ortiz de Rêgo Barros e a que nomeou o 2º tenente reformado Bellarmino Antunes Micel para o logar de auxiliar de 2ª da commissão construtora de linhas telegraphicas e ostrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

— «Aguarde oportunidade», foi o despacho dado pelo Sr. director geral no requerimento de Mauricio Quintanilha, pedindo a nomeação de carteiro de agencia ou de estafeta expresso.

— O administrador dos Correios do Estado de Goyaz foi autorizado a abrir inscripção para concurso de primeira entrancia na mesma administração.

— O Sr. director geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil um cambial de 36.107,77 francos, para pagamento aos Correios da Austria pela conta de vales postaes internacionaes relativa ao segundo trimestre do anno de 1912.

— Foi autorizado o reforço de 183\$100 á sub-consignação «gratificações addicionaes etc.» do credito distribuido á Administração dos Correios do Espirito Santo.

— Foram exonerados, a pedido, por actos do Sr. director geral dos Correios, de estafetas:

Entre Dous Corregos e a estação, no Estado de S. Paulo, Floriano Rodrigues Simões, e entre Baurú e Ponta dos Trilhos, no mesmo Estado, Joaquim Evaristo Leite;

De estafeta distribuidor da Agencia de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, também a pedido, Tiburcio Porto Rercher.

— Por actos do Sr. director geral dos Correios foram nomeados estafetas:

Entre Alfredo Chaves e Monte Veneto, no Estado do Rio Grande do Sul, Felino Colombo;

Entre a Administração dos Correios da Bahia, Cães do Embarque e Ponte da Companhia Navegação Bahiana, Manoel Valentim de Sant'Anna;

Estafeta distribuidor da agencia da cidade de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Nicoláo Pellenz;

Entre Baurú e Ponta dos Trilhos, no Estado de S. Paulo, Joaquim Custodio;

Entre Dous Corregos e a respectiva estação, no Estado de São Paulo, Nelson de Seixas Porciuncula.

— Ao agente do Correio de Oliveira, no Estado de Minas Geraes, foi concedido o auxilio de 360\$ annuaes, para aluguel da casa em que funciona a Agencia.

— O director da Estrada de Ferro Central do Brazil designou para servir: em Sabará, o agente José Lemos Conra; em Curralinho, o agente Francisco Silverio Gomes; em Engenheiro Correa, o praticante Joaquim de Castro; em Buarque, o conferente Manoel Azavedo Leal e Souza; em B. Constant, o praticante Plinio Tavares; em Perna Longa, o conferente Murillo França; em Vargem Alegre, o pra-

Acante Humberto Moraes; em Riachuelo, o praticante Arthur Florido, e em Marechal Jardim, o praticante Antonio Augusto Mendonça.

— A renda da estação Maritima, no dia 9 do corrente, foi de \$2.936\$700.

— O movimento de gado hontem na Estrada de Ferro Central do Brazil foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 176 rezes; Matadouro, abatidas, 493; Cruzeiro, embarcadas, 168; a embarcar, nenhuma; Bemfica, embarcadas, 208; a embarcar até o dia 16, 757; Sítio, embarcadas, 68; a embarcar até o dia 16, 480; Itatiaia, embarcadas, 91; a embarcar, nenhuma.

— O movimento de mercadorias na Estação Maritima no dia 11 do corrente foi o seguinte:

Foram remetidos 260 carros com 1.650.000 kilogrammas de mercadorias, 21 com 234.250 kilogrammas de mercadorias da estrada, 8 com 85.000 kilogrammas do carvão de particulares e 90 com 811.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação: mercadorias da estrada 43.800 volumes com 1.564.641 kilogrammas, mercadorias da estrada 576 volumes com 308.449 kilogrammas, carvão de particulares 40.000, carvão da estrada 799.850 kilogrammas. Total, 2.712.940 kilogrammas.

Exportação: mercadorias diversas 1.201 volumes com 77.995 kilogrammas; minério, 80.000 kilogrammas; milho, 536 saccos com 32.106 kilogrammas; café, 19 carros com 1.414 saccas, 85.617 kilogrammas. Total, 275.718 kilogrammas.

Movimento do café: saccas existentes 16.075, com 971.325 kilogrammas; saccas descarregadas 2.075 com 125.537 kilogrammas; retiradas 4.975 com 300.987 kilogrammas; ficaram 13.155 com 795.875 kilogrammas.

— O movimento da estação de S. Diogo, no dia 11 do corrente, foi o seguinte:

Importação de mercadorias, 13.059 volumes, pesando 213.540 kilogrammas; encomendas, 2.166 volumes, pesando 40.343 kilogrammas. Total, 15.225 volumes, pesando 253.883 kilogrammas.

Exportação de mercadorias, 3.440 volumes, pesando 176.095 kilogrammas; de materias, 28.690 volumes, pesando 105.800 kilogrammas; de carnes verdes, 1.107 volumes, pesando 124.728 kilogrammas; de encomendas, 897 volumes, pesando 74.841 kilogrammas. Total, 34.134 volumes, pesando 481.461 kilogrammas.

— A renda da Estação de S. Diogo no dia 9 do corrente, foi de \$4.657\$080.

— Tiveram ordem de servir: em Rio das Pedras, o praticante Aristides Peixoto da Silva; em Oliveira Fortes, o praticante Ernani Pinto da Cunha; em Barão de Vassouras, o praticante José Mariano dos Santos.

— Regressaram a seus logares: em Chiador o telegraphista João de Albuquerque Bello; em Anchieta, o praticante Octavio Thompson.

— Foram remetidas ás respectivas divisões as seguintes guias de inspecção de saude para os effectos de aposentadoria:

Leopoldo Viriato de Freitas, n. 4.976;
Adolpho Teixeira de Andrade, n. 4.992;
Armindo Ribeiro da Silva, n. 4.991;
João Antonio de Miranda, n. 4.993.

— Foi solicitado exame medico em domicilio para o Sr. José Antonio da Silva.

— Foram remetidas ás respectivas divisões as seguintes guias de inspecção de saude para os effectos de licença:

Francisco de Almeida, n. 4.977;
Arthur Lessa Campos, n. 4.978;
Antonio da Rocha, n. 4.979;
Damão Ferreira Sarmiento, n. 4.980;
João de Carvalho Pinto, n. 4.981;
Luiz Simões, n. 4.982;
Wiggberto Soares Brazil, n. 4.983;
Affonso da Costa Alves, n. 4.984;
Americo de Araujo e Silva, n. 4.985;
Antonio Bento, n. 4.986;
Antonio de Carvalho, n. 4.987;
Florenço Mendes, n. 4.988;
Miguel de Oliveira Salazar, n. 4.989.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro visitou, hontem, pela manhã no Hotel Avenida o Sr. Dr. Raphael Sampaio Vidal, secretario da Justiça do Estado de S. Paulo.

— Do Sr. Dr. José Baptista, inspector agricola, no Estado do Rio Grande do Sul, recebeu o Sr. ministro telegramma communicando a inauguração da Exposição Agro-Pecuaría na cidade de Jaguarão.

— O Sr. ministro recebeu da Intendencia Municipal do Caribaldi, no Estado do Rio Grande do Sul, o seguinte telegramma em data de 11 do corrente:

«Communico a V. Ex. ter sido hoje inaugurada a Cooperativa Agrícola Garibaldi, na presença do incansavel Sr. Paternó. A directoria ficou constituida de laboriosos colonos, cujos nomes são a garantia de seu progresso.

Congratulo-me com V. Ex. pelo resultado obtido. Saudações. — Aurelio Porto.

— O Dr. Silvino de Faria, director do Serviço de Povoamento do Sôlo, prestou ao Sr. ministro as seguintes informações referentes ao movimento de imigrantes verificado na Intendencia de Immigração:

O paquete austriaco *Sofia Hohenberg*, entrado ante-hontem de Trieste e escalas, trouxe para este porto cinco familias italianas, em um total de 30 imigrantes que se destinam ás colonias do sul do paiz;

Pelo trem SP 3 seguiram hontem para Rezende 11 imigrantes austriacos, compreendendo uma familia, destinados ao nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro e para São Paulo, cinco familias hespanholas e allemãs, em um total de 24 imigrantes que se vão localizar nas lavouras daquele Estado;

Pelo trem R 3, seguiram pela manhã de hontem, para a estação de Chacinha da Estrada de Ferro União Valenciana, 10 familias portuguezas, em um total de 61 imigrantes, e que se destinam ás lavouras do Estado do Rio de Janeiro;

A existencia da hospedaria da Ilha das Flores era hontem de 162 imigrantes.

— O Sr. Dr. Raphael Sampaio Vidal, secretario da Justiça do Estado de S. Paulo, retribuiu hontem, á tarde, a visita que lhe fizera o Sr. ministro.

— Foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Annexas, instituido no Ministerio da Agricultura, os seguintes senhores: Dr. J. F. Assis Brazil, Francisco Adolpho Amaral, Alberto Jayme do Amaral, Companhia Guataguara, Zeferino da Costa Filho, João Manoel da Silva e Luiz Bodaine.

— O Sr. ministro, em um requerimento em que o Dr. Carlos Jorge Rohr propunha vender ao ministerio exemplares de um trabalho sobre carrapatos, proferiu despacho, mandando apresentar o trabalho.

— O Sr. ministro autorizou o director do Horto Florestal a requisitar despachos de plantas e sementes nas Estradas de Ferro Rio do Ouro e Therozopolis.

— O Sr. ministro agradeceu ao Dr. Paulo de Moraes Barros, secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, as providencias dadas no sentido de autorizar o Instituto Agronomico de Campinas a proceder a analyses de terras, conforme requisições do ministerio.

— Da directoria do Serviço de Protecção aos Indios a seguinte communicação:

Em 23 de outubro do corrente anno o Sr. coronel Rondon passou ao padre Malan um telegramma em que dizia que convinha que os indios sob sua direcção mantivessem relações com os civilizados e que fossem livres de prestar seus serviços a quem quizessem, podendo de motu proprio se ajustarem nas estações telegraphicas.

Em resposta a esse telegramma, respondeu o padre Malan o seguinte:

«Cuyabá, 25 — Coronel Rondon, director geral Protecção Indios Localização Trabalhadores Nacionais.

Sciante vosso aviso hontem. Com satisfação transmittirei directores colonias indigenas vossas ordens que restabelecer cabalmente quanto missionarios praticavam anteriormente vossa visita. As mesmas sempre dispostas acatar ordens emanadas altas autoridades regem destinos extremecida Patria brasileira. Com maior respeito e sincera dedicacão, vosso humilde servo. — Padre Malan ».

Como se vê o padre Malan declara ter satisfação em restabelecer cabalmente as relações dos indios com os civilizados que eram anteriormente praticadas nas colonias.

Nada pois justifica o novo telegramma que a esse propósito passou o padre Malan ao coronel Rondon, telegramma antecipadamente publicado em um dos jornaes desta capital e cujos termos são os seguintes:

«Cuyabá, 8 — Coronel Rondon — Rio — Desagradavelmente surpreso recebi hontem do padre Balzola, director colonia Sangradouro, seguinte despacho: «Acabo receber queixas indios e indias que dizem civilizados vão na aldeia para immoralidades. Rogo perguntes coronel Rondon como tenho de proceder. Urge resposta.»

Pérente estes deploráveis factos consequências immediatas vossas instruções, a 23 outubro ultimo communicadas encarregados General Carneiro e Presidente Murtinho, cumpro sagrado dever protestar como protesto contra toda qualquer medida tendendo desorganizar desmoralizando colonias sob minha responsabilidade pelas quaes sempre se interessaram sobre governo e povo brasileiro. Saudações.— Padre Malan.

Cumpro notar que o telegramma em que o coronel Rondon dizia ao padre Malan que convinha restabelecer as relações dos indios com os civilizados, terminava avisando aquelle padre de que os telegraphistas de General Carneiro e Presidente Murtinho iam ter igual communicação.

Nem por isso deixou o padre Malan de achar excellente a medida, conforme o seu telegramma de 25 de outubro.

Eis agora a resposta que deu o coronel Rondon ao telegramma de 8 do corrente, do padre Malan:

«Rio, 12 do novembro — Reverendissimo padre Antonio Malan — Cuyabá — Acuso recebido vosso telegramma 8 corrente, no qual pretendeis attribuir queixas indios contra civilizados que vão aldeia propor immoralidades ao facto ter eu aconselhado restabelecimento relações entre aquelles e estes. Pareço estacs deslembrodo vosso despacho 25 outubro em que, manifestando vossa satisfação motivo esse restabelecimento, dizeis taes relações eram praticadas anteriormente minha visita e portanto também minhas instruções. Por mais extranho pareça, conforme se deduz vosso telegramma, que só agora se verifiquem tão desagradáveis factos, tenho a dizer-vos esse respeito cumpro proceder energeticamente, como fariam funcionarios Serviço Protecção Indios, contra civilizados culpados sem contudo interromper convivencia entre indios e bons civilizados.

Não contribuirei como não contribui jámais para desorganização nenhum serviço. Fica pois sem cabimento tendencioso protesto vos animados fazer á vista minhas instruções cujo fim não era nem podia ser, como em consciencia sabeis, desorganizar vossas colonias indígenas mas sim assegurar liberdade indios de accordo normas republicanas. Saudações.— Coronel Rondon.

— O Sr. ministro recebeu o seguinte officio do Sr. Dr. José Gonçalves do Souza, secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

«Respondendo, em nome do Sr. Presidente do Estado, a vosso officio n. 2, de 23 de setembro ultimo, communico-vos que a administração federal pode contar com a cooperação deste governo, no que puder este fazer, para divulgação e execução do registro de marcas para animaes, a que se refere o decreto n. 9.452, de 20 de março de 1912, nos limites do territorio deste Estado.

Nesta data se remetteu ao Congresso Estadual o vosso officio n. 15, de 31 de maio ultimo, e também as bases que mandastes incluir no mesmo para o accordo entre esse governo e o deste Estado, relativamente ao auxilio que este deve prestar para a execução do registro e archivo geral de marcas de animaes, afim de serem as mesmas bases submettidas á consideração dessa corporação e possam ser tomadas as medidas legislativas que tiverem cabimento e que possam tornar efficaz o auxilio por parte desta administração.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os meus protestos de alta estima e a mais distincta consideração.»

Prefeitura

Foi dispensada a adjunta Anna Villa Forte da regencia da 1ª escola feminina nocturna.

— Foram designadas:

Para reger a 1ª escola feminina nocturna do 10º districto, a adjunta Acidalia de Araujo.

Para terem exercicio nas escolas abaixo, as adjunctas:

Maria José Vieira Souto, 3ª feminina do 5º districto;

Emilia Mac Guiness Wander, 5ª do 3º districto;

Maria Rosa de Almeida Cardoso, 6ª do 3º districto;

Ariadnes dos Santos, 7ª do 5º districto.

— Foi transferida para ás 2 horas da tarde de 22 do corrente a concorrência aberta na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, para construcção de um pontilhão sobre o rio Cabuçu, na rua General Bellegarde.

— Pelo decreto n. 883, de hontem datado, o Sr. Prefeito deu a denominação de Praça 20 de Setembro á Praça Suzano, em Copacabana.

No dia 15 do corrente se realizará a inauguração, achando-se a mesma praça já ajardinada.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas municipais, pelos agentes dos districtos abaixo mencionados:

No Andaraí:

A Manoel M. Rodrigues de Sá e Maria da Conceição, de 100\$, por venderem leite com agua, procedente do seu estabulo, á travessa Paçoço n. 109.

Da Gloria:

A Manoel Corrêa, de 50\$, por ter insultado os guardas municipais no exercicio de suas attribuições quando entregavam um auto de infracção, á rua Dr. Joaquim Silva n. 85.

Da Lagoa:

A Colombo Margarelli, 100\$, por ter mandado queimar fogos com dynamite no predio em construcção, á rua Assumpção n. 86.

Do Engenho Novo:

A Antonio Guedes & Filho, de 30\$, por não terem feito a asserção em seu negocio, á rua 24 de Maio n. 198.

— Na Directoria Geral da Policia Administrativa Municipal foram registradas 68 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria das Rendas Municipaes pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 1:724\$, sendo de Inhumana: 40\$ de impostos o 90\$ de enterramentos; Jacarépagua 20\$ idem o 30\$ de multas;

Mayer 9\$ idem, 7\$ matricula de cães o 30\$ de enterramentos;

Candelaria: 130\$ de multas e 218\$ de impostos;

Santa Rita: 140\$ de multas;

S. José: 50\$ idem, 5\$ de leilões e 17\$ de impostos;

Santo Antonio: 153\$ idem;

Lagoa: 503\$ idem;

Sant'Anna: 210\$ de multas;

Espirito Santo: 10\$ idem o 7\$ de matriculas de cães;

Engenho Velho: 7\$ idem o 70\$ de multas.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos professores cathedraes, regentes das escolas e expediente aos mesmos.

— Adquiriram immoveis:

D. Adelaide Fonseca Lima, predio á rua Vinte e Oito de Agosto n. 139, Villa Ipanema, por 8:000\$000;

Dr. Francisco de Paula Maiwald, terreno á rua Club Athletico, por 10:800\$000;

D. Maria Carolina de Medeiros Cabral, predio e terreno á rua Souza Franco n. 224, Villa Izabel, por 6:000\$000;

Francisco Ferreira, predio e terreno á rua Gonçalves n. 13, por 3:000\$000;

Manoel Gomes Tinoco, predio e terreno á rua Attilia n. 20, por 3:000\$000;

Antonio José Martins Tinoco, predio e terreno á mesma rua n. 22, por 2:800\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Francisco Antonio Dell'Ape, pedindo naturalização. — Aguarda maioria legal.

D. Maria Theodora da Cruz, pedindo montepio. — Habilita-se na forma da lei.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 1:266\$400 de passagens. — Indeferido. Não houve autorização deste ministerio.

— Pela Directoria da Contabilidade do Ministerio da Viacao:

Julio Frontino de Souza. — Prove ser, de facto, o proponente do interessado.

— Pelo Sr. prefeito municipal:

Antonio Alves da Silva, Bernardino Pinto da Fonseca, Craten, Campos & Comp., Gomes & Alves, Joaquim Vieira Lourenço, João Raymundo Coutinho & Comp., Manoel Marques, Procopio de Oliveira & Comp. e Ventura Ferreira Martins. — Indeferidos.

Lourenço da Silva e Oliveira. — Não ha que deferir; o que o requerente pode consta do seu contracto.

Joaquim Machado de Mello. — Deferido pagando os emolumentos em 48 horas.

Manoel Goularte de Oliveira. — Deferido de accordo com a informação.

Augusto Mario Ramos da Costa, Joaquim Catramby, Luiz Machado da Cunha, Luciano & Santos e M. R. San Pedro. — Deferidos.

Sebastião Barreto, José P. Vianna e Francisco Cinelli. — Deferidos.

Vicente de S. Pires. — Não ha que deferir.

Empreza de Construcções Civis. — Restitua-se a quantia de 1:728\$680.

Maria G. R. de Brito. — Deferido.

Alcibiades D. Cordeiro. — Indeferido.

João M. F. da Costa. — Processa-se a quitação ou transferencia do predio sem prejuizo do direito da Municipalidade ao dominio directo do terreno.

Transferencia do dominio util:

Antonio J. Teixeira Junior. — Deferido, obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento da rua quando tiver de reconstruir.

Alexandrina E. do Amaral. — Deferido nos termos da informação.

Adriano A. Bastos e outro, Companhia Constructora Brasileira, Joaquim C. de Carvalho, Luiz Ferreira, Maria G. de M. Cabral, Ma-

rla V. Souto; Amelia L. de Oliveira Rosa, Constantino J. de Andrade Lemos, Joaquim D. dos Santos, Rosa L. Guimarães, Isaac G. L. de Moraes, Joaquim V. da Silva Pinto, Agostinha de O. Leitão, Engracia M. Teixeira e Henrique Dimonard e outro. — Deferidos.

Cartas de aforamento:

Francisco C. Gomes, Francisca E. N. da Gama, Antonio G. Fontes, Francisco de S. Caldas, Ernesto R. de Carvalho, Manoel Freire, Antonio P. Gabriel, Edmundo Bittencourt, Alberta R. da Cruz, João F. Ferreira, Alberto D. Pereira Braga, Candida A. Penna, Carlos A. Alves, Francisco Papaterra L. Filho, Francisco R. de Camargo, Ernesto G. Fontes, Ernesto G. da Silva, Euclides da Silva Caldas e Izabel M. da Silva e outros. — Deferidos.

— Pelo Sr. director geral:

Augusto Landenne (2). — Provem os signatarios a qualidade em que requerem e façam reconhecer a firma por tabellião.

João A. Rodrigues e João de Souza Junior. — Compareçam para explicações.

Brazilia C. F. Durval e Carolina F. de A. Pinto. — Provem a posse.

Joanna M. Chaves. — Prove posse livre por mais de 30 annos.

Domingos J. M. Torres. — Compareça na sub-directoria da Carta Cadastral.

Anna R. da C. Braga. — Legalise a posse.

E. Grandmasson. — Prove ter sido julgado em ultima instancia a acção do deposito.

Joanna O. de Paula Bastos. — Junte certidão de maioridade.

Maria G. do Amaral e Silva. — Junte procuração o signatario.

Joaquim N. de Andrade Azevedo. — Ractifique a data da entrega.

Sarah C. Bittencourt e outra, Luiza T. Sampaio, Dr. José T. da Cunha Vasconcellos, Luiz A. Corrêa de Azevedo, Thereza de O. Santos, Carmen Iglesias Theima, Claudino Veiga, Alfredo Murso, Antonio de F. Conceição, João C. Brazil Junior, Joaquim A. de Magalhães Macedo, João C. dos Santos Costa, José F. Bonança, Duarte e Robertine e outros, Anna F. Pinto da Cruz e outros e Affonso J. Pacheco. — Deferidos.

Joseph Guspeuck, Joaquim dos Anjos Costa, Manoel V. Soares, Francisco O. Laport e Antonio A. do Valle. — Indeferidos.

Antonio B. de Freitas. — Anulle-se a multa.

— Pelo Sr. sub-director de Rendas Municipaes:

José G. de Freitas. — Indeferido.

José M. da Silva. — Mantenho o lançamento á vista do parecer dos debitos.

Amelia C. Carneiro da Rocha. — Mantenho o lançamento á vista da sublocação.

Julia O. de Magalhães. — Idem, idem á vista da informação.

Conde de Sucena, Domingos Gonçalves, Francisco E. Leal e Marianna L. de Aguiar Simões. — Attendidos.

Evangelina D. Ferreira. — Inscryva-se por 6:600\$000.

Conde de Sucena. — Idem por 43:789\$400.

Empreza de O. Civis. — Idem por 2:640\$000.

Barão de Vidal. — Idem por 2:760\$000.

Domingos F. de Oliveira. — Idem por 5:280\$000.

Isabel R. de La Colombia. — Idem por 4:440\$000.

Joaquim J. Teixeira. — Idem por 1:080\$000.

João E. do Nascimento. — Idem por 549\$000.

Amelia F. Ramalho de Almeida. — Idem por 4:800\$000.

João P. de Moraes. — Idem por 9:600\$000.

Manoel Chaves. — Idem por 960\$000.

Maria O. de A. Carvalho. — Idem por 2:210\$000.

Gaspar J. de Barros. — Idem por 1:936\$000.

Leopoldina C. Ramos de Souza. — Idem por 4:800\$000.

Raul Florido. — Idem por 2:760\$000.

José M. de Castro Silva. — Idem por 4:920\$000.

José F. de Meira Penna. — Idem por 3:800\$000.

Sebastiana Stampa. — Idem por 3:000\$000.

Empreza de C. Civis. — Idem por 2:040\$000.

A mesma. — Idem por 4:800\$000.

Antonio M. da Costa. — Inscryva-se discriminadamente por 32.016\$000.

Conde de Sucena. — Idem por 23:271\$000.

João R. França. — Idem, idem por 10:860\$000.

A. Bonniard & Comp. — Idem, por 9:000\$000.

José G. da Fonseca. — Idem nos termos da informação.

Guimar M. de Sá Fonte e outra. — Idem pelo valor do contracto.

Francisco F. Pereira. — Idem como vago para 1913.

Clemente C. Branco. — Aguarde oportunidade.

Galdino J. Borges e Elisa C. de Brito. — Retifique-se.

Laura Sardinha M. Barros Roxo e Manoel da S. Ribeiro. — Juntam collectas.

Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro e Epaminondas (menor). — Não ha direito á exoneração.

Francisco C. de Paiva. — Exonerou-se de accôrdo com a informação.

Henrique von Bruger, Martinho de S. Pinto, Emilia S. Coelho, Seydio Gouchard Junior, Dr. José C. Costa Goyana e outro, Jesuino P. Fagundes, Augusto Richardt, José P. Trilho Junior, Augusto M. da Silva, Felix A. Renaldi, João J. Dias, Carmen da C. Soares,

Joaquina A. de Oliveira, Agueda P. Lisboa e Charles-T. de Brito e outro. — Transiram-se.

Alfredo S. S. Bastos, Antonio R. Pacheco, Maria A. de Figueiredo e Maria Rosper. — Satisfaçam as exigencias.

Ernesto Meyer, João Baptista da Cunha, Avelino Rocha e Comp. Belmiro & Osorio, Florencio Otero & Comp, Maximiano D. Estrella, João Branco, Raphael & Comp, A. Silva Reis & Comp., Manoel J. da Costa, Martins do Amaral & Comp, Novaes Costa & Comp, Xavier Barradas & Comp. Edswath & Comp., Antonio M. A. Pereira e Nominato Raphael Machado. — Deferidos.

Galho & Rodrigues. — Idem, nos termos da informação.

Edgar Lima, Manoel da Costa, Manoel D. Guimarães e Pinto Lucena & Comp. — De-se baixa.

Avelino D. Vinhas, Francisco M. Leite, Antonio Nunes, João Loureiro Silva, Pedro D. Cantido, F. Vasques, Manoel R. de Sá, M. Souza & Vieira, Benjamin P. da Silva, Carvalho Camarano, Manoel J. da Costa, João Clemente de Almeida, José A. de Mattos, Caminha & Comp., Marieta Rangel, Nascimento & Irmão e E de Oliveira & Comp. — Satisfaçam as exigencias.

Pelo Sr. director geral de Obras e Viação Municipal:

Light and Power (18.443). — Conceda-se a licença, de accôrdo com a informação do director.

Leonel S. de A. Magalhães. — Dirija-se á repartição competente.

João A. de Castro. — Indeferido.

Companhia Telephonica (17.400). — Indeferido.

Pela 1ª Sub-directoria:

Pedro Machado do Nascimento. — Certifique-se.

Pela 2ª Sub-directoria:

Antonio R. D. Silva. — Deferido, de accôrdo com a informação.

José Clapp Filho. — Compareça nesta sub-directoria.

1ª circumscripção — Manoel F. Mendes. — Passe guia.

3ª circumscripção — Antonio Cid Loureiro & Comp. — Junte recibo.

Lafayette & Comp. — Satisfaza a divida.

F. de Moutevade & Comp., Maria E. C. de Albuquerque, Elidia do S. Santo e Henrique & Frederico. — Deferidos.

Heitor Mello, Christovam S. de Oliveira, Mesquita & Irmão, Leopoldo Ferreira, Manoel Antonio, Manoel Lopes, José J. Fernandes, José A. Freitas, José J. da Silva, Manoel E. Alves, Ricardo D. da Conceição, Parallo de Aquino, Alfredo S. Nogueira, Agostinho Cardoso, Manoel J. Teixeira, Marcellino A. Escobar, Antonio Luiz, Ant-teixeira, Gabriel de A. Ramalho, Manoel J. Martins, Manoel dos Anjos e Manoel Fernandes. — Compareçam.

— Pelo Sr. director geral de Policia Administrativa Municipal:

Baptista de Figueiredo, J. Marciano, Martinez & Santos. — Deferidos.

Souza & Comp. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Alvaro Cardoso. — Certifique-se.

Ferreira Irmão & Comp. e Vieira Araujo & Comp. — Satisfaçam as exigencias.

— Pelo Sr. sub-director geral de Policia Administrativa Municipal:

Clotilde Martins da Silva Dias. — Antes da transferencia justifique a alteração do nome.

Licenças

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as seguintes:

De 90 dias ao cabo de esquadra da Brigada Policial do Distrito Federal, Alexandre Macedo Filho, e de 90 dias, em prorrogação, ao auxiliar do Gabinete de Identificação e de Estatística, Galileu Luiz Ferreira.

— Pelo Sr. ministro da Viação:

De 58 dias, com ordenado, ao conductor da 5ª comissão de estudos da Rede de Viação Ferrea da Bahia, Custodio dos Reis Principe Junior;

De 90 dias, tambem com ordenado, ao engenheiro ajudante da 4ª comissão de estudos da mesma rede de viação, Francisco Avelino de Lacerda.

— Pelo Sr. director geral dos Telegraphos:

De 90 dias, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe José Bonfácio da Costa;

De 90 dias, ao guarda-fio de 1ª classe Manoel Francisco Cordeiro e ao de 2ª classe Agostinho Sant'Anna;

De 90 dias, com dous terços da diaria, ao telephonista João Paulo dos Santos;

De 60 dias, com ordenado, ao guarda-fio de 2ª classe Constantino Januario de Souza;

De 30 dias, com dous terços da diaria, ao telegraphista regional João Alves Cordeiro;

Sem diaria, ao diarista Sylvio Carneiro Braga.

— Pelo Sr. Prefeito Municipal:

De 90 dias, para tratamento de saude, ao auxiliar de micrographia do Laboratorio Municipal de Analyses, Dr. Ruy Carneiro da Cunha.

Loterias

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 44ª loteria da Capital Federal, plano n. 239, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

48.830.....	20:000\$000
73.111.....	2:000\$000
76.536.....	1:200\$000
91.853.....	1:000\$000
1.369.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

1.818	22.311	71.817	37.918	47.861
-------	--------	--------	--------	--------

Premios de 100\$000

1.168	96.215	75.042	14.400	19.551	52.092
50.323	83.033	13.100	33.173	42.834	1.697
	55.771	19.007	12.681		

Premios de 50\$000

83.680	69.525	62.258	36.987	37.752	23.783
90.467	90.965	43.796	93.627	57.000	14.474
48.018	78.760	65.462	23.722	66.683	38.755
74.288	71.811	50.925	68.329	75.742	83.235
72.226	10.260	37.021	67.465	95.239	23.593
		31.098	61.742		

Aproximações

48.829 e 48.831.....	100\$000
73.110 e 73.112.....	50\$000
76.535 e 76.537.....	50\$000

Dezenas

48.821 a 48.830.....	20\$000
73.111 a 73.120.....	10\$000
76.531 a 76.540.....	10\$000

Centenas

48.801 a 48.900.....	3\$000
73.101 a 73.200.....	3\$000
76.501 a 76.600.....	3\$000

Todos os numeros terminados em 30 teem 2\$, e os terminados em 0 teem 1\$, exceptuando-se os terminados em 30.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 9 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.133	710	1.945
Entraram.....	49	25	74
Sahiram.....	35	26	61
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.243	707	1.950

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 515 consultantes, para os quaes se aviaram 512 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes e duas obturações.

No dia 10:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.243	707	1.950
Entraram.....	34	9	43
Sahiram.....	50	11	61
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	1.221	704	1.925

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 420 consultantes, para os quaes se aviaram 724 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes e 46 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 11 do corrente 31 pessoas, sendo:

Nacionais, 28; estrangeiros, 3, total, 31; do sexo masculino, 19; do sexo feminino, 12; total, 31; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 9; total, 31; indigentes, 7.

Malas do Correio

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Jaculy*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até as 12 horas da manhã.

Pelo *Acon*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9 horas.

Pelo *Regina Elena*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 e objectos para registrar até as 11 horas da manhã.

Pelo *Itaiba*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2 e ditas com porte duplo até as 9 horas.

Pelo *Itaperuna*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2 e ditas com porte duplo até as 7 horas.

Pelo *Luisiana*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Victoria*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Aracajú, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7 e objectos para registrar até as 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Liger*, para Pernambuco, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 e objectos para registrar até as 11 horas da manhã.

Pelo *Itapema*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6 e objectos para registrar até as 6 horas da tarde de hoje.

Nota—Vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até as 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para o exterior, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 13 de novembro de 1912

REUNIÕES CONVOCADAS

Dia 14—E. F. Aymorés, às 2 horas, para a sua installação.
Companhia Metallurgica, a 1 hora, para apresentação de contas.
Fiação e Tecidos Alliança, a 1 hora, para lançar um empréstimo.
Dia 15 — Empresa Constructora Rio Grande do Sul, às 2 horas, geral extraordinaria.

Dia 16 — Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, às 2 horas, para alteração dos seus estatutos.

Dia 18 — Predial e de Saneamento, a 1 hora, para eleição do thesoureiro.

Dia 19 — Empresa de Mineração e Tintas Ancora, às 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 20 — Banco Hypothecario do Brazil, às 2 horas, para prestação de contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

Empresa de Generos Congelados, desde já, 4ª entrada de capital.
Lactinios Mondia, desde já, uma entrada de 10 % em acção.
Tecidos Manchester, uma entrada de capital a razão de 25 % em acção, desde já.

A Familia, a 9ª entrada de 10 %, até 14 de novembro.
Tecidos Covilhã, a ultima chamada de capital, a razão de 10 % por acção, até o dia 30 do corrente.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Petropolitana, o semestre findo desde já.
Companhia Fiação e Tecidos Botafogo, os juros vencidos, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, desde já os juros vencidos.

Mercado Municipal, desde já, o 10º coupon de suas debenturas, relativos ao 2º semestre deste anno.

Fabrica de Tecidos Mageense, de 4 em diante, o 1º coupon do empréstimo de réis 2.400.000\$000.

Madeiras Nacionais, desde já, os juros de suas debentures.

Fiação e Tecidos S. Pedro de Alcantara os juros de suas debentures.

Transportes e Carruagens, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros de suas debentures.

Centros Pastorais o semestre findo, desde já.

Nossa Senhora do Rosario, os juros vencidos, desde já.

Fluminense de Força e Luz, 5% por debenture, desde já.

Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos.

Associação dos Empregados no Commercio, desde já.

Club de Engenharia, desde já.

Industrial Campista, os juros e os títulos resgatados.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros de seu empréstimo.

Auto Viação, o 1º coupon.

Ordem Terceira do Carmo, os juros vencidos e resgate das obrigações restantes de seu empréstimo.

Fabril S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Empréstimo Municipal, apolices de £ 20, ouro, coupon n. 16, desde já, no Banco do Brazil.

Companhia Luz Stearica, os juros vencidos e o capital de 500 títulos sorteados, desde já, no Brazilianische Bank.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, desde já, os juros vencidos e o capital das debentures sorteadas.

Companhia America Fabril, os juros vencidos e os títulos sorteados, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, os juros das debentures da 1ª e 2ª séries e o capital dos títulos sorteados, desde já.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, o coupon n. 4.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros das debentures, no Banco Commercial, desde já.

Irmandade da Candelaria, os juros e o capital dos títulos sorteados, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros vencidos, no Banco Germanico.

Braga Costa & Comp., o 12º coupon, de suas debentures e o capital dos títulos resgatados, desde já.

Jockey-Club, desde já, os juros de 8% por título.

Companhia Fiação e Tecidos Esperança, o 3º coupon de juros de suas debentures, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Carioca, até 18, o coupon vencido de suas debentures.

Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, desde já, 7º coupon de suas debentures.

Companhia Brazilia, os juros de suas debentures, desde já.

Industrial de Electricidade, os juros relativos ao 2º semestre.

Dividendos:

Companhia Constructora Brasileira, 6% em acção, desde já.

Industrial Sul Mineira, o 9º dividendo.

Tecidos S. Joaquim, desde já.

Companhia Tijuca, 10% em acção, desde já.

Cantareira e Viação, o 24º dividendo.

Navegação S. João da Barra e Campos, o 1º semestre.

Empresa Aguas da Caxambú, o dividendo de 9% em acção, referente ao anno findo, desde já.

A Sul America, desde já, o 30º dividendo do 1º semestre do corrente anno.

Empresa Força e Luz do Cataguazes, o dividendo do 1º semestre, desde já.

The S. Paulo Tramway Light and Power, o dividendo trimestral, a razão de 10% em acção, desde já.

O CAMBIO

Esse mercado funcionou hontem regularmente trabalhado, por isso que se desenvolveu alguma procura mais animada para remessas, pela mala do Aroz, a seguir hoje para a Europa.

O mercado esteve, porém, regularmente estavel, porque não escasseavam os papeis de cobertura, embora os possuidores dessas letras se mostrassem um tanto retrahidos.

Foram reproduzidas pelos bancos estrangeiros as tabellas officias de 16 7/32, 16 1/4 e 10 9/32 d. e pelo do Brazil, a 16 1/4 d., fornecendo letras este ultimo a 16 5/16 d. e os demais desde 16 7/32 até 16 19/64 d.

Regularam sobre os papeis particulares os limites de 16 11/32 e 16 23/64 d., fechando o mercado estavel.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A 90 dias do vista
Londres (por pence).....	16 7/32 a 16 9/32
Paris (por francos).....	589 a 582
Hamburgo (por marco).....	726 a 724

	A' vista
Londres, por pence.....	16 a 16 1/16
Paris, por franco.....	\$396 a \$394
Hamburgo por marco.....	\$735 a \$733
Italia, por lira.....	\$594 a \$592
Portugal, réis fortes.....	\$306 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$307 a \$304
Hespanholas, por peseta.....	\$570 a \$562
Nova-York, por dollars.....	\$5100 a \$5078
Turquia, por pence.....	— 16
Austria, por pence.....	16 a 16 1/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$5025 a \$5015
Uruguay, por peso.....	\$5240 a \$5230
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$595 a \$591

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/4 a 16 9/32
Particular.....	— 16 11/32

Banco do Brazil

Praças	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/4 a 16 5/16—16 a 16 1/16	
Paris, por franco.....	\$587 a \$584—\$596 a \$590	
Hamburgo, por marco.....	\$725 a \$722—\$736 a \$732	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$590
-----------------------	---------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	— 1\$687
--------------------------	----------

Operações:

Bancario.....	— 16 5/16
Particular.....	— 16 3/8

Por telegramma

Praças:	A' vista
Londres, por pence.....	15 15/16 a 16 1/32
Paris, por franco.....	\$590 a \$592
Hamburgo, por marco.....	\$739 a \$735

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 12

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	14-0-0	2.715-10-0
Francos.....	100	7.430
Marcos.....	20	—
Dollars.....	—	—
Mil réis ouro.....	12:350\$000	240\$000
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—

Lastro:

Ouro em deposito.....	359.612:558\$823
Responsabilidade do Tesouro: lei n. 2.337 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 378.982:334\$839

Emissão:

Notas em circulação.....	378.974:160\$000
Moeda subsidiaria.....	8:171\$839

Total..... 378.982:334\$839

A BOLSA

Regularmente movimentado esteve hontem o mercado de fundos, cujos negocios foram, por isso, mais desenvolvidos.

Os papeis em movimento, porém, mantiveram-se inalterados e alguns mal collocados.

Foram negociadas muitas apolices, tanto geraes, como estaduais e municipaes. Estas ultimas tiveram alguma alta, aquellas, porém, não melhoraram de condições e ficaram as antigas com vendedores a 999\$ e compradores a 998\$000.

Em papeis de jogo, os negocios realizados foram pequenos, não tendo accusado melhora nenhuma desses papeis, como se infero das vendas e ofertas abaixo.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas (5%).....	999\$000	998\$000
Empr. de 1897 (6%).....	—	996\$000
Empr. de 1903 (5%).....	1:037\$000	1:035\$000

Empr. de 1909 (3 %)	979\$000	978\$00
Empr. de 1910 (3 %)	670\$000	630\$000
Empr. de 1911 (5 %)	—	972\$000

Apolices estaduais:

Rio, 500\$, port. (6 %)	502\$000	493\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %)	502\$000	500\$000
Rio, 100\$ (4 %)	91\$500	90\$000
Minas, 1.000\$ (5 %)	984\$000	978\$000
E. Santo idem (6 %)	933\$000	930\$000
Rio G. do Sul, idem (6 %)	—	4.010\$000

Apolices municipais:

Empr. de 1906 (nom.)	201\$500	200\$000
Idem 1906 (port.)	202\$500	202\$000
Idem de 1909	—	193\$000
Idem £20, ouro (nom.)	208\$000	203\$000
Idem (port.)	208\$000	—
Niteroy, (port.)	203\$000	—
Idem (nom.)	208\$000	207\$000
Alfenas, 9 %	—	104\$000
Petropolis.	—	200\$000

Debentures:

Manufatura Fluminense	203\$000	202\$000
America Fabril	—	204\$000
Carioca (nom.)	208\$000	203\$000
Idem (port.)	—	205\$000

Confiança	203\$000	203\$000
S. Pedro Alcantara	—	209\$000
S. Bernardo Fabril	201\$000	200\$000
Tecidos Corcovado	208\$000	202\$000
Tecidos Bom Pastor	207\$300	206\$500
Industrial Mineira	207\$000	—
Industrial Campista	203\$000	200\$000
Botafogo	202\$000	200\$000
Tecidos S. Felix	—	196\$000
Tecidos S. José	210\$000	205\$000
Vera Cruz	210\$000	—
Mercado Municipal	206\$000	203\$000
Industrial de Electricidade	202\$000	193\$000
Industrial do Brazil	199\$000	185\$000
Luz Stearica	202\$000	—
Fiat Lux	202\$000	—
Comp. Edificadora	202\$000	200\$000
Cervejaria Brahma	—	210\$000
Madeiras Nacionais	203\$000	202\$000
Companhia Progresso	213\$000	210\$000
Auto Viação	200\$000	180\$000
Transportes e Carruagens	—	202\$000
Força e Luz de Palmyra	100\$000	—
Empresa Comercio e Navegação	204\$000	—
Tecidos Santa Rosalia	210\$000	203\$000
Docas de Santos	—	209\$000

Letras:

Banco de Credito Real de Minas, 7 %	103\$000	100\$000
-------------------------------------	----------	----------

Ações diversas

Bancos:		
Do Brazil	270\$000	266\$000
Commercial	233\$000	233\$000
Do Commercio	207\$000	—
Da Lavoura	187\$000	180\$000
Nacional	—	210\$000
Mercantil	280\$000	260\$000
Funcionarios Publicos	63\$000	60\$000
Hypothecario	—	89\$000

Companhias de Tecidos:

Alliança	279\$000	265\$000
Corcovado	290\$000	270\$000
Brazil Industrial	328\$000	322\$000
Industrial de Valença	—	400\$000
Confiança Industrial	220\$000	210\$000
Carioca	320\$000	280\$000
Progresso Industrial	320\$000	—
S. Pedro de Alcantara	—	230\$000
Manufatura Fluminense	229\$000	—
Petropolitana	302\$000	—
S. Felix	100\$000	—
Bom Pastor	240\$000	225\$000
Cometa	270\$000	—
Santa Philomena	—	235\$000
Linho Sapopemba	—	420\$000
S. José	—	109\$000

Seguros:

Argos Fluminense	940\$000	850\$000
Confiança	85\$000	—
U. dos Vargistas	200\$000	160\$000
Integridade	75\$000	—
U. dos Proprietarios	125\$000	120\$000
Brazil	—	25\$000
Garantia	275\$000	240\$000
Previdente	580\$000	530\$000
Maracanã	—	250\$000
Cruzeiro do Sul	210\$000	—

Companhias avulsas:

Docas da Bahia	110\$500	109\$000
Loterias Nacionais	59\$000	58\$000
M. S. Jeronymo	18\$000	17\$000
Terras e Colonização	12\$000	11\$300
Srl Mineira	91\$000	90\$000
Docas de Santos	610\$000	615\$000
Centros Pastoris	29\$500	27\$000
Estrada do Ferro de Goyaz	78\$500	74\$500
Estrada de Ferro Norte do Brazil	—	52\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil	120\$000	110\$000
Estrada de Ferro Victoria a Minas	115\$000	105\$000
Melhoramentos no Maranhão	65\$000	61\$000
Transp. e Carruagens	92\$000	85\$000
Usinas Nacionais	205\$000	—
Cervejaria Brahma	450\$000	350\$000
Saneamento do Rio	125\$000	110\$000
Jardim Botanico	—	212\$000
Industrial de Valença	—	500\$000
Auto-Viação	185\$000	—
Madeiras Nacionais	205\$000	191\$000
Internacional Cinematographica	—	25\$000
Agricola e Commercial	6\$000	4\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 4	938\$000
Antigas, 5 %, 4	933\$000
Antigas, 5 %, 1, 1, 2, 4, 6, 12, 13, 20	1.000\$000
Miudas, de 500\$, 1	1.000\$000
Empréstimo de 1903, 1, 3	1.033\$000
Empréstimo de 1909, 2	979\$000
Empréstimo de 1909, 1, 4, 4, 20, 1, 2, 2, 5, 2, 10, 10, 20, 25, 17, 20, 26, 3, 40, 45	978\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 2, 30	91\$500
Minas, de 1.000\$, 2, 19	983\$000
Minas, de 500\$, 2	933\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, ao portador, 15, 25, 35	202\$000
Empréstimo de 1906, ao portador, 7	203\$000
Empréstimo de 1906, nominacs, 72	200\$000
Empréstimo de 1906, nominacs, 28	201\$000

Bancos

Commercial 10, 40	231\$000
-------------------	----------

Companhias

Loterias Nacionais, 100	58\$000
Docas da Bahia, 200, 200, 200	110\$000
Docas da Bahia v/c., 30 dias, 500	116\$000
Tecidos Carioca, 26	290\$000
Terras e Colonização, 500	11\$750
Manufatura Fluminense, 10	215\$000
Docas de Santos, nominacs, 50	610\$000

Debentures

Tecidos Carioca, 15	206\$000
Industrial Mineira 6, 18	206\$000

Letras

Panco Credito Real de Minas, 7 %, 14	102\$000
--------------------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados os negocios seguintes:

ALGODÃO

Por 10 kilos

De Pernambuco, 1ª sorte, para março, 200 fardos a...	108\$000
Da Parahyba, 1ª sorte, para janeiro, 300 fardos a...	108\$250
Dito, idem, idem, 300 fardos a...	108\$000

ASSUCAR

Por kilogramma

Do Norte, branco de 2º jacto, para já, 200 saccos a.....	\$330
De Maceio, demerara bom, idem 200 ditos a.....	\$300
Do Campos, mascavinho idem, 49 ditos a.....	\$300
Do Norte, idem, regular, 130 ditos a.....	\$155
Do Norte, crystal amarello, idem, idem, ditos a 1.000	\$290
Do Campos branco crystal bom, idem 100 ditos a.....	\$380
Do Norte, dito, idem regular 145 ditos a.....	\$370

Arroba

CAFE

Typo n. 6, 1.000 saccos a.....	12\$600
--------------------------------	---------

O CAFE

O mercado abriu regular, hontem, a principio em estado calmo e por ultimo frouxo, em consequencia de novas evoluções desfavoráveis das bolsas dos centros consumidores.

Os possuidores divulgaram o preço de 12\$300 sobre o typo 7, mas esse preço regulou nominalmente, mesmo porque os negocios realizados não chegaram a 1.000 saccas.

Durante o dia o mercado esteve frouxo e regulava ao preço de 12\$200; tendo sido fechadas para exportação cerca de 6.000 saccas, contra 4.500 ditos da vespera.

O mercado facho frouxo, ao preço de 12\$200 compradores.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

Saccas

Barra dentro.....	694
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	4.882
E. F. Central do Brazil.....	1.228

Total.....

6.804

Desde 1 de julho.....	1.398.077
-----------------------	-----------

Vendas apuradas :

Saccas

No dia de hontem.....	6.000
No dia de ante-hontem.....	4.500
Desde o dia 1 do corrente.....	56.600
Desde 1 de julho.....	917.500

Pauta da semana, 850 réis.

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos :

Saccas

Em 11 do corrente.....	163.803
Ultimas entradas.....	5.065

Total.....

168.868

Ultimos embarques.....	7.733
------------------------	-------

Stock em 12.....

161.135

ENTRADAS

Dia 1 a 11:

Saccas

Kilogs.

E. de F. Leopoldina.....	47.156	2.829.360
E. de F. Central.....	40.201	2.412.060
Por via maritima.....	13.346	800.760

Total.....

100.703

6.042.180

Dia 1 a 12:

Saccas

Kilogs.

E. de F. Leopoldina.....	52.038	3.122.280
E. de F. Central.....	41.429	2.485.740
Por via maritima.....	14.040	842.400

Total.....

107.507

6.450.420

EMBARQUES

Dia 11:

Saccas

Kilogs.

Estados Unidos.....	4.581	274.830
Europa.....	2.402	144.120
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	750	45.000

Total.....

7.733

463.980

De 1 a 11:

Saccas

Kilogs.

Estados Unidos.....	19.598	1.175.880
Europa.....	55.879	3.352.740
Rio da Prata.....	3.864	231.840
Pacifico.....	755	45.300
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	2.703	162.180
Total.....	82.799	4.967.940
Desde 1 de julho.....	1.363.689	81.821.340

COTAÇÃO EM ARROBA

Conforme a qualidade

Typo n. 5.....	12\$600	a	12\$700
» » 6.....	12\$400	a	12\$500
» » 7.....	12\$200	a	12\$300
» » 8.....	11\$900	a	12\$000
» » 9.....	11\$600	a	11\$700

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou ante-hontem em estado calmo, mas, ao preço de 7\$450 sobre o typo 7, por 10 kilos.

As entradas foram de 78.333 saccas e as salidas de 31.946, tendo passado, hontem, por Jundiahy 51.200 ditos.

Foram recebidas desde 1 do mez 470.272 saccas, na media de 42.752 e desde 1º de julho 5.501.625, sendo o stock de 2.667.587 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas:

Dia 11:

Nova York : Baixa de 3 a 7 o alta de um ponto.

Opção de dezembro 13,69 centimos por libra.

Havre, baixa e alta de 25 centimos.

Opção de dezembro 86,25 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennings.

Opção de dezembro 68, 75 pfennings por 1/2 kilo.

Londres, alta e 1 1/2 a 4 1/2 d.

Opção de dezembro 63 sh. e 6 d. por 112 libras.

ABERTURA

Dia 12:

Nova York, baixa de 7 a 10 pontos.

Havre, baixa de 75 centimos a 1 franco.

Hamburgo, baixa de 25 pfennings.

Londres, alta parcial de 3 d.

Opções:

Havre, dezembro 85,50, março 84,25, maio 84,50 e julho 84,50 francos.

Hamburgo, dezembro 68,50, março 69,75, maio 69 e julho 69 pfennings.

Londres, dezembro 63 sh. e 3 d., março 62 sh. e 9 d., maio 62 sh. e 9 d. e julho 62 sh. e 9 d.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, baixa de 6 a 8 pontos.

Havre, inalterado.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennings.

MERCADO DO ALGODÃO

O mercado de Liverpool, hontem, baixou cinco pontos, passando a regular sobre a 1ª sorte de Pernambuco a cotação de 7,18 d., por libra.

Em Pernambuco, regulava ainda o limite de 11\$500 e aqui o mercado esteve bem collocado, porém pouco trabalhado, com operações em 500 fardos apenas, para entrega em janeiro e março.

Não houve entradas e as salidas de ante-hontem foram de 1.103 fardos, sendo o stock de 20.892 fardos.

MERCADO DE ASSUCAR

Funcionou esse mercado, hontem, com alguma procura e bem collocado, por isso regularam firmes os respectivos preços.

Os negocios registrados foram de 2.844 saccos, de qualidades diversas.

Entraram ante-hontem de Campos 1.933 saccos e sahiram 4.320, sendo o deposito de 217.181 saccos.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 12:

De Bahía Blanca—Papoz inglez Cotovia, commandante Hamkin, 2.527 toneladas, carga, trigo ao moinho inglez.

De Philadelphia e escalas—Vapor americano *Iaguez*, commandante Ficket, 1.992 toneladas, carga, trilhos a Wilson Sons.
De Itajaly-Lugar—Vapor nacional *D. Guilherme*, commandante Mamscirt, 178 toneladas, carga, madeira a Queiroz Moreira.
De Amarração e escalas—Vapor nacional *Ibiapaba*, commandante Mendonça, 882 toneladas, carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.
De Pernambuco—Vapor nacional *Jaculy*, commandante Gavinha, 654 toneladas, carga, varios generos a C. C. e Navegação.
De Taltal e escalas—Vapor inglez *Falls of Orchy*, commandante Murchie, 3.439 toneladas, carga, varios generos a Cany Brothers.
De Orenshelvik—Barca russa *Rhea*, mestre Nyblen, 968 toneladas carga, madeira a Domingos Joaquim da Silva.

SAHIDAS NO DIA 12

Para Buenos Aires e escalas—Paquete inglez *Arlanza*, commandante Pope; passageiros: P. Coeper King, A. Amaral e familia, Gonçalves da Cunha, E. P. Wilson, Almerinda de Andrade, João Netto e senhora, Francisco de Almeida Prado e familia, Mites, Isabel, Alibia e Maria de Paula Leite, Hygino Mello de Azevedo Macajo, Rober Bascalar, Adolphe Melchert Netto e familia, Dr. Dunsheo de Abran-ches e familia, Francisco da Paula Leite, Dr. Horacio Maria Miranda e familia, Theodureto Souto, Pedro Cardoso da Rocha e senhora, Dr. Antonio da Assumpção, Mary Monte Negrine, Ernst Pritchard, Mme. Buscaglia, José Augusto Toledo, Alberto Carlos de Assumpção, coronel Sodré e senhora, Dr. Evaristo Zomveti e senhora, Alexandre Mulv-ison, George Card, H. E. Vial, Dr. J. Gonzalez Gane, Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, N. A. Brun da Silveira, Miguel do Pino, Ho-racio Naser e senhora, Esther Gonzalez, Maria Marinho, Paul Luchas-sagne, Oliveira Camargo e senhora, J. A. Green e senhora, Celso Maia, A. Chevallier e senhora, F. Green, F. A. Ingalle, H. R. Clas-sen, A. B. Purvia, Nelson Veiga, S. R. Japsen, Ed. Austin Jones, Mlle. G. Sodré, Mme. Mozaia, Emiliana Russel, Samuel Fry, Allen Nathan, Dr. Paulo Mendonça, N. G. Chancellor e senhora, Eduardo Pombo, M. A. Robertson, Demetrio Tourinho, C. A. Pecanha, David Bell, Blanch Italian, 22 em 2ª e mais 33 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Portos do norte, <i>Maranhão</i>	13
Rio da Prata, <i>Avon</i>	13
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	13
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	14
Portos do Norte, <i>Satellite</i>	14
Portos do sul, <i>Itajuba</i>	14
Southampton e escalas, <i>Demerara</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	15
Stockolmo, <i>G. Ingeborg</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	15
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	15
Bordões e escalas, <i>Coruna</i>	15
Portos do norte, <i>Industrial</i>	15
Hamburgo, <i>Queen-Eleanor</i>	16
Portos do sul, <i>Itajuba</i>	16
Portos do sul, <i>Orion</i>	16
Stockolmo, <i>Oscar II</i>	17
Bordões e escalas, <i>La Gascogne</i>	17
Nova York, <i>Tennnyson</i>	17
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II</i>	18
Rio da Prata, <i>Italia</i>	18
Bordões e escalas, <i>Divona</i>	18
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	19
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	19
Liverpool e escalas, <i>Dryden</i>	19
Southampton e escalas, <i>Crunazan</i>	20
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	20
Callao e escalas, <i>Ortega</i>	20
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	20
Liverpool e escalas, <i>Oronsa</i>	20
Rio da Prata, <i>Samara</i>	21
Santos, <i>Bahia</i>	21
Rio da Prata, <i>Espagne</i>	21
Rio da Prata, <i>Derna</i>	22
Portos do norte, <i>Sergpe</i>	22
Antuerpia e escalas, <i>Ben Vrackie</i>	23
Santos, <i>Gotha</i>	24
Amsterdam e escalas, <i>Zeelandia</i>	24
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	25
Marsellia e escalas, <i>Italie</i>	25
Marsellia e escalas, <i>Pampa</i>	26

VAPORES A SAHIR

Southampton e escalas, <i>Avon</i>	13
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	13
Porto Alegre e escalas, <i>Itaperuna</i>	13
Portos do Sul, <i>Itajuba</i>	13
Rio da Prata, <i>Arimatea</i>	13
Genova e escalas, <i>Formosa</i>	14
Recife e escalas, <i>Itapema</i>	14

Villa Nova e escalas, <i>Victoria</i>	14
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	14
Rio da Prata, <i>Cap Verdi</i>	15
Rio da Prata, <i>L. Ingebourg</i>	15
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	16
Portos do Sul, <i>Itajuba</i>	15
Paranaguá e escalas, <i>Iguape</i>	15
Portos do Norte, <i>Itassucê</i>	16
Mucury e escalas, <i>S. João da Barra</i>	16
Rio da Prata, <i>Carunna</i>	16
Bremen e escalas, <i>Helgoland</i>	16
Laguna e escalas, <i>Mayrink</i>	16
Mucury e escala, <i>S. João da Barra</i>	16
Portos do Sul, <i>Iris</i>	16
S. Fidelis e escalas, <i>Fidelenses</i>	16
Portos do Norte, <i>Ibiapaba</i>	17
Rio da Prata, <i>Oscar II</i>	17
S. Mathens e escalas, <i>Industrial</i>	17
Portos do Norte, <i>Saturno</i>	17
Rio da Prata, <i>La Gascogne</i>	18
Aracajú e escalas, <i>Mayrink</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Santos</i>	18
Hamburgo, <i>K. Wilhelm II</i>	18
Genova e escalas, <i>Italia</i>	18
Portos do Norte, <i>Pará</i>	18
Santos, <i>Mucury</i>	18
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	21
Portos do norte, <i>Rio de Janeiro</i>	26

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	10 17/64	16 7/64
Sobre Paris.....	\$586	\$594
Sobre Hamburgo.....	\$724	\$733
Sobre Italia.....	—	\$307
Sobre Portugal.....	—	\$305
Sobre Nova York.....	—	\$3085
Libra esterlina — em moeda.....	—	45\$012
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	45\$687
Aplices geraes miudas de 5 %.....	—	1:000\$000
Aplices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	1:000\$000
Aplices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	—	1:035\$000
Aplices do Emprestimo Nacional de 1909, nom.....	—	978\$000
Aplices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	—	202\$000
Aplices do Emprestimo Municipal de 1906, nom.....	—	200\$500
Aplices da Minas Geraes de 500\$, nom.....	—	983\$000
Aplices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	—	983\$000
Aplices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	918\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	234\$000
Companhia Terras e Colonização.....	—	118\$750
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	588\$000
Companhia Docas da Bahia.....	—	110\$000
Companhia Tecidos Manufactora Fluminense.....	—	215\$000
Companhia Tecidos Carioca.....	—	290\$000
Companhia Docas de Santos.....	—	610\$000
Deb. Tecidos Carioca.....	—	206\$000
Deb. Tecidos Industrial Mineira.....	—	206\$000
Letras Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	—	102\$000

Venda a prazo

500 Companhia Docas da Bahia y/c, 30 dias.....	116\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1912. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 11 de novembro.....	—
Sahidas em 11.....	1.103
Existencia em 12.....	20.832

Mercado firme.

Observações

Mercado de Liverpool, 5 pontos de baixa.

Mercado de assucar:

	Sacos
Entradas em 11.....	1.933
Sahidas em 11.....	4.320
Existencia em 12.....	217.181

Mercado firme.

Observações

As entradas foram de Campos.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 926 saccas, na base de 12\$300 por arroba, para o tipo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.925 saccas aos preços de 12\$300, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 5.851 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	994
E. F. Leopoldina.....	4.882
E. F. Central.....	1.228
Total	6.804

Observações

Foi registrada em Bolsa a venda de 1.000 saccas, tipo 6, ao preço de 12\$600 por arroba.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

A competência originaria do Supremo Tribunal Federal para conhecer de *habeas-corpus* é restricta aos casos mencionados no art. 23 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

N. 3.121.—Vistos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus*, impetrado pelo bacharel João Ferreira da Silva, em favor de Donato Desimoni:

Accordam não tomar conhecimento do pedido, visto exceder da competência originaria do Tribunal, restricta aos casos do art. 23 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894; pagas as custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 2 de dezembro de 1911.—H. do Espírito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—Pedro Lessa.—André Cavalcanti.—Manoel Murtinho.—Amaro Cavalcanti.—Leoni Ramos.—Oliveira Figueiredo.—M. Espinola.—Camilo Saraiva.—Oliveira Ribeiro.—Godofredo Cunha.—G. Natal.

HABEAS-CORPUS

A ameaça, feita pelo juiz, de maltratar ou prender um official de justiça, desde que não constrange a liberdade deste, não dá lugar a *habeas-corpus*.

N. 3.134.—Vistos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus*, impetrado por Francisco Vieira de Oliveira, os quaes subiram ao Tribunal, em virtude de recurso, interposto *ex-officio* pelo juiz federal da secção do Espírito Santo:

Accordam dar provimento, para reformar a sentença recorrida, negando, como negam, a ordem pedida. O impetrante, official de justiça, allega que o juiz substituto Dr. Mario de Menezes, recebendo na rua uma certidão, que por ordem do mesmo havia passado, dissera que si estivesse em casa lh'a esfregaria na cara.

Allega mais que o mesmo juiz o ameaçara de prisão.

Estes factos, porém, não constituem constrangimento da liberdade, com relação a locomoção, principalmente quando se vê que o impetrante não se acoborrou, pois, conforme declara na petição inicial, na de fls. 4 e no interrogatorio a fls. 9, respondendo ao juiz com altivez, declarando que não mais iria á sua casa e tomando as pessoas presentes por testemunhas das ameaças. Dão, portanto provimento.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 10 de janeiro de 1914.—H. do Espírito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—Epitácio Pessoa.—Pedro Lessa.—Godofredo Cunha.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—Manoel Murtinho.—Oliveira Ribeiro.—M. Espinola.—Camilo Saraiva.—Oliveira Figueiredo.—Leoni Ramos.—G. Natal.

HABEAS-CORPUS

É illegal a prisão effectuada em virtude de pedido de extradição entre os Estados quando não contem as indicações prescritas pelo n. VII do art. 1º do decreto n. 39,

de 30 de janeiro de 1892, e nem é feito por intermedio do respectivo governador ou presidente.

N. 3.209.—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto *ex-officio* pelo juiz federal na secção da Bahia de fls. 14, pela qual concedeu a ordem de soltura impetrada pelo advogado Dr. Thomaz Guerreiro em favor de Sem Sheffer, preso em virtude de requisição telegraphica do chefe de Policia de Pernambuco:—accordam negar provimento ao recurso, para confirmar como confirmam, a decisão recorrida por ser conforme á prova dos autos e á direito. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 29 de junho de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—G. Natal, relator.—Ribeiro de Almeida.—Oliveira Ribeiro.—Amaro Cavalcanti.—Godofredo Cunha.—Camilo Saraiva.—Lanoel Murtinho.—André Cavalcanti.

Sentença proferida pelo juiz federal da Bahia, a que se refere o *accordam* anterior.

Vistos estes autos do *habeas-corpus*, impetrado pelo Dr. Thomaz Guerreiro em favor do paciente Sem Sheffer, de origem austriaca, naturalizado subdito britannico.

Verifica-se das informações e documentos apresentados que o paciente, embarcando-se no vapor Aron, no Recife, com destino a Montevideo, fora preso a bordo neste porto, no dia 8 do fluente, pela autoridade policial desta Capital á requisição telegraphica do chefe de Policia de Pernambuco.

Considerando que a prisão e consequente extradição de criminosos de outro Estado só pôde ter lugar por intermedio do Chefe do Poder Executivo, mediante requisição da autoridade competente para decretar a prisão ou expedir o respectivo mandado, salvo nos casos que não admitam demora, sempre entre municípios componentes de Estados diferentes, em que a extradição poderá ser reclamada e satisfeita pelas autoridades policiaes ou judicias competentes, directamente entre si, as quaes darão immediata e circunstanciada parte do occorrido ao respectivo governador, ficando as mesmas autoridades rigorosamente responsaveis por qualquer abuso, nos termos do art. 1º n. I do decreto legislativo n. 39, de 30 de janeiro de 1892, que regula a extradição dos criminosos entre os Estados.

Considerando que, em todo caso, o pedido de extradição, para os fins previstos na lei, deve incluir as indicações conducentes á verificação da identidade do refugiado e declarar o lugar e a data do crime, sua natureza e circunstancias, e será acompanhado da cópia da queixa, denuncia, acto inicial ordenando o processo, ou de despacho de pronuncia, do respectivo libello ou sentença de condemnação, quando se tratar de individuo já pronunciado ou condemnado, não dispensando taes indicações e declarações a requisição que, em caso urgente, seja feita e executada á vista de despacho telegraphico para a prisão provisoria até a remessa dos respectivos documentos, segundo positivamente prescreve o n. VII do precitado artigo.

Considerando que, no caso vertente, a prisão do paciente foi requisitada e executada com todas essas formalidades legais pois que no telegramma requisitorio do chefe de Policia de Pernambuco ao deste Estado, ut fls. 11, se

mencionando insufficientemente alguns signaes característicos que não combinam, aliás, com os do paciente, que exhibiu a sua caderneta de identidade, certificado de habilitação e licença para o exercicio de profissão de *chauffeur* em Londres, onde tinha sua residencia e seu passaporte—não declarou qual o crime do paciente, si está denunciado, processado ou indiciado, ou si tem contra si algum mandado de prisão, qualificando-o de *casten*, mas,

Considerando que *casten* só diz vulgarmente do individuo que vivo de *lenocinio*, feio crime contra a moral publica, qualificado no art. 278, do Código Penal, mas, afluente por ser punivel no maximo com dois annos de prisão cellullar e multa de 1:000\$, ainda assim não se justifica a prisão por não poder ter lugar preventivamente, sem culpa formada, e por não constar processo algum contra o paciente.

Considerando que, suscitando-se duvida sobre a legalidade da extradição, competente é a justiça federal no Estado requerido para resolvê-la, *ex-ri* do que determina o precitado decreto legislativo em seu art. 1º n. VI letra b.

Julgo, portanto, illegal a prisão do paciente Sem Sheffer, e concedo a soltura impetrada, passando-se em seu favor o competente alvará, pagas as custas *ex-causa*.

Desta minha decisão, porém, recorro para o Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o decreto n. 1.748, de 17 de outubro de 1907.

Bahia, 12 de junho de 1912.—Paulo Martins Fontes.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Cabe agravo do despacho que causa damno, somente quando é este irreparavel.

N. 1.493.—Vistos, expostos e relatados os autos do agravo, entre partes, agravante, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, aggravado o município do Curytyba

Intentou o município aggravado acção para ser mantenido na quasi posse da rua Comendador Roseira, da cidade do Curytyba, afim de autorizar a South Brazilian Railways Company a construir ali, sobre o prolongamento da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, kilometro 14751,80, passagem de nível para a linha de carris municipaes, de cuja electrificação estava incumbida a dita South Brazilian Railways. Concedida a manutenção, aggravou a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, allegando damno irreparavel.

O que visto:

Considerando que, no caso dos autos o damno não é irreparavel, nos termos dos arts. 715 e 716 do decreto de 5 de novembro de 1898, pois que podia ser reparado pelo proprio juiz da causa ou pelo Tribunal de Appellação:

Accordam não tomar conhecimento do agravo, por não ter cabimento este recurso; pagas as custas pela aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 27 de abril de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—Pedro Lessa.—Oliveira Figueiredo.—Camilo Saraiva.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti, vencido.—André Cavalcanti.—Manoel Murtinho.—Oliveira Ribeiro.—Godofredo Cunha.—G. Natal.—M. Espinola.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Embargos apresentados fora do prazo legal não são recebidos pelo Supremo Tribunal

N. 1.473.—Vistos e relatados estes autos, entre partes, D. Julieta Emilia Borlido e a União Federal, embargantes e embargados, respectivamente, ut fls. 211 e fls. 216;

Não conhecem dos embargos da 1ª embargante D. Julieta Emilia Borlido por terem sido apresentados fora do prazo legal de dez dias, pois tendo o seu advogado vista dos autos em 11 de janeiro só os entregou a 11 de abril fls. 210 e 210 v. e quanto aos embargos da 2ª embargante a fls. 216, os despresam por serem improcedentes, tendo sido já apreciada e decidida nas sentenças de fls. 103 e fls. 181 a matéria principal delles.

Subsista, portanto, o accórdão embargado de fls. 207 (*), que decidiu manter a liquidação da sentença feita pelo juiz a quo a fls. 181, pagas pelos embargantes as custas na proporção devida.

Supremo Tribunal Federal, 11 de setembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—M. Espinola, relator para o accórdão.—Amaro Cavalcanti, vencido.—Leoni Ramos.—André Cavalcanti.—Octavio Kelly.—M. Murinho.—Godofredo Cunha.—Canuto Saraiva.—Raul Martins.—Fui presente, Muniz Barreto.

(*) Acc. de 30 de dezembro de 1911.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Das decisões dos tribunais dos Estados não cabe recurso extraordinário, quando não tiver havido allegação e decisão contra a validade ou a applicação de alguma lei federal, conforme a letra a do art. 59, § 1º, da Constituição Federal

N. 598.—Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: recorrente, Bernardo Sassen; recorrido, o Estado do Rio Grande do Sul:

Accordam não tomar conhecimento do recurso, visto que não houve allegação, nem decisão contra a validade ou a applicação de alguma lei federal, condições estabelecidas pela Constituição Federal, art. 59, § 1º, letra a, para que tenha logar o recurso extraordinário contra as decisões da Justiça dos Estados; pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 27 de dezembro de 1911.—H. do Espírito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—Pedro Lessa.—Oliveira Figueiredo.—Canuto Saraiva.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—Manoel Murinho.—Godofredo Cunha.—G. Natal.—M. Espinola.—Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Conforme o art. 59, § 1º, letra A, da Constituição Federal, abre-se recurso extraordinário, quando se questionar sobre a validade ou applicação de tratados ou leis federaes e a decisão for contraria; o que não se deu no caso dos autos

N. 639.—Vistos, expostos, relatados e discutidos os autos, entre partes: recorrente, Francisco Schmidt Dias do Prado; recorrida, a S. Paulo Railway Company Limited:

Pede o autor, ora recorrente, indemnização de perdas e danos, provenientes da morte de seu pai, Dr. Francisco Dias do Prado, causada pelo descarrilamento e desastre do trem da recorrida, no qual viajava o mencionado seu pai, a 19 de abril de 1898. E na petição inicial allega *que esse desastre foi devido à culpa da supplicada e proveio: da falta de segurança e de aptidão de suas cercas e portieiras;*

da má composição do trem; da falta de inspecção e vigilância de suas linhas; da impericia dos seus empregados. Estes factos dos quaes deriva o autor, recorrente, a responsabilidade da ré, recorrida, discutidos amplamente pelas partes, foram o objecto do accórdão recorrido o qual, comquanto reconheça que as empresas de transporte são responsáveis pelos danos pessoais causados aos passageiros, resultantes de falta de observancia dos seus regulamentos ou de impericia dos seus empregados, julgou que nenhuma destas razões de decidir tem applicação ao caso concreto, visto ter a ré, recorrente, demonstrado que o desastre foi devido a caso fortuito, isto é, a casualidade.

O que visto:

Considerando que não houve allegação nem decisão contra a validade ou a applicação de alguma lei federal, e, portanto, não tem applicação o art. 59, § 1º, letra a, da Constituição Federal.

Accordam não tomar conhecimento do recurso extraordinário interposto; pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 17 de abril de 1912.—Manoel Murinho, P. ad-hoc.—Ribeiro de Almeida, relator designado.—Oliveira Ribeiro.—Amaro Cavalcanti.—Oliveira Figueiredo.—Leoni Ramos.—André Cavalcanti.—Pedro Lessa, vencido. Por força do disposto nos artigos 99 e 102 do Código Commercial e no artigo 112 do decreto n. 1930, de 26 de abril de 1857, que reproduzem clara e terminantemente preceitos juridicos, que desde o direito romano tem sido geralmente perfilhados, respondem os commissarios de transporte por qualquer especie de culpa. Só o caso fortuito, ou a força maior, os isenta da responsabilidade civil de indemnizar o dano causado.

Tambem desde o direito romano até hoje um conceito invariavel acerca do caso fortuito e da força maior tem sido adoptado pelos legisladores, pelos juizes e pelos juriscosultos. Confundindo o caso fortuito e a força maior, que não poucos distinguem, doutrinam os juristas que caso fortuito, ou força maior, é o acontecimento que não se pôde prever, ou que, quando previsivel, não se pôde evitar. E' o raio, a tempestade, o terremoto, a pirataria. Ora, na especie destes autos está peremptoriamente provado e reconhecido por todos, partes e juizes, que a causa do desastre ou descarrilamento de um trem de ferro, que victimou o pae do recorrente, foi a entrada de um boi na estrada de ferro da recorrida. A entrada de um boi em uma linha ferrea, isto é, a passagem desso animal pelas cancelas ou pelas cercas de arame, que marginam as estradas de ferro, e que devem existir e ser bem conservadas e guardadas, por expressa disposição da lei, nunca absolutamente pôde ser explicada por um caso fortuito, como pretende a recorrida. Presuppõe necessariamente a negligencia, a culpa em qualquer grão. Basta o mais rudimentar senso commum para chegarmos a esta conclusão. E, pois, a justiça local, affrontando esse elementar bom senso, para concluir que a entrada na linha do boi que originou o desastre que matou o pae do recorrente, menor, impubere, entrada que só se podia dar por um trecho de cerca estragada ou mal feita, ou pela cancella, culposamente deixada aberta, ou deteriorada, é um caso fortuito na realidade deixou de applicar o preceito claro da lei brasileira, que é a lei de todos os paizes cultos.

Tem cabimento o recurso extraordinário, quando a justiça local deixar de applicar a lei substantiva federal, pouco importando que se deixo de applicar a lei patria do modo especial que se escogitou e por em pratica na decisão recorrida.—Godofredo Cunha, vencido.—M. Espinola.—Fui presente.—Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Somente nos termos restrictos do art. 59, § 1º, a e b da Constituição da Republica, tem cabimento o recurso extraordinário. Quando a justiça local aprecia provas e applica o Direito Civil da Republica, exerce funções proprias de que não cabe recurso ex-vi do art. 61 da mesma Constituição

N. 701.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinário, em que é recorrente João Baptista de Mello e recorrido Americo Bezerra de Mello:

Accordam preliminarmente não tomar conhecimento do recurso; não só porque o recorrente não o instruiu indicando o ponto constitucional em que o mesmo se baseia, como porque do exame dos autos verifica-se que em nenhuma das phases do processo se questionou sobre a validade ou applicação da lei federal, que tinha deixado de ser applicada na justiça local, nem a validade do lei ou acto do governo do Estado, em face da Constituição Federal ou leis federaes.

Na especie dos autos, a decisão final apreciou disposições de nosso direito hypothecario e applicou, dentro da esphera de sua competencia, bem como apreciou o valor juridico do titulo hypothecario, em face da lei; isto posto, ex-vi do art. 61 da Constituição da Republica, é o caso em que a decisão do Tribunal do Estado pôde termo ao processo, não se dando nenhuma das duas excepções consignadas no artigo citado. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 28 de agosto de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Amaro Cavalcanti.—Leoni Ramos.—André Cavalcanti.—M. Murinho.—Godofredo Cunha.—M. Espinola.—Canuto Saraiva.—Enéas Galvão.—G. Natal, Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

A acção de manutenção da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904, só tem logar quando se realizam os requisitos dos seus artigos 1 a 5

N. 1.433.—Vistos e relatados estes autos de appellação civil, entre partes, appellant, a Fazenda do Estado do Maranhão e appellados, Pereira, Teixeira & Comp.

Dão provimento á appellação para o fim de annullar o processo, pela impropriedade da acção, porquanto, a acção de manutenção da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904, só tem logar quando se realizam os requisitos da mesma lei (arts. 1 a 5) e na especie dos autos taes requisitos não se dão, attendendo-se ás épocas em que foram importadas as mercadorias em questão, de outros Estados, isentas de imposto, como consta dos documentos juntos.

Paguem os appellados as custas.

Supremo Tribunal Federal, 4 de setembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—M. Espinola, relator.—Amaro Cavalcanti.—Leoni Ramos.—André Cavalcanti.—M. Murinho.—Godofredo Cunha.—Canuto Saraiva.—G. Natal.—Enéas Galvão.—Fui presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIMINAL

O recurso de revisão criminal só tem cabimento nos casos restrictos do art. 74 da Lei n. 221, de 1894

N. 1.537.—Vistos e relatados estes autos de revisão criminal, em que é petionario Isolino Nunes Garcia:

Negam provimento á revisão para confirmar, como confirmam, a sentença que condemnou o recorrente, á vista das provas dos au-

pos, que são as bastantes para mostrar que foi elle o autor do homicidio por que foi julgado. E assim julgando o condemnar nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 14 de agosto de 1912. — *André Cavalcanti*. — P. 1. — *M. Espinola*, relator. — *Leoni Ramos*. — *Camilo Saraiva*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Amaro Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

SENTENÇA ESTRANGEIRA

Homologa-se uma sentença estrangeira para que produza seus efeitos no Brazil

N. 659. — Vistos e relatados estes autos de sentença estrangeira, em que é requerente *Louise Francoise Augustino Guion*, tomando-se conhecimento do pedido, accordam homologar a sentença de fls. 3 em diante, proferida pela Corte de Appellação de Pariz, 3ª Camara, da Republica Franceza, assim de que produza todos os seus efeitos legais, de conformidade com o art. 12, § 4º, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894; pagas pela requerente as custas.

Supremo Tribunal Federal, 11 de setembro de 1912. — *Manoel Martins*. P. 1. — *M. Espinola*, relator. — *Eneas Galvão*. — *Leoni Ramos*. — *André Cavalcanti*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Camilo Saraiva*. — *Godofredo Cunha*. — *Oliveira Ribeiro*. — *G. Natal*, vencido: neguei a homologação, por não ter vindo a sentença na forma estabelecida na lei (§ 4º do art. 12 da lei n. 221, de 1894). — Fui presente, *Muniz Barreto*.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 12 de novembro de 1912

Presidencia do Esmo. Sr. desembargador *Afonso de Miranda* — Secretario interino, *Elpidio Watson Cordoso*

Compareceram os Srs. desembargadores *Diogo de Andrada*, *Sá Pereira* e *Cicero Seabra*.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 30 — Relator, o Sr. desembargador *Cicero Seabra*; supplicante, *Dr. Manoel Martins da Costa Cruz*; supplicado, *Jorge Lobato Marcondes Machado*. — Julgaram improcedente a carta, por não ser admissivel o recurso do agravo ex-ri do art. 52 do Regulamento 737 de 1830, unanimemente.

Agravos de petição

N. 403 — Relator, o Sr. desembargador *Sá Pereira*; agravante, *Afonso Corrêa Bastos*; agravado, *Laurindo de Azevedo Mesquita*. — Não tomando conhecimento do agravo quanto à illegitimidade da parte, negaram-lhe provimento na parte referente à incompetencia do Juizo, unanimemente.

N. 405 — Relator, o Sr. desembargador *Diogo de Andrada*; agravantes, *T. H. Walter & Comp.* e *Ramalho & Comp.*; agravados, *Salvador Amendola & Comp.*. — Deram provimento do agravo para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando a sentença agravada, exclua os agravados credores da fallencia de *Manoel Ribeiro & Irmão*, unanimemente.

N. 408 — Relator, o Sr. desembargador *Sá Pereira*; agravante, *D. Carmelia Tripodi*; agravada, *D. Carolina Candida de Barros Durão de Faria*. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 410 — Relator, o Sr. desembargador *Cicero Seabra*; agravante, *Dr. Carlos Rossi*; agravados, *Linda Rossi*, inventariante dos

bens do finado *Francisco Rossi*, o o Dr. curador do Resíduos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 411 — Relator, o Sr. desembargador *Diogo de Andrada*; agravante, *Joaquim dos Santos Barbosa*; agravado, *José Rodrigues dos Santos*. — Deram provimento ao agravo para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, defira o requerido a fls. 59, pelo agravante, contra o voto do relator. Designado o Sr. desembargador *Sá Pereira* para redigir o accordão.

N. 412 — Relator, o Sr. desembargador *Diogo de Andrada*; agravante, o Dr. curador geral de Orphãos; agravada, *D. Evelina Nabuco*, viuva e inventariante dos bens do finado *Joaquim Aurelio Nabuco de Araújo*. — Deram provimento ao agravo para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, indefira o pedido da agravada quanto à venda dos bens independente de hasta publica, unanimemente.

N. 413 — Relator, o Sr. desembargador *Cicero Seabra*; agravante, *Alvaro Freire Braga*; agravados, tenente *Joaquim Sigma-ringa da Costa* e sua mulher. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 414 — Relator, o Sr. desembargador *Sá Pereira*; agravantes, *D. Helena Martins dos Santos* e outros; agravado, *Dr. João Albuquerque Serejo*. — Conhecendo preliminarmente do agravo, ex-ri do art. 223 do decreto n. 9.263, de 1911, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 415 — Relator, o Sr. desembargador *Sá Pereira*; agravantes, *J. Santos & Comp.*; agravada, a *Junta Commercial da Capital Federal*. — Deram provimento ao agravo, para mandar que a *Junta Commercial*, reformando o despacho agravado, faça registrar a transcrição pedida pelos agravantes, unanimemente.

SORTEIO

Agravos de petição

N. 419 — Ao Sr. desembargador *Sá Pereira*.
N. 421 — Ao Sr. desembargador *Cicero Seabra*.

N. 424 — Ao Sr. desembargador *Diogo de Andrada*

EM MESA

Agravo de instrumento

N. 31.

Agravos de petição

Ns. 416, 418, 422, 423, 426, 428, 429, 430 e 431.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 30.

Agravos de petição

Ns. 353, 397, 400 e 406.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, *ELIEZER TAVARES* — ESCRIVÃO, *ARNALDO TRILHO*

Liquidação

G. Haentgens, Peria & Comp. — Na forma da resposta de fls. 297, de-se sciencia ao liquidante.

Executivo hypothecario

Exequente, *D. Evelina Klingelhoefer*; executados, *Dr. José Felix da Cunha Menozes* e sua mulher. — Julgada por sentença a desistencia por termo a fls. 297 assim de produzir os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei.

Fallencia

Francisco Ananias. — Deferido o pedido de fls. 134.

Impugnações de créditos

Impugnantes, *Gonçalves Pinto & Comp.*, credores da fallencia de *Eulalio de Freitas & Irmão*; impugnado, *Joaquim Ferreira Brandão*. — Vistos e tendo em consideração as allegações de fls. 2, e o debate oral, julgo improcedente a impugnação de fls. 2 para incluir no passivo da fallencia *Joaquim Ferreira Brandão*, pela importancia de seu credito. Custas pelos impugnantes.

Impugnantes, *Gonçalves Pinto & Comp.*, credores da fallencia de *Eulalio de Freitas & Irmão*; impugnado, *Ernesto de Almeida*. — Idem.

Impugnantes, *Gonçalves Pinto & Comp.*, credores da fallencia de *Eulalio de Freitas & Irmão*; impugnado, *Domingos Rodrigues Pereira*. — Idem.

Impugnantes, *Gonçalves Pinto & Comp.*, credores da fallencia de *Eulalio de Freitas & Irmão*; impugnado, *João Domingos de Moura*. — Idem.

Impugnantes, *Gonçalves Pinto & Comp.*, credores da fallencia de *Eulalio de Freitas & Irmão*; impugnados, *Sonza & Comp.*. — Idem.

Impugnantes, *Gonçalves Pinto & Comp.*, credores da fallencia de *Eulalio de Freitas & Irmão*; impugnado, *Manoel Francisco Brandão*. — Idem.

Impugnantes, *Gonçalves Pinto & Comp.*, credores da fallencia de *Eulalio de Freitas & Irmão*; impugnado, *Manoel Netto Barreiros*. — Idem.

Impugnantes, *Gonçalves Pinto & Comp.*, credores da fallencia de *Eulalio de Freitas & Irmão*; impugnado, *Joaquim Ferreira Guimarães*. — Idem.

Impugnante, *José Sinões Fernandes*, credor da fallencia de *Eulalio de Freitas & Irmão*; impugnados, *Gonçalves Pinto & Comp.*. — Idem.

Liquidação forcada

Supplicante, *Arthur Oscar Ferreira Rangel*; supplicada, *Companhia Geral do Seguros*. — Cumprão-se os accordãos de fls. 582, 624 e 627 v. Arrazado o recurso de fls. 633, remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, observadas as formalidades legais.

Liquidação

João Francisco Guimarães & Comp. — Declare o supplicante de fls. 69 qual a conveniencia de se fazer a desapensação a que se refere.

Agravo de instrumento

Agravante, *José de Azevedo*; agravado, *Alceo de Oliveira Pinto Dias*, syndico e credor requerente da fallencia de *J. S. de Azevedo*. — Cumpra-se o accordão de fls. 54, appensando-se este aos autos da fallencia.

Accão de divórcio

Autor, *José Lopes dos Santos*; ré, *Anna Malala Lopes dos Santos*. — Julgado procedente o pedido. Decreto o requerido divórcio e mando que a filha do casal de nome *Maria*, nascida em 10 de abril de 1898, continue em companhia do A, que sobre a mesma exercerá os poderes de que o investiu a lei na qualidade de pai; e condemno a ré nas custas.

Executivo hypothecario

Exequente, *Jeronymo José de Macedo*; executados, *D. Anna da Conceição Jansen* de Lima Novas e seu marido *Dr. Carlos Augusto Valente de Novas*. — Expeça-se o mandado requerido a fls. 119.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, *DR. CARVALHO E MELLO* — ESCRIVÃO, *CORONEL DARIO*

Concordata

Supplicantes, *Krazchett & Irmão*. — Cumpra-se o despacho de fl. 26 e voltem conclusos.

Fallencias

Supplicados, Freixo & Comp. — Decretada a fallencia e nomeados syndicos Oscar Phillippe & Comp.

Supplicants, B. Pinheiro & Comp. — Decretada a fallencia e nomeados syndicos Carvalho Andrade & Comp.

Supplicante, Antonio Pereira Bello. — Homologada a concordata de fl. 153.

Excussão de penhor

Exequente, João Baptista Ferrini; executado, Pedro Pamponi. — Julgado por sentença e accôrdo, de fallencia e quitação tornado por termo a fl. 24.

Liquidação

A. Guimarães & Comp. — Diga o Dr. curador geral de orphãos; e scientifique-se aos credores por edital.

Subrogação

Armando Barandier — J. Expeça-se o alvará de autorização.

Notificação

Autora, D. Angelina Pereira de Moraes Sanches, assistida de seu marido Aderno Sanches; réos, Dr. Francisco Siqueira de Andrade, sua mulher e outros. — Paga a taxa judiciaria, sellados e preparados a conclusão.

Separação de corpos

Supplicante, D. Maria de Jesus Pinto; supplicado, Mathews Cardoso. — Julgado por sentença e expedido o alvará de separação de corpos.

Requerimento

Supplicante, Umbelina Paiva Dias, assistida por seu marido Antonio da Costa Carvalho. — Diga o Dr. curador de residuos.

Ordinaria

Autores, Laers Frères; réos, H. de Mayrinck & Comp. — Paga a taxa judiciaria, sellados e preparados a conclusão.

Ação executiva

Exequente, Ignacio da Silva Guimarães; executados, Joaquim de Araujo e sua mulher. — Respondido o agravo.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Execuções

Exequente embargado; Manoel Ignacio Ferreira; executado (embargante), Vicente Vieira Machado. — Em prova.

Exequente, Alexandre José da Trindade; executada, Albertina Nogueira Pereira. — Julgada subsistente a penhora.

Ação ordinaria

Autor, Luiz Baptista de Lima; réos, Anna Agar Pacheco Cordeiro e seu marido Victor Cordeiro. — Em prova.

Notificação

Notificante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves; notificado, José de Oliveira Gaspar. — Em prova.

Inventario

Fallecido, Juvenio José Marques; inventariante, Ednardo Marques Bello. — Julgada por sentença a desistência.

Embargo de obra nova

Autor, Emilio Crouzeilles; réos, Domingos de Souza Moreira e sua mulher. — Em prova.

Justificação para prova de obito

Justificante, Francisco Maria Fragozo. — Julgada improcedente.

Ação summaria

Autores, Fernandes, Vaz Sallerno & Comp.; réo, J. M. Siqueira. — Julgada procedente e condemnado o réo no pedido, juros da mora e custas.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**

Fallencia de José Pinto Ferreira & Comp.
AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de José Pinto Ferreira & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade; importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — O escrivão Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Oliveira & Cunha
AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Oliveira & Cunha, estabelecidos, à rua do Senado n. 224, com casa de pasto, de que são socios solidarios José de Oliveira da Silva Sarmento e Luiz da Cunha Leite, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Oliveira & Cunha, estabelecidos à rua do Senado n. 224, com casa de pasto, por sentença deste juiz de 8 de novembro de 1912 às 2 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 30 de outubro de 1912.

Foram nomeados syndicos os credores Thomé & Comp., residentes à rua da Assembléa n. 18, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de dezembro, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1912. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. Alfredo de Almeida Russell.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de R. Martins & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de R. Martins & Comp., que se acham em cartorio à sua disposição, durante cinco dias, os autos

da reivindicação de Louis Hermany & Comp. contra a massa fallida de R. Martins & Comp. e apresentarem as contestações que entenderem.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1912. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de B. Pinheiro & Comp.

AVISOS AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes B. Pinheiro & Comp., estabelecidos à rua dos Ourives n. 47 com o commercio de calçados a consignação, figurinos, revistas e cartões postaes, em conta propria, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto do Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes B. Pinheiro & Comp., estabelecidos à rua dos Ourives n. 47; por sentença deste juiz de 11 de novembro de 1912, às 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 5 de outubro de 1912. Foram nomeados syndicos os credores Carvalho Andrade & Comp., residentes à rua General Camara n. 149, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de dezembro de 1912, às 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 de novembro de 1912. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subscrevi. — Luiz Augusto do Carvalho e Mello. — Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Com o prazo de 20 dias, para citação de Alberto Manoel Pereira para sciencia de penhora feita em seus bens e para allegar embargos no prazo legal

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil:

Fago saber que tendo Bernardino José Pereira requerido neste juizo o mandado de penhora, em continuação da execução de acção decendial que move neste juizo contra Albino Manoel Pereira, foi o mesmo expedido, sendo, em seu cumprimento, feita a penhora em o saldo pertencente a Albino Manoel Pereira que se verificasse no executivo fiscal, cujos autos se processam no cartorio do escrivão Tobias, do Juizo dos Feitos Municipaes. Feita esta, ficou perpetuada em juizo até a citação do executado, que não foi encontrado, conforme certificaram os officiaes da diligencia, em vista do que, tendo o exequente justificado residir o executado neste Districto Federal em lugar incerto e não sabido, pediu a citação por edital, o que foi deferido, sendo por isso expedido o presente pelo qual cito e chamo o dito Albino Manoel Pereira para sciencia da penhora feita e para, na primeira audiencia deste juizo depois de findo o prazo de vinte dias da publicação deste, vir ver assignar-se-lhe o prazo de seis dias para dentro delle allegar os embargos que tiver, sob pena de revelia, ficando mais por este sciente de que as audiencias deste juizo são às terças e

sextas-feiras ao meio-dia, no predio onde funciona este juizo, á rua de S. Christovão 394. E para que chegue ao conhecimento do mesmo se passou o presente e mais outro de igual teor, para serem publicados na imprensa e afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, aos 11 de novembro de 1912.—Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi.—*Leopoldo Augusto de Lima.*

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 12:

Em ouro.....	192.607.531
Em papel.....	269.848.294
Total.....	462.455.825

Renda arrecadada de 1 a 12 de novembro de 1912.....	3.513.997.971
Em igual periodo de 1911..	3.543.883.813

Diferença a maior em 1911 29.885.842

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.436

United Drug Company, estabelecida em Boston, Estado da Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Harmony». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias, extractos, aguas para toucador e de Colonia, pós perfumados em sachets, pós para rosto, coloridos, de arroz e talco, carmin, cold-creme e tónicos para pelle, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do tarde do dia 28 de setembro de 1912.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 3.436 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1912.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.437

Stora Kopparbergs Bergslags Aktiebolag, estabelecida em Falun, Suécia, apresenta a marca supra, que consiste na letra T atravessada por uma setta. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir bilhas de aço e ferro, productos em parte trabalhados ou todo manufacturados, assim como: materiaes, taes como: barras de toda qualidade, eixos de transmissão e eixos, fio puchado, cantoneiras, luvras de junção, do ferro, trilhos de aço, talas, ferros em secção de toda qualidade, productos de ferro por acabar de toda qualidade, ferraduras, cravos, grampos, ganchos, parafusos com porcas, foneas, cavilhas, pontas de Pariz, chapas de ferro, estribos para carruagens, aço para utensilios diversos, bem como, aço para buris, aço para limas, aço para perfuradores de mina, aço para mollas, aço para caga-deiras, aço para machados, aço para calçar o aço para dentes de ancinho, aço em barras para carruagens, cintas utensilios para forjar, utensilios para trabalhar em pedra, no solo o para extracção de minerios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de setembro

de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos do dia 28 de setembro de 1912.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 3.437, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1912.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.438

Stora Kopparbergs Bergslags Aktiebolag, estabelecida em Falun, Suécia, apresenta a marca supra, que consiste nas letras «A W» encimadas da letra «L». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir ferro fundido da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos do dia 28 de setembro de 1912.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 3.438, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1912.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.439

Die Altstadtische Optische Industrie-Anstalt Nitsche & Günther, estabelecida em Rottenow, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na figura de uma cegonha. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir instrumentos e aparelhos opticos, bem como seus accessorios, inclusive lentes opticas, optometros, espelhos para applicações opticas ou medicas, com ou sem guarnições, oculos de alcance, telescopios, stereoscopios, lanternas magicas, instrumentos niveladores, lentes, vidros de augmento, vidros para leitura, prismas de vidro, aparelhos opticos de iluminação, lanternas, oculos, pince-nez, monoculos, lunetas, lorgnettes e seus pertences, estojos, cordões, protectores da vista, vidros para oculos, caixas para lentes de observação, instrumentos e aparelhos e seus pertences, barometros, thermometros, aparelhos de indução, hydrometros, indicadores de tempo, hydroscope, instrumentos e aparelhos nauticos e seus accessorios, taes como: pedrometros, medidoras de curvas, cyclometros, balanças para cartas, escalas e fitas para medir, balanças hydrostaticas, ampuhetas, prumos, instrumentos para desenho, stethoscopios, diamantes de gravar e cortar e aparelhos de afiar, da fabricação e commercio da depositante.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos do dia 28 de setembro de 1912.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 3.439 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1912.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.460

Die Altstadtische Optische Industrie-Anstalt Nitsche & Günther, estabelecida em Rottenow, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «En-Gee». Esta marca,

que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir instrumentos e aparelhos opticos, bem como seus accessorios, inclusive lentes opticas, optometros, espelhos para applicações opticas ou medicas, com ou sem guarnições, oculos de alcance, telescopios, stereoscopios, lanternas magicas, instrumentos niveladores, lentes, vidros de augmento, vidros para leitura, prismas de vidro, aparelhos opticos de iluminação, lanternas, oculos, pince-nez, monoculos, lunetas, lorgnettes e seus pertences, estojos, cordões, protectores da vista, vidros para oculos, caixas para lentes de observação, instrumentos e aparelhos mathematicos e seus pertences, barometros, thermometros, aparelhos de indução, hydrometros de vidro, cylindros de vidro para hydrometros, indicadores de tempo, hydrosopios, instrumentos e aparelhos nauticos e seus accessorios, taes como: pedrometros, medidores de curvas, cyclometros; balanças para cartas, escalas e fitas para medir, balanças hydrostaticas, ampuhetas, prumo, instrumentos para desenho, stethoscopios, diamantes para gravar e cortar, aparelhos de afiar, nickel, machinas para instrumentos opticos e da machina industrial, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1912.—Por procuração *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 28 de setembro de 1912.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 3.460 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1912.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.461

Total Broadhurst Ltd. Co., Limited, estabelecida em Berlin, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Total». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir tecidos de algodão, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & Comp.*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 7 de outubro de 1912.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 3.461 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1912.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.462

The White & Bagley Comp., estabelecida em Worcester, Estado da Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação da cabeça de um chauffeur, com bonet e oculos. Sobre o bonet acham-se diversos dizeres e a palavra característica «Olizum». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir oleos lubrificantes para motores e graxas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 7 de outubro de 1912.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 3.462, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.463

Audi-Automobil-Werke m. b. H. estabelecida em Zwickau i. s., Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Audi.» Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir vehiculos, motores de toda especie, para terra, ar e agua, bem como suas partes componentes e accessorios, e mais motores de explosão, motores electricos, gaseificadores, refrigeradores, accionadores, aparelhos para inflamar, mechas para inflamar, accumuladores, depósitos de combustiveis, valvulas, reguladores de valvulas, guza para cylindros, mecanismos de movimento por disco de fricção, transmissores por correntes, transmissores por engrenagens, transmissores por polias, transmissores do differencial, conjugações, carrocerias, para-lama, sub-armações de vehiculos motores, partes de botas, caixas de transmissão, chasis, eixos, rodas, aros para rodas de carros motores, raios de rodas, cambotas, cubos, mecanismos de direcção, alavanca de direcção, deposito accionador, freios, holophotes, aparelhos de acetyleno, lanternas, aparelhos de signas, cobertas para automoveis, betume para borracha, oculos para automoveis, verificadores de benzina, tachymetros, levantadores de vehiculos, caixas de ferramentas e cobertas para viagens, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 20 minutos do dia 8 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.463 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.464

Nitritfabrik Aktiengesellschaft, estabelecida em Copenick bei Berlin, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Nistoph». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir medicamentos, productos chimicos para fins medicinas e hygienicos, drogas e preparados pharmaceuticos, emplasticos, tecidos para ligaduras, desinfectantes, unguentos, cera, gorduras e oleos technicos e culinarios, manteiga de cacáu e adhesivos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1912. Por procuração, *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 25 minutos do dia 8 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.464 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.465

Carbidhandels-gesellschaft m. b. h., estabelecida em Nurnberg, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Unicar». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir carbureto de calcio, da fabricação e commercio da depositante e foi apresentada a registro na Alle-

manha em 14 de junho de 1912. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1912. Por procuração *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 25 minutos do dia 8 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.465, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.467

J. C. Ayer Company, estabelecida em Lowell, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta de forma rectangular. Sobre o ornato central que é trançado de linhas paralelas verticaes, tendo nos cantos arabescos, ha tres tiras, das quaes a superior tem impressas as palavras «Trade Mark» sobre a tira central estão a palavra e o numero «July—18.3» e sobre a tira inferior a palavra «Proprietary». Ao longo dos lados do ornamento central, estão linhas de arabescos e folhas de vinha que, nos cantos do ornamento, em cada lado, se prolongam lateralmente em duas linhas paralelas. Na extremidade externa do par de arabescos e folhas de videira, está um ornato terminal formado de linhas verticaes e arabescos ornamentaes e no espaço entre as linhas da direita de arabescos, de folhas e de vinha estão as letras e a palavra «J. C. Ayer & C., no espaço entre as linhas da esquerda estão as palavras e letras «Prepared By J. C. Ayer & C.—«Practical & Analytical Chemists—Lowell, Mass. U.S.A.» podendo estas palavras ser omitidas, sem alterarem o caracteristico da marca, que são os ornamentos centraes e terminaes e os dous pares de linhas de arabescos de folhas de vinha e o *fac simile* da assignatura de «J. C. Ayer & C. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir pilulas da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 20 minutos do dia 8 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.467 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.468

The Studebaker Corporation, estabelecida em South Bend, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Studebaker» acompanhada de uma cetra. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir automoveis, carruagens, carros, vagões, vagões plataforma, (runabouts), trolleys, caleças, phaetons, caleches, charrettes, (stanhops), vehiculo, irrigadores de ruas, varredores mecanicos para ruas, vehiculos distribuidores de toda especie de materias para construcções e calçamento de estradas, calefactores pneumaticos á pressão de ar para ruas, calefactores á pressão uniforme para ruas, carros de limpadores de ruas, vagonetes de passageiros, carroças, caixas de descarregar pelo fundo, trenós, trenós de cauda, carros para gelo, carros para carvão, carros para oleos, carros de despejo e ambulancias, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 20 minutos do dia 8 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.468, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.331

Niklaus & Comp., estabelecidos nesta praça á rua de S. José n. 66, adoptam a marca supra consistente na palavra—Monstrol—sublinhada por um filete para distinguir um producto pharmaceutico de sua fabricação e commercio. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será usada em rotulos, gravada, estampada ou por outra qualquer forma nos vidros, envolveros ou qualquer vazilhame que contiver o referido producto, afim de bem distinguil-o. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912. *Niklaus & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 e 20 minutos do dia 10 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.331, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.332

José Pereira dos Santos, estabelecido nesta praça, com commercio de pharmacia á rua Pinto da Figueiredo n. 5, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo de fundo branco, vendo-se no centro o desenho de uma palmeira e encostada a ella uma taça de onde procede uma cobra enroscada sobre o tronco da referida palmeira, lendo-se na mesma os dizeres «Marca Registrada». No centro, atravessando o desenho acima, veem-se as iniciaes J. P. S. acompanhadas superior e inferiormente dos dizeres «Pharmacia Santos — J. P. Santos». A referida marca é usada em todos os productos pharmaceuticos de seu commercio, e bem assim em notas, cartões, facturas, etc., considerando-se marca geral de seu estabelecimento, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1912.—José Pereira dos Santos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 10 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.332 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.334

J. F. Castro Araujo, estabelecido á rua da Alfandega n. 68, adopta para distinguir os relógios e bijouteria em geral de seu commercio, a marca supra, que poderá variar no typo de letras e cores. Consiste ella no nome caracteristico «Brazil», encimado pela palavra «Chronometro», entre aspas. A referida marca será usada nos relógios e quaesquer envolveros que os contiverem e a palavra «Brazil» que distingue tambem os artigos de bijouteria, será tambem usada nos mesmos artigos ou em quaesquer envolveros que os contiverem. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912.—Por pro-

curação de J. F. Castro Araujo, Victor Farani.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e sete minutos do dia 8 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.331, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.384

Carlos Christovão & Comp., estabelecidos á praia das Palmeiras n. 51 (São Christovão), apresentam a marca acima collada, que poderá variar de cores e dimensões, que adoptam para distinguir molduras e baguetas de seu fabrico e commercio, consistente na figura de um globo terrestre, vondo-se a parte referente ao Brazil, com a palavra «Brazil». Na parte inferior lê-se: Marca Registrada Globo. Na parte superior externa do globo, lê-se: Fabrica de Molduras e Baguetas, e na inferior a firma dos requerentes e sua localidade. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912.—Carlos Christovão & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 10 minutos do dia 30 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.384, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.302

João de Carvalho Macedo Junior, negociante estabelecido nesta cidade, á rua do Rosario n. 84, apresenta a marca supra, que consiste na palavra característica «Restaurador». A letra «R» inicial da palavra característica acha-se envolvida em arabescos e ramos de videira. Esta marca, que pôde variar em tipos cores e dimensões, serve a distinguir vinhos de mesa e do Porto, vinhos tónicos, quinados e outros vinhos da mesma natureza, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.—Por procuração, Alfredo Carvalho Macedo (sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 20 minutos do dia 31 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.392, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.393

João de Carvalho Macedo Junior, negociante estabelecido nesta cidade á rua do Rosario n. 84, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma faixa, a qual tem os extremos quebrados formando tres planos e suas pontas roscadas. No plano central e entre duas cruzes de Malta, lêem-se as palavras características «Lunga — Vida». Nos dois planos lateraes lê-se em um a palavra «Macedo» e no outro «Porto». Sob a faixa vêem-se diversos arabescos. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir vinhos de mesa e do Porto, vinhos tónicos, quinados e outros vinhos da mesma natureza, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.—Por procuração, Alfredo Carvalho Macedo (sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 20 minutos do dia 31 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.393, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.394

João de Carvalho Macedo Junior, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua do Rosario n. 84, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma faixa, a qual tem os extremos quebrados formando tres planos e suas pontas roscadas. No plano central e entre duas cruzes de Malta, lêem-se as palavras características «Vida Longa». Nos dois planos lateraes lê-se em um a palavra «Macedo» e no outro «Porto». Sob a faixa vêem-se diversos arabescos.—Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir vinhos de mesa e do Porto, vinhos tónicos, quinados e outros vinhos da mesma natureza, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.—Por procuração, Alfredo Carvalho Macedo (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 20 minutos do dia 31 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.394, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.402

Fernando Hackradt & Comp., estabelecidos nesta cidade á rua da Alfandega n. 99, 1º andar e em S. Paulo, á rua Alvares Penteado n. 15 A, adoptaram como marca commercial, para adubos misturados de seu commercio, a marca supra que consiste nas letras «CAF» entre aspas, collocadas uma antes da letra C e a outra após a letra F, ambas ao alto, podendo esta marca variar em cores e dimensões, sendo a marca applicada aos saccos ou outros envoltorios dos adubos misturados. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.—Por procuração de Fernando Hackradt & Comp., Julio Issler Filho. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 50 minutos do dia 31 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.402, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 117

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico «Pilulas Fortificantes», de Carlos Martins da Costa Cruz, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, sob n. 117, foi depositada nesta Junta em 28 do corrente, com um exemplar do Minas Geraes em que sahui publicada.—Eu, João Hygino de Araujo, segundo official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de outubro de 1912.—Assignado sobre estampilhas no valor de \$100, Isidoro Campos, director.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8335

Certifico que a marca de perfume «A beleza do rosto», de Constancia Guimarães, registrada na Junta Commercial do Recife, Estado de Pernambuco, sob n. 835, foi depositada nesta Junta em 14 do corrente, com um exemplar do Jornal do Recife em que sahui publicada.—Eu, João Hygino de Araujo, segundo official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de outubro de 1912.—Assignado sobre \$100 de estampilhas Isidoro Campos, director.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.903

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Certifico que a marca de sabonetes e perfumarias «Rio Branco», de P. Fernandes & Comp., registrada sob o numero mil novecentos e tres na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, foi depositada nesta Junta em 7 do corrente, com um exemplar da Federação daquelle Estado, em que foi publicada.—Eu, João Hygino de Araujo, segundo official desta Junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Está assignado sobre \$100 de estampilhas federaes.)

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial e Mercantil

ESCRITURA PRELIMINAR PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL QUE ENTRE SI FAZEM CAMILLE LEFRÈVE E OUTROS

(Livro n. 536—Folhas 57)

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1912 aos quatro de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro em meu cartorio e perante mim, por mo haver sido a presente disribuida, compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes reciprocamente outorgados Camille Lefrève, Gustavo Coatalen, Maria Rousse, solteira, maior, J. B. Merier, Raoul Cabrique, Clément Gazot, Emile Francois, Ferdinand Bruguier, Eugène Charlat, Dr. Alexandre Fessy-Moyse, André Gobin, Julien Lamsac, Joan Marie Puchan, René de Geslin, Georges Dor, francezes; Vicente Ferreira Passarello, Humberto Taborda, coronel Severiano Pereira de Mello, brasileiros; Georges Larue e W. Meier, suissos; sendo J. B. Merier e Clément Gazot representados respectivamente por seus procuradores Eugène Charlat e Gustavo Coatalen nos termos das procurações exhibidas, que ficam registradas no livro 205, proprio deste cartorio e aqui archivadas, os presentes conhecidos das testemunhas infra nomeadas e assignadas, minhas conhecidas do que dou fé e todos domiciliados nesta cidade E poranto as mesmas testemunhas pelas partes contrahentes, me foi dito que tem entre si justo e contractado organizar e constituir, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma sob a denominação da Companhia Industrial e Mercantil, com o capital de quinhentos e cincoenta contos de réis (550:000\$) e o objectivo de continuar a desenvolver a exploração industrial da fabrica de botões e outros artefactos, existente á rua Mello e Souza n. 101, antigo 53, nesta cidade, com escriptorio e depositado á rua de S. Pedro n. 36, pertencente

a firma Lefevre & Comp., assim como importar os mesmos artigos de especialidade da dita firma, explorar qualquer outro negocio commercial ou industrial, importar e exportar todos e quaesquer outros artigos, estabelecer agencias ou estações, fazer negocios de representações industrial e commercial e de consignação, crear armazens de deposito, armazens geraes e docks, explorar contractos e concessões de toda a sorte de obras, fabricar, comprar, vender e fornecer installações, machinas, machinismos e material da toda a especie e em geral explorar todos e quaesquer outros negocios, sociedade esta que de facto começaram a constituir pelo presente instrumento, em forma legal e dever-se-ha reger pelos estatutos em seguida transcriptos, os quaes já se acham assignados por todos os subscriptores, uns pessoalmente e outros por seus procuradores bastantes, da totalidade das accões em que se divide o capital social e são estes:

Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Industrial e Mercantil

CAPITULO I

FIM, SÉDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação da Companhia Industrial e Mercantil fica constituida uma sociedade anonyma regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, tendo por fim:

1.º, a continuação e o desenvolvimento da exploração industrial da fabrica de botões e outros artefactos existente á rua Mello e Souza n. 101 moderno, antigo n. 5, nesta cidade, com escriptorio e deposito á rua de S. Pedro n. 26, e que pertencia á firma Lefevre & Comp., assim como da exploração commercial por meio de importação dos mesmos artigos, da especialidade da dita firma;

2.º, a exploração de qualquer outro negocio commercial ou industrial que, no entender da directoria, possa ser vantajoso ou convenientemente explorado pela companhia a titulo de ampliação ou como annexo dessas industrias e commercio ou que parecer susceptível de desenvolver directa ou indirectamente qualquer ramo de negocio da companhia ou de desenvolver e augmentar o valor do activo, bens e direitos da mesma;

3.º, a importação e a exportação de todos e quaesquer outros artigos que convenham;

4.º, o estabelecimento de agencias ou estações onde convier aos interesses sociaes;

5.º, o negocio de representações industriaes, commerciaes e de consignação;

6.º, a criação de armazens de deposito, armazens geraes e docks, quer nos terrenos da rua Mello e Souza, pertencentes á companhia, quer em todos os outros logares;

7.º, a exploração de contractos e concessões de toda a sorte de obras e fabricas, compra e venda e o fornecimento de installações, machinas, machinismos e material para serem usados juntamente com qualquer dos negocios supra mencionados;

8.º, a exploração de todos e quaesquer outros negocios que foram incidentes ou que a companhia achar conducentes á obtenção dos fins supra ou de qualquer delles.

Art. 2.º A séde da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro para todos os effeitos legais.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de vinte e cinco annos, contado do dia primeiro de setembro do corrente anno, podendo ser prorogado.

Paraphrasis unico. A companhia assumirá a responsabilidade do activo e passivo da firma Lefevre & Comp., em substituição da qual é organizada.

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL E MODO DE SUA FORMAÇÃO

Art. 4.º O capital da sociedade é de quinhentos e cinquenta contos de réis, representado por duas mil setecentas e cinquenta accões do valor de duzentos mil réis cada uma. Para a formação do capital social os subscriptores entrarão com dinheiro ou bens, cousas e direitos. Nenhum dos bens, cousas ou direitos serão recebidos como prestações de capital si não tiverem sido antes avaliados por louvados e approved o valor pela assemblea geral. Os outros subscriptores que tiverem de formar o capital em dinheiro, o realizarão do seguinte modo: dez por cento, que serão subscriptos no acto, por occasião da assignatura dos presentes estatutos; o restante em prestações a juizo da directoria com intervallo nunca menor de oito dias, precedendo annuncio.

Art. 5.º Contra o subscriptor ou accionista que não effectuar as entradas do capital nos prazos estipulados se procederá como preceitua os artigos 33 e 34 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891 e mais disposições em vigor.

Art. 6.º A sociedade não poderá augmentar o capital social abrindo nova subscrição, antes de integralizado o inicial e declarado no art. 4.º destes estatutos. Os accionistas já existentes serão em absoluto preferidos si quizerem subscrever as novas accões, que serão entre os mesmos rateadas si os pedidos excederem á emissão.

Art. 7.º As accões são nominativas, podendo, depois de integralizadas, ser convertidas em accões ao portador a pedido e á custa do accionistas. Cada accção é indivisível em relação á sociedade. Não poderá haver mais de um proprietario para uma accção.

Paraphrasis unico. A transferencia de accões nominativa si poderá ser effectuada mediante termo nos livros proprios na séde social e á vista do documento comprobativo da aquisição, pelo respectivo titular.

Art. 8.º A sociedade não contrahirá emprestimos por meio de debentures sem expressa deliberação da assemblea geral, especialmente convocada para esse fim e nos termos da lei.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A companhia será administrada por tres directores, a saber: um director-presidente, um director-secretario, um director-gerente. Todos serão accionistas eleitos em assemblea geral com mandato por seis annos, podendo ser reeleitos. A assemblea geral elegirá cada um dos directores com a designação do cargo a occupar na directoria.

Art. 10. As deliberações da directoria serão tomadas pela maioria dos votos dos directores.

§ 1.º Os directores se substituirão uns aos outros pela ordem da designação, de modo que o director-gerente será substituido pelo director-presidente.

§ 2.º As substituições se darão em caso de impedimento temporario, pois, no caso de renuncia ou abandono do cargo, proceder-se-há na forma do art. 14.º destes estatutos.

§ 3.º Quando por motivo de impedimento ou falta de algum dos directores, se der empate nas deliberações da directoria, o voto de desempate será do conselho fiscal, chamando-se os supplementes si necessario for.

Art. 11. A directoria praticará, por intermedio do director gerente, todos os actos de gestão, executar todas as operações sociaes, nomeará e demittirá os prepostos de qualquer categoria, fixar-lhes-lia as attribuições, ordenados e gratificações que julgar de direito na forma que convier e estabelecerá agencias ou estações onde convier aos interesses sociaes.

§ 1.º Com annuência do conselho fiscal poderá a directoria transigir, celebrar contractos, adquirir bens, mas não poderá, sem autorização da assemblea geral, alienar, hypothecar ou de qualquer forma empenhar os bens sociaes.

§ 2.º A representação da sociedade em juizo ou fora delles ou perante qualquer autoridade publica caberá a qualquer dos directores que poderá constituir mandatario idoneo, legalmente investido.

§ 3.º As procurações, contractos, saques ou papeis que acarretem obrigação para a companhia serão assignados pelo director gerente ou no caso de seu impedimento por quem o substituir nos termos do art. 10 dos estatutos.

Art. 12. O director gerente garantirá sua gestão com uma caução de vinte contos de réis e cada um dos outros directores com dous contos de réis em dinheiro ou em accões da propria companhia, em tal caso intransferíveis até a exoneração do director e a approvação dos actos da directoria pela assemblea geral.

Art. 13. O director gerente, além do ordenado mensal de um conto de réis, terá direito a remuneração fixa de dez por cento contada sobre a renda liquida da sociedade, conforme o capitulo 6.º art. 20 destes estatutos.

Art. 14. No caso de vaga ou impedimento, prolongado de algum dos directores o conselho fiscal designará dentro os accionistas um substituto que preencherá o tempo do substituido até a primeira reunião da assemblea geral.

CAPITULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 15. A assemblea geral ordinaria em cada reunião annual elegera um conselho de tres fiscaes e tres supplementes, com mandato só para um anno, podendo, entretanto, ser renovado.

§ 1.º A assemblea geral poderá, querendo, remunerar os fiscaes após a approvação do parecer que apresentarem sobre a gestão social do anno anterior.

§ 2.º Além das attribuições estabelecidas nestes estatutos os fiscaes e supplementes empenharão as do capitulo V, arts. 119, 120 e 121 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO V

ASSEMBLEA GERAL

Art. 16. A assemblea geral será constituída pelos accionistas que possuirem cinco ou mais accões inscriptas com a antecedencia não menor de oito dias antes da reunião ou depositadas até a vespéra da reunião si foram ao portador.

Art. 17. Os accionistas que possuirem menos de cinco accões poderão assistir ás reuniões da assemblea geral, não terão, porém, o direito de votar.

Art. 18. A assemblea geral ordinaria para os fins do art. 143, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, se reunirá no mez de outubro de cada anno.

Paraphrasis unico. O anno social decorrerá do primeiro de setembro aos trinta e um de agosto.

Art. 19. A directoria poderá convocar a assemblea geral sempre que entender e, bem assim por intermedio della, os accionistas em numero não menor de sete, representando, pelo menos um quinto do capital social.

Art. 20. A assemblea geral ordinaria será convocada com a antecedencia de quinze dias e as assembleas geraes extraordinarias com a antecedencia pelo menos de cinco dias, sendo sempre motivada a convocação.

Art. 21. A assemblea geral só poderá validamente deliberar quando representado no minimo um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para se reunir a assemblea geral não houver numero legal, será

novamente convocada, podendo então deliberar com qualquer numero.

§ 2.º Si se tratar da reforma de estatutos, de dissolução da sociedade, de venda global do acervo social ou de augmento do capital, para que a assembleia possa funcionar é necessário que estejam representados dois terços do capital social e neste caso serão feitas segunda e terceira convocação, só na ultima podendo com qualquer numero valerem e funcionar e além dos annuaes, si as accções forem nominativas, a convocação far-se-ha por meio de carta no mesmo ultimo caso.

§ 3.º Para segunda e terceira convocação de assembleia geral o prazo da publicação do respectivo edital fica reduzido a quatro dias.

§ 4.º As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, contando-se um voto por grupo completo de cinco accções e no caso de empate o presidente decidirá pelo voto de qualidade.

§ 5.º Depois de verificado pela directoria haver numero legal, serão as reuniões da assembleia geral presididas por um accionista acclamado na occasião, o qual convidará dois outros para secretarios: occorrendo duvidas ou reclamações, proceder-se-ha á eleição do presidente da assembleia.

§ 6.º A convocação da assembleia geral suspende desde a primeira publicação, tanto a transferencia de accções como a conversão em accções ao portador, até que a mesma assembleia tenha terminados os seus trabalhos.

§ 7.º São serão admittidos os votos por procuração quando os respectivos instrumentos tenham sido depositados no escriptorio da sociedade com a antecedencia minima de seis dias do marcado para a reunião.

Art. 22. A assembleia geral compete:

1. discutir e deliberar sobre as contas e relatório da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal; 2. eleger a directoria; 3. eleger o conselho fiscal; 4. resolver sobre todos os assumptos do interesse social.

CAPITULO VI

APLICACÃO DOS LUCROS

Art. 23. Dos lucros annuaes se deduzirá o valor de toda a despesa geral e dos encargos sociais annuaes, assim como a amortização do material á razão de 10 % por anno, sobre o valor do mesmo no inventario annual, para sobre o resto se contar a porcentagem do director-gerente, estabelecida no art. 13 destes estatutos.

Art. 24. Do liquido que ficar se deduzirá 10 % para o fundo de reserva, que fica creado, cessando a contribuição quando tiver atingido o valor do capital social para recomendar, si, por qualquer motivo, for desfalcado o até ficar integralizado, tres por cento para a directoria.

§ 1.º O remanescente dos lucros liquidos será distribuido aos accionistas e constituirá o dividendo.

§ 2.º Os dividendos não reclamados não vencerão juros e passados cinco annos prescreverão a favor da sociedade.

Art. 25. Os casos omissos regular-se-hão pelas disposições vigentes sobre as sociedades anonyms.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1912. — C. Lefèvre. — G. Coatalem. — Marie Rousse. — R. Carrique. — Emile François. — F. Briguiet. — Eugène Charlat. — Dr. A. Fessy-Moyse. — A. Gouin. — J. Lansac. — J. Pucheu. — R. de Geslin. — Georges Dör. — Vicente Ferreira Passarello. — Humberto Taborda. — Coronel Severiano Pereira de Mello. — G. Larue. — W. Meier. Reconheço as firmas de C. Lefèvre, G. Coatalem, Marie Rousse, R. Carrique, Emile François, F. Briguiet, Eugène Charlat, Dr. A. Fessy-Moyse, A. Gouin, J. Lansac, J. Pucheu, R. de Geslin, Georges Dör, Vicente Ferreira Passarello, Humberto Taborda, Severiano Pereira de Mello, G. Larue e W. Meier. Rio,

4 de outubro de 1912. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), Adolpho V. de O. Coutinho. (Carimbo do tabellião Victorio). E mais disseram que devendo os outorgantes reciprocamente outorgados Camille Lefèvre, Gustavo Coatalem e Marie Rousse entrar para constituir capital com os bens, coisas e direitos que constituem a fabrica de hões e outros artefactos existente á rua Mello e Souza n. 101 moderno, antigo n. 3, nesta cidade e o escriptorio e deposito á rua de S. Pedro n. 36, funcionando nesta praça sob a razão social Lefèvre & Comp., da que fazem parte Camille Lefèvre e Marie Rousse como socios solitarios e Gustavo Coatalem como unico socio commanditario, nos termos das escripturas lavradas em notas do tabellião Rvaristo, desta cidade, em 18 de abril e 12 de agosto de 1911, nomearam de commun accordo, para, na forma da lei, avaliarem os ditos bens, coisas e direitos, Eugène Charlat, Jean Marie Pucheu e Gabriel Marmozat. Pagou de sellos seiscentos e cinco mil réis. Assim accordes me pediram este instrumento que fiz lavrar por Augusto Cezar Tavares, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignaram, depois de lhes ser lido e ás testemunhas Alvaro Cunha e Raül Dias, perante mim, Eu, José Mario de Assumpção, tabellião interino, o subrevi. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1912. — C. Lefèvre. — G. Coatalem. — Marie Rousse. — A. Fessy-Moyse. — R. de Geslin. — Emile François. — J. Lansac. — A. Gouin. — Georges Dör. — Eugène Charlat. — F. Briguiet. — W. Meier. — J. M. Pucheu. — R. Carrique. — Coronel Severiano Pereira de Mello. — H. Taborda. — Vicente Ferreira Passarello. — G. Larue. — Raül Dias. — Alvaro Cunha. (Estão colladas e devidamente inutilizadas treze estampilhas de sello federal no valor total de 608000).

ESCRITURA DEFINITIVA DE CONSTITUICÃO DA SOCIEDADE ANONIMA COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL QUE ENTRE SI FAZEM CAMILLE LEFÈVRE E OUTROS NA FORMA ABaixo

(Livro 536 — Folhas 70)

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. J. C. de 1912 aos nove de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, no meu cartorio e perante mim, por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram como partes justas e contraeidas Camille Lefèvre, Gustavo Coatalem, Marie Rousse, solteira, maior; J. B. Merier, Raoul Carrique, Clement Gazot, Emile François, Ferdinand Briguiet, Eugène Charlat, Alexandre Fessy-Moyse, André Gouin, Julien Lansac, Jean Marie Pucheu, René de Geslin, Georges Dör, francezes; Vicente Ferreira Passarello, Humberto Taborda, coronel Severiano Pereira de Mello, brasileiros; Georget Larue, W. Meier, suissos, todos residentes nesta cidade, sendo J. B. Merier e Clement Gazot, respectivamente representados por Eugène Charlat e Gustavo Coatalem, conforme procurações já registradas e arquivadas neste cartorio, os presentes meus conhecidos e das testemunhas infra nomeadas e assignadas, minhas conhecidas, de que dou fé. E perante as testemunhas polos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito que, no intuito de organizar de accordo com a lei a Sociedade Companhia Industrial e Mercantil, haviam por escriptura de quatro do corrente mox, lavrada nestas notas, nomeado tres louvados para avaliarem os bens, direitos e coisas com que contribuíram para constituição do capital social os outorgantes reciprocamente outorgados Camille Lefèvre, Gustavo Coatalem e Marie Rousse, e tendo os referidos louvados apresentado o laudo que adiante se transcreve, havia o mesmo sido apresentado, estudado e aprovado por todos os outorgantes e outorgados (excepto Camille Lefèvre, Gustavo Coatalem e Marie Rousse

por se terem abstido de votar) pelo que oram os ditos bens, na forma da lei, acceitos pelo valor de trezentos e cincoenta contos de réis achado pelos louvados, e incorporados ao patrimonio social para parte de seu capital conforme se acham descriptos no dito laudo, devendo os outorgantes reciprocamente outorgados Camille Lefèvre, Gustavo Coatalem e Marie Rousse, receber como representativas de sua contribuição igual valor de accções da companhia integradas e ao portador. O laudo é do teor seguinte:

Laudo. — Os abaixo assignados nomeados pelos subscriptores do capital para a fundação da Sociedade Anonima Companhia Industrial e Mercantil, para o fim de avaliar os bens, coisas e direitos que devem constituir o acervo da nova empresa, procederam a examinar nos predios, terrenos e edificações do estabelecimento da firma Lefèvre & Comp., á rua Mello e Souza n. 101 moderno, antigo n. 3, nos livros do escripturação e nos armazens e depositos da dita firma, á rua S. Pedro n. 36, confrontando tudo com o balanço e inventario fechados em 31 de agosto proximo passado e depois de haverem consultado as operações posteriores ao mencionado balanço até a presente data, o que tudo se achou em devida ordem e em livros sellados, passaram a dar o seu laudo pelo seguinte firma: A propriedade sita á rua Mello e Souza n. 101 moderno, antigo n. 3, na freguezia de S. Christovão, consistia de uma área total de terreno de cerca de sellos mil seiscentos e oitenta metros quadrados e compõe-se de quatro partes. Um terreno medindo sessenta e dois metros e setenta da frente na rua Mello e Souza e da frente ao fundo por um lado noventa e sete metros e pelo outro noventa e oito metros e trinta, alargando para os fundos mais oito metros e noventa, largura que começa depois de contados vinte e seis metros e trinta da frente para os fundos e da largura nos fundos medo sessenta e nove metros e quarenta; neste terreno, acham-se um edificio casa frente na rua Mello e Souza, onde tem um grande portão de ferro e oito janelas, construído de paredes de tijolos debruados até a altura de um metro e cincoenta; outro edificio de ferro e tijolos dividido em duas seções, tendo cada uma vinte e oito metros de frente por vinte metros de fundos e coberto de zinco e vidros; uma casa de pedra e cal no fundo do terreno, coberta de telhas e um barracão de madeira coberto de zinco.

Um outro terreno junto ao principio pelos fundos e sito á avenida Idalina Senra, com oito metros e noventa de frente e desta aos fundos vinte e quatro metros. Os ditos terrenos e construcções pertencem a firma Lefèvre & Comp., como successora das firmas Glama Gustavo & Comp., Glama Gustavo & Lefèvre por os ter adquirido a firma Glama Gustavo & Comp., de Antonio Alves Barbosa e Joaquim Alves Barbosa Coelho nos termos de uma escriptura de doação in solutum e quitação lavrada em notas do tabellião Belmiro Corrêa de Moraes, em 8 de maio de 1903. Um terreno á travessa, hoje Avenida Idalina Senra n. 32 moderno, antigo 11, medindo oito metros e setenta de frente por vinte e um metros e trinta de comprimento, mais um metro por ambos os lados. O dito terreno adquirido pela firma Lefèvre & Comp., de Bernardo Pires Velloso Sobrinho e sua mulher, D. Clara de Magalhães Velloso, nos termos de uma escriptura de venda, lavrada em notas do tabellião Ibrahim Machado, em 22 de janeiro de 1912. Um terreno á Avenida Idalina n. 30 moderno, medindo quatorze metros de frente por vinte e quatro do comprimento, em que estão edificadas diversos barracões, antigos, de pedra, madeira e zinco. O dito terreno adquirido pela firma Lefèvre & Comp., em virtude de arrematação do juiz dos feitos da Fazenda Municipal, no executivo fiscal

movido pela Fazenda Municipal contra Pedro Albino Doria, conforme carta de arrematação em 17 de julho de 1912. O valor de cento e cinco contos novecentos e sete mil réis dos ditos terrenos e construções constantes do balanço já referido é muito abaixo do valor real actual dos mesmos, por se ter valorizado os terrenos da dita zona nestes dous ultimos annos e por isso podem avaliar os terrenos em cento e cincoenta contos de réis e as construções em quarenta contos de réis, perfazendo o valor total de cento e noventa contos de réis. As machinas e seus pertences, os moveis e utensilios, na fabrica e nos armazens e depositos á rua de S. Pedro n. 36, as installações electricas e outras se acham bem conservadas e a materia prima, ossos e madreperola, encontrados na fabrica, estão em perfeito estado, mas deve-se deduzir do valor das machinas constante do balanço e inventario fechados em 31 de agosto proximo passado a importancia do dezoito contos quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e dez réis, por deterioração, ficando assim reduzida a conta de machinas e utensilios na fabrica em sessenta e tres contos oitocentos e cincoenta e dous mil réis.

As mercadorias fabricadas e importadas acham-se discriminadas e com valores comprovados nos mencionados balanço e inventario mas tem de se fazer sobre as mesmas, cujo valor constante do dito balanço é de trezentos e trinta e sete contos novecentos e vinte e sete mil dzentos e cincoenta réis, um abatimento de dezesseis contos seiscientos e vinte e cinco mil réis, por depreciação de alguns lotes de botões muito antigos, ficando assim reduzida a dita conta de mercadorias em trezentos e vinte e um contos trezentos e dous mil dzentos e cincoenta réis.

As dividas activas estão bem representadas mas deve ser reduzido para desconto, o valor das mesmas em 60:480\$068.

Assim modificadas pela presente avaliação as diversas contas por nós compulsadas, o valor do activo da firma Lefèvre & Comp. é o seguinte: Moveis e utensilios no armazem, 4:153\$530; construcções e terrenos da fabrica, 190:000\$; machinas e utensilios da fabrica, 6:852\$000; caixa, 6:648\$720; contas—devedoras, 60:480\$868; mercadorias, 321:302\$250; diversas 330\$700. Total 646:769\$268. E deduzido o passivo 295:769\$268.

Fica o activo liquido de 350:000\$000. Damos portanto por acceptavel a dita cifra de trezentos e cincoenta contos de réis a que monta a parte util do acervo para que passa á Companhia Industrial e Mercantil pela forma em que está detalhada no balanço encerrado em 31 de agosto proximo passado nos livros da firma incorporadora Lefèvre & Comp.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1912.—Eug. Charlat.—G. Marmorat.—J. M. Pucheu. (Sobre tres estampilhas no valor de 900 réis).

Reconheço as firmas de Eugene Charlat, G. Marmorat e J. M. Pucheu. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912. Em testemunho (signal publico) da verdade.—José Mario de Assumpção, tabellião interino, carimbo do tabellião Victorio. E mais disseram que, tendo sido approvado por todos (menos Camille Lefèvre, Gustavo Coatalem e Marie Rousse) o dito laudo e faltando ainda a somma de duzentos contos de réis para complemento do capital social de quinhentos e cincoenta contos de réis, parte do capital que será realizado em dinheiro pelos outorgantes reciprocamente outorgados na proporção abaixo detalhada, haviam os primeiros outorgantes reciprocamente outorgados Camille Lefèvre, Gustavo Coatalem e Marie Rousse feito no Thesouro Nacional o deposito de 10 % sobre os referidos duzentos contos de réis conforme consta do conhecimento do teor seguinte: N. 3:817, Thesouro Nacional—N. 4:379, 1912. A fls. 21 do livro caixa geral fica debitado o thesoureiro geral major Fran-

cisco Fonseca por vinte contos de réis recebidos dos Srs. Camille Lefèvre, Gustavo Coatalem e Marie Rousse incorporadores da sociedade anonyma Companhia Industrial e Mercantil correspondentes a 10 % sobre 200:000\$, capital realizado afim de ter logar a constituição da dita sociedade. 20:000\$. E para constar, se deu este assignado pelo thesoureiro geral commigo escrivão. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912.—O thesoureiro geral, Raul de Almeida. Pelo escrivão, E. R. Araujo.—E achando-se assim constituída legalmente a companhia, declaram os outorgantes reciprocamente outorgados que a proporção com que cada um entrará para a constituição do capital social, conforme ás chamadas que forem sendo feitas, é a seguinte: Camille Lefèvre, Gustavo Coatalem e Marie Rousse como incorporadores mil secentos e cincoenta acções; Camille Lefèvre, como subscriptor vinte e cinco acções; Gustavo Coatalem, como subscriptor cento e setenta e cinco acções; Clement Gazet, setenta e cinco acções; Georges Larue cento e cincoenta acções; J. B. Merier, cento e vinte e cinco acções; Raoul Carrique, oitenta acções; Emile François, cincoenta acções; Ferdinand Briguat, cincoenta acções; Eugene Charlat, vinte e cinco acções; Alexandre Fessy-Moyse, vinte e cinco acções; André Goulin, vinte e cinco acções; Julien Lansac, trinta e cinco acções; W. Meier, vinte e cinco acções; cões, Humberto Taborda, vinte e cinco acções; Vicente Pereira Passarello, vinte e cinco acções; Jean Marie Pucheu, vinte e cinco acções; René Ceslin, vinte e cinco acções; coronel Severiano Pereira da Mello, vinte e cinco acções e Georges Dör, dez acções. Concordaram os outorgantes reciprocamente outorgados que para a primeira administração servissem Gustavo Coatalem como director-presidente; Alexandre Fessy-Moyse como director-secretario; Camille Lefèvre, como director-gerente e para o conselho fiscal: W. Meier, J. B. Merier e Ferdinand Briguat e como supplentes Raoul Carrique, Georges Dör e Jean Marie Pucheu. O imposto predial do 2º semestre do corrente exercicio foi pago pelos conhecimentos numeros 37.136 e 3.783. O presente contracto está isento de imposto de transmissão de propriedade por força dos dispositivos legais vigentes (ordem do Ministerio da Fazenda de 12 de agosto de 1896) arestos no Direito, volume 98, paginas 539 e 408 e paginas 263 e 273. Revista de Jurisprudencia, volume 7º, pagina 69. Não paga sello por haver-o sido feito na escriptura preliminar. Assim accordes me pediram este instrumento que fiz lavrar por Augusto Cezar Tavares, meu adjunto juramentado, outorgaram, acceptaram e assignam depois de lhes ser lido e ás testemunhas Alvaro Cunha e Raul Dias, perante mim. Eu, Adolpho Victorio de Oliveira Continho, tabellião interino, o subscrevi.—C. Lefèvre.—G. Coatalem.—Marie Rousse.—Fessy-Moyse.—R. de Geslin.—Emile François.—J. Lansac.—A. Goulin.—Georges Dör.—Eug. Charlat.—F. Briguat.—Wille Meyer.—J. M. Pucheu.—R. Carrique.—Coronel Severiano Pereira de Mello.—H. Taborda.—Vicente Ferreira Passarello.—G. Larue.—Raul Dias.—Alvaro Cunha.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hontem archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.729 as escripturas de constituição da Companhia Industrial e Mercantil, passadas em notas do tabellião Victorio, das quaes constam os seguintes documentos, a saber: os seus estatutos, a acta da assembleia geral de installação, o laudo da avaliação dos bens que passaram a fazer parte do capital da companhia, a lista nominativa dos subscriptores com o numero de

acções de cada um, o conhecimento do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro feito no Thesouro Nacional e o pagamento do sello devido. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente, que dou fé, na data abaixo.

Junta Commercial, 9 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Nomes, profissões e moradas dos administradores

Gustavo Coatalem, director da «Compagnie des Chargeurs Réunis»—Avenida Rio Branco n. 35A—, director-presidente.

Alexandre Fessy-Moyse, advogado,—Avenida Rio Branco n. 131,—director-secretario.

Camille Lefèvre, negociante,—rua S. Pedro n. 36,—director-gerente.

Companhia de Acidos

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1912

Aos 5 de novembro de 1912, reunidos no escriptorio da companhia accionistas em numero legal, assumo a presidencia, não impedimento do presidente effectivo da mesma companhia, o Dr. Augusto M. de Barros e Vasconcellos, convidando para secretarios os Srs. Dr. João Baptista de Moraes Illego e Henri Guimle, que, com assentimento da assembleia, occupam os respectivos logares.

Lido o annuncio da convocação publicado pela imprensa, foi dispensada a leitura da acta da anterior assembleia por haver sido já approvada na mesma reunião.

Em seguida passou o Sr. presidente a expor os fins da convocação da assembleia, declarando que a directoria não apresentava relatório escripto por ser o assumpto de facil o simples exposição, não obstante de sua relevancia por se tratar de uma operação importante, autorizada pelos Srs. accionistas e cujo desempenho, parece-lhe, não poderá deixar de ser applaudido.

Sem intuito de encarecer a forma porque foi levada á effeito a operação do resgate de acções, deve dizer aos Srs. accionistas que a directoria andou cautelosamente, evitando quanto possivel desfazer-se dos seus titulos de renda, para conseguir, como conseguia, alienar apenas limitado numero e indispensavel.

E' assim que, sem sensivel depressão do activo da companhia, seu capital de trezentos e sessenta contos de réis (360:000\$) está de facto reduzido a 219:800\$ pela amortização de 1.402 acções, representando 140:200\$000.

Não aconsella, porém, a directoria que seja elle definitivamente fixado 'nessa importancia, preferindo que fique mantida a autorização para proseguir no resgate, opportuna e paulatinamente.

A situação financeira da companhia, não obstante os embaraços oppostos até pelos poderes publicos, e que lhe trazem em constantes sobresaltos, comporta uma operação identica a que vem de ser realizada; a directoria, porém, é de parecer que o capital não seja demasiado reduzido, ficando limitado o resgate á casos especies e em pequena escala. Termina o Sr. presidente sua exposição apreciando o balancete que fez extrahir e que submete ao criterio dos Srs. accionistas.

O Sr. Jeronymo Romano pede a palavra e, depois de referir-se em termos encomiasticos á administração, apresenta a seguinte proposta:

«A assembleia geral da Companhia de Acidos, agradavelmente impressionada com as informações prestadas pela directoria, louva o inextinguivel zelo e criterio com que, vencendo serios embaraços oppostos á administração, tem ella sabido patrocinar os interesses sociais, orientando-os de maneira a assegurar o mais satisfactorio desempenho ás resoluções

da mesma assembleia relativas ao resgate de acções, e, attendendo a situação financeira da companhia e as apreciações aduzidas pela directoria, resolve:

Approvar todos os actos praticados para o cumprimento da autorização relativa ao resgate de acções. Manter a autorização para o resgate gradual, a critério da directoria, e até que seja definitivamente fixado novo capital social. Autorizar a distribuição de um dividendo extraordinário, até 50 % do valor da acção, não comprehendidas as de propriedade da companhia, podendo a directoria dispor para esse fim dos títulos de renda que em poder necessários existentes quer em carteira, quer em bancos. Pagar a cada um dos directores, a título de gratificação, a importância de dez contos de réis (40:000\$), pelos relevantes serviços prestados a companhia, e attendendo a exiguidade de seus honorários, cujo augmento tem elles mesmo impugnado, tendo também em consideração ficar o accionista com esta nova operação reembolsado inteiramente do seu capital.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1912. — *Jeronymo Maximo Romano Junior.*

Submettida a proposta á discussão, manifestaram-se alguns accionistas applaudindo a proposta, e posta a votos foi unanimemente approvada, abstando-se de votar os directores.

O Sr. presidente da companhia agradece, em nome da directoria, a prova de consideração que lho acaba de ser prestada, e que ella tomaria como um incentivo, si não estivesse compenetrada do rigoroso cumprimento de seus deveres.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta que, lida e approvada, assignam todos os accionistas. — *Augusto M. de Barros e Vasconcellos. — João Baptista de Moraes Rego. — Henri Guinle. — Amaro Cavalcanti. — Jeronymo Maximo Romano Junior. — Giovanni Rasino. — Antonio Teixeira Belford Roza. — Por procurações de D. Rosa Roxo Pinto de Magalhães, D. Izabel de Barros Vasconcellos Nogueira, o D. Julia S. T. de Barros e Vasconcellos, Antonio Teixeira Belford Roza. — João Alves Meira.*

Companhia Brasileira de Traction, Luz e Força, outra ora denominada Companhia Machadense de Electricidade

Estatutos

Approvados na assembleia geral de 1 de setembro de 1911 e registrados no Registro Geral de Hypothecas do Machado em 2 de setembro de 1911, sob n. 1.168, pag. 52 do L. 1.

CAPITULO I

Art. 1.º A sociedade anonyma organizada em virtude destes estatutos denominar-se-ha — Companhia Machadense de Electricidade, com sede e fóro na cidade do Machado, Estado de Minas Geraes, tendo por fim a exploração da industria electrica.

Art. 2.º O prazo de duração será por tempo indeterminado, não podendo ser dissolvida si a isto se oppuzerem os accionistas que representem um quarto do capital, salvo as hypotheses previstas em lei.

Art. 3.º No caso de dissolução, os bens existentes serão, depois de solvido o passivo, partilhados entre os accionistas proporcionalmente.

CAPITULO II

Art. 4.º O capital social será de quarenta contos de réis (40:000\$) que poderá ser elevado si as necessidades da companhia exigirem, sendo preferidos para as novas emissões de capital os actuaes accionistas.

Art. 5.º As acções serão nominativas, do valor de cem mil réis (100:000) cada uma, podendo ser transferidas. O capital será realizado em cinco chamadas iguaes, sendo uma no acto da subscrição e as outras de 60 em 60 dias, incorrendo em multa de 10 % sobre o valor da chamada, o accionista que pagar dentro dos 60 dias que se seguirem ao dia marcado para a entrada, perdendo o direito ao valor das entradas feitas, dahi em diante em beneficio dos cofres da companhia, que venderá as acções em leilão. As entradas poderão ser feitas antecipadamente.

CAPITULO III

DIRECTORIA

Art. 6.º A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros: presidente e secretario.

A directoria fica investida dos mais amplos poderes do gestão, relativos aos fins da companhia, representando-a em juizo e fóra delle activa e passivamente.

Art. 7.º A directoria incumbirá:

I. Resolver todos os assumptos sociaes, em conselho, fazendo registrar em livro especial as suas deliberações, que serão tomadas por termo.

II. Convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias, o o conselho fiscal.

III. Organizar o relatório annual da directoria, para ser apresentado ás assembleas geraes.

IV. Realizar uma sessão ordinaria em cada semana e as extraordinarias que forem necessarias.

V. Escolher os estabelecimentos de credito onde devem ser depositados os valores da companhia.

Art. 8.º A directoria exercerá as suas attribuições por intermedio do presidente, que será o seu legitimo orgão.

Art. 9.º Ao presidente incumbirá:

I. Executar as deliberações da directoria.

II. Presidir as sessões da directoria.

III. Apresentar á assemblea geral o relatório da directoria.

IV. Convocar a directoria, o conselho fiscal e as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias.

V. Representar a companhia para todos os offeitos juridicos e sociaes, assignar e receber escripturas, lavrar contractos, procurações, termos de abertura e encerramento de livros, rubricar-os, praticar todos os actos de expediente.

VI. Ter em boa guarda os livros, bens, valores, dinheiro e documentos da companhia.

VII. Ter em boa guarda a escripta social, traz-la em dia e conservar o archivo em ordem.

VIII. Nomear e demittir livremente os empregados que julgar necessários, marcar-lhes os ordenados e fazer-lhes os pagamentos respectivos.

IX. Assignar cheques e recibos para a retirada de dinheiro dos bancos e valores depositados.

X. Fazer arrecadar a renda da companhia promovendo por todos os meios ao seu alcance a prosperidade da companhia.

Art. 10.º Ao secretario incumbirá:

I. Lavrar as actas das sessões da directoria.

II. Passar as certidões que forem requeridas ao presidente e por este despachadas.

III. Substituir o presidente em seus impedimentos, devendo constar de actas a substituição e causas dellas.

Art. 11.º O presidente perceberá a gratificação mensal de 300\$. O secretario só perceberá gratificação quando assumir a presidência, nos casos de impedimentos do presidente.

Art. 12.º Cada um dos directores cautionará

30 acções, para garantia do seu exercicio podendo ser reeleitos.

Art. 13.º O mandato durará quatro annos.

CAPITULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 14.º Haverá um conselho fiscal, composto de tres membros e tres supplentes, eleito annualmente, competindo-lhe, nos tres mezes anteriores á assemblea geral ordinaria, examinar e fiscalizar a escripturação da companhia e dar parecer por escripto sobre os negocios sociaes, tomando por base o balanço, o inventario e contas da administração.

Art. 15.º As deliberações de conselho fiscal deverão constar das actas lavradas no livro especial destinado ás sessões da directoria.

CAPITULO V

ASSEMBLEAS GERAES

Art. 16.º Annualmente, no mez de janeiro, haverá uma assemblea geral ordinaria, para apresentação do relatório, contas da directoria, e pareceres do conselho fiscal, os quaes toem de ser discutidos e sujeitos á approvação da assemblea geral, e para a eleição dos fiscaes e supplentes que deverão servir no anno social immediato.

Art. 17.º Além das assembleas geraes ordinarias, haverá as assembleas geraes extraordinarias que forem convocadas pela directoria, conselho fiscal ou socios.

Art. 18.º As assembleas geraes não se poderão constituir nem funcionar com menos de tres socios capazes de constitui-las, fóra os directores e fiscaes.

Art. 19.º As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos e só poderá votar o accionista que possuir acções 40 dias antes das reuniões. Cada cinco acções darão direito a um voto, não sendo contados mais de 20 votos de cada accionista, qualquer que seja o numero de acções que possua.

Art. 20.º A eleição de presidente da assemblea geral será feita por maioria absoluta de votos, por escripto secreto, ou por aclamação, competindo-lhe a escolha do secretario.

Art. 21.º As eleições da directoria, conselho fiscal e supplentes, se farão por escripto secreto, por maioria absoluta de votos ou por aclamação.

Serão admittidos votos por procurações uma vez que não sejam conferidas aos membros da directoria e fiscaes e que sejam socios ou procuradores.

Art. 22.º A reforma dos estatutos só poderá ser decretada, si a isto não se oppuzerem accionistas representando a quarta parte do capital.

Art. 23.º As assembleas geraes terão as attribuições conferidas por lei.

Art. 24.º Tudo quanto não estiver previsto ou determinado pelos estatutos, será regulado pelo decreto 434 de 1891 e mais leis em vigor.

Art. 25.º O capital será realizavel em parte pelo valor de uma cachoeira, onde foi projectada uma installação hydro-electrica, de propriedade dos subscriptores Diogo Cavalcanti de Albuquerque e Ernesto da Silva, saguando avaliação feita em termos legais: o restante, por meio de prestações em moeda corrente.

Art. 26.º A responsabilidade dos accionistas é limitada á importancia do capital que subscrverem.

Machado, 22 de agosto de 1911. — *José Ignacio Fernandes. — Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque. — Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — João Octavio Dias. — Benicio Luis de Carvalho, p. p. de José Gaetano de Oliveira. — Fernando Jacintho de Carvalho, p. p. de João Moreira de Carvalho. — Fernando Jacintho Carvalho. — Francisco Elgson Ferreira Braga. — Ernesto Neres da Silva. — Vidal de Azevedo.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA INSTALAÇÃO DA COMPANHIA MACHADENSE DE ELECTRICIDADE

Ao primeiro dia do mez de setembro de 1911, nesta cidade do Machado, Estado de Minas Geraes, em casa de residência do Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, á rua Quintino Bocayuva, compareceram, previamente convocados, os seguintes Srs.: Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, José Ignacio Fernandes, Diogo Cavalcanti de Albuquerque, Ernesto Neves da Silva, João Octavio Dias, Fernando Jacintho de Carvalho, por si e como procurador de João Moreira de Carvalho, José Caetano de Oliveira, Benício Luiz de Carvalho, Vidal de Azevedo e Francisco Elyseu Ferreira Braga.

Estando todos de accordo, foi resolvida a fundação de uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Machadense de Electricidade, para exploração da industria electrica.

Sendo aclamado, assumiu a presidencia o Sr. Fernando Jacintho de Carvalho que convidou o Sr. Vidal de Azevedo para secretario.

O Sr. presidente declarou que se achava subscripto o capital todo no valor de quarenta contos de réis, dividido em quatrocentas accções de cem mil réis cada uma, de conformidade com a lista lida pelo secretario.

Os Srs. Diogo Cavalcanti de Albuquerque e Ernesto Neves da Silva declararam que, na qualidade de concessionarios do privilegio de electricidade neste municipio, transmitiam, independente de indemnização á nova companhia, o citado privilegio com todas as garantias, onus, direito e obrigações delle decorrentes, pedindo que a assemblea se manifestasse a respeito.

Sendo discutido foi resolvido unanimemente que a nova sociedade accedesse o privilegio, assumindo desde já a inteira responsabilidade do mesmo, com todas as garantias, direitos, onus e obrigações delle decorrentes.

Os mesmos Srs. declararam que cediam á nova companhia, pelo valor que fosse estimado por tres louvados, nomeados na forma da lei, uma cachoeira no rio Dourado e os competentes estudos, orçamentos e projectos para uma installação hydro-electrica na referida cachoeira, e completa installação de luz na cidade, Machadinho e Carmo, offerecendo para o devido estudo o projecto respectivo.

Submettido á discussão foi resolvida a nomeação dos cidadãos Christino Symphonio dos Reis, Marcos de Souza Moreira e José Bernardes Pereira Junior para louvados.

Convidados os referidos senhores, declararam que, pelo conhecimento pessoal que tem da cachoeira, pediam o prazo de duas horas para examinarem os papeis e elaborarem o seu laudo.

Pelo que foi suspensa a sessão por duas horas, findas as quaes foi reaberta, sendo lido o seguinte laudo:

«Os abaixo assignados, nomeados louvados pela assemblea geral, no exercicio do seu mandato, depois de examinarem os papeis submettidos á sua apreciação, e julgando desnecessaria a sua ida ao local da cachoeira, em virtude do conhecimento pessoal que della tem, fazem a seguinte louvação:—Cachoeira, um conto de réis, os estudos, orçamentos e projecto de uma installação hydro-electrica na cachoeira referida e completa distribuição de luz na cidade, no Machadinho e no Carmo, nove contos de réis.

Por verdade, passamos o presente que assignamos. — Christino Symphonio dos Reis, Marcos de Souza Moreira e José Bernardes Pereira Junior.»

Posto em discussão e submettido á votação, foi approvado o laudo.

Os Srs. Diogo Cavalcanti de Albuquerque e Ernesto Neves da Silva declararam accceitar a

louvação, pedindo para ser creditada a cada um metade da mesma—o que foi deferido.

Foram lidos os estatutos que estavam assignados por todos os subscriptores. Submettidos á discussão o votação, foram approvados unanimemente.

Estando depositado 10 % do capital subscripto em dinheiro na Collectoria Federal, conforme os conhecimentos que vão transcritos e cumpridas todas as formalidades exigidas por lei, o presidente consultou á assemblea si podia declarar definitivamente installada a companhia, sendo deliberado de modo affirmativo.

Então o presidente declarou definitivamente installada e constituida a Companhia Machadense de Electricidade, convidando os Srs. accionistas a elegerem a directoria, conselho fiscal e supplementes.

Foram aclamados:

Presidente, Diogo Cavalcanti de Albuquerque; secretario, Vidal de Azevedo; conselho fiscal, João Moreira de Carvalho, Fernando Jacintho de Carvalho e Francisco Elyseu Ferreira Braga; supplementes, José Ignacio Fernandes, João Octavio Dias e Dr. M. J. Cavalcanti de Albuquerque, os quaes foram, pelo presidente, declarados empossados.

Pelo Sr. José Ignacio Fernandes foi proposto o seguinte:

Fica a directoria autorizada a contractar com quem melhores vantagens offerecer a installação electrica projectada, podendo praticar todos os actos que forem precisos, inclusive hypothecar bens, cousas ou direitos.

Posto em discussão e submettido á votação, foi approvado unanimemente.

Talão de deposito, 7 — exercicio de 1911, 3.000\$ fls., do livro caixa fica debitado o collector pela quantia de tres contos de réis recebidos do Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque como deposito de 10 % do capital subscripto em dinheiro para a constituição da Companhia Machadense de Electricidade.

Collectoria federal do Machado, 1 de setembro de 1911.—O collector, Feliciano C. de Moraes.

E nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão.

Eu, Vital de Azevedo, secretario, subscrevi. — Fernando Jacintho de Carvalho, presidente. — Vidal de Azevedo, secretario. — Por procuração de João Moreira de Carvalho, Fernando Jacintho de Carvalho. — Por procuração de José Caetano de Oliveira, Fernando Jacintho de Carvalho. — Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — João Octavio Dias. — José Ignacio Fernandes. — Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque. — Francisco Elyseu Ferreira Braga. — Ernesto Neves da Silva.

Certifico que o Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque depositou mais a quantia de um conto de réis para completar o deposito feito para a construcção da Companhia Machadense de Electricidade.

O referido é verdade do que dou fé. Machado, 1 de setembro de 1911. — Feliciano C. de Moraes. Estava sellado com estampilhas de 300 réis.

Lista dos subscriptores:

João Moreira de Carvalho, 100 accções; Diogo Cavalcanti de Albuquerque, 100 accções; Francisco Elyseu Ferreira Braga, 25 accções; José Ignacio Fernandes, 30 accções; Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, 20 accções; José Caetano de Oliveira, 25 accções; Vidal de Azevedo, cinco accções; João Octavio Dias, 25 accções; Benício Luiz de Carvalho, 12 accções; Fernando Jacintho de Carvalho, cinco accções; Ernesto Neves da Silva, 50 accções.

Foram archivados no Registro Geral de Hypothecas da comarca do Machado, tendo tido entrada no Protocollo L. n. 1, pag. 52 e n. 1.168, no dia 2 de setembro de 1911 os seguintes documentos: 1º, lista dos subscriptores; 2º, estatutos da companhia; 3º, acta da installação da companhia; 4º, certificado de

deposito de 10 % do capital subscripto, na collectoria federal; 5º, talão do pagamento de 44\$ de sello federal sobre o capital; 6º, talão do pagamento de 44\$ novos e velhos direitos para archivamento; 7º, talão de 11\$ novos e velhos direitos sobre bens cedidos por conta de accções subscriptas; 8º, procurações — conforme a seguinte certidão:

Certifico que me foram apresentados a acta da Companhia Machadense de Electricidade, assignada por onze socios, assim como os estatutos tambem assignados; a lista dos subscriptores do capital de quarenta contos; as certidões dos depositos de quatro contos (10 % do capital subscripto); os talões dos direitos pagos e as procurações juntas, tendo sido tudo archivado no archivo do Registro Geral de Hypothecas da comarca, tendo tido entrada no protocollo (livro n. 1) no dia de hoje, das 12 ás 6 horas da tarde, á pag. 52, sob o n. 1.168. O referido é verdade, do que dou fé.

Eu, Theodoro Augusto de Almeida Brandão, official do Registro Geral de Hypothecas da comarca, o escrevi e assigno.

Machado, 2 de setembro de 1911.—O official do registro, Theodoro Augusto de Almeida Brandão, estava sellado com uma estampilha federal de 300 réis.

COMPANHIA MACHADENSE DE ELECTRICIDADE

Aos 30 dias do mez de novembro do anno de 1911, na cidade do Machado, Estado de Minas Geraes, na residência do Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, á rua Quintino Bocayuva, reuniu-se a assemblea geral extraordinaria da Companhia Machadense de Electricidade, conforme publicação previamente feita, para o fim de deliberar a respeito do augmento do capital social e mais assumptos de interesse.

Compareceram os seguintes accionistas: João Moreira de Carvalho, 100 accções; Diogo Cavalcanti de Albuquerque, 100 accções; Fernando Jacintho de Carvalho, cinco accções; Benício Luiz de Carvalho, 12 accções; Vidal de Azevedo, cinco accções; João Octavio Dias, cinco accções; e o Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, 20 accções e como procurador dos Srs. José Ignacio Fernandes, 75 accções e Eugenio Sarno, 20 accções.

Foi aclamado presidente da assemblea geral o major João Moreira de Carvalho, que assumindo o logar, convidou o Sr. Benício Luiz de Carvalho para secretario, que leu o seguinte:

A directoria desta companhia, tendo em vista o dispendio com as obras da installação hydro-electrica, para a conclusão das quaes o insufficiente o capital actual, propoe o augmento do mesmo para 60.000\$, para o que devem ser emitidas 200 accções de 100\$ cada uma, realizaveis: a 1ª em 1 de janeiro proximo, a 2ª em 30 dias de prazo e as outras de 60 em 60 dias. — Diogo Cavalcanti de Albuquerque, presidente. — Vidal de Azevedo, secretario.

O conselho fiscal é de parecer que deve ser approvada a proposta da directoria. — João Moreira de Carvalho. — Fernando Jacintho de Carvalho. — João Octavio Dias, supplemente.

Submettida á discussão e em seguida á votação, foi approvada a proposta da directoria de accordo com o parecer do conselho fiscal.

E como nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão, sendo lavrada a presente acta que, eu, secretario, escrevi e assigno. — Benício Luiz de Carvalho. — João Moreira de Carvalho. — Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — Dr. M. J. Cavalcanti de Albuquerque. — Fernando Jacintho de Carvalho. — Vidal de Azevedo. — João Octavio Dias.

COMPANHIA MACHADENSE DE ELECTRICIDADE

Aos 31 dias do mez de janeiro de 1912, na residência do Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, presentes os accionistas João Moreira de Carvalho, Diogo Cavalcanti de Albuquerque, Vidal de Azevedo e Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, por si e representando os accionistas José Caetano de Oliveira, Eugenio Sarno, José Ignacio Fernandes, Benício Luiz de Carvalho e Fernando Jacintho de Carvalho, reuniu-se a assembléa geral da Companhia Machadense de Electricidade, previamente convocada para tomar conhecimento do augmento do capital social. Sendo aclamado presidente da assembléa, assumiu o logar o accionista Sr. João Moreira de Carvalho, que convidou para servir de secretario o Sr. Benício de Carvalho, que lheu os seguintes documentos:

Lista dos subscriptores

Aberta a subscrição do dia 1 de janeiro de 1912, ao meio dia, foi dali a 30 minutos encerrada com os seguintes subscriptores:

João Moreira de Carvalho, 5:000\$000, 50 acções.

Diogo Cavalcanti de Albuquerque 5:000\$000, 50 acções.

José Caetano de Oliveira 4:000\$000, 40 acções.

Alfredo de Oliveira Leite 4:000\$000, 40 acções.

Francisco Elysio Ferreira Braga 1:500\$000, 15 acções.

João Luiz Garcia 500\$000, cinco acções.

Talão do deposito n. 305 d, 2:000\$000

Recebi do Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque a quantia de 2:000\$, importancia correspondente a 10 % sobre o augmento do capital da Companhia Machadense de Electricidade. Para clareza firmo o presente em duplicata. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1912.—Banco do Brazil, thesoureiro, Lirio. (Estava sellado com uma estampilha de 300 réis.) Em virtude do despacho hoje exarado pelo Sr. presidente em requerimento da Companhia Machadense de Electricidade, requerimento esse tambem hoje datado, certifico que a referida companhia, pelo seu presidente Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, depositou hoje neste banco a importancia de 2:000\$, correspondente a 10 % do augmento do seu capital. Banco do Brazil, 9 de janeiro de 1912.—Pedro Luiz Corrêa e Castro, auxiliar de escripta.—Visto, J. Egas.

O presidente declarou que estando prehenchidas as formalidades legais, considerava legalmente augmentado o capital social, que foi aprovado pelos accionistas presentes.

E como nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão, sendo lavrada a presente acta que eu, secretario, a subscrivi.—João Moreira de Carvalho.—Benício Luiz de Carvalho.—João Octavio Dias.—Diogo Cavalcanti de Albuquerque.—Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.—Vidal de Azevedo.—Fernando Jacintho de Carvalho.

(Esta acta foi archivada no registro geral da comarca de Machado, 17 de fevereiro de 1912, sob n. 1.193, pag. 53, do protocollo.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS DA COMPANHIA MACHADENSE DE ELECTRICIDADE, CONVOCADA PARA O FIM DE SER ELEVADO O CAPITAL SOCIAL, MUDADA A DENOMINAÇÃO E TRANSFERIDA A SEDE ACTUAL E CONSEQUENTE REFORMA DOS ESTATUTOS NESSAS PARTES E OUTRAS QUE ACONSELHAR A NECESSIDADE DE SE DAR MAIOR DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMMERCIAL Á COMPANHIA

Aos quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e doze, reunido no escriptorio da actual séde da Companhia Machadense de Electricidade numero legal dos Srs. accio-

nistas, accusado pelo livro de presença, o Sr. presidente da companhia declara que, sendo do conhecimento de todos os presentes, pelo convite que lhos foi feito e inserido no copiadador de cartas da companhia, aos vinte dias do mez de outubro proximo passado, na falta de imprensa local que permittisse a publicidade e cancelado nos seguintes termos:

«Srs. accionistas — A directoria da Companhia Machadense de Electricidade, na forma do art. 17 dos Estatutos da Companhia que dirige, vos convida para uma reunião de assembléa geral extraordinaria que deverá ter logar aos quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e doze na actual séde da Companhia, para o fim de ser elevado o capital social, mudada a denominação, transferida a actual séde e consequente reforma dos estatutos nessas partes e noutras que aconselhar a necessidade de se dar maior desenvolvimento commercial e industrial á Companhia. Machado, 20 de outubro de 1912. — A directoria.» E indica para presidir os trabalhos da assembléa o accionista Sr. Francisco E. Ferreira Braga, que acceta o encargo depois de ouvir a approvação unanimo da assembléa pela acceitação do seu nome e convida para secretario o accionista Sr. Amaro Cavalcanti de Albuquerque, ficando por este modo constituida a mesa.

O Sr. presidente da assembléa diz que, achando-se sobre a mesa a proposta entregue neste acto pela directoria e que deu logar a esta reunião, proposta esta já acompanhada do parecer do conselho fiscal, faz proceder pelo Sr. secretario ás respectivas leituras concebidas nestes termos: «Proposta—Srs. accionistas—A directoria da Companhia Machadense de Electricidade, tendo em vista ampliar os fins da companhia que dirige e conveniente aproveitamento da energia electrica que proporcionar-lhe-á a uzina em construção e outros misteres da industria a que se dedica, vem solicitar o vosso concurso para que seja elevada o seu primitivo capital a 500:000\$ (quinhentos contos de réis), que julga necessario para a conclusão das obras contractadas, visto ser o actual insufficiente para attender ás necessidades urgentes e encetar novos empreendimentos adaptaveis á industria de electricidade como sejam viação electrica e outros que muito concorrerão para o augmento das rendas da nossa companhia. E uma vez aquiescido, nesta parte, o desejo da directoria, propõe ainda para novo titulo da companhia a denominação de Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força e, a medida que se impõe da mudança de sua séde para a cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil, onde suas operações commerciaes lograrão maior expansão do credito a que fará jus; bem assim, propõe a consequente reforma dos estatutos nesses pontos e em outros que aconselhar a necessidade de se dar maior desenvolvimento industrial e commercial. Esta é a proposta que submettemos á vossa apreciação, cujas medidas se merecerem a vossa approvação, significarão o futuro e a prosperidade da companhia. Santo Antonio do Machado, 4 de novembro de 1912. — Pela directoria, Diogo Cavalcanti de Albuquerque, presidente. «Parecer». O conselho fiscal da Companhia Machadense de Electricidade, tendo estudado detidamente a proposta que lhe foi presente pela directoria da mesma companhia, é de parecer que deve a mesma ser approvada, sendo portanto elevado o capital social a 500:000\$ (quinhentos contos de réis), mudada a actual denominação para Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força; transferida a sua séde para a cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil e a consequente reforma dos estatutos nessas partes e em outras que aconselhar a necessidade de se dar maior desenvolvimento industrial e commercial. E' este o parecer que subscravemos. Machado, 4 de novembro

de 1912.—Fernando Jacintho de Carvalho.—João Moreira de Carvalho.—Francisco E. Ferreira Braga.»

O Sr. presidente da assembléa pôs em discussão a proposta da directoria, juntamente com o parecer do conselho fiscal, e, julgada por aquella, por unanimidade da assembléa, objecto de deliberação, pôs em discussão.

Pôs a palavra o accionista Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque e indica que seja mudada a actual denominação da companhia para «Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força» e que sua séde seja transferida para a cidade do Rio de Janeiro, onde já se acham concentradas outras emprasas congêneres, devendo os actuaes directores, si isto lhos aprouver, transferir para ali suas residencias, ficando o presidente da companhia com amplos poderes para tornar effectivas as deliberações votadas por esta assembléa e fazer naquella praça installação da nova séde da companhia, reforma dos estatutos, promover o augmento do capital social até 500:000\$000, e autorizado a despender a importancia que for precisa para a mudança e nova installação naquella cidade.

Ninguém mais pedindo a palavra sobre esta indicação, o Sr. presidente pôs a votos, sendo unanimemente approvada a proposta da directoria e esta autorizada a promover a mudança de sua denominação, conforme indicou o accionista Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, bem como a transferencia de sua séde, reforma dos estatutos e respectivo augmento do capital social até 500:000\$ (quinhentos contos de réis), feitas as devidas anotações nas repartições competentes, de accordo com a lei das sociedades anonyms.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a distincção com que o cumulo esta assembléa e, certo de que procurou dar o desempenho que merecem actos de semelhante natureza, encerra a sessão, mandando lavar a presente acta, que feita por mim, Amaro Cavalcanti de Albuquerque, secretario, é assignada pela mesa e tambem por todos os accionistas presentes, com enumeração das acções de que são possuidores.

Machado, 4 de novembro de 1912.

Francisco Elysio Ferreira Braga, presidente (nove acções).

Amaro Cavalcanti de Albuquerque, secretario (cinco acções).

Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque (vinte e cinco acções).

Por procuração de José Caetano de Oliveira (sessenta e oito acções).

Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

Diogo Cavalcanti de Albuquerque (trinta e cinco acções).

Por procuração dos seguintes accionistas: Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi (cento e sessenta e oito acções).

Joaquim Dias (dez acções).

Vivaldi Leite Ribeiro (dez acções).

Silverio Ignara Sobrinho (dez acções).

Luiz Dias Pereira (dez acções).

Luiz Ribeiro Pinto (dez acções).

Virginio Dias Pereira (dez acções).

José Teixeira de Carvalho Junior (dez acções).

Alfredo Romão Quinteiro (cinco acções).

Thomaz de Azeredo Vieira (cinco acções).

Sebastião Mendes de Brito (dez acções).

Amaro Cavalcanti de Albuquerque

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.728, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força, outrora denominada Companhia Machadense de Electricidade, a saber: a acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 4 do corrente, que deliberou sobre a nova denominação da então Companhia Machadense

de Electricidade e determinou a mudança da sua sede para a cidade do Rio de Janeiro, e ainda a elevação do seu capital primitivo até quinhento contos de réis e consequente reforma do estatutos; as certidões do Registro Geral da cidade e comarca de Santo Antonio do Machado, de 2 de setembro de 1911, dos actos constitutivos da alludida companhia; de 31 de janeiro de 1912, referente á assembléa geral extraordinária de 30 de novembro do anno proximo passado, que determinou o augmento do primitivo capital para sessenta contos de réis; de 22 de setembro de 1911, referente ao archivamento no mesmo Registro Geral da Hypothecas do numero do jornal *Minas Geraes*, em que se acham publicados os seus estatutos e mais a lista geral do seus accionistas, representantes do capital; a proposta da directoria o parecer do conselho fiscal, referidos na acta de 4 do corrente. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente, que dou fé, na data abaixo. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. Estavam duas estampilhas do sello adhesivo federal, no valor de cinco mil e quinhentos réis, devidamente inutilizadas. A margem o carimbo da Junta Commercial, coberto por estes dizeres; Pagou 1\$000; assignatura do Dr. director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.317—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «uma nova applicação da tela metallica na construção das paredes dos edificios formando um todo homogéneo e reforçado». Invenção de Manoel Alves da Nobrega, portuguez, reside nte nesta Capital.

Consiste a presente invenção em uma nova applicação de tela tecida com fios de aço, zinco ou outro metal, soldados uns nos outros em todos os pontos de contacto, e estendida horizontalmente nas paredes de qualquer especie de tijolos, successivamente de duas em duas séri s de tijolos, como se vê nos desenhos em duplicata que apresentamos, fig. E; podendo a parede ser construida de um tijolo frontal, (de 12 centrimetros) fig. D, de um e meio tijolo, (24 centimetros) fig. C, ou ainda em dous corpos separados ligados apenas de espaço a espaço pela propria tela metallica, fig. B.

A tela metallica recebendo em seus intersticio uma camada de boa argamassa fórma com os tijolos um corpo homogéneo reforçado cuja resistencia é superior a uma parede de duplas dimensões feita de alvenaria commun. A parede em dous corpos, como se vê no desenho B, além de apresentar uma resistencia extraordinária tem a inestimavel vantagem de conter entre os dous corpos uma camara de ar que isola o interior do edificio da humidade, do calor, e dos sons e barulho, o que sob o ponto de vista hygienico nos paizes tropicaes e nas grandes cidades é de manifesta conveniencia.

Como se vê, as paredes construidas pelo meu systema são muito resistentes, hygienicas, elegantes e de custo barato.

Reivindicacoes:

1ª, uma nova applicação da tela metallica, tecida com qualquer fio metallico, na construção das paredes dos edificios, e que consiste em interpor horizontalmente nas series de dous em dous tijolos uma tela metallica que recebendo em seus intersticios uma camada de argamassa fórma com os tijolos um corpo homogéneo reforçado, podendo-se assim construir paredes de um tijolo de frontal, de um e meio tijolo, ou mais, como também paredes em dous corpos separados e apenas ligados de espaço a espaço pela tela metallica.

2ª, a applicação das paredes assim construidas a qualquer especie de edificações como casas, muros, docas, etc., e tudo o mais como acima foi descripto e está representado no desenho em duplicata annexo.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912.— Como procuradores, *Moura & Wilson*.

N. 7.333—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «uma machina para capinar e espalhar o cisco nos cafezacs e outras culturas, denominada «Esparramadeira Ideal». Invenção de Antonio Giorno, brasileiro, lavrador, residente em S. Simão, Estado de S. Paulo.

A presente invenção refere-se a uma machina agricola a que denominei «Esparramadeira Ideal», a qual é destinada, não só a lavar e capinar os cafezacs e outras culturas, como também a espalhar os residuos e ciscos resultantes dessas operações, para auxiliar a fertilização da terra ou solo.

Como se vê do desenho o apparelho de minha invenção é de fórma triangular, construida de canos ou tubos de ferro, peças de madeira, de aço, parafusos e diversos órgãos metallicos.

Em uma barra interna da madeira estão aparafusadas duas navalhas ou laminas de corte, curvadas, destinadas a abrir no solo outros tantos sulcos. Na dita barra ou travessa de madeira podem-se addicionar enxadas ou laminas de corte equivalentes em numero de trez ou mais, convertendo deste modo a machina em uma capadeira mechanica de grande rendimento. É intuitivo que o apparelho poderá ter mais ou menos enxadas, navalhas ou laminas de corte, sem que por isso saia do espirito da invenção.

A machina como se vê do desenho é provida de dous varas ou tirantes para tracção animal, podendo aliás ser adaptada para funcionar com motores (locomotoras) enfim com qualquer meio geralmente usado na agricultura e industria, para funcionamento do apparelho.

Para illustrar a minha invenção apresento um desenho em duplicata da machina.

Reivindicacoes:

1ª, uma machina agricola denominada «Esparramadeira Ideal» destinada a tratar, lavar, capinar lavouras e culturas de café e semelhantes e espalhar, simultaneamente, com essas operações, o cisco e outros residuos resultantes, para auxiliar a fertilização do solo ou terra.

2ª, uma machina ou apparelho agricola de fórma triangular fabricado de tubos ou canos de ferro, peças de madeira e órgãos metallicos, provido de enxadas ou laminas de corte, em maior ou menor numero para os fins acima especificados.—Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.—Como procuradores, *Moura & Wilson*.

N. 7.336—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «auto Commercial Ambulante» destinado á venda de mercadorias nas ruas e praças publicas. Invenção de Antonio Cinelli, negociante, residente nesta Capital.

A presente invenção refere-se a um carro automovel a que denominei «Auto-Commercial Ambulante» o qual é destinado a expor á venda, em transitio pelas ruas, diversas mercadorias taes como livros, moedas e artigos referentes ao commercio de cambio, passagens de vapor, fumos e cigarros, como estão indicados na parte superior dos *guichets*, podendo ainda ser addicionados outros negocios taes como, *lunchs*, caldo de canna, etc.

Em um carro automovel de tamanho conveniente estão dispostas varias divisões, cada

uma provida de um *guichet* e destinadas ao deposito e venda das referidas mercadorias. A minha invenção apresenta a grande vantagem de levar as mercadorias a todas as partes da cidade, de preferencia nos pontos onde se acharem os respectivos consumidores. Facilita, pois, a acquisição dos productos indispensaveis e de uso frequente. Até o presente automovel é destinado exclusivamente ao transporte de pessoas e mercadorias e a nossa invenção vem dar-lhe uma nova applicação tão importante como as antecedentes.

As dimensões dos automoveis podem variar, assim como o numero de suas divisões e o destino della aos fins indicados, pois além dos ramos do commercio que enumeramos, poderemos incluir outros desde que a experiencia nos indique sua utilidade.

Apresentamos um desenho em duplicata para melhor comprehensão do presente memorial, convido notar que tal desenho refere-se a um specimen da invenção.

Reivindicacao:

Um carro automovel que denominei «Auto-Commercial Ambulante» destinado a expor á venda mercadorias diversas taes como, livros, cambios, fumos e cigarros etc., e que consta de um carro automovel de tamanho conveniente com separações para cada ramo de commercio, cada separação provida de um *guichet*, carro que levará as mercadorias pelas ruas e praças de preferencia nos pontos frequentados pelos consumidores.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1912.— Como procuradores, *Moura & Wilson*.

N. 7.335—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «uma nova applicação de annuncios luminosos aos bonds electricos, vagões de estradas de ferro, automoveis e outros vehiculos». Invenção de Horacio Ovidio de Oliveira, commerciante residente na cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome.

Refere-se a invenção a uma nova applicação de annuncios luminosos aos bonds electricos, vagões de estrada de ferro, automoveis e outros vehiculos. Até o presente o emprego dos annuncios luminosos limitava-se a annuncios fixos nas casas commerciaes e nos pontos frequentados pelo publico. A nossa invenção consiste em adaptal-os aos bonds e outros vehiculos, de maneira que o annuncio seja lido em todas as partes, o que por certo constitue uma grande vantagem em relação aos annuncios luminosos fixos. A conformação dos annuncios luminosos podem variar consoante o tamanho do vehiculo e a conveniencia dos annunciantes. Ellos consistem em uma caixa com a frente de vidro de cor escura com letras claras e transparentes, de maneira que durante o dia os caracteres são logiveis, pela differença de colloração e á noite com o auxilio de lampadas electricas ou outra qualquer luz. Podem também ser feitos de maneira inversa com caracteres oscuros e o corpo da taboleta de vidro claro.

Reivindicacao:

Uma nova applicação de annuncios luminosos aos bonds electricos, vagões de estradas de ferro, automoveis e outros vehiculos e que consiste na adaptação dos annuncios luminosos fixos e esses vehiculos, sendo os referidos annuncios confeccionados em uma caixa com a frente de vidro onde estão os caracteres dos annuncios que durante o dia são visiveis, pela differença da colloração dos caracteres e do corpo do vidro da caixa, são também visiveis á noite com o auxilio de lampadas electricas ou qualquer outra luz collocada dentro da caixa e atrás do vidro.—Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1912.— Como procuradores, *Moura & Wilson*.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Loteria da Capital Federal

Em 10 mezes, isto é, de 1 de março de 1911, data em que recommencaram as extracções das loterias, até o fim do anno passado, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil recolheu ao Thesouro Nacional importante somma de 4.499:695\$820, destinada a instituições de caridade e ao erario publico. Se adicionar-se a esta somma a importancia dos sellos de consumo comprados pelas agencias dos Estados, calculada em 857:598\$000, elevar-se-ha a quantia recebida á importancia de..... 5.307:293\$820

1912

Janeiro a outubro

Quotas quinze-naes (beneficio).....	1.323:333\$321
Imposto de tres e meio por cento sobre o capital.....	1.170:330\$000
Imposto de 5 % sobre premios	580:400\$000
Quota da fiscalização.....	40:000\$000
Quota de remanescentes...	30:000\$000
Sello de consumo nos bilhetes vendidos.	956:930\$000
Sellos comprados para as agencias dos Estados.....	407:710\$000
	4.608:453\$321
	9.915:747\$141

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional

COMMANDO DO 11º BATALHÃO DE INFANTARIA, SECRETARIA: PRAÇA TIRADENTES N. 7, SOBRADO

(Sala da frente)*

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. Siqueira de Andrade, commandante effectivo deste batalhão, communico aos Srs. officiaes effectivos, addidos e aggregados, que deverão comparecer nesta secretaria no dia 15 do corrente, ao meio dia, em 1º uniform, para objecto de serviço, sob pena de desobediencia.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1912.—Alfere J. M. Guimarães, ajudante de ordens, interino.

Brigada Policial do Districto Federal

Faço saber, de ordem do Sr. coronel commandante, aos que o presente edital virem ou dello noticia tiverem, que o capitão desta brigada Hel lerando de Andrade Gardel tem deixado de comparecer ao quartel do regimento de cavallaria, a que pertence, desde o dia 4 do corrente, sem que para isso esteja legalmente autorizado, e como ainda não se tenha apresentado, ou dado parte justificativa do seu procedimento, está considerado ausente desde o mesmo dia 4, na conformidade do artigo 325 do regulamento vigente, devendo apresentar-se dentro do prazo improrrogavel de 20 dias, sob pena de ser excluido

por desertor, de accordo com o artigo 324 do regulamento citado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o mesmo Sr. coronel commandante lavar o presente edital.

Secretaria da Brigada Policial do Districto Federal, 6 de novembro de 1912.—Alfere Pinho de Castilho, major secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, quinta-feira, 14 do corrente, serão distribuidas peças de fardamento para serem manufacturadas pelas costureiras proprietarias das matriculas da ns. 51 a 150.—Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 11 de novembro de 1912.—Odilio Bacellar R. de Mello, tenente-coronel, director.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convilo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles va ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua dos Cajueiros n. 2, dia 11 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua dos Cajueiros n. 4, dia 11 do corrente á 1 3/4 hora da tarde.

Rua dos Cajueiros n. 12, dia 11 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua dos Cajueiros n. 14, dia 11 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua General Caldwell n. 5, dia 13 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua General Caldwell n. 7, dia 13 do corrente á 1 3/4 hora da tarde;

Rua General Caldwell n. 9, dia 13 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua General Caldwell n. 11, dia 13 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua General Caldwell n. 48, dia 13 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua General Caldwell n. 50, dia 13 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de novembro de 1912.—O secretario interino, M. Pragnana.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

Ns. 7.337 e 7.338 da United Shoe Machinery Company of South America;

N. 7.339 de Alfred Bloch;

Ns. 7.340 e 7.341 do John George Robinson;

N. 7.342 de Franz Zebranski;

N. 7.343 de Johann Schütt;

Ns. 7.344 e 7.345 de Rudolf Goldschmidt;

N. 7.346 de Edgard Frankignoul;

N. 7.347 de Janó Szabady;

N. 7.348 de Allison Dalrymple Smith;

N. 7.349 da Universal Oil Converter Company;

N. 7.350 de Fratelli Micholagnoli;

N. 7.351 de John Gott;

N. 7.352 de Arthur Malerme;

N. 7.353 de Bolido Moniz & Comp.;

N. 7.354 de Luiz Hermann Filho;

N. 7.355 de Oscar Pragnana;

N. 7.356 de Bento Martins Costa;

Ns. 7.357 e 7.358 de Edward C. Lane; N. 7.359 da Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning;

N. 7.360 do Arthur Pythagoras Toval Conrado.

Convido os concessionarios acima nominados a comparecer nesta Directoria Geral na proxima quinta-feira, 14, á 1 hora da tarde, a fim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de novembro de 1912.—O director geral, J. F. Soares Filho.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo Paulino da Silva requerido por aforamento o lote n. 27 do terreno da Fazenda Nacional da Santa Cruz, á rua Sete de Setembro, onde tem bmeifeitorias, são convidados os que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das mencionadas bmeifeitorias a apresental-as, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendeá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 29 de outubro de 1912.—Christino do Valle, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

Da ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Gonçalves Fontes requerido por aforamento as ilhas Comprida e Magalhães, situadas na bahia do Rio do Janeiro, entre as ilhas de Paqueta, Ferros e Belonda, ressalvado, porém, o direito deste Ministerio da Fazenda de rehavel-as, quando entender necessario, sem indemnizar qualquer bmeifeitoria ou obra nas mesmas executadas, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendeá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 11 de novembro de 1912. No impedimento do Sr. sub-director, José Maria de Bearepaire, interinamente engenheiro auxiliar.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, uniformizadas, juro annual de 5 %, papel, ns. 218.623 a 218.629, averbadas, em caução, em nome do Banco Commercial do Rio de Janeiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de novembro de 1912.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarrega los para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sigues de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no

prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

(Continuado do n. 268)

Vapor inglês *Santa Helena*, entrado em outubro de 1912.

Armazen n. 43—ACC: 2 caixas us. 5.908 e das e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.914 e 5.930, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.910 e 5.909, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.907, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.903 e 5.901, idem idem.

AA&C: 1 dita n. 711, idem idem.

FDC: 6 ditas ns. 7, 2, 6, 8, 5 e 3, idem idem.

Idem: 1 engradado sem numero, idem idem.

Casa Standard: 2 caixas ns. 906 e 907, idem idem.

CM&I: 2 ditas ns. 100 e 100, idem idem.

Idem: 1 dita n. 91, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 81 e 89, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 81 e 89, idem idem.

Auler & C: 1 dita n. 100, idem idem.

R 0718: 1 dita n. 4.071, idem idem.

R 7.443: 1 dita n. 5.763, idem idem.

7.430: 1 dita sem numero, idem idem.

R 7.118: 3 ditas ns. 5.372, 5.373 e 5.374, idem idem.

INV: 1 amarrado n. 110, idem idem.

TBC: 1 dita n. 117, idem idem.

R 7.118: 1 caixa n. 100, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem idem.

SC&C: 3 ditas ns. 702, 701 e 403, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 700, idem idem.

TI&C: 2 caixas n. 1.002 e 1.003, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.006 e 1.003, idem idem.

V&I: 1 caixa n. 4, idem idem.

FI&UE: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912. — Pelo inspector, o ajudante, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Durendart*, entrado em novembro de 1912:

Cães do Porto—Armazen n. 2—JRC: 1 caixa n. 1.932, repregada.

Idem: 1 dita n. 951, idem.

Idem: 1 dita n. 793, idem.

MCC: 1 fardo n. 9.240, rôto e avariado.

Sem marca: 1 caixa n. 15, repregada.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em novembro de 1912:

Armazen n. 3—AB: 1 caixa sem numero, repregada.

FCC: 1 dita idem idem.

GIC: 1 dita idem, avariada.

JCC: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

NT: 1 dita idem, repregada.

Vapor hollandez *Zualland*, entrado em novembro de 1912:

Armazen n. 4—MMC — GD & C: 1 caixa n. 1.600, repregada.

MMC—GPC: 1 dita n. 4.002, idem.

PHHG—SCM: 1 dita n. 41.926, idem.

Vapor allemão *Sauseuberg*, entrado em outubro de 1912:

Armazen n. 6—GAL: 1 barril n. 39.203, avariado.

HSC: 1 caixa n. 237, repregada.

WQ: 5 volumes ns. 354/8, avariados.

Vapor nacional *Puris*, entrado em novembro de 1912:

Cães do Porto—Armazen n. 18 A — F-GC: 1 caixa n. 9.010, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.007, idem.

Idem: 1 dita n. 9.013, idem.

Idem: 1 dita n. 9.004, idem.

Idem: 1 dita n. 9.012, idem.

AA&C: 1 dita n. 1.002, idem.

GAC: 1 dita n. 166, idem.

HC&C: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 barrica n. 1, idem.

1.636—HC&C: 1 caixa n. 1.634, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

J. P. de Azevedo & Comp.: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

AGC: 1 dita n. 381, idem.

Idem: 1 dita n. 380, idem.

BM: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

Vapor inglês *Terence*, entrado em outubro de 1912:

Cães do Porto—Armazen n. 5—GB&C—Rio: 2 caixas ns. 91 e 92, repregadas.

Vapor allemão *Tilly Russ*, entrado em novembro de 1912:

Armazen n. 9—BAC: 1 caixa sem numero, repregada.

FAC: 1 dita idem, idem.

FLCS: 2 ditas ns. 211 e 214, idem.

Idem: 1 dita n. 209, idem.

FS—M: 2 ditas ns. 3 e 4, repregadas e avariadas.

9.483: 2 ditas ns. 5.419 e 5.421 idem idem.

NT: 1 dita sem numero, idem idem.

3—28—W: 2 ditas ns. 6 e 10, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem idem.

LSC: 2 ditas sem numero, idem idem.

ROSA: 2 ditas ns. 21.415 e 21.402, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.191 e 21.446, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.194 e 21.349, idem idem.

Idem: 1 dita n. 21.195, idem idem.

Sondas & Comp.: 2 ditas sem numero, idem idem.

Vapor nacional *Puris*, entrado em novembro de 1912:

Armazen n. 18 A—P: 1 caixa n. 101, avariada.

FF: 1 dita n. 93, repregada.

Idem: 1 dita n. 84, idem.

GC: 1 dita n. 6.037, idem.

GAC: 1 dita n. 169, idem.

Idem: 1 dita n. 172, idem.

Idem: 1 dita n. 168, idem.

F—F—GC: 1 dita n. 9.002, idem.

BM: 1 caixa n. 21, repregada.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

Idem: 1 dita n. 16, avariada.

CMC: 1 dita sem numero, repregada.

D&L: 1 dita n. 61, idem.

Idem: 1 dita n. 56, idem.

DIA—A: 1 dita n. 5.749, idem.

Idem: 1 dita n. 5.749, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1912.—O inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em novembro de 1912.

Armazen da Estiva — Armazen n. 11 — XX: 1 caixa n. 2.969, repregada.

C: 1 dita n. 1, idem.

CCP — Inglesa: 2 ditas ns. 3.890 e 3.889, idem.

CCP — Inglesa: 1 dita n. 3.887, idem.

SCC: 1 dita n. 483, idem.

IIB — DC: 3 ditas ns. 219, 172 e 292, avariadas.

K: 2 ditas ns. 3.004 e 3.003, repregadas.

MD: 4 ditas ns. 384, 390, 385 e 380, idem.

Despacho sobre agua—MMC: 3 ditas ns. 190, 204 e 203, idem.

Armazen n. 11—Constantino Almeida: 1 dita sem numero, idem.

Bulhard: 1 dita sem numero, idem.

EH — Moraes Rego: 1 dita sem numero, idem.

E. Hambloer Esq.: 2 ditas sem numero, idem.

José Costa Marques: 1 dita sem numero, idem.

AJVR: 4 ditas ns. 6, 3, 1 e 2, idem.

José Oliveira: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

HM: 1 dita sem numero, idem.

AGVI: 3 ditas ns. 4, 5 e 7, idem.

HS: 1 dita, sem numero, idem.

Dr. Adolpho Timbó: 1 dita sem numero, idem.

Constantino: 2 ditas sem numero, idem.

CDC: 1 caixa n. 5, repregada.

CC: 1 dita n. 63, idem.

JTF: 2 ditas ns. 17 e 19, avariadas.

KM: 1 dita n. 493, idem.

LR: 1 dita n. 4.038, idem.

MD: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita n. 323, idem.

CMC: 3 ditas ns. 37, 99 e 48, idem.

DC: 2 ditas ns. 234 e 196, avariadas.

GAC—CB: 1 dita n. 45, repregada.

CMC: 2 ditas ns. 48 e 99, idem.

TBC: 4 ditas ns. 32, 58, 33 e 30, idem.

Armazen de bagagem — Sem marca:

2 caixas sem numero, abertas.

Idem: 2 malas idem, idem.

J. P. Azeredo: 1 dita idem idem.

M. Conceição: 1 dita idem, idem.

AS: 1 dita n. 3, idem.

Sem marca: 1 bahu sem numero, idem.

B. Berth: 1 mala idem, idem.

Armazen n. 11 — AF—M&C: 2 engradas

dos ns. 1 e 2, avariados.

C&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

BC: 2 ditas ns. 161 e 162, idem idem.

CHA: 1 dita n. 735, idem idem.

CD&C: 1 dita n. 6, idem idem.

DF&C: 1 dita n. 2.970, idem idem.

EB: 1 dita n. 10, idem idem.

FB&C: 1 dita n. 2.962, idem idem.

F. Garcia: 1 barrica n. 483, repregada e avariada.

Vapor inglês *Verde*, entrado em novembro de 1912.

Armazen n. 15 — LAC: 1 caixa n. 5.586, repregada.

IHM&C: 1 dita sem numero, idem.

Bhompseid: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 CC&C—CCB: 1 dita n. 19, idem idem.
 AC: 1 dita n. 21, idem idem.
 Jacob Frounhog: 1 dita n. 21, idem idem.
 O A Londres: 2 ditas ns. 6.479 e 6.464, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.456 e 6.489, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.472 e 6.457, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.464 e 6.475, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.457 e 6.474, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.473, idem idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.490 e 6.452, idem idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.487 e 6.486, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.458, idem idem.
 SMPoy: 2 ditas 6.431 e 6.433, idem idem.
 Dr. Orion Augusto Souza: 2 ditas n. 6.410, idem idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.415 e 6.413, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 6.414, idem idem.
 Frederico Lage: 3 ditas sem numero, idem idem.
 Lalah, Sey: 1 dita n. 6.432, idem idem.
 Rey Leoude: 2 ditas ns. 6.459 e 6.448, idem idem.
 Roy & Londres: 1 caixa n. 6.435, repregada e avariada.
 Idem: 7 ditas sem numero, idem idem.
 EM: 4 ditas ns. 2, 1, 4 e 5, idem idem.
 HA: 2 ditas ns. 191 e 109, idem idem.
 EG: 1 dita n. 700, idem idem.
 JRBering: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
 JEF: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
 CAP—476—BL: 1 dita sem numero, idem idem.
 40—02: 1 dita sem numero, idem idem.
 EM—R: 1 dita n. 301, idem idem.
 H—MR—S: 1 dita n. 500, idem idem.
 P—A—K—A—C: 1 dita n. 107 idem idem.
 A: 1 dita n. 305, idem idem.
 P: 1 dita n. 400, idem idem.
 Arames & Comp.: 1 dita n. 1 idem idem.
 LRC 1 dita n. 95, idem idem.
 Vianna: 2 ditas ns. 7 e 6, idem idem.
 Oscar Machado: 3 ditas ns. 5, 3 e 2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4, repregada.
 AG: 1 dita n. 11.001, idem idem.
 BC&C: 1 dita n. 1.778, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.780 e 1.779, repregadas.
 SCC: 1 dita n. 905, idem idem.
 HB: 1 dita n. 82, idem idem.
 CFC—1.001: 1 dita n. 2, idem idem.
 LAC: 1 dita n. 4.906, idem idem.
 AAC: 1 dita n. 2, idem idem.
 P: 1 caixa n. 600, repregada.
 D. Mattos — HB: 3 ditas ns. 25, 26 e 23, idem idem.
 L: 2 ditas ns. 1.450 e 1.452, idem idem.
 IAC: 2 ditas ns. 92 e 105, idem idem.
 SR — Camões: 1 dita n. 7, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 94.876, idem idem.
 Armazem de bagagem — M. G. Landes: 1 engradado sem numero, avariado.
 G. A. Londres: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Dr. O. S. Moraes: 1 mala sem numero aberta.
 Vapor inglez *Archimedes* entrado em outubro de 1912.
 Armazem n. 12 — AB: 1 caixa n. 499/62, repregada.
 DGZ: 1 dita n. 48, idem idem.
 LA—C: 1 dita n. 3.438, idem idem.
 E: 8 ditas sem numero, idem idem.
 Parc: 1 dita n. 4.673, repregado.
 SM: 7 ditas sem numero, avariadas.
 B & G 1 dita n. 2.520, repregada.
 BB: 1 dita n. 2.510, idem idem.

CN: 1 dita n. 155, avariada.
 ECA: 1 dita n. 3.518, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.473, idem idem.
 JP & G: 1 dita n. 2.481, idem idem.
 KLM: 1 dita n. 104, idem idem.
 MCNC: 2 ditas ns. 710 e 709, idem idem.
 MACAM: 1 dita n. 1.220, idem idem.
 RM—C: 2 ditas ns. 2.062 e 2.063, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2004, idem idem.
 JFR: 4 ditas sem numero, avariadas.
 L—184—B: 4 ditas ns. 5, 11, 18 e 27, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 30, repregada e avariada.
 L—129—S: 1 barrica n. 34, repregada.
 222—C: 1 caixa n. 984, idem idem.
 TIN: 1 dita n. 421 A, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 421, repregada.
 9: 1 engradado n. 345, idem idem.
 Armazem da estiva—420: 1 caixa sem numero, idem idem.
 Despacho sobre agna—CHIC: 3 ditas ns. 263, 252 e 266, avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 216, 269 e 270, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 254, idem idem.
 D&C: 1 dita n. 4, repregada.
 Vapor nacional *Conde Adribal*, entrado em outubro de 1912.
 Armazem n. 16—ACC: 7 caixas ns. 21, 17, 16, 41, 37, 25 e 33, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 20, idem idem.
 Idem: 4 amarrados ns. 29, 32, 16 e 31, idem idem.
 BM: 1 dita n. 27, idem idem.
 Idem: 8 ditas ns. 23, 22, 20, 18, 16, 25, 11 e 9, idem idem.
 Idem: 3 ditas n. 10, 15 e 17, idem idem.
 AC: 1 dita n. 4.203, repregada.
 MAF: 4 ditas ns. 3, 4, 8 e 17, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 11, 10 e 15, idem idem.
 GC: 1 dita n. 4.000, repregada.
 CBEE: 1 dita n. 94.399, idem idem.
 FCT: 1 caixa n. 205, repregada.
 ACC: 1 dita n. 6, idem idem.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em novembro de 1912.
 Armazem de bagagem—A. Lobo: 1 caixa, vazia.
 Vapor italiano *Italie*, entrado em 1912.
 Armazem n. 1—Damonico Trega: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor inglez *Santa Theresa*, entrado em 1912.
 Armazem n. 15—A—CC: 2 caixas ns. 5.902 e 5.918, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 5.906, 5.905 e 5.915, idem idem.
 CMI: 1 dita n. 106, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 100 e 109, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 91, idem idem.
 E—C—A: 1 dita n. 4, idem idem.
 L. Dup — 73: 1 dita sem numero, idem idem.
 Yacht Club Brazh: 1 dita idem idem idem.
 R—7.118: 1 dita n. 5.371, idem idem idem.
 R—7.627: 1 dita sem numero, idem idem idem.
 R—7.368: 1 dita, idem idem idem.
 R—7.118: 1 dita n. 1, idem idem idem.
 SC 8 C: 4 ditas ns. 405, 401, 400 e 404, idem idem idem.
 Idem: 1 dita n. 402, idem idem idem.
 PI: 2 ditas ns. 2 e 3, idem idem idem.
 Vapor francez *Espagne*, entrado em 1912.
 Armazem n. 1—Bodaine Iethet: 1 caixa sem numero, repregada.
 Blartin Pristes: 1 dita, idem idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem idem.
 CFB: 1 dita n. 1.982, idem idem idem.
 Vapor inglez *Vanban*, entrado em novembro de 1912.
 Armazem n. 11 — Ministro da Fazenda: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 M. J. M. Tarrago: 1 dita sem numero, idem idem idem.
 FMC: 1 dita n. 10, idem idem idem.
 HB: 4 ditas ns. 42, 59, 25 e 78, idem idem idem.

F. J. S. S: 1 mala sem numero, aberta.
 F. J. S. S: 1 dita idem, idem idem.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em novembro de 1912.
 Armazem n. 10 — AB: 1 dita n. 1.364, repregada.
 ACC: 1 dita n. 1.575, idem idem.
 CPC: 3 ditas ns. 9.479, 9.567 e 9.566, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.586, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 9.610, 9.564 e 9.639, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.665 e 1.639, idem idem.
 CCZ: 1 dita n. 38, idem idem.
 F. S. C.: 2 ditas ns. 45.537 e 6.141, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.139 e 6.142, idem idem.
 EM: 2 ditas ns. 1.367 e 1.362, idem idem.
 EMC: 1 dita n. 131, idem idem.
 E: 1 dita d. 21, idem idem.
 37: 1 dita n. 595, idem idem.
 JCR: 1 fardo n. 4.700, idem idem.
 MJSC: 1 caixa n. 842, idem idem.
 OP&C: 1 dita n. 3.786, idem idem.
 SNCR: 1 dita n. 990, idem idem.
 MAC: 1 dita n. 5.808, idem idem.
 A. Cardozo: 2 malas sem numero, abertas.
 HV: 1 caixa n. 2, avariada.
 Sem marca: 10 caixas, avariadas.
 MM Figueiredo: 1 engradado, idem idem.
 MP Lacorda: 1 caixa, idem idem.
 Roberto: 1 dita, idem idem.
 G Gsak: 1 mala, idem idem.
 MG Gomes: 1 bahu, idem idem.
 Sem marca: 1 mala, aberta.
 Idem: 1 caixa, idem idem.
 MM Figueiredo: 1 engradado, idem idem.
 Sem marca: 1 cadeira, quebrada.
 HS: 1 mala, aberta.
 Sem marca: 1 dita, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 MM Figueiredo: 1 mala, idem idem.
 Armazem n. 10—MM: 1 caixa n. 1, repregada.
 E Salathé & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.
 Idem: 1 caixa n. 191, repregada.
 MF: 3 ditas ns. 6, 7 e 8, idem idem.
 FMC: 1 dita n. 1.330, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 2.459, idem idem.
 ES: 1 dita n. 3, idem idem.
 ACC: 1 dita n. 1.674, repregada e avariada.
 AS: 1 dita n. 768, repregada.
 LR: 2 ditas ns. 837 e 808, idem idem.
 Oscar Philippe: 1 dita sem numero, idem idem.
 E Salathé: 1 dita n. 489, idem idem.
 Freitas Oliveira: 1 pacote sem numero, roto.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Arabia*, entrado em novembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 5—SCC: 1 caixa n. 9, repregada.

Vapor hollandez *Zaaland*, entrado em novembro de 1912:

Armazem n. 4—AS&C: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

A&C: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

BA: 1 dita n. 370, avariada.

CB: 2 barricas ns. 5.741 e 5.761, repregadas.

C&R: 3 caixas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

JL: 2 ditas ns. 10 e 7, idem.

Idem: 2 ditas ns. 16 e 2, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 11, idem.

MMC: 1 dita n. 4.000, idem.

GPC—PA&C: 3 ditas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Arabia*, entrado em novembro de 1912.

Armazem n. 5—B&C: 1 caixa n. 7.074, avariada.

Cores: 1 dita n. 951, repregada.

CEYLON: 1 dita sem numero, idem.

D: 1 dita n. 7.952, idem.

Idem: 1 dita n. 8.034, idem.

Idem: 1 dita n. 8.035, idem.

Idem: 1 dita n. 7.951, idem.

Idem: 1 dita n. 8.037, idem.

Vapor nacional *Purus*, entrado em novembro de 1912.

Armazem n. 18 A—A: 1,649: 1 caixa n. 26, repregada.

ACC: 1 dita n. 409, idem.

CCC: 1 dita n. 434, idem.

Commander DA Marques de Azevedo: 1 dita n. 21, idem.

Idem: 1 mala n. 15, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 16, avariada.

Idem: 1 caixa n. 6, repregada.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

DIA—A: 1 dita n. 4.420, idem.

DL: 1 dita n. 51, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 52, repregada.

DIA—A: 1 dita n. 5.487, idem.

Idem: 1 dita 4.419, idem.

DL: 1 dita n. 61, idem.

Idem: 1 dita n. 57, idem.

EFOM—Rio: 1 dita n. 14, avariada.

EAE: 1 dita n. 96.502, repregada.

Idem: 1 dita n. 96.504, idem.

Vapor hollandez *Zaaland*, entrado em novembro de 1912:

Caes do porto — Armazem n. 4 — RG&C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

SB&C: 1 dita idem, repregada e vazando.

Idem: 3 ditas idem, repregadas.

VS&C: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Vapor allemão *Arabia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 5 — D: 1 caixa n. 7.969, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.961, idem.

Idem: 1 dita n. 8.033, idem.

Idem: 1 dita n. 8.072, idem.

MM 681: 1 dita sem numero, idem.

EM 683: 1 dita sem numero, idem.

EM 683: 1 dita sem numero, idem.

Indo: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, repregada.

MRM: 1 dita n. 1.206, idem.

60: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Nestlé: 1 dita n. 801, idem.

PL&C: 1 dita n. 808, idem.

Idem: 1 dita n. 289, idem.

SP: 1 dita n. 801, idem.

Idem: 1 dita n. 802, idem.

SC&C: 1 dita n. 10, idem.

Vapor allemão *Durendart*, entrado em novembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 2: D: 1 caixa n. 8.145, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.142, idem.

ELC: 1 dita n. 34, idem.

HSC: 1 dita n. 739, idem.

JRC: 1 dita n. 1.922, idem.

Idem: 1 dita n. 1.916, idem.

Idem: 1 dita n. 971, idem.

LF: 1 dita n. 9, idem.

OPC: 1 dita n. 13.357, idem.

Vianna: 1 dita n. 111, repregada e avariada.

TFC: 1 dita n. 2.477, avariada.

Vapor allemão *Nassovia*, entrado em outubro de 1912:

Trapiche da Ilha do Cajú — V—H—&—C: 200 caixas sem numero, avariadas.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em novembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 3: ABC: 2 caixas ns. 488/89, repregadas.

CHC: 1 dita n. 5.183, idem.

C&C: 1 dita sem numero, avariada.

FC&C: 2 ditas sem numero, repregadas.

FSN: 1 dita n. 200, idem.

FCC: 1 dita sem numero, avariada.

GI&C: 3 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

GAC: 1 dita n. 532, idem.

GN&C: 2 ditas sem numero, idem.

José Loureiro: 1 dita n. 4, idem.

JCC: 4 ditas sem numero, avariadas.

MDS&C: 1 dita n. 6.086, repregada.

Vapor nacional *Purus*, entrado em novembro de 1912.

Caes do Porto — Armazem n. 18 A—FF: 1 caixa n. 87, repregada.

GAC: 1 caixa n. 175, repregada.

GC: 1 barrica n. 1001, idem.

GAC: 1 dita n. 186, idem.

Idem: 1 caixa n. 139, idem.

GC: 1 barrica n. 187, idem.

Idem: 1 caixa n. 7.959, idem.

Idem: 1 dita n. 8.608, idem.

HaC—f.664: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

HC: 1 dita n. 2, idem.

Idem—1.667: 1 dita n. 1, idem.

GC—100—A: 1 dita n. 312, idem.

PS—5.896: 1 engradado n. 2, idem.

II—S—III&C: 3 caixas ns. 42, 44 e 52, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 220 e 227, idem, idem.

JJA&C: 1 dita n. 2.076, idem, idem.

J: 1 dita n. 6.255, idem, idem.

K: 2 ditas ns. 3.006 e 3.015, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns 3.023 e 3.005, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.014 e 3.012, idem, idem.

L: 1 dita n. 1.145, idem, idem.

R—M—O: 1 dita n. 2.978, idem, idem.

M—G: 1 dita n. 824, idem.

RI: 1 barrica n. 743, avariada.

Idem: 1 dita n. 742, repregada e avariada.

SM—HB: 1 caixa n. 725, avariada.

RSC: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

Despacho sobre agua—HM&C—324: 4 ditas ns. 2, 31, 14 e 34, repregadas e avariadas.

Vapor francez *Amiral Conty*, entrado em 6 de novembro de 1912:

Armazem da estiva—C 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

PS: 1 dita idem, idem.

Ando: 1 dita idem, idem.

RAC: 1 dita idem idem.

EK: 1 dita n. 1.198, idem, idem.

Vapor hollandez *Frisia* entrado em setembro de 1911:

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 pacote, aberto.

JVL: 1 caixa n. 4.169, repregada.

B. Martin Prister: 1 dita sem numero, idem.

M. Bitter n. 1: 1 dita idem, idem.

Borliner Hettich: 1 dita idem, idem.

AH: 1 dita n. 30.244, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

D. Emilia Ortes: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

B. Martin Prister: 1 dita idem, idem.

M. Bitterkn: 1 dita idem, idem.

M. V. Abrico: 1 mala idem, aberta.

L. Chaler: 1 dita idem, idem.

VB: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita n. 211, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

IML: 1 dita idem, idem.

Checialle: 1 dita idem, idem.

SML: 1 engradado idem, avariado.

Vapor francez *Aquitaine*, entrado em outubro de 1912:

Armazem n. 8 — VGC: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

Sounho: 1 dita idem, idem, idem.

Mourão: 1 dita idem, idem, idem.

Alvaro: 1 dita idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

EMC: 1 pacote n. 142/47, roto.

CPC: 1 dita n. 590, idem.

J. C. Soares: 2 caixas sem numero, repregadas.

FAC: 1 dita nr 9.590, idem.

TMC: 1 dita n. 10, idem.

MC: 1 dita n. 567, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaos de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em novembro de 1912.

Armazem n. 11—CC—P—Inglez: 1 caixa n. 3.892, repregada e avariada.

C: 1 barrica n. 181, idem idem.

II IIR&C—S: 2 caixas n. 51 uma e sem numero outra, idem idem.

Idem: 4 ditas: ns. 46, 43, 50 e 49, idem idem

JMSP: 1 dita n. 45, idem idem.

L: 2 ditas ns. 1.157 e 1.143, idem idem.

L: 2 ditas ns. 1.158, 1.163, idem idem.

L: 2 ditas: ns. 5.868 e 1.150, idem idem.

Idem 1 dita n. 1.146, idem idem.

CAC: 2 ditas ns. 1 e 4 idem idem.

AMS: 1 dita n. 226, repregada.

A: 1 dita n. 1.800, avariada.
 J: 2 ditos n. 6.258 e 6.260, repregadas.
 Idem: 2 ditos n. 6.256 e 6.259, avariada.
 L: 3 ditos ns. 1.144, 1.148 e 1.154, repregadas.
 MD: 2 ditos ns. 231 e 227, idem.
 PR: 1 dita n. 1, idem.
 RIC: 1 dita n. 4.548, idem.
 Consul geral da Argentina: 1 dita sem numero, idem.
 KB: 3 pacotes ns. 4.800, 3.799 e 3.804, rotos.
 BM: 1 pacote n. 7.673, roto.
 AGM—C: Nasi: 1 dito n. 101, idem.
 KH: 2 ditos ns. 3.788 e 3.805, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 3.791 e 3.818, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 3.806, idem.
 GA: 1 dita n. 5.554, idem.
 NG—SBP: 1 dita n. 5.557, idem.
 VC—J—AFC: 1 dita n. 2, idem.
 JMDC: 1 dita n. 22, idem.
 GG: 1 dita n. 5.552, idem.
 Armazem da estiva—VC—HMC: 1 dita numero 203, idem.
 Armazem de bagagem—CF: 1 mala sem numero, aberta.
 JGV C Couto: 1 dita sem numero, idem.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, idem.
 Idem: 1 baliu sem numero, idem.
 Vapor inglez *Orissa*, entrado em novembro de 1912.
 Armazem n. 10—ESC: 1 caixa n. 45.447, repregada.
 FS: 1 dita n. 63, repregada e avariada.
 ES: 1 dita n. 273, idem, idem.
 FA&C 1 dita n. 9.578, idem, idem.
 123: 1 dita 50, repregada.
 J—C—R: 1 dita 4.735, idem.
 M: 1 dita n. 622, idem.
 RH: 3 ditos ns. 2.758, 2.757 e 2.763, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.762, idem.
 SCM—EPLL: 2 ditos ns. 10 e 7, idem.
 Idem 2 ditos ns. 1 e 8, repregadas e avariadas.
 ABC: 1 caixa n. 4.079, repregada.
 CGP Inglesa: 1 dita n. 3.879, repregada e avariada.
 CPC: 1 dita n. 2.575, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9.569 e 9.638, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 9.536 e 9.507, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.637, idem.
 CSC—R: 1 dita n. 4.217, idem.
 EM&C: 2 ditos n. 331, idem.
 ES&C: 2 ditos ns. 12.237 e 12.238, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 36.841, idem.
 EMC—R: 1 dita n. 2.285, repregada.
 OPC: 1 dita n. 9.076, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 438 e 439, idem.
 FO: 1 dita n. 396, idem.
 PP: 1 dita n. 39, idem.
 OPC: 1 dita n. 3.787, idem.
 OGC: 1 dita n. 90, repregada e avariada.
 Rodrigues: dita n. 178, idem.
 RGC: 1 dita n. 369, repregada.
 28: 2 ditos ns. 2.229 e 2.213, idem.
 123: 1 dita n. 21, idem.
 A BRAZILEIRA: 1 dita n. 472, idem.
 JEM: 1 dita n. 1.172, idem.
 Idem: 1 dita n. 136, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 112 e 155, avariadas.
 ESC: 1 dita n. 18.175, repregada.
 FBC: 1 dita, idem.
 MCD: 1 caixa n. 26, repregada.
 PSB: 1 dita n. 3.171, idem.
 558: 2 ditos ns. 344-341, idem.
 VGC: 2 ditos ns. 837-840, repregadas e avariadas.
 WPC: 1 dita n. 5.864, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5863, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5832, idem, idem.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em outubro de 1912.
 Armazem n. 15—PJCC: 2 caixas ns. 52-54, repregadas.

C—P—II: 1 dita n. 1.172.017, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1158158, idem.
 Idem: 1 dita n. 1171903, idem.
 Idem: 1 dita n. 1173279, idem.
 Idem: 1 dita n. 1171896, idem.
 PRG: 2 ditos n. 5 e 7, repregadas.
 ACC: 1 barril n. 91975, repregado e avariado.
 U—S—3856—P—A: 1 caixa n. 12167, idem, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
 SC: 1 dita n. 285, idem, idem.
 Stephen Sachenos: 1 dita n. 4, idem, idem.
 B—III—80—E: 1 dita n. 983, idem, idem.
 Res: 2 ditos ns. 62-61, idem, idem.
 G417: 1 dita n. 12392, idem, idem.
 R—7528: 1 dita sem numero, idem, idem.
 R—7619: 1 dita sem numero, idem, idem.
 R—7609: 1 dita n. 4, idem, idem.
 R—7626: 1 dita sem numero, idem, idem.
 R—7603: 1 caixa n. 4, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 RJCL: 1 dita n. 6.121, avariada.
 LC: 2 ditos ns. 4.211 e 4.214, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 4.214 e 4.212, idem.
 LHC: 1 dita n. 5.193, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 4.865 e 4.861, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.180 e 5.456, idem, idem.
 Museu Commercial: 1 engradado sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1, idem, idem.
 Navio: 2 ditos ns. 5 e 6, idem, idem.
 PJCC: 1 engradado n. 88, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 41, idem, idem.
 Casa Standard: 1 dita n. 4, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 909, idem, idem, idem.
 FCD: 1 dita n. 501, idem, idem.
 CEFFB: 1 dita n. 4, idem, idem.
 HS: 1 barrica n. 421, idem, idem.
 FFB: 1 caixa n. 637, idem, idem.
 ACC: 1 dita n. 4, idem, idem.
 CAC: 1 dita n. 4, idem, idem.
 JP Camões: 1 dita n. 6.053, idem, idem.
 JAC: 1 dita n. 400, idem, idem.
 LC: 1 dita n. 4.673, idem, idem.
 HLC: 1 dita n. 4, idem, idem.
 Vianna: 1 dita n. 78, idem, idem.
 Vapor nacional *Cond Asdrubal*, entrado em outubro de 1912.
 Armazem n. 16—ACC: 3 caixas ns. 275, 24 e 13, repregadas e avariadas.
 Idem: 6 ditos ns. 30, 44, 37, 34, 28 e 35, avariadas.
 Idem: 6 ditos ns. 19, 5, 22, 3, 38 e 23, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 39 e 40, idem.
 BM: 4 ditos ns. 1, 2, 7 e 12, idem.
 CBEE: 2 ditos ns. 94.305 e 54.503, idem.
 Idem: 1 engradado n. 16.832, idem.
 AC: 1 caixa n. 3.000, repregada.
 Idem: 1 dita n. 99.498, avariada.
 MAF: 3 ditos sem numero, 9 e 21, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 22, 6 e sem numero, idem.
 Vapor inglez *Anchenades*, entrado em outubro de 1912.
 Armazem n. 5—Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos idem, avariadas.
 Vapor francez *Bunyalla*, entrado em novembro de 1912.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 pacote.
 Vapor inglez *Orissa*, entrado em novembro de 1912.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 engradado, avariado.
 V. Lamare: uma mala, aberta.
 Vapor allemão *Anchenades*, entrado em outubro de 1912.
 Armazem n. 5—AVC: 1 barrica n. 633, repregada.
 Avelino: 1 dita n. 732, idem.

Armazem n. 10—ELC: 1 caixa n. 87, repregada.
 Vapor hollandez *Frisia*, entrado em novembro de 1912.
 Armazem n. 14—EKC: 3 caixas ns. 1.086, 1.110 e 1.108, avariadas.
 Idem: 2 ditos n. 1.109 e 1.111, idem.
 JCWS: 1 dita n. 2.370, idem.
 Vapor inglez *Orissa*, entrado em novembro de 1912.
 Armazem 10—BMC: 1 caixa n. 63, repregada.
 JCR: 1 dita n. 24.739, repregada e avariada.
 CPC: 2 ditos ns. 9.568 e 9.680, repregadas.
 CSF: 1 dita n. 2, avariada.
 CPC—Inglesa: 1 dita n. 3.880, idem.
 CPC: 1 dita n. 9.678, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.020, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.570, repregada e avariada.
 EMC—B: 1 dita n. 2.330, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.306, idem.
 FSC: 1 dita n. 6.158, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.140, avariada.
 Idem: 1 dita n. 30.867, repregada.
 Idem: 1 dita n. 30.869, idem.
 FO: 1 dita n. 398, idem.
 Penaz: 1 dita n. 100, idem.
 AAP: 1 dita n. 505, idem.
 A: 1 dita n. 2.013, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.018, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.010, idem.
 M: 1 dita n. 38, idem.
 JPC—SB: 1 dita n. 140, repregada e avariada.
 SCM—EF 41: 1 dita n. 4, idem, idem.
 SACR: 1 dita n. 1.010, idem.
 140: 1 dita n. 225, avariada.
 45: 1 dita n. 748, repregada.
 Idem: 1 dita n. 743, idem.
 WHC: 1 caixa n. 5.842, repregada.
 AB: 2 ditos ns. 1.363 e 4.365, idem.
 ABC: 1 fardo n. 4.097, roto.
 Brigada Policial: 2 ditos ns. 91 e 93, rotos e avariados.
 CPC: 2 caixas ns. 1.641 e 9.563, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 503 e 9.677, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.640 e 2.577, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 9.679, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.574, repregada.
 ESC: 1 dita n. 788, idem.
 EMC—B: 1 dita n. 2.313, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.311, repregada.
 EMC: 1 dita n. 1.130, idem.
 FI: 1 dita n. 9.470, idem.
 Idem: 1 dita n. 950, repregada e avariada.
 Lobet: 2 ditos ns. 4.895 e 1.895, repregadas.
 OPC: 2 ditos ns. 3.796 e 3.508, idem.
 123: 1 dita n. 49, idem.
 ABC: 1 dita n. 4.077, idem.
 OPC: 1 dita n. 3.819, idem.
 10: 1 dita n. 3.301, idem.
 IEM: 1 dita n. 1902, idem.
 Vapor nacional *Cond Asdrub*, entrado em 1912.
 Brazil: 4 barricas sem numero, repregadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CXOMI: 1 caixa n. 88.639, idem.
 ALAC: 1 dita n. 2, idem.
 CS: 1 caixa n. 73.138, avariada.
 C: 1 engradado n. 32.669, avariado.
 CBEE: 2 caixas ns. 94.308 e 72.531, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 72.512 e 72.548, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 72.554 e 72.507, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 72.529 e 72.547, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 72.552 e 72.539, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 72.533 e 72.530, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 72.546 e 72.536, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 72.531 e 72.539, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 72.553 e 72.549, idem.

Idem: 2 ditas ns. 72.534 e 72.524, idem.
Idem: 2 ditas ns. 72.555 e 72.544, idem.
Idem: 2 ditas ns. 72.532 e 72.540, idem.
Idem: 2 ditas ns. 72.543 e 72.550, idem.
Idem: 2 ditas ns. 72.520 e 72.538, idem.
Idem: 2 ditas ns. 72.537 e 72.542, idem.
Idem: 2 ditas ns. 72.545 e 72.555, idem.
Idem: 1 dita n. 72.544, idem.
HC: 2 ditas ns. 357 e 8.999, idem.
Idem: 2 ditas ns. 89.933 e 89.932, idem.
Idem: 2 ditas ns. 80.333 e 49.497, idem.
Idem: 2 ditas ns. 89.931 e 89.980, idem.
Idem: 2 ditas ns. 89.988 e 89.951, idem.
Idem: 2 ditas ns. 89.952 e 89.957, idem.
Idem: 1 dita n. 89.966, idem.
MAF: 7 ditas ns. 18, sem numero, 13, 1, 2, 19 e 12, idem.
MAF: 1 amarrado n. 20, avariado.
ACC: 3 caixas ns. 42, 7 e 15, idem.
Idem: 7 ditas ns. 1, 10, 18, 12, 2 4 e 8, idem.
Idem: 1 amarrado n. 14, idem.
Idem: 1 engrada to n. 402, idem.
Idem: 2 caixas ns. 11 e 9, repregadas e avariadas.
BM: 6 ditas ns. 2, 8, 3, 4, 5, 6 e 7, avariadas.
Idem: 1 amarrado n. 28, idem.
Vapor inglez *Archimedes*, entrado em novembro de 1912:
Armazem n. 12—CC: 1 caixa n. 6, repregada.
GB: 1 dita n. 1, idem.
JM: 1 dita n. 682, idem.
R 13: 1 dita n. 67, idem.
404: 1 pacote n. 4.222, roto e avariado.
VLC: caixa n. 54, repregada.
Brazil: 1 dita n. 9.017, idem.
Idem: 1 barrica n. 9.193, idem.
Dia: 1 caixa n. 2.727, idem.
JRC: 2 engradados ns. 11 e 12, avariados.
R 2: 1 caixa n. 1.783, repregada.
SD: 1 dita n. 868, avariada.
A—L—659: 1 volume.
Vapor inglez *Welyund*, entrado em outubro de 1912:
Armazem n. 8—CK: 2 engradados ns. 1.091 e 1.832, repregados e avariados.
Idem: 2 caixas ns. 34 e 2.490, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.803, idem, idem.
Vapor ingl z *Welyund* entrado em outubro de 1912.
Armazem n. 8—CX: 3 caixas ns. 1.227, 1.830 e 2.129, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 35 e 2.142, idem.
IPT: 1 dita n. 1, repregada.
FRCC—3.788: 2 ditas ns. 5.711 e 5.712, repregadas e avariadas.
FRCC—3.780: 1 dita n. 5.711, idem.
SMC—2339: 3 ditas n. 1, 2 e 3, idem.
Idem: 4 ditas ns. 5, 4, 6 e 7, idem.
SPC: 1 ditas n. 4, idem.
Vapor allemão *Gotha*, entrado em outubro de 1912.
Armazem de bagagem—Victorino: 1 caixa aberta.
ASLeste: 1 dita, idem.
AAAlves: 1 dita, idem.
JMSouza: 1 dita, avariada.
AJDias: 1 dita, aberta.
JFLonelin: 1 engenho de machina, avariado.
Idem: 1 dito, idem.
GOLiveira: 1 caixa, aberta.
A Costa: 1 dita, idem.
Sem marca: 1 bahu, idem.
EJoso: 1 dito, idem.
TLJT: 1 dito, idem.
CJ: 1 dito, idem.
A. dos Santos: 1 bahu, idem.
J. Palhares: 1 caixa, idem.
A.P. Ferreira: 1 engenho, avariado.
J.M. Jesus: 1 dito, idem.
AAR: 1 caixa, idem.
Bromer E: 1 caixa, aberta.
Sem marca: 1 bahu, idem.
Idem: 1 cesta, idem.

J. F. Lonelin: 1 caixa, avariada.
J. E. Lonelin: 1 dita, idem.
J. Lonelin: 1 dita, idem.
Vapor inglez *Verdi*, entrado em novembro de 1912:
Armazem n. 15—JM: 2 ditas ns. 2.573 e 2.574, repregadas e avariadas.
JMDYC: 2 ditas ns. 144 e 150, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 145 e 148, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 149 e 146, idem idem.
Idem: 1 dita n. 147, idem idem.
J. R. Camões: 3 ditas ns. 6, 3 e 2, idem idem.
JM: 1 dita n. 20, idem idem.
JAC: 2 ditas ns. 91 e 80, idem idem.
Idem—KFC: 1 dita n. 90, idem idem.
1.001: 1 dita n. 1, idem idem.

(Continua):

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE A APREHENSÃO DE OBJECTOS EM OCASIÃO DE BUSCA NO VAPOR INGLEZ *SABIA*, PELO AJUDANTE INTERINO DO GUARDA-MÓR SR. MANOEL DE CASTRO LIMA

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a quem de direito possa interessar, que, por despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector de 31 de outubro proximo findo, foi julgada á revelia e procedente a apprehensão de diversos objectos e mercadorias achados em acto de busca em uns colchões velhos no vapor inglez *Sabia*, procedente do Buenos Aires e oscalas, pelo ajudante interino do guarda-mór, Sr. Manoel de Castro Lima; e assim, verificado e provado, ficou pela mesma sentença condemnado, quem quer que foi o delinquente ou dono de taes mercadorias, ás penas da lei, a perda das mesmas mercadorias e mais a multa de 50 % do respectivo valor, na forma dos arts. 660 e 661 da Consolidação das Leis das Alfandegas. E passando em julgado a mesma sentença, no prazo legal serão vendidas as mercadorias em leilão, e o seu producto terá o destino indicado nas citadas disposições.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de novembro de 1912.—O chefe, *Antonino de C. Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR, JULGANDO PROCEDENTE A APREHENSÃO DE OBJECTOS TOMADOS EM CONTRABANDO A FIRMO F. VILELLA, PELO GUARDA VIRGILIO ANDRONICO DE NEGREIROS

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Firmo Francisco Vilella, que, por despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector, de 30 de outubro proximo findo, exarado no respectivo processo, de accordo com as disposições do titulo X, da consolidação das Leis das Alfandegas e Mossas de Rondas, foi julgada á revelia e procedente a apprehensão feita pelo guarda desta repartição Virgilio Andronico de Negreiros, de um fardo de casemira e de um pequeno escalor de madeira, tudo no valor de 219\$, objectos esses que lhe foram tomados quando, no ancoradouro desta cidade, vinha do vapor *Ortega*, e, portanto, ficou condemnado ás penas da lei, a perda de taes mercadorias e mais a multa de 50 % do valor citado; e tornando irrevogavel a sentença para todos os effeitos, serão aquelles objectos, no

prazo legal vendidos em hasta publica, como determina a referida Consolidação e na mesma sentença se contem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de novembro de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo VI, das consolidações das leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Volumes descarregados e considerados em abandono no armazem dos «colis postaux»:

Agencia Franco-Braziliense: Um volume n. 418, vindo pelo vapor *Orissa* a 28 de abril de 1909, contendo amostras sem valor.

André Baudelot: Um volume n. 347, vindo pelo vapor *Ortega* a 13 de abril de 1910, contendo amostras de tecido sem valor.

Albertina de Souza: Um volume n. 384, vindo pelo vapor *Orcoma* a 21 de junho de 1910, contendo perfumaria.

André Gihizzino: Um volume n. 183, vindo pelo vapor *Orica* a 19 de janeiro de 1910, contendo fructas secas (deterioradas).

Bibliothèque Universitaire: Tres volumes ns. 335, 336 e 337, vindos pelo vapor *Ortega* a 31 de agosto de 1909, contendo impressos brochados para leitura.

B. Mostanike: Um volume n. 199, vindo pelo vapor *Orica* a 31 de agosto de 1910, contendo brinquedos não especificados.

Bassont & Irmãos: Um volume n. 103, vindo pelo vapor *Orcoma* a 23 de dezembro de 1908, contendo amostras de tecido sem valor.

Dr. Loureiro Carlos: Um volume n. 381, vindo pelo vapor *Orissa* a 14 de maio de 1908, contendo amostras de liquido sem valor.

I. Lesdan: Um volume n. 216, vindo pelo vapor *Oropesa* a 8 de julho de 1908, contendo livros impressos para leitura, com capa de papelão.

André: Seis volumes ns. 366 a 371, vindos pelo vapor *Oriana* a 5 de janeiro de 1909, contendo impressos.

Antonio Lago: Um volume n. 526, vindo pelo vapor *Oriana* a 4 de agosto de 1909, contendo injeções medicinaes de qualquer qualidade.

Moreira e Silva: Um volume n. 377, vindo pelo vapor *Oropesa* a 27 de maio de 1909, contendo obras não classificadas, de cobre polido.

Moliner & Comp.: Tres volumes ns. 1.168 a 1.170, vindos pelo vapor *Oriana* a 16 de fevereiro de 1910, contendo tecido de renda pura, renda de seda, renda de algodão e filó de algodão bordado.

Armazem Amostras: Dous volumes numerados 541/2, vindos pelo vapor *Oriana* a 4 de agosto de 1909, contendo roupa feita de tecido de seda enfeitada.

Lopes Diniz: Um volume n. 383, vindo pelo vapor *Oriana* a 14 de maio de 1908, contendo amostras de liquido sem valor.

Antonio Dias Mirandeiros: Um volume numero 646, vindo pelo vapor *Ortega* a 23 de dezembro de 1909, contendo livros impressos encadernados com capa de papelão.

Amaral Araujo: Um volume n. 279, vindo pelo vapor *Ortega* a 27 de dezembro de 1909, contendo amostras de farinhas.

Accacio Moreira: Um volume n. 573, vindo pelo vapor *Ortega* a 23 de dezembro de 1909, contendo espartilho de algodão.

A. Pampin: Um volume n. 246, vindo pelo vapor *Oravia* a 13 de outubro de 1909, contendo impressos de mais de uma côr.

Eureico Gudden: Um volume n. 264, vindo pelo vapor *Oropesa* a 28 de outubro de 1908, contendo amostras de renda sem valor.

F. Guerra Duval: Um volume n. 974, vindo pelo vapor *Oronsa* a 7 de agosto de 1909, contendo amostras de tecidos sem valor.

Charles Luquet de Saint Germain: Tres volumes ns. 180/2, vindos pelo vapor *Orita* a 27 de agosto de 1909, contendo catalogos.

Charles Socin: Um volume n. 900, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo amostras de tecido sem valor.

Castro: Um volume n. 291, vindo pelo vapor *Oreoma* a 21 de junho de 1910, contendo perfumaria em vidro ordinario.

Costa Gaspar & Comp.: Um volume numero 5/m, vindo pelo vapor *Oreoma* a 1 de março de 1910, contendo amostras de pós medicinaes compostos e cigarros medicinaes.

Conteill Agente do Consul de France: Dous volumes ns. 347/8, vindos pelo vapor *Oriana* contendo marmores em amostras sem valor.

Dr. Chaves: Um volume n. 422, vindo pelo vapor *Amazon* a 12 de dezembro de 1909, contendo impressos encadernados, com capa de papelão.

Carmen de Queiroz: Um volume n. 126, vindo pelo vapor *Oronsa* a 13 de agosto de 1908, contendo impressos.

Ch. Ebert: Um volume n. 632, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo amostras de cimento, sem valor.

Clarimundo Pereira: Um volume n. 898, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo amostras de fita, sem valor.

Dr. Camara: Um volume n. 692, vindo pelo vapor *Oravia* a 2 de março de 1909, contendo sinete com cabo de metal prateado.

Antunes dos Santos & Comp.: Um volume n. 1.630, vindo pelo vapor *Oriana* a 29 de março de 1910, contendo catalogos.

Anna Etzberg: Um volume n. 686, vindo pelo vapor *Oriana* a 6 de julho de 1910, contendo perfumaria, em vidro ordinario.

José de Azeredo Silva: Um volume n. 646, vindo pelo vapor *Oriana* a 6 de julho de 1910, contendo objectos physicos.

Benedicto & Carvalho: Um volume n. 891, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo amostras de linha e tecidos sem valor.

Antonio Linderff: Um volume n. 902, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo amostras e tecidos sem valor.

Antonio Medeiros: Um volume n. 535, vindo pelo vapor *Oriana* a 29 de março de 1910, contendo filô de algodão bordado.

Sylvio Guimarães: Um volume n. 735, vindo pelo vapor *Oriana* a 17 de março de 1910, contendo casimira de lâ simples e roupa feita de brim de algodão.

Angelo Vidai: Um volume n. 892, vindo pelo vapor *Oreoma* a 21 de junho de 1910, contendo amostras de tecidos sem valor.

Dr. Prado: Tres volumes ns. 832/4, vindos pelo vapor *Aragon* a 29 de maio de 1910, contendo catalogos.

Paulo de Queiroz: Tres volumes ns. 930/2, vindos pelo vapor *Oreoma* a 21 de junho de 1910, contendo amostras de tecido de rendas sem valor.

J. Barbosa: Dous volumes ns. 444/3, vindos pelo vapor *Orita* a 31 de agosto de 1910, contendo albuns e photographias com capas de papelão.

Paul Meyselle: Um volume n. 417, vindo pelo vapor *Orita* a 21 de julho de 1908, contendo amostra de liquido sem valor.

G. Hanicotte: Um volume n. 837, vindo pelo vapor *Oriana* a 5 de janeiro de 1909, contendo amostras de tecido sem valor.

Gaston Denart: Um volume n. 994, vindo pelo vapor *Oreoma* a 30 de março de 1909, contendo impressos.

Joaquina Soveral: Tres volumes ns. 847 a 849, vindos pelo vapor *Oreoma* a 30 de junho de 1910, contendo amostras de tecido sem valor.

Lanur: Um volume n. 1.046, vindo pelo vapor *Oropesa* a 25 de julho de 1909, contendo impressos.

G. Novello: Cinco volumes ns. 478 a 482, vindos pelo vapor *Oreoma* a 23 de dezembro de 1908, contendo impressos de mais de uma côr.

Leon Colicoff: Um volume n. 463, vindo pelo vapor *Orita* a 29 de setembro de 1909, contendo discos grammophonicos.

I. Griffond: Um volume n. 374, vindo pelo vapor *Oreoma* a 17 de março de 1910, contendo pós de amido.

Marcos Villagr: Um volume n. 634, vindo pelo vapor *Oreoma* a 6 de julho de 1910, contendo aparelhos gymnasticos.

Michael Witte: Dous volumes ns. 149 e 150, vindos pelo vapor *Oreoma* a 20 de julho de 1909, contendo aguas naturaes.

I. Hanicotte: Um volume n. 983, vindo pelo vapor *Oriana* a 15 de abril de 1909, contendo productos chimicos.

Julis Ch. Woyard: Um volume n. 40, vindo pelo vapor *Oriana* a 21 de janeiro de 1909, contendo amostras do liquido sem valor.

Joseph Aimée: Um volume n. 173, vindo pelo vapor *Oriana* a 29 de março de 1910, contendo agua natural.

La Roussée & Comp.: Um volume n. 934, vindo pelo vapor *Oreoma* a 21 de junho de 1910, contendo jornaes.

O Conteill: Dous volumes ns. 379/80, vindos pelo vapor *Aragon* a 15 de novembro de 1909, contendo livros impressos encadernados, com capa de papelão.

R. de Miranda: Um volume n. 626, vindo pelo vapor *Oronsa* a 20 de outubro de 1908, contendo jornaes.

Joaquim Veiga: Um volume n. 761, vindo pelo vapor *Oronsa* a 17 de março de 1909, contendo catalogos.

Gulihéro: Um volume n. 503, vindo pelo vapor *Tijoca* a 2 de setembro de 1909, contendo obras não classificadas de madeira fina.

Raphael de Oliveira Chisostoni: Um volume n. 974, vindo pelo vapor *Oropesa* a 17 de fevereiro de 1909, contendo catalogos.

Henri Laurin: Um volume n. 205, vindo pelo vapor *Orita* a 16 de agosto de 1910, contendo impressos de uma só côr.

Paul Layon: Um volume n. 326, vindo pelo vapor *Oravia* a 24 de maio de 1910, contendo chapas assentadas sobre zinco.

Argin de Chazzei: Um volume n. 462, vindo pelo vapor *Oravia* a 13 de setembro de 1910, contendo perfumarias em vidros ordinarios.

Armando Rodolpho e Mocarte: Um volume n. 538, vindo pelo vapor *Orita* a 17 de fevereiro de 1909, contendo obras impressas de uma só côr.

Mme. Zernier: Um volume n. 149, vindo pelo vapor *Oriana* a 19 de fevereiro de 1908, contendo estampas, enveloppes, papel com letreiro e obras não classificadas de cobre simples.

Mme. Zernier: Um volume n. 69, vindo pelo vapor *Oronsa* a 4 de fevereiro de 1908, contendo estampas.

Freire Guimarães: Um volume n. 218, vindo pelo vapor *Oronsa* a 7 de julho de 1909, contendo especialidades pharmaceuticas.

Leylaz George: Dous volumes ns. 14/5, vindos pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo tintas preparadas para casas.

R. Aubertel: Um volume n. 174, vindo pelo vapor *Oriana* a 17 de março de 1910, contendo papel para copiar.

Schmidt: Um volume n. 79, vindo pelo vapor *Orita* a 31 de agosto de 1910, contendo amostras de amantho sem valor.

Viterbo de Carvalho: Um volume n. 261, vindo pelo vapor *Orita* a 15 de abril de 1908,

contendo productos chimicos não especificados.

Rodrigues & Comp.: Dous volumes ns. 361/3, vindos pelo vapor *Oronsa* a 7 de julho de 1909, contendo chapas assentadas sobre madeira e metal.

Repartição Hydrographica do Brazil: Um volume n. 718, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo livros impressos e encadernados.

Henrique Matos: Um volume n. 889, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo amostras sem valor.

Ilab Silveira: Um volume n. 901, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo amostras diversas.

Germain: Um volume n. 487, vindo pelo vapor *Oreoma* a 15 de setembro de 1908, contendo filô de seda liso e bordado.

Feny Moyses: Um volume n. 358, vindo pelo vapor *Oropesa* a 14 de setembro de 1909, contendo impressos.

Lino da Fautens: Um volume n. 716, vindo pelo vapor *Aragon* a 15 de novembro de 1909, contendo amostras de ladrilhos.

Maria Moreira: Um volume n. 163, vindo pelo vapor *Orita* a 29 de setembro de 1910, contendo agua mineral.

H. Kant: Um volume n. 579, vindo pelo vapor *Oriana* a 12 de novembro de 1907, contendo productos chimicos não especificados.

J. B. Vertan: Um volume n. 928, vindo pelo vapor *Oriana* a 7 de dezembro de 1909, contendo amostras de oleo sem valor.

J. A. Boume: Quatro volumes ns. 147 a 150, vindos pelo vapor *Oriana* a 15 de dezembro de 1909, contendo amostras de vidro sem valor.

Leon Berthaud: Um volume n. 963, vindo pelo vapor *Oriana* a 17 de março de 1910, contendo perfumaria de qualquer qualidade.

Dias da Costa: Um volume n. 890, vindo pelo vapor *Oriana* a 8 de junho de 1910, contendo amostras diversas.

Francisco de Paulo Oliveira Borges: Um volume n. 96, vindo pelo vapor *Oriana* a 5 de janeiro de 1909, contendo jornaes.

Feny Maine: Um volume n. 630, vindo pelo vapor *Oriana* a 19 de julho de 1910, contendo impressos.

Guilhermina Farat: Dous volumes ns. 531/2, vindo pelo vapor *Oronsa* a 9 de dezembro de 1908, contendo filô de seda bordado e liso.

Henry Levy: Um volume n. 164, vindo pelo vapor *Oriana* a 5 de janeiro de 1909, contendo obras não classificadas de borracha.

J. Martins: Dous volumes ns. 131/2, vindo pelo vapor *Orita* a 14 de março de 1910, contendo amostras de liquidos.

J. Themotheo Simas ou João Chimotheo de Lima: Um volume n. 12, vindo pelo vapor *Ortega* a 12 de março de 1910, contendo amostras sem valor.

Maria Luiza Simadilli: Um volume n. 292, vindo pelo vapor *Oriana* a 6 de julho de 1910, contendo perfumaria em vidro ordinario.

Antonio Luiz Meyer: Um volume n. 239, vindo pelo vapor *Oropesa* a 26 de abril de 1910, contendo perfumaria.

Conte Leon: Dous volumes ns. 52/3, vindos pelo vapor *Oreoma* a 23 de dezembro de 1908, contendo manteiga de leite.

Reverendo Padre Bruno: Dous volumes ns. 734/5, vindos pelo vapor *Ortega* a 14 de outubro de 1908, contendo productos medicinaes (pós, pomadas, globos, liquidos).

Pedro Zerlirci: Tres volumes ns. 353/4, vindos pelo vapor *Oronsa* a 8 de julho de 1910, contendo amostras de linha e fitas sem valor.

Carmello Lanharey: Um volume n. 990, vindo pelo vapor *Oreoma* a 30 de março de 1909, contendo amostras sem valor.

Souza Cabral & Comp.: Dous volumes numeros 439/40, vindos pelo vapor *Oriana* a 17 de

agosto de 1909, contendo rótulos de mais de uma cor.

Ernesto E. Soundres: Um volume n. 1897, vindo pelo vapor *Oronsa* a 9 de dezembro de 1908, contendo impressos.

Doauto Castro ou Donato Couto: Um volume n. 887, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de julho de 1910, contendo amostras sem valor.

Walter da Veiga: Um volume n. 497, vindo pelo vapor *Orita* a 19 de janeiro de 1910, contendo perfumarias em vidros n. 2 e envoltórios de qualquer qualidade.

Virgílio Franklin: Um volume n. 382, vindo pelo vapor *Oronsa* a 14 de maio de 1908, contendo licoras medicinaes.

Virginia de Mello: um volume n. 1.247, vindo pelo vapor *Oriana* a 4 de agosto de 1909, contendo espartilho de tecido de algodão.

Mme. de Val: Um volume n. 2.996, vindo pelo vapor *Oriana* a 15 de abril de 1903, contendo espartilho de algodão.

Victorino Bastos: Um volume n. 896, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo amostras de tecido sem valor.

Theraza Moreira de Hollanda: Um volume n. 119, vindo pelo vapor *Orissa* a 30 de setembro de 1903, contendo fructas seccas.

Fabio Moscoso: Um volume n. 562, vindo pelo vapor *Oravia* a 25 de novembro de 1908, contendo roupa feita de paño de lã.

Ramos & Azevedo: Um volume n. 243, vindo pelo vapor *Orita* a 4 de agosto de 1909, contendo espartilho de tecido de algodão.

G. J. Schœlhammer: Um volume n. 538, vindo pelo vapor *Oropesa* a 8 de julho de 1908, contendo linha de linho em meadas.

Flavio Goavêa Freire: Um volume n. 688, vindo pelo vapor *Oravia* a 21 de maio de 1910, contendo aparelhos de gymnastica.

Amelia Rybra: Dous volumes ns. 892/3, vindos pelo vapor *Orissa* a 29 de março de 1910, contendo filô do ponto da malha, de algodão liso, de seda e tiras bordadas.

Seigment: Um volume n. 318, vindo pelo vapor *Oronsa* a 16 de fevereiro de 1910, contendo amostras de marmore.

Joseph Durand: Um volume n. 713, vindo pelo vapor *Oravia* a 24 de maio de 1910, contendo amostras de perfumarias e de collas.

Mme. Alaixent: Um volume n. 923, vindo pelo vapor *Orita* a 29 de setembro de 1909, contendo tecido de linho liso, filô de algodão liso e linha de linho.

Paul Duval: Um volume n. 16, vindo pelo vapor *Orissa* a 28 de abril de 1903, contendo bonecas não especificadas.

Pirassinunga: Um volume n. 792, vindo pelo vapor *Oravia*, a 12 de outubro de 1907, contendo obras impressas de uma só cor.

Paulino Galvão: Um volume n. 886, vindo pelo vapor *Oronsa*, a 8 de junho de 1910, contendo amostras sem valor.

P. Arignón ou P. Arignon: Um volume n. 726, vindo pelo vapor *Orita*, a 15 de abril de 1908, contendo amostras de tela de arame.

Phelippe Gangol ou Felipe Rangel: Um volume n. 628, vindo pelo vapor *Ortega*, a 28 de dezembro de 1909, contendo camisas para gaz incandescente.

Francisco da Silva ou Tancredo da Silva: Um volume n. 1.048, vindo pelo vapor *Orcoma*, a 30 de março de 1909, contendo aparelhos de gymnastica.

Octave Comteith: Um volume n. 453, vindo pelo vapor *Orissa*, a 17 de agosto de 1909, contendo biscoitos de qualquer qualidade.

S. Cateysson: Dous volumes n. 553/4, vindo pelo vapor *Orita*, a 11 de maio de 1910, contendo musicas impressas encadernadas.

Leandro Pitta Madeira: Sete volumes n. 1.219/25, vindo pelo vapor *Oropesa*, a 8 de agosto de 1908, contendo obras não classificadas de borracha em tecido de seda em peças.

Jayme Martins: Dous volumes n. 186 e 804, vindo pelo vapor *Orita*, a 11 de maio de 1910, contendo biscoitos de qualquer qualidade.

Henry Bersinger ou Bertingo: Um volume n. 397, vindo pelo vapor *Orissa*, a 28 de abril de 1909, contendo obras impressas de mais de uma cor e sabão medicinal simples.

Francisco Guimarães: Um volume n. 614, vindo pelo vapor *Oravia*, a 2 de fevereiro de 1910, contendo amostras sem valor.

R. Canigne: Um volume n. 236, vindo pelo vapor *Orita*, a 11 de maio de 1910, contendo espartilho de tecido de algodão.

Luiz Guaraná & Comp.: Um volume n. 89, vindo pelo vapor *Oronsa*, a 8 de julho de 1910, contendo livros impressos encadernados com capa de papelão.

Luiz Guimarães Bastos ou Fates: Um volume n. 360, vindo pelo vapor *Oriana*, a 24 de novembro de 1909, contendo pastilhas medicinaes impressas.

Levy Alvaro Comp.: Um volume n. 10, vindo pelo vapor *Oravia*, a 25 de novembro de 1908, contendo amostras de café sem valor.

London B. Bank Limited: Um volume n. 2.510, vindo pelo vapor *Orcoma*, a 14 de outubro de 1910, contendo roupa de tecido de algodão.

Mariano Caraciolo: Um volume n. 899, vindo pelo vapor *Oronsa*, a 8 de junho de 1910, contendo amostras sem valor.

Pimentel Filho: Um volume n. 679, vindo pelo vapor *Ortega* a 4 de agosto de 1910, contendo roupa feita de lã simples e gravata de seda.

James Magnas & Comp.: Um volume n. 1.226, vindo pelo vapor *Orita* a 9 de setembro de 1906, contendo oleo de oliveira em garrafa.

Ada Paula Menezes: Um volume n. 935, vindo pelo vapor *Ortega*, a 18 de março de 1908, contendo tecido de linho liso, fio de seda e linho de algodão.

Primo Giongo ou Gymgo: Um volume n. 180, vindo pelo vapor *Orita* a 7 de janeiro de 1908, contendo agua natural.

Severino da Silva: Um volume n. 931, vindo pelo vapor *Oravia* a 24 de maio de 1910, contendo perfumaria de qualquer qualidade.

Emile Uzah: Um volume n. 2.977, vindo pelo vapor *Oravia* a 12 de outubro de 1909, contendo impressões e pilulas medicinaes.

Queiroz & Companhia: Dous volumes ns. 464 e 465, vindos pelo vapor *Oravia* a 13 de setembro de 1910, contendo etiquetas de uma só cor.

Sup. de Piches Minions: Um volume n. 817, vindo pelo vapor *Aragon* a 15 de novembro de 1909, contendo charutos estragados.

Stanley Hooch: Um volume n. 29, vindo pelo vapor *Oecania* a 5 de janeiro de 1909, contendo fructas seccas e pós medicinaes.

M. R. Paiva: Um volume n. 69, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo louça n. 2.

M. Lanchadoras e Machados: Um volume n. 49, vindo pelo vapor *Orcoma* a 11 de outubro de 1910, contendo estampas-annuncios.

F. Wilder: Um volume n. 79, vindo pelo vapor *Oronsa* a 16 de fevereiro de 1910, contendo discos para grammophone.

Port of Pará e Companhia: Um volume n. 21, vindo pelo vapor *Oriana* a 17 de março de 1910, contendo impressos.

E. I. Mello de Oliveira: Um volume n. 287, vindo pelo vapor *Orita* a 9 de junho de 1909, contendo obras de madeira ordinaria.

H. S. Tetygerad: Um volume n. 440, vindo pelo vapor *Oropesa*, a 5 de janeiro de 1910, contendo doces não classificados.

E. Hyngin: Um volume n. 38, vindo pelo vapor *Oriana*, a 26 de maio de 1908, contendo amostras de papel para forro.

Ethel Fisher: Um volume n. 301, vindo pelo vapor *Oropesa*, a 28 de outubro de 1908, contendo roupa feita de tecido de algodão.

Pedro Cavalcante de Albuquerque: Um volume n. 282, vindo pelo vapor *Asturias*, a 4 de setembro de 1910, contendo envelopes e papel para escrever.

I. Oliveira Campos: Um volume n. 92, vindo pelo vapor *Oronsa*, a 8 de junho de 1910, contendo louça n. 2.

José Luiz Corolta: Um volume n. 95, vindo pelo vapor *Oravia*, a 8 de junho de 1910, contendo louça n. 2.

I. Silveira Siqueira Luz: Um volume n. 62, vindo pelo vapor *Oronsa*, a 8 de junho de 1910, contendo louça n. 2.

Hermínio P. Rangel: Um volume n. 18, vindo pelo vapor *Orita*, a 19 de janeiro de 1910, contendo chocolate commun.

I. Oliveira Figueiredo: Um volume n. 83, vindo pelo vapor *Oronsa*, a 8 de junho de 1910, contendo louça n. 3.

Rose Stael: Um volume n. 87, vindo pelo vapor *Oronsa*, a 1 de julho de 1909, contendo estampas-annuncios.

Henrique Roytenz & Comp: Um volume numero 38, vindo pelo vapor *Amazon*, a 12 de junho de 1909, contendo catalogos.

W. R. Casolo & Comp.: Um volume numero 10, vindo pelo vapor *Amazon*, a 22 de agosto de 1910, contendo graxa em massa para sapatos.

W. Chigmann: Dous volumes numero 478, vindos pelo vapor *Asturias*, a 1 de maio de 1910, contendo catalogos.

P. M. Soares: Um volume numero 68, vindo pelo vapor *Oronsa*, a 8 de junho de 1910, contendo louça numero 3.

Phyllis Sootd: Um volume numero 102, vindo pelo vapor *Avon*, a 27 de novembro de 1910, contendo folhinha de uma cor.

F. Reddaway & Companhia: Um volume numero 9, vindo pelo vapor *Avon*, a 16 de maio de 1910, contendo amostras de oleado sem valor.

Agra & Companhia: Um volume numero 458, vindo pelo vapor *Araguaya*, a 6 de fevereiro de 1910, contendo amostras de papelão sem valor.

J. B. White: Um volume numero 418, vindo pelo vapor *Aruguaya*, a 3 de abril de 1910, contendo catalogos.

Joseph Isles: Um volume numero 39, vindo pelo vapor *Danube*, a 11 de abril de 1910, contendo um quadro com photographia.

S. Williams: Dous volumes numeros 49/50, vindos pelo vapor *Oronsa*, a 17 de março de 1909, contendo catalogos.

S. Williams: Um volume numero 14, vindo pelo vapor *Orissa*, a 10 de junho de 1908, contendo papel.

S. E. Holberstad: Um volume numero 492, vindo pelo vapor *Orcoma*, a 23 de dezembro de 1908, contendo cartões de visitas com lettras.

W. Wuzz: Um volume n. 15, vindo pelo vapor *Oropesa*, a 16 de agosto de 1910, contendo livros impressos.

Brisson: Um volume n. 39, vindo pelo vapor *Aragon*, a 24 de julho de 1910, contendo doces estragados.

Herbert Jackson: Um volume n. 47, vindo pelo vapor *Asturias*, a 1 de maio de 1910, contendo catalogos.

J. Loumier: Um volume n. 296, vindo pelo vapor *Ortega*, a 31 de agosto de 1909, contendo um par de esporas e um bridão polido.

Jorge de Souza & Companhia: Um volume n. 60, vindo pelo vapor *Oronsa*, a 8 de junho de 1910, contendo louça n. 3.

M. Lanchlau Machado & Companhia: Um volume n. 30, vindo pelo vapor *Ortega*, a 23 de dezembro de 1909, contendo catalogos.

M. J. Guerin: Um volume n. 239, vindo pelo vapor *Amazon*, a 12 de dezembro de 1909, contendo amostras sem valor.

R. C. Crocher & Companhia: Um volume n. 37, vindo pelo vapor *Orita*, a 9 de junho de 1909, contendo catalogos.

R. C. Crocher & Companhia: Um volume n. 16, vindo pelo vapor *Orcoma*, a 21 de junho de 1910, contendo amostras de óleo sem valor.

L. A. Espent: Um volume n. 9, vindo pelo vapor *Orita*, a 9 de junho de 1909, contendo uma dúzia de collarinhos para camisas e uma dúzia de pares de meia de algodão e lenços de linho liso;

Sieman Cabral: Dous volumes ns. 77/8, vindos pelo vapor *Ortega*, a 3 de fevereiro de 1909, contendo folhinhas.

Sul America: Um volume n. 52, vindo pelo vapor *Asturias*, a 10 de julho de 1910, contendo fitas de algodão para machina de escrever.

Guimarães: Um volume n. 38, vindo pelo vapor *Aragon* a 23 de janeiro de 1910, contendo amostras do ladrilho sem valor.

Germano Boetheches: Um volume n. 234, vindo pelo vapor *Oravia* a 24 de maio de 1910 contendo impressos encadernados com capas de papelão.

O. Siersel: Um volume n. 111, vindo pelo vapor *Aragon* a 20 de março de 1910, contendo amostras sem valor.

H. Andorini: Um volume n. 460, vindo pelo vapor *Araguaya* a 6 de fevereiro de 1910, contendo amostras de papel sem valor.

James Adamson: Um volume n. 13, vindo pelo vapor *Oropesa* a 5 de janeiro de 1910, contendo estampas.

Paston: Um volume n. 451, vindo pelo vapor *Oriana* a 2 de setembro de 1908, contendo jogos de madeira ordinaria.

Britanic Mag. Dubonoder: Um volume n. 283, vindo pelo vapor *Araguaya* a 4 de outubro de 1909, contendo sal de cozinha puro.

J. M. de Freitas & Comp.: Um volume n. 41, vindo pelo vapor *Oravia* a 2 de fevereiro de 1910, contendo folhinhas estragadas.

J. M. de Freitas & Comp.: Um volume n. 48, vindo pelo vapor *Oravia* a 12 de outubro de 1909, contendo amostras sem valor.

W. Saunders: Um volume n. 49, vindo pelo vapor *Orita* a 9 de junho de 1909, contendo amostras sem valor.

Carmela Lambroy: Um volume n. 990, ignora-se o vapor e a data da entrada, contendo ornamentos para a igreja e vestes de sacerdote.

R. Stallard de Azeredo: Um volume n. 48, ignora-se o vapor e a data da entrada, contendo graxa em massa para sapatos.

Quairoz e Moreira: Um volume n. 70, vindo pelo vapor *Orcoma* a 8 de junho de 1910, contendo louça n. 3.

Manoel de Oliveira Ferreira: Um volume n. 96, vindo pelo vapor *Orcoma* a 8 de junho de 1910, contendo louça n. 3.

Germano Boettcher: Um volume n. 78, vindo pelo vapor *Orcoma* a 18 de agosto de 1908, contendo rotulos de mais de uma cor.

F. Huntley: Um volume n. 40, vindo pelo vapor *Ortega* a 23 de dezembro de 1909, contendo espelhos pequenos com moldura de papelão.

Ferreira Borges & Comp.: Um volume n. 102, vindo pelo vapor *Orcoma* a 8 de junho de 1910, contendo louça n. 3.

B. Paiva: Um volume n. 318, vindo pelo vapor *Oriana* a 6 de julho de 1910, contendo chapas para fabrica de estamparia e de selmante de metal ordinario.

Coelho & Dias: Um volume n. 36, vindo pelo vapor *Oravia* a 10 de julho de 1907, contendo creme de queijo.

Ardens Society: Um volume n. 14, vindo pelo vapor *Araguaya* a 4 de outubro de 1909, contendo amostras de herbas sem valor.

John Hanning: Um volume n. 7, vindo pelo vapor *Oravia* a 13 de setembro de 1910, contendo livros impressos.

Armando Leite: Um volume n. 87, vindo pelo vapor *Oropesa* a 5 de janeiro de 1910, contendo dous thermometros de vidro.

Feliciano Ferreira de Moraes: Um volume n. 34, vindo pelo vapor *Orissa* a 7 de dezembro de 1909, contendo pillulas medicinaes e productos chimicos.

H. D. Tolcher: Um volume n. 16, vindo pelo vapor *Amazon* a 12 de dezembro de 1909, contendo doces.

Virgilio Gigli: Um volume n. 443, vindo pelo vapor *Orita* a 31 de agosto de 1910, contendo um quadro com photographias.

Gutenberg Paper Mill Mendes: Um volume n. 435, vindo pelo vapor *Araguaya* a 6 de fevereiro de 1910, contendo amostras de papelão.

José Guisatoli: Um volume n. 863, vindo pelo vapor *Oravia* a 2 de fevereiro de 1910, contendo bonets de lã.

Teixeira Leite e St. Silvagor: Um volume n. 753, vindo pelo vapor *Oropesa* a 28 de outubro de 1908, contendo amostras de borraça com obras, algodão em rama sem valor.

F. Graça Leite: Um volume n. 32, vindo pelo vapor *Ortega* a 23 de junho de 1908, contendo amostras de cartões e enveloppes sem valor.

Paul Miller: Um volume n. 523, vindo pelo vapor *Oropesa* a 5 de outubro de 1910, contendo plantas.

Theodoro Weidner: Dous volumes ns. 692/3, vindos pelo vapor *Asturias* a 1 de maio de 1910, contendo obras de ferro batido simplesmente polido.

Freitas Lima: Um volume n. 835, vindo pelo vapor *Orita*, a 11 de maio de 1910, contendo amostras de semente.

Walter Herning: Dous volumes ns. 889/90 vindos pelo vapor *Oropesa* a 27 de maio de 1909, contendo impressos.

Canton Boyer: Um volume n. 577, vindo pelo vapor *Oronsa* 7 de julho de 1909, contendo livros impressos.

H. P. Ribeiro: Um volume n. 394, vindo pelo vapor *Asturias* a 10 de julho de 1911 contendo obras de borraça não classificadas.

Alfredo Schill e Comp.: Um volume n. 783, vindo pelo vapor *Ortega* a 12 de maio de 1909 contendo estampas.

Johanner Harberton: Um volume n. 874, vindo pelo vapor *Oropesa* a 1 de abril de 1908 contendo amostras sem valor.

Ch. Meyer: Quatro volumes ns. 738/41 vindo pelo vapor *Oravia* a 22 de junho de 1909 contendo livros impressos.

Herm. Stolth e Comp.: Um volume n. 722, vindo no vapor *Ortega* a 4 de agosto de 1910 contendo fumo em folha.

Bruno Hannang: Um volume n. 437, vindo pelo vapor *Orissa* a 19 de julho de 1910 contendo catalogos.

Wilhelm Lerchet: Um volume n. 735, vindo pelo vapor *Orissa* a 19 de julho de 1910 contendo amostras de vidro sem valor.

Karl Lihunsh: Um volume n. 476, vindo pelo vapor *Orissa* a 28 de abril de 1909 contendo ferramentas manuaes, livros impressos e enveloppes.

N. Pentagna: Um volume n. 909, vindo pelo vapor *Nile* a 22 de maio de 1911 contendo estampas annuncios.

E. Acquerone: Um volume n. 173, vindo pelo vapor *Oronsa* a 4 de fevereiro de 1908 contendo chapas assentadas sobre madeiras.

Consagio Fabricante Italiano: Um volume n. 674, vindo pelo vapor *Thames* a 28 de março de 1910 contendo soluções medicinaes.

Urbay Eugenio: Um volume n. 98, vindo pelo vapor *Oropesa* a 16 de agosto de 1910 contendo pastilhas medicinaes.

Gina Satin: Um volume n. 416, vindo pelo vapor *Orita* a 29 de setembro de 1909 contendo fio de lã frouxa e para bordar.

Luciani Benjamin: Um volume n. 403, vindo pelo vapor *Oronsa* a 14 de maio de 1908 contendo pillulas e injeções medicinaes.

Louis Capia: Dous volumes ns. 451/2, vindos pelo vapor *Orissa* a 21 de janeiro de 1909 contendo doces.

José Corona ou Pain Doce: Um volume n. 977, vindo pelo vapor *Orita* a 17 de fevereiro de 1909 contendo doces.

Cura Dante: Um volume n. 204, vindo pelo vapor *Ortega* a 15 de março de 1908 contendo trez pulverizadores.

G. Martinelli e Comp.: Um volume n. 108, vindo pelo vapor *Ortega* a 14 de outubro de 1908 contendo amostra de vinho sem valor.

Pablo Rachas: Dous volumes ns. 463/4, vindo pelo vapor *Ortega* a 23 de dezembro de 1908 contendo amostras de liquido sem valor.

F. Marchiolatti e Comp.: Um volume n. 850, vindo pelo vapor *Orita* a 31 de agosto de 1910 contendo ferramentas grossas.

E. Caillat: Um volume n. 905, vindo pelo vapor *Orcoma* a 16 de setembro de 1908 contendo amostras de óleo e catalogos sem valor.

Emanuelo Bachini: Um volume n. 293, vindo pelo vapor *Ortega* a 12 de maio de 1909 contendo xaropes medicinaes.

Carara e Comp.: Um volume n. 477, vindo pelo vapor *Orcoma* a 11 de outubro de 1910 contendo pós medicinaes composto.

Corochi Enrico Zeppetti: Um volume n. 346, vindo pelo vapor *Oronsa* a 9 de dezembro de 1908, contendo bijouterias de qualquer qualidade, gravatas de seda e véos de seda bordada.

Ballerini Taci: Um volume n. 413, vindo pelo vapor *Amazon* a 17 de outubro de 1909 contendo amostras de tranças de palha.

Ballerini Taci: Um volume n. 611, vindo pelo vapor *Orissa* a 7 de dezembro de 1907, contendo amostras de tranças de palha.

Salamoni ou Eurico Martemomo: Dous volumes ns. 287/8, vindos pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo carnes.

Carlo de Isorio: Um volume n. 455, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo livros e impressos.

Napoleoni Limenta: Um volume n. 469, vindo pelo vapor *Oriana* a 4 de agosto de 1909, contendo esmeril.

Adelê Moro Rodolfi: Um volume n. 304, vindo pelo vapor *Oravia* a 22 de junho de 1909, contendo cabelo humano em obras, duas escovas para dentes e tinturas alcoolicas de qualquer qualidade.

Banco Commercial Italo-Brazileiro: Um volume n. 249, vindo pelo vapor *Ortega* a 23 de dezembro de 1909, contendo estampas annuncios e fita cinematographica.

Mário Cattaruzza: Um volume n. 207, vindo pelo vapor *Araguaya* a 3 de abril de 1910, contendo chapas assentadas sobre madeira.

Albini Jara: Dous volumes ns. 821/2, vindos pelo vapor *Oriana* a 4 de de agosto de 1909, contendo pillulas medicinaes, vinho medicinal e solução medicinal.

Fazio Antonino: Um volume n. 429, vindo pelo vapor *Oravia* a 24 de novembro de 1909, contendo harmonica portatil.

Ettore Dell'Acqua: Um volume n. 724, vindo pelo vapor *Ortega* a 12 de maio de 1909, contendo amostras de ferro para chapões sem valor.

Donato Ratelli: Tres volumes n. 882/4, vindos pelo vapor *Ortega* contendo fitas de seda e algodão.

Domingos Bonaceno: Um volume n. 369, vindo pelo vapor *Avon* a 7 de setembro de 1909, contendo sementes para agricultura.

Irmão Klabia & Comp.: Um volume n. 131, vindo pelo vapor *Orissa* a 10 de junho de 1908, contendo papelão sem valor.

Sociedade Operaria Italiana: Um volume n. 724, vindo pelo vapor *Orissa* a 7 de dezembro de 1909, contendo impressos.

Scovellare Antonio: Um volume n. 475, vindo pelo vapor *Orcoma* a 1 de março de 1910, contendo sementes.

Cardoso Izidoro: Um volume n. 928, vindo pelo vapor *Ortega* a 12 de maio de 1909, contendo moldura de madeira dourada.

Cardoso Izidoro: Um volume n. 266, vindo pelo vapor *Orcema* a 7 de julho de 1909, contendo sementes.

Dominicio Martins da Silva: Um volume n. 749, vindo pelo vapor *Orissa* a 21 de janeiro de 1909, contendo moldura de madeira dourada.

Silvero Gerolemani: Um volume n. 382, vindo pelo vapor *Oravia* a 13 de setembro de 1910, contendo catalogos.

Francisco Zagazzi ou S. M. Salomo: Um volume n. 306, vindo pelo vapor *Oravia* a 2 de fevereiro de 1910, contendo cinturão eléctrico.

João Dale ou David João: Um volume numero 312, vindo pelo vapor *Oropeza* a 27 de maio de 1909, contendo seis camisas de meia de algodão.

Romero Hermanos: Dois volumes ns. 2.353 e 2.356, vindos pelo vapor *Orita* a 10 de novembro de 1908, contendo amostras de liquido sem valor.

Antonio dos Santos: Um volume n. 118, vindos pelo vapor *Oropeza* a 17 de maio de 1909, contendo rotulo de mais de uma cor.

Antonio Nicolau Mendes: Um volume n. 3, vindo pelo vapor *Asturias* a 1 de maio de 1910, contendo photographias.

Director da Estação Postal: Um volume n. 19, vindo pelo vapor *Oropeza* a 27 de maio de 1909, contendo doces em massas.

Germano Corrêa: Um volume n. 91, vindo pelo vapor *Orita* a 19 de janeiro de 1910, contendo seta pares de meia de lã.

João Antonio Paixão: Um volume n. 7, vindo pelo vapor *Nile* a 30 de dezembro de 1910, contendo fructas secas.

Carlos J. B. Rodrigues: Um volume n. 836, vindo pelo vapor *Orcema* a 20 de junho de 1910, contendo amostras de cordões sem valor.

Elvira Roque: Um volume n. 1.593, vindo pelo vapor *Orita* a 19 de janeiro de 1910, contendo fructas secas.

Carlos B. Rodrigues: Um volume n. 1.634, vindo pelo vapor *Amazon* a 22 de agosto de 1910, contendo amostras de galões sem valor.

Costa Pereira & Comp.: Dois volumes numero 25 1/2, vindos pelo vapor *Araguaya*, a 3 de abril de 1910, contendo amostras de galões sem valor.

Abilio Mendanha: Um volume n. 5.841, vindo pelo vapor *Oronsa*, a 8 de junho de 1910, contendo rotulos de mais de uma cor.

Francisco R. Ortigas: Um volume n. 369, vindo pelo vapor *Oropeza*, a 27 de maio de 1909, contendo oleo de oliveira.

M. de Madeiros: Oito volumes n. 587/94, vindo pelo paquete *Oravia*, a 2 de março de 1909, contendo estampas.

Anulpho Camara: Um volume n. 716, vindo pelo vapor *Ortega*, a 23 de fevereiro de 1909, contendo productos pharmaceuticas.

Tavares Dias da Costa ou Galan & Comp.: Um volume n. 26, vindo pelo vapor *Oronsa*, a 4 de fevereiro de 1908, contendo estampas.

Dr. Antonio Lorenzo: Dois volumes numero 4 1/2, vindos pelo vapor *Araguaya*, a 4 de outubro de 1909, contendo amostras de caixas de papelão.

Camillo Oresta: Um volume n. 374, vindo pelo vapor *Thames*, a 28 de março de 1910, contendo capsulas medicinas.

C. Meyer: Um volume n. 438, vindo pelo vapor *Oravia*, a 22 de junho de 1909, contendo catalogos.

M. Reymann: Um volume n. 831, vindo pelo vapor *Orissa*, a 7 de dezembro de 1909, contendo amostras sem valor.

Kuch Bunginer: Um volume n. 578, vindo pelo vapor *Ortega*, a 28 de dezembro de 1909, contendo 3 sementes.

Jules Gunder: Um volume n. 141, vindo pelo vapor *Orissa* a 21 de janeiro de 1909, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria.

Nonack e Companhia: Um volume n. 418, vindo pelo vapor *Amazon* a 17 de fevereiro de 1909, contendo amostras de licor sem valor.

José Cotting: Um volume n. 369, vindo pelo vapor *Nile* a 23 de abril de 1910, contendo sementes.

Xavier de Souza: Dous volumes ns. 60/1, vindo pelo vapor *Oravia* a 5 de agosto de 1908, contendo bijouteria de qualquer qualidade.

Henriqueta Lino de Oliveira ou Henriqueta de Almeida Madeiros: Um volume n. 166, vindo pelo vapor *Araguaya* a 8 de agosto de 1910, contendo doces.

Marcos Altobert: Um volume n. 41, vindo pelo vapor *Nile* a 23 de abril de 1910, contendo fumo em folha.

Franz V. Haupt: Um volume n. 165, vindo pelo vapor *Oronsa* a 7 de julho de 1909, contendo obras de borracha.

Azvedo Alves da Mattos: Um volume n. 173, vindo pelo vapor *Aron* a 19 de setembro de 1910, contendo dois revolvers com dez tiros.

Rodolpho Dohen: Um volume n. 46, vindo pelo vapor *Orcema* a 30 de março de 1909, contendo amostras sem valor.

Munichi e Companhia: Um volume n. 927, vindo pelo vapor *Orita* a 15 de abril de 1909, contendo 15 livros impressos.

Leocadio Chaves: Um volume n. 729, vindo pelo vapor *Amazon* a 25 de junho de 1910, contendo livros impressos.

Ulysses Vianna Filho: Um volume n. 798, vindo pelo vapor *Amazon* a 26 de junho de 1910, contendo livros impressos.

Pereyre: Quatro volumes ns. 53/8, vindos pelo vapor *Thames* a 28 de março de 1910, contendo amostra de tecido sem valor.

Heiter de Mello: Dous volumes ns. 308/9, vindos pelo vapor *Oriana* a 5 de janeiro de 1909, contendo amostras de cimento sem valor.

Rachsender: Um volume n. 220, vindo pelo vapor *Orissa* a 17 de agosto de 1909, contendo catalogos de Price e Defric.

Idem: Um volume n. 178, vindo pelo vapor *Thames* a 28 de março de 1910, contendo amostras de charutos sem valor.

J. Blonfield: Um volume n. 237, vindo pelo vapor *Oropeza* a 5 de janeiro de 1910, contendo queijos Joli de Wagenaar.

Idem: Um volume n. 175, vindo pelo vapor *Ortega* a 31 de agosto de 1909, contendo sementes.

Luiz Hanetti: Um volume n. 1.175, vindo pelo vapor *Amazon* a 26 de junho de 1910, contendo livros impressos.

F. Britonne: Um volume n. 566, vindo pelo vapor *Orissa* a 19 de julho de 1910, contendo vidros ordinarios para perfumaria.

Francisco Lalemant: Um volume n. 273, vindo pelo vapor *Orita* a 11 de maio de 1910, contendo rotulos em lingua estrangeira, prohibido.

F. Liser: Dois volumes ns. 13/4, vindos pelo vapor *Ortega* a 4 de agosto de 1910, contendo sementes.

Eugenio Meyer: Um volume n. 379, vindo pelo vapor *Orita* a 29 de setembro de 1909, contendo amostras de tecido sem valor.

Angelica da Silveira Braga: Um volume n. 366, vindo pelo vapor *Oriana* a 6 de julho de 1910, contendo perfumarias em vidros.

Lila Antonio Barcellos: Dous volumes numeros 59/60, vindos pelo vapor *Orita* a 31 de agosto de 1910, contendo perfumarias em envoltorios.

Maria Aspasia: Um volume n. 526, vindo pelo vapor *Orita* a 10 de novembro de 1908, contendo sementes.

Suidaco e Companhia: Um volume n. 637, vindo pelo vapor *Amazon* a 26 de junho de 1910, contendo photographia.

Leonardo Politini: Um volume n. 108, vindo pelo vapor *Araguaya* a 8 de agosto de 1910, contendo objectos religiosos.

Francisco Giffoni e Companhia: Um volume n. 394, vindo pelo vapor *Aron* a 19 de setembro de 1911, contendo caroulas, camisa de meia de lã e lenços de satineta de algodão.

Michelle Gallo: Um volume n. 265, vindo pelo vapor *Nile* a 28 de abril de 1910, contendo carnes em conserva.

Waldrichi Domenico: Um volume n. 344, vindo pelo vapor *Orissa* a 4 de março de 1908, contendo fructas secas.

Heitor Rigo: Quatro volumes ns. 471/4, vindo pelo vapor *Orcema* a 16 de setembro de 1908, contendo soluções, injeções medicinas e liquidos de saes granulados.

Holchman e Companhia: Um volume n. 77, vindo pelo vapor *Orcema* a 1 de março de 1910, contendo amostras de lenços.

Manoel Alves Henriques: Um volume n. 28, vindo pelo vapor *Orcema*, a 21 de junho de 1910, contendo quatro camisas de algodão lisas e uma ceroula de algodão.

W. Boot: Dous volumes ns. 168 e 171, vindos pelo vapor *Orissa* a 21 de janeiro de 1909, contendo amostras de rendas e tecidos sem valor.

Germano Boetticher: Um volume n. 391, vindo pelo vapor *Amazon* a 22 de agosto de 1910, contendo amostras de lãito sem valor.

Henry Bennetti: Um volume n. 48, vindo pelo vapor *Ortega* a 31 de agosto de 1909, contendo amostras sem valor.

José da Silva Araújo: Um volume n. 461, vindo pelo vapor *Araguaya* a 6 de fevereiro de 1910, contendo amostras de liquido sem valor.

J. Dniguiase Jordico Esq.: Um volume n. 326, vindo pelo vapor *Orissa* a 20 de janeiro de 1909, contendo doces.

Fritz Schorweijssches General Consulat: Um volume n. 719, vindo pelo vapor *Amazon* a 26 de junho de 1910, contendo impressos.

Lichert Irmãos: Um volume n. 461, vindo pelo vapor *Amazon* a 17 de outubro de 1909, contendo amostras de papelão sem valor.

J. P. Gomes de Oliveira: Um volume n. 452, vindo pelo vapor *Araguaya* a 6 de fevereiro de 1910, contendo amostras sem valor.

William Vieta: Dous volumes ns. 430 e 432, vindos pelo vapor *Ortega* a 12 de maio de 1909, contendo sementes para jardim.

S. M. Monteiro: Um volume n. 532, vindo pelo vapor *Orissa* a 7 de dezembro de 1909, contendo livros impressos.

Domingos Soares: Um volume n. 3.402, vindo pelo vapor *Oriana* a 5 de janeiro de 1909, contendo rotulos de duas cores e capsulas de estanho para garrafas.

Tereye: Seis volumes numeros 14/16 e 19/21, vindos pelo vapor *Danube* em 11 de abril de 1910, contendo amostras de tecido sem valor.

I. Oricker Werhle e Comp.: Um volume numero 812, vindo pelo vapor *Aragon* em 29 de maio de 1910, contendo catalogos.

P. Luigi Legule: Um volume numero 613, vindo pelo vapor *Amazon* em 26 de junho de 1910, contendo elixir medicinal.

Wellisek Irmão e Companhia: Um volume numero 696, vindo pelo vapor *Araguaya* em 3 de abril de 1910, contendo amostras de fitas sem valor.

L. Reyner: Um volume numero 101, vindo pelo vapor *Amazon* em 12 de dezembro de 1909, contendo roupa feita de tecido de algodão e gorro de algodão.

S. Mendes e Companhia: Um volume numero 633, vindo pelo vapor *Nile* em 25 de abril de 1910, contendo sementes.

Joeman Wiamaui: Um volume numero 486, vindo pelo vapor *Orita* em 30 de agosto de 1910, contendo soluções medicinas.

Rodrigues Varid ou Augusto Roiz David : Um volume numero 989, vindo pelo vapor *Oravia* em 24 de maio de 1910, contendo plumas, crespas soltas.

Albertina Costa Castro: Um volume numero 562, vindo pelo vapor *Oriana* em 6 de julho de 1910, contendo colcha de algodão bordada.

Jaltina A. Ferreira : Um volume numero 796, vindo pelo vapor *Araguaya* em 3 de abril de 1910, contendo oito duzias de pares de luras de algodão.

Soares Baptista: Um volume n. 415, vindo pelo vapor *Orita* a 11 de maio de 1910, contendo amostras de vernizes sem valor.

Antonio dos Santos & Comp.: Tres volumes ns. 577, vindo pelo vapor *Ortega* a 31 de agosto de 1909, contendo catalogos.

Francisco Senador Carbonell: Um volume n. 361, vindo pelo vapor *Orissa* a 19 de julho de 1910, contendo obras de lã do ponto de malha, gorro de lã, dous pares de meia de algodão e brinquedos de borracha.

José Campos Zabal: Um volume n. 4, vindo pelo vapor *Oravia* a 5 de agosto de 1908, contendo amostras de vidro sem valor.

Alfredo Figueiredo: Dous volumes ns. 5.813 e 5.814, vindos pelo vapor *Orcoma* a 1 de março de 1910, contendo amostras de tecidos sem valor.

Francisco Emilio Grubbs: Seis volumes numerados 438, 42 e 408, vindos pelo vapor *Orita* a 19 de janeiro de 1910, contendo catalogos.

Paulo Soares Neston: Dous volumes ns. 214 e 215, vindos pelo vapor *Orita* a 29 de setembro de 1908, contendo fitas de seda e algodão.

Gustavo Fell: Um volume n. 983, vindo pelo vapor *Oronsa* a 5 de junho de 1910, contendo doces.

João Macieiro: Um volume sem numero, vindo pelo vapor *Oropesa* a 27 de maio de 1909, contendo pós e elixires medicinaes.

Gionanini Luglio: Dous volumes ns. 64 e 87, vindos pelo vapor *Oropesa* a 1 de abril de 1908, contendo livros impressos.

Liane de Flavigny: Um volume numero 459, vindo pelo vapor *Asturias* a 10 de julho de 1910, contendo 12 pares de chinillos de tecido de seda.

Luigi Novi: 1 volume n. 40, vindo pelo vapor *Araguaya* a 5 de abril de 1910, contendo roupa feita de tecido de algodão.

Pollato Athli: 1 volume n. 933, vindo pelo vapor *Oravia* a 2 de março de 1909, contendo molduras domradas.

Mertreletti Genova: 1 volume n. 418, vindo pelo vapor *Oravia* a 12 de junho de 1909, contendo espartilho de algodão.

Mazzini Florinda: 1 volume n. 468, vindo pelo vapor *Ortega* a 12 de maio de 1909, contendo papel para filtro e para escrever e enveloppes de papel.

Pedro Borelli: 1 volume n. 14, vindo pelo vapor *Oronsa* a 21 de janeiro de 1909, contendo livros impressos.

Caetano Billia: 1 volume n. 279, vindo pelo vapor *Nile* a 25 de abril de 1910, contendo pilulas e cigarros medicinaes.

Melovicici ou Coloriascion: 1 volume n. 314, vindo pelo vapor *Oronsa* a 7 de dezembro de 1909, contendo amostras sem valor.

Martiniano Junqueira: 1 volume n. 1, vindo pelo vapor *Orissa* a 19 de julho de 1910, contendo pecas para machinas.

Eurico Zeppli: 1 volume n. 315, vindo pelo vapor *Oronsa* a 9 de dezembro de 1908, contendo generos, flores, folhagem e tecido.

Maria & Irmão: 1 volume n. 181, vindo pelo vapor *Orissa* a 28 de abril de 1909, contendo renda de algodão.

Paulino & Irmão: Um volume n. 191, vindo pelo vapor *Oropesa* a 1 de abril de 1908, contendo amostras sem valor.

M. Cunha: Um volume n. 227, vindo pelo vapor *Ortega* a 4 de agosto de 1910, contendo roupa feita de tecido de seda.

Jacobs Naturel: Tres volumes ns. 33/5, vindos pelo vapor *Orcoma* a 1 de março de 1910, contendo doces.

Guilherme Medina: Cinco volumes ns. 810/4 vindos pelo vapor *Orissa* a 17 de agosto de 1909, contendo albums com capa de papelão.

Lima Gracie: Um volume n. 36, vindo pelo vapor *Araguaya* a 8 de agosto de 1910, contendo livros impressos.

Kaigul Dautz Konsuwallt: Um volume n. 838 vindo pelo vapor *Orcoma* a 20 de junho de 1910, contendo chocolate medicinal.

A. P. Silva Porto: Um volume n. 36, vindo pelo vapor *Araguaya* a 24 de julho de 1910, contendo tecido de seda.

F. R. Brown: Um volume n. 102, vindo pelo vapor *Arca* a 6 de novembro de 1909, contendo camisas de lã e cintos de lã.

R. A. Richeres & Comp.: Um volume n. 231, vindo pelo vapor *Asturias* a 7 de outubro de 1910, contendo catalogos.

All. Finch & Comp.: Um volume n. 215, vindo pelo vapor *Orissa* a 19 de julho de 1910, contendo amostras de fitas e linhas.

Savido Francisco: Um volume n. 723, vindo pelo vapor *Nile* a 25 de abril de 1910, contendo sinets com cabo de madeira e lamparina.

Pedro Marcellinas Machado: Um volume n. 146, vindo pelo vapor *Oropesa* a 27 de maio de 1909, contendo uma camisa de tecido de lã e aparelho para photographia.

Caballi Guelo: Um volume n. 46, vindo pelo vapor *Orissa* a 19 de julho de 1910, contendo soluções medicinaes.

Wenceslao Mesquita: Um volume n. 25, vindo pelo vapor *Orcoma* a 20 de junho de 1909, contendo frutas em calda.

Pedro Carlos Dias de Souza: Um volume n. 12.344, vindo pelo vapor *Oravia* a 13 de setembro de 1910, contendo caixa medicinal.

Manoel Almeida Henriques: Um volume n. 6.641, vindo pelo vapor *Amazon* a 26 de junho de 1910, contendo folhas e flores medicinaes.

Manoel Victorino Baptista: Um volume n. 24, vindo pelo vapor *Orissa* a 17 de fevereiro de 1909, contendo fitas de seda e cadarço de linho para calçado.

João Castello de Aranjol: Um volume n. 44, vindo pelo vapor *Oronsa* a 8 de junho de 1910, contendo carnes em conserva.

Eugenio Germam: Um volume n. 985, vindo pelo vapor *Asturias* a 24 de agosto de 1909, contendo legumes em conserva.

Derneniulli: Um volume n. 434, vindo pelo vapor *Orita* a 15 de abril de 1909, contendo roupa feita de filo de algodão liso e dous pares de meia.

Manoel Miguel da Oliveira: Um volume n. 4, vindo pelo vapor *Oriana* a 1 de agosto de 1909, contendo lenços de algodão, linho e seda.

João Olavo da Silva: Um volume n. 4.034, vindo pelo vapor *Ortega* a 23 de novembro de 1909, contendo frutas secas.

José Pedro Alves: Um volume n. 460, vindo pelo vapor *Orcoma* a 21 de outubro de 1909, contendo sementes.

O. Seresol: Um volume n. 114, ignora-se o vapor e a data, contendo tintas.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranka.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercarias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este,

serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os effectos desta venda.

CAES DO PORTO

Amazem n. 1

Manifesto n. 483 — AFIC: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor inglez *Volltaire*, entrado de Nova York em 11 de abril de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 483 — CFC: Uma caixa, n. 162, vinda pelo vapor inglez *Volltaire*, entrado de Nova York em 11 de abril de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 483 — CFC: Uma caixa n. 163, vinda pelo vapor inglez *Volltaire*, entrado de Nova York em 11 de abril de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 483 — LZZR: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor inglez *Volltaire*, entrado de Nova York em 11 de abril de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 483 — LZZR: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor inglez *Volltaire*, entrado de Nova York em 11 de abril de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 483 — Triangulo P: Contra marca CH 170: Dous caixas ns. 1 e 2, vindas pelo vapor inglez *Volltaire*, entrado de Nova York em 11 de abril de 1912, a ordem de National Cash Register.

Manifesto n. 483 — Losango X: Contra marca 7.860: Quatro caixas sem numero, vindas pelo vapor inglez *Volltaire*, entrado de Nova York, em 11 de abril de 1912, consignadas a Hime & Comp.

Manifesto n. 483 — Losango X: Contra marca 7.860: Quatro caixas sem numero, vindas pelo vapor inglez *Volltaire*, entrado de Nova York, em 11 de abril de 1912, consignadas a Hime & Comp.

Manifesto n. 483 — Losango X: Contra marca 8.577: Quatro caixas sem numero, vindas pelo vapor inglez *Volltaire*, entrado de Nova York, em 11 de abril de 1912, consignadas a Hime & Comp.

Manifesto n. 512 — AMC: Com caixas sem numero, vindas pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre, em 18 de abril de 1912, consignadas a Alves Magalhães & Comp.

Manifesto n. 512 — ASC: Sete barras sem numero, vindas pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre, em 18 de abril de 1912, consignadas a Alves Magalhães & Comp.

Manifesto n. 512 — Almeida Chaves & Comp.: Dous barris sem numero, vindos pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre, em 18 de abril de 1912, consignados a Alfredo Zeender.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.085, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.086, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.087, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.088, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.089, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.090, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.091, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.092, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.093, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.094, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.095, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.096, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.097, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Bazar Francez: Uma caixa n. 5.098, vinda pelo vapor inglez *Wynerie*, entrado de Havre em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Triangulo D — Contramarca LC: Uma caixa n. 1.110, vinda pelo vapor inglez *Wyneric*, entrado do Havre, em 13 de abril de 1912, consignada a Fonseca & Santos.

Manifesto n. 512 — Ferreira Cabral & Comp.: Dous barris sem numero, vindos pelo vapor inglez *Wyneric*, entrado do Havre, em 18 de abril de 1912, consignação ignorada, desmanchados.

Manifesto n. 512 — JRO: Um barril sem numero, vindo pelo vapor inglez *Wyneric*, entrado do Havre, em 18 de abril de 1912, consignação ignorada, desmanchado.

Manifesto n. 512 — Triangulo KR: Uma caixa n. 802, vinda pelo vapor inglez *Wyneric*, entrado do Havre, em 18 de abril de 1912, consignada a Mattheis & Comp.

Manifesto n. 512 — Travessão LR: Cincoenta caixas sem numero, vindas pelo vapor inglez *Wyneric*, entrado do Havre, em 18 de abril de 1912, consignadas a Luiz Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 512 — Manoel Pinto Silva & Comp.: Um barril sem numero, vindo pelo vapor inglez *Wyneric*, entrado do Havre, em 18 de abril de 1912, consignação ignorada, desmanchado.

Manifesto n. 512 — M. LOVEE: Uma caixa n. 2.339, vinda pelo vapor inglez *Wyneric*, entrado do Havre, em 18 de abril de 1912, consignada a Pimenta Oliveira.

Manifesto n. 512 — Nobrega Santos: Quatro barris sem numero, vindos pelo vapor inglez *Wyneric*, entrado do Havre, em 18 de abril de 1912, consignação ignorada, desmanchados.

Manifesto n. 512 — PBC: Uma caixa n. 4.813, vinda pelo vapor inglez *Wyneric*, entrado do Havre, em 18 de abril de 1912, consignada a Silva Araujo & Comp.

Manifesto n. 512 — Sotto Maior: Dous barris sem numero, vindos pelo vapor inglez *Wyneric*, entrado do Havre, em 18 de abril de 1912, consignação ignorada, desmanchados.

Manifesto n. 512 — Sem marca: Quatro volumes de ferro sem numero, vindos pelo vapor inglez *Wyneric*, entrado do Havre, em 18 de abril de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 512 — CLI: Duas caixas sem numero, vindas pelo vapor inglez *Wyneric*, entrado do Havre em 18 de abril de 1912, consignação ignorada.

Armazem n. 2

Manifesto n. 525 — Quadrante Rozaria Mattos: Uma caixa n. 127, vinda pelo vapor inglez *Cervantes*, entrado de Liverpool em 20 de abril de 1912, consignada a José Cezar Mattos.

Manifesto n. 525 — MRS: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor inglez *Cervantes*, entrado de Liverpool em 20 de abril de 1912, consignada a Manoel Ribeiro de Souza.

Manifesto n. 525 — MMC, contramarca G: Um amarrado de caixas n. 655, vindo pelo vapor inglez *Cervantes*, entrado de Liverpool em 20 de abril de 1912, consignado a A. Placido Marques & Comp.

Manifesto n. 525 — Triangulo 61: Oito caixas ns. 416/23, vindas pelo vapor inglez *Cervantes*, entrado de Liverpool em 20 de abril de 1912, consignadas a Yazeji & Comp.

Manifesto n. 525 — Losango, STJ: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor inglez *Cervantes*, entrado de Liverpool em 20 de abril de 1912, consignada a ordem.

Armazem n. 3

Manifesto n. 549 — AC: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor inglez *Titian*, entrado de Liverpool em 25 de abril, consignada a ordem.

Manifesto n. 549 — HNC: Tres caixas ns. 1/3, vindas pelo vapor inglez *Titian*, entrado de Liverpool em 25 de abril, consignadas a H. Neukamp & Comp.

Manifesto n. 549 — SL, contramarca 110: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor inglez *Titian*, entrado de Liverpool em 25 de abril, consignada a Société Limozin.

Manifesto n. 549 — Triangulo TLC: quatro caixas ns. 7/10, vindas pelo vapor inglez *Titian*, entrado de Liverpool em 25 de abril, consignadas a ordem.

Armazem n. 4

NL: Uma caixa n. 298, vinda pelo vapor alemão *Halle*, entrado de Bremen em 22 de março de 1912, consignada a ordem.

HKC: Nove caixas ns. 1/8, 13, vindas pelo vapor inglez *Braemount*, entrado de Liverpool em 11 de abril de 1912, consignadas a H. Kennard & Comp.

HKC: Quatro latas ns. 9/12, vindas pelo vapor inglez *Braemount*, entrado de Liverpool, em 11 de abril de 1912, consignadas a H. Kennard & Comp.

LZGR: Quatorze caixas ns. 1, 3/14, 17, vindas pelo vapor inglez *Braemount*, entrado de Liverpool em 11 de abril de 1912, consignadas a ordem.

LZGR: Dous engradados ns. 15/16, vindos pelo vapor inglez *Braemount*, entrado de Liverpool em 11 de abril de 1912, consignados a ordem.

LZGR: Um barril n. 2, vindo pelo vapor inglez *Braemount*, entrado de Liverpool em 11 de abril de 1912, consignado a ordem.

Fernandes Mourão: Um barril sem numero, vindo pelo vapor inglez *Braemount*, entrado de Liverpool em 11 de abril de 1912, yazio, consignação ignorada.

Losango, SM: Tres caixas ns. 1/3, vindas pelo vapor inglez *Braemount*, entrado de Liverpool em 11 de abril de 1912, consignadas a ordem.

Armazem n. 9

AR: Tres caixas ns. 1.964/6, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a ordem.

AR: Duas caixas ns. 1.961/2, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a ordem.

AR: Uma caixa n. 1.966, vinda pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignada a ordem.

B: Uma caixa n. 207, vinda pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignada a Medeiros Bittencourt.

BI: Duas caixas ns. 5.069, 1/2, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a ordem.

Casa Auler: Tres caixas, ns. 2.083, 1/3, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a ordem.

Casa Auler: Uma caixa n. 2.082, vinda pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignada a ordem.

Candara Machado: Duas caixas, numeros 258.239/40, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignada a ordem.

Dias Almeida: Um quinto sem numero, vindo pelo vapor alemão *Belgrano*, en-

trado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignado a Dias Almeida.

Fernandes Mourão: Um quinto sem numero, vindo pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, yazio, consignação ignorada.

FMC: Trinta e nove caixas sem numeros, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a ordem.

HWC: Duas caixas ns. 4.126/7, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a Carlos E. Uhle.

KW: Uma caixa n. 5.903/2, vinda pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignado a Nicola Genovez.

LH: Uma caixa n. 508, vinda pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignada a ordem.

LZGR: Quarenta e cinco caixas, numeros 6/50, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a Leuzinger & Comp.

LZGR: Dez caixas ns. 52/61, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a Leuzinger & Comp.

LZGR: Treze caixas ns. 63/75, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a Leuzinger & Comp.

EZGR: Uma barrica n. 51, vinda pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignada a Leuzinger & Comp.

MJC: Um quinto sem numero, vindo pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignado a Macedo Junior & Comp.

MRPS: Um quinto sem numero, vindo pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Novaes Freitas: Um quinto sem numero, vindo pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignação ignorada.

Triangulo 61: Uma caixa n. 2.592, vinda pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignada a ordem.

Marca losango 2.035 — Contra marca LIF: Duas barricas ns. 4 e 5, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a ordem.

Dous triangulos 2.676: Duas caixas ns. 102 e 6.575, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a ordem.

Pereira Sinyal: Um quinto sem numero, vindo pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignado a Pereira Sinyal & Comp.

SBC: Duas caixas sem numero, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a Soares Bastos & Comp.

YC: Duas caixas ns. 11.751 e 11.752, vindas pelo vapor alemão *Belgrano*, entrado de Hamburgo em 23 de abril de 1912, consignadas a ordem.

Manifesto n. 451 — Dous triangulos CMC: Um quinto sem numero, vindo pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia em 8 de abril de 1912, yazio, consignação ignorada.

Manifesto n. 451 — Figueiredo Marinho: Um quinto sem numero, vindo pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia em 8 de abril de 1912, yazio, consignação ignorada.

Manifesto n. 451 — Guimarães Amaro: Um quinto sem numero, vindo pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia em 8 de abril de 1912, vazio, consignação ignorada.

Manifesto n. 451 — JFC: Tres quintos sem numero, vindos pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia em 8 de abril de 1912, vazio, consignação ignorada.

Manifesto n. 451 — JPS: Duas caixas sem numero, vindas pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia em 8 de abril de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 451 — LC: Um quinto sem numero, vindo pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia em 8 de abril de 1912, consignado a Luiz Camuyrano.

Manifesto n. 451 — Manoel Pinto da Silva: Um quinto sem numero, vindo pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia em 8 de abril de 1912, consignado a Manoel Pinto da Silva.

Manifesto n. 451 — Triangulo 61 — Contra marca CFA: Nove fardos sem numero, vindos pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia, em 8 de abril de 1912, consignadas a Yazeji & Comp.

Manifesto n. 451 — MRPS: Tres quintos sem numero, vindos pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia em 8 de abril de 1912, consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Manifesto n. 451 — PCDS: Um quinto sem numero, vindo pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia, em 8 de abril de 1912, consignado a Pedro Carlos Dias de Souza.

Manifesto n. 451 — SBC — Contra marca ADRIANO: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia, em 8 de abril de 1912, consignada a Soares Bastos & Comp.

Manifesto n. 451 — Senador Azeredo: Uma caixa n. 539/912, vinda pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia em 8 de abril de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 451 — Sem marca: Um quarto, sem numero, vindo pelo vapor alemão *Santa Ursula*, entrado de Antuerpia, em 8 de abril de 1912, consignação ignorada.

Armazem n. 10

Sem marca: Tres engradados ns. 1/3, vindos pela galera portuguesa *Ferreira*, entrada de Lisboa em 17 de abril de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.020 — Triangulo B: Uma caixa n. 26, vinda pelo vapor alemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912, alhos, consignada a Pereira da Costa.

Terceira secção, 11 de novembro de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 118

Extinção provisoria da luz no poste illuminativo da Barra de Cabedello no Estado da Parahyba
De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de portos e costas, aviso aos nave-

gantes que foi râtirada provisoriamente para limpeza e reparos a boia illuminativa da Barra de Cabedello no Estado da Parahyba, que se achava apagada conforme annunciou o aviso n. 40 deste anno.

Novo aviso annunciara a sua recollocação. Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 11 de novembro de 1912. — Rodolpho Ramos Pontes, capitão de mar e guerra graduado, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 119

Extinção provisoria da luz no poste illuminativo da «Caicara», no Estado do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de portos e costas aviso aos navegantes que se apagou provisoriamente a luz do poste illuminativo da «Caicara», na ponta de Santo Alberto, no Estado do Rio Grande do Norte. Novo aviso annunciara o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 12 de novembro de 1912. — Rodolpho Ramos Pontes, capitão de mar e guerra graduado chefe de secção.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

PRIMEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar
O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º municipio:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no deposito da 9ª Região Militar no antigo Arsenal de Guerra.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. — Tenente Raul Xavier, secretario.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912. — Coronel Benedicto de Araujo, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscre-

ver-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Arsenal de Marinha da 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente e por mim, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Alfredo Ramos Chaves, coronel, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na sede da junta á rua da Carioca n. 32, 3º andar. E para conhecimento de todos mandou lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que foi fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. A junta funcionará todos os dias uteis das 12 horas da manhã ás 3 da tarde. — Tenente Miguel Mariath, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — José Maria Gomes, presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO TERCEIRO

MUNICIPIO

De ordem do cidadão José Maria Gomes, presidente do alistamento militar deste municipio faço publico a quem este interessar possa, que, foram alistados os cidadãos abaixo mencionados, os quaes poderão fazer as reclamações que julgarem de direito, dirigindo-se á sede da junta, na rua da Carioca n. 32, 3º andar, das 12 ás 2 horas da tarde.

Sede da junta, 6 de novembro de 1912.

1. Alfredo Bento Malhaziro.
2. Agostinho Rodrigues dos Santos.
3. Francisco Salles de Lima.
4. João da Silva Dias.
5. Antonio Gurgel Torres.
6. Constantino Rodrigues Barroca.
7. Bacharel João Bello de Mello e Cunha.
8. João Tavares Dias Pessoa.
9. Antonio de Saltes Cunha.
10. Paulo Emilio de Oliveira.

41. Narcizo Barbosa Rodrigues.
42. Gilberto Martino Moraes.
43. Mario de Castro Cunha.
44. Henrique Guimarães Lagdem.
45. Lafayette de Carvalho e Silva.
46. Helio Lobo Pereira.
47. Octavio Fialho.
48. Carlos Ferreira de Araujo.
49. Rodrigo Heraclito Ribeiro.
50. Henrique Pecegueiro do Amaral.
51. Sylvio Liberato Romero.
52. Ayres da Maya Monteiro.
53. Luiz Avelino Gurgel do Amaral.
54. Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
55. Rodolpho Gonçalves de Siqueira Fritz.
56. Benjamim Borges Ribeiro da Costa.
57. Theodoro Figueira de Almeida.
58. Jayme Macario Madureira.
59. Annibal Drumond A. Socio.
60. José Lucas da Silva.
61. Germano Machado de Toledo.
62. Carlos Salgado.
63. José Alves de Barros.
64. João Baptista.
65. Henrique Marques da Fonseca.
66. Francisco de Paula Lemos.
67. Oscar José de Mello.
68. Joviniano Vargas.
69. Oscar de Carvalho.
70. José Joaquim Quintas.
71. Waldemar Baptista.
72. Luiz Bastos.
73. Horacio Rodrigues Figueira.
74. Arthur Gonçalves Valença.
75. José Rodrigues.
76. Ozorio Lopes.
77. Jayme Larenne.
78. Lucas Fraga.
79. Oscar Ferreira Sá Mourão.
80. Antenor dos Santos.
81. Mario Rosa Fialho.
82. Heitor Moreira da Cunha.
83. Damiano dos Santos.
84. Antonio Augusto.
85. Adolpho.
86. Manoel Ferreira.
87. João Ferreira.
88. Francisco Ferreira.
89. Alípio.
90. Napoleão.
91. Cezario.
92. José Rodrigues da Silva.
93. Ernesto Lopes.
94. Manoel da Silva.
95. Antonio Sant'Anna.
96. Antonio da Silva Lima.
97. Manoel Eugenio de Araujo.
98. José Jorge da Silva.
99. Moacir Malheiros Fernandes e Silva.
100. Annibal Pinto de Souza.
101. Adolpho Carvalho Gomes Junior.
102. Lauro Enéas de Miranda.
103. Victor Elliot.
104. Raphael de Azevedo.
105. José Antonio Peixoto Fortuna.
106. Octavio de Mattos Mendes.
107. Alexis Benzino.
108. Fernando Viriato de Miranda.
109. Kersulino de Steiger Junior.
110. Frederico de Avilla Bittencourt.
111. Oswaldo Soares.
112. Pedro Pereira da Cunha.
113. Renato Brasiliense Santa Rosa.
114. Carlos José Verissimo.
115. Soter Caio de Araujo.
116. Edgar Jouta Garcia de Souza.
117. Deodoro Mendes da Rocha.
118. Augusto Estacio de Azevedo.
119. Carlos Sebastião Rodrigues Caldas.
120. Benjamin Constant Botelho Magalhães Franchel.
121. Mario Crissiuma Paranhos.
122. Joaquim Mendes Braga.
123. Francisco Carlos de Oliveira.
124. Edgar Schmidth.
125. Euclides de Medeiros Guimarães.
126. Antonio Vieira da Silva.

97. Licinio da Rosa Ribeiro.
98. Elisio Rodrigues Lima.
99. Deimosthenes Rochert.
100. Luiz Maciel do Nascimento.
101. Mauricio Jopert da Silva.
102. Joaquim Pinto de Souza Junior.
103. João Cerqueira Lima Netto.
104. Raymundo Brandão Cola.
105. Oswaldo Gavão.
106. Antonio Eugenio Latge.
107. Francisco Xavier Rodrigues de Souza.
108. Roberto de Lima Coelho.
109. Antonio Pereira Caldas.
110. Victor Freitas.
111. Adelstano Soares de Mattos.
112. Adozindo Magalhães de Oliveira.
113. Doralio Timotheo da Costa.
114. Serzedello Eugenio Bentes Mendes.
115. José Leite Corrêa Leal.
116. Renato Vieira Braga.
117. Agostinho Ornellas de Souza.
118. Luiz de A. Portella.
119. Galdino Cesar da Rocha.
120. Arbal Carlos Botelho Benjamin.
121. Graccho Peixoto de Souza Rodrigues.
122. José Rodrigues Ferreira.
123. Deolindo Lima.
124. Emilio Henrique Baungat.
125. Luciano de Souza Fragozo.
126. José Alves Borges Junior.
127. Gualter de Macedo Soares.
128. Eugenio Heime.
129. Mario Soares Pereira.
130. Mauricio Campos Ribeiro de Souza.
131. Rivadávia Fonseca Macedo.
132. Francisco Paulo Bicalho.
133. Eurico de Lamare São Paulo.
134. Arnaldo Cunha de Azevedo.
135. Jayme Cunha da Gama.
136. Jayme Leal Costa.
137. Plinio de Almeida Magalhães.
138. Arthur Henock dos Reis.
139. Allyrio Hergnoney de Mattos.
140. Ernesto Lopes da Fonseca Costa.
141. Flavio Torres Ribeiro da Costa.
142. Luiz Gastão da Silva Cunha.
143. Abelardo Lima Cavalcanti.
144. Sabino Mangon.
145. Raul de Caracas.
146. Francisco da Silva.
147. Antonio Vieira.
148. Benedicto de Oliveira.
149. João Olegario.
150. Oswaldo Ribeiro.
151. Henrique dos Santos.
152. Lucas Pereira.
153. Annibal de Lima.
154. Antonio Pereira.
155. Alvaro Teixeira.
156. Vital de Souza.
157. José Silva.
158. Armando Leite.
159. Annibal Simas.
160. Oscar Ribeiro.
161. José Dias.
162. João Silva.
163. Antenor Silva.
164. Carlos Silva.
165. Eloy Antonio de Abreu.
166. Antonio Demetrio Ribeiro.
167. José Santos.
168. Heitor Rodrigues.
169. Alberto Silveira.
170. José Alves Rodrigues.
171. Octavio Franca.
172. Antonio de Freitas.
173. Theodoro Antonio da Silva.
174. Octaviano Silva.
175. Julio Gomes.
176. Gilberto Martins.
177. Orlando de Oliveira.
178. Armando Siqueira.
179. José Francisco.
180. David de Souza.
181. Alfredo Pinheiro.
182. Mario Silva.
183. Astolpho de Andrade.

184. Heitor Barbosa.
185. Leopoldo Velasco.
186. João Fontoura.
187. Augusto de Oliveira.
188. João de Deus.
189. Abel de Mattos Pinto.
190. Alfredo Bastos.
191. Juvenal de Souza.
192. João Bittencourt.
193. João Pacheco.
194. Izaias do Nascimento.
195. Manoel Fernandes.
196. Leandro Góes.
197. Mario da Costa e Silva.
198. José Antonio da Silva.
199. Juvenino Rodrigues.
200. Antonio Barbosa.
201. Antonio Gonçalves.
202. Antonio Guimarães.
203. Francisco de Azevedo.
204. Francisco de Azevedo Junior.
205. Francisco Cardoso.
206. João da Silva.
207. Affonso Ribeiro Costa.
208. Antonio Barbosa.
209. Emygdio Benjamin.
210. Antonio Vieira.
211. Francisco Silva.
212. Francisco Cardoso.
213. Admar Ferreira.
214. Alvaro Martins.
215. Raul Pereira.
216. Antonio Joaquim da Silva.
217. Sebastião Corrêa.
218. José Augusto de Rezende.
219. Raphael Sampaio.
220. Augusto Pinto.
221. Guilherme Lyra.
222. Trajano Costa Mello.
223. Arthur Costa.
224. Sebastião Ignacio.
225. Homero Reis.
226. Jassiano Fernandes.
227. Jacintho Martins.
228. Manoel da Cunha.
229. Antonio Borges.
230. João Emilio.
231. Sebastião da Silva.
232. Deodoro Siqueira.
233. Manoel Antonio.
234. Germano Borges.
235. Antonio Nunes.
236. Raymundo Nonato Silva.
237. Ricardo Pedro Silva.
238. Galdino Ferreira.
239. Americo.
240. José da Silva Araujo.
241. Marcelino José Maria.
242. Alfredo de Oliveira.
243. Antenor Costa Bastos.
244. Manoel Telles.
245. João Relho.
246. Joaquim Gonçalves.
247. Paulo dos Santos.
248. Irineu de Abreu.
249. João Lopes dos Santos.
250. Jacintho Martins.
251. Sebastião Silva.
252. Arthur Paes Machado.
253. Augusto Manta.
254. José Fernandes.
255. Jomino dos Santos.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912.
José Maria Gomes, presidente.

Inspecção Permanente da 3ª Região Militar

QUARTO MUNICIPIO Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber, aos que o presente edital lerem ou dele tenham

inhocimento que, nesta data, foram inallados os trabalhos desta junta e, portanto, envia todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 0 horas da manhã ás 3 da tarde. E, para conhecimento de todos, manda publicar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no becco da Batalha, 2º andar (antigo Arsenal de Guerra) e publicado no *Diario Official*. — M. P. Drago, vogal.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Capitão Raul Gomes Vieira, presidente. (

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 4º MUNICIPIO,
S. JOSÉ

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente desta junta, faz publicar, para que, chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data, foram alistados para o serviço obrigatorio do Exército activo e suas reservas, forças de 1ª linha, os cidadãos constantes da relação infra-mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona no becco da Batalha (antigo Arsenal de Guerra), em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça.

E eu, tenente José Belisario de Lemos Cordeiro, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912. — Tenente José B. de Lemos Cordeiro, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na junta de alistamento e sorteio militar do 4º municipio, S. José

1. Agostinho dos Reis.
2. Alcides Gonçalves.
3. Alcino de Medeiros Machado.
4. Americo Vasques.
5. Antonio Aquino de Mattos.
6. Antonio Augusto Ferreira.
7. Antonio Bernardo.
8. Antonio Carlos Barreto.
9. Antonio da Graça.
10. Antonio Grecia.
11. Antonio do Nascimento.
12. Antonio Rodrigues.
13. Archias Antonio de Souza Cordeiro
14. Arlindo Ferreira.
15. Arlindo Francisco dos Santos.
16. Arthur Eloy da Fonseca.
17. Arthur Joaquim de Almeida.
18. Astrogildo Neuman.
19. Augusto Caldeira da Fonseca.
20. Bernardo Francisco Dinckel.
21. Boaventura José Ferreira.
22. Bráulio Soares de Abreu.
23. Candido dos Santos Carvalho.
24. Cyrillo Joaquim de Souza.
25. Djalma Cordeiro Mendes.
26. Elpidio Lopes.

27. Epaminondas Francisco de Jesus.
28. Eugenio Alves Pires.
29. Everaldo Porphirio Pedrosa.
30. Felipe Marcos da Silva Eudson.
31. Francisco José Caldas.
32. Gastão Teixeira.
33. Genesio P. de Assumpção.
34. Geraldo Antonio Napoleão.
35. Godofredo Chaidos.
36. Gregorio Anastacio da Silva.
37. Heitor Leite Sodré.
38. Hyppolito Felix dos Santos.
39. Ismael do Amorim Bezerra.
40. Izidoro Ignacio da Silva.
41. João Antonio dos Santos.
42. João Baptista Bollomberg.
43. João Benedicto de Castro.
44. João de Deus Carvalho.
45. João Monteiro Gondinho.
46. João Tavares da Silva.
47. João Teixeira Alves.
48. Joaquim Borges de Andrade.
49. Joaquim Francisco da Silva.
50. Jorge Kelner.
51. José Duarte de Oliveira.
52. José Monteiro Guedes.
53. José de Moura Camara.
54. José Pereira Diogo.
55. José dos Santos.
56. José Virgínio da Silva.
57. Jovino Guimarães.
58. Lauro Moncorvo de Souza.
59. Leocadio Luiz Stallanio.
60. Lindolpho Cardoso.
61. Luiz Ferreira.
62. Manoel Fernandes.
63. Manoel Maria do Mallo.
64. Mario Ferreira de Carvalho.
65. Mathias Targino Nogueira Barbosa.
66. Maximo Augusto da Silva.
67. Napoleão Gonçalves.
68. Nero de Oliveira Bastos.
69. Nilo José Alves da Fonseca.
70. Olegario Cavalcanti de Magalhães.
71. Orthogonizo de Magalhães.
72. Oscar de Mattos Vital.
73. Oscar de Souza Pinto.
74. Pedro da Silva.
75. Pedro de Souza Pinheiro.
76. Pericles Moreira da Cruz.
77. Reginaldo Affonso Ribeiro.
78. Sizenando Soares de Jesus.
79. Theodomiro Pinheiro da Silva.
80. Theophilo Corrêa.
81. Tiburcio de Andrade.
82. Tubalcain Vieira do Almeida.
83. Valdemiro de Alencastro.
84. Vicente Pereira de Carvalho.
85. Absalão da Silva Gomes.
86. Alberto Baptista de Moura.
87. Alfredo Miguel Corrêa.
88. Alfredo Torres.
89. Attilio da Silva Reis.
90. Augusto da Costa Guimarães.
91. Joaquim da Cunha Baptista.
92. José Alves.
93. José Borsoi.
94. Nelson de Souza.
95. Oscar Martins Adriem.

Raul Gomes Vieira, capitão, presidente. — José B. de Lemos Cordeiro, tenente, secretario.

Nona região militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º MUNICIPIO
(SANTO ANTONIO)

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da junta de alistamento militar do 5º municipio (freguezia de Santo Antonio):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e

domiciliados neste municipio (freguezia de Santo Antonio) a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Aos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio do quartel do Corpo de Bombeiros, onde funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde no edificio do quartel do Corpo de Bombeiros.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona a junta e em outros logares do municipio e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912. — Capitão Alvaro Amarante Vieira da Cunha, secretario. — J. A. Souza Pimentel, presidente. (

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

6º DISTRITO MUNICIPAL (SANTA THEREZA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, na Ladeira Vianna n. 27, das 11 ás 2 horas da tarde, e para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. — O secretario, Paulino Ven Erven.

Capital Federal, 16 de setembro de 1912. — Coriolano de Alencastro, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

7º MUNICIPIO (Gloria)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta

data, foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, das 12 às 2 horas da tarde, na sede da Agencia da Prefeitura do Districto da Gloria, á rua Cattete n. 192.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.—O secretario, *Carlos Balliester*.

Capital Federal, 23 de outubro de 1912.—
Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.

Inspecção permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO SETIMO MUNICIPIO DA GLORIA

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, nesta data, foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exercito activo e suas reservas, forças de 1ª linha, os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento podem dirigir-se a esta junta que funciona á rua do Cattete n. 192, sobrado, Agencia da Prefeitura da Gloria, das 12 às 2 horas da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça. E eu, Carlos Balliester, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1912.—
Carlos Balliester, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na junta de alistamento e sorteio militar no setimo municipio — Gloria.

1. Antonio José Martins.
2. Luiz Rodrigues Cardoso.
3. Thiago de Souza.
4. José Celestino Moreira.
5. Manoel Ferreira.
6. Manoel Pereira da Cunha.
7. Manoel Mendes Costa.
8. Manoel dos Santos.
9. João Alexandre.
10. Domingos Ferreira da Silva.
11. José Esteves.
12. José Lopes.
13. Francisco Cardoso.
14. Gaudencio José.
15. Antonio Teixeira.
16. Alexandre Ferreira.
17. Antonio Pinto Cardoso.
18. Carlos Gandolpho.
19. Fulgencio do Nascimento.
20. Francisco Amorim.
21. Raul Seraphim.
22. Arlindo Gondolpho.
23. Alvaro Rodrigues.

24. Ataliba da Silva London.
 25. Socrates Ariosta Cancio Pinheiro.
 26. Mario Rodrigues de Souza. (Dr.)
 27. Luiz Rodrigues.
 28. Arnaldo Sá.
 29. Gastão Monteiro de Carvalho.
 30. Joaquim de Souza Maciel.
 31. Djalma Duarte de Figueiredo.
 32. Hernani Bezerra.
 33. Alexandre Valentim de Magalhães.
 34. João Cancio Soares de Assumpção.
 35. Hermínio Malheiros Fernandes da Silva. (Dr.)
 36. Arthur de Castro Almeida.
 37. Joaquim de Sampaio Ferraz. (Dr.)
- Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1912.—
Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.—*Carlos Balliester*, secretario.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

OITAVO MUNICIPIO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Lagoa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convida também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 horas da tarde á rua Voluntarios da Patria n. 20 (moderno). E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos e publicado no *Diario Official*. E, eu, tenente José Viriato Martins, secretario da junta, o subscreevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912.—
O presidente da junta, Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

NONO MUNICIPIO (GAVEA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, Gavea, e publicado no *Diario Official*. E, eu Carlos Frederico Oldenburg, secretario da junta, o subscreevo.

Capital Federal, 19 de setembro de 1912.—
Norberto Borges, presidente.

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

10º MUNICIPIO—SÉDE DO COMMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará ás segundas, quartas e sextas-feiras, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, que é no quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—
O presidente, coronel *Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro*.—O secretario, capitão *Alfredo Accioli Goston*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO PRIMEIRO MUNICIPIO — GAMBÓIA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Gambóia a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convida também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde na

Estação do Norte do Corpo de Bombeiros, avenida do Mangue, Cães do Porto.

E para conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos e publicado no *Diario Official*. E eu, alferes Manoel Claudino da Oliveira e Cruz, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912.— O presidente da junta, capitão *Alvaro Antonio Ferreira Franco*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 11º MUNICIPIO

Gambôa

O capitão *Alvaro Antonio Ferreira Franco*, presidente desta junta faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas — forças de 1ª linha — os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Caso esses cidadãos queiram fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona na estação de Bombeiros do Norte do Corpo de Bombeiros, avenida do Mangue, Cães do Porto, das 11 às 2 horas da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos, com justiça.

E eu, alferes Manoel Claudino da Oliveira Cruz secretario, lavrei o presente edital, que assigno.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1912.— Capitão *Alvaro Antonio Ferreira Franco*, presidente.— Alferes *Manoel Claudino da Oliveira Cruz*, secretario.

Alistamento de 1912

1. Armando Barreto de Albuquerque Maranhão.
2. Aristides Paschoa.
3. Jorge Torreão da Cunha.
4. Arnaldo José da Silva.
5. Frederico Lohrz de Azevedo.
6. Perylo Esteves.
7. Thomaz Henrique Pinto de Moura.
8. Benedicto Augusto da Silva.
9. Martiniano Augusto Loureiro.
10. Joaquim Corrêa Pinto.
11. José Ramos de Carvalho.
12. Orlando de Medina Coeli.
13. Zenobio Barroso Nunes.
14. Carlos Luiz da Costa.
15. Emmons Guilherme Urbano de Arruda.
16. Alberto Ferreira Passos.
17. Dural Alves Lemos.
18. Victor Alves Pereira.
19. Aristeu da Silva.
20. Affonso Maria Meiga.
21. José de Araujo.
22. Leonidas Lopes Ribeiro.
23. Daniel Fernandes da Rocha.
24. Guilherme de Azevedo.
25. Henrique Fernandes Ribeiro.
26. José Nunes Pinto.
27. Bernardino Rodrigues.
28. Antonio Raymundo Teixeira.
29. Alfredo Candido da Silva.
30. Luiz Antonio da Cunha.
31. Deodoro Albino de Souza.
32. José Pereira Macedo.
33. Antonio Assumpção.
34. Elviro Cabral Teixeira.
35. João Paschoal Paura.
36. Manoel Cavalcante de Oliveira.
37. Armando da Silva Barros.
38. João Ignacio de Souza.
39. Francisco Ferreira Pitanga.
40. Arthur Alves dos Santos.
41. Antonio Rodrigues Teixeira.
42. Arlindo Mandaimi.
43. Sebastião Cardozo Botelho.
44. Alberto Luiz de Moraes.

45. Armando da Cunha Carvalho.
46. Benjamin Venraut.
47. Lucio Aracaty do Lima.
48. José Borges Chaves.
49. Pedro Honório da Silva.
50. Isaac Ferreira Gonçalves.
51. João Caetano Alves.
52. Benigno Esteves de Souza.
53. Joaquim Dias Prado.
54. José Candido Cardoso.
55. Augusto Teixeira.
56. Octavio Benedicto da Silva.
57. Pedro Alves da Silva.
58. Francisco de Araujo Pereira.
59. Alfredo Teixeira.
60. Diomedes de Figueiredo Moraes.
61. João Climaco da Silva.
62. João Rodrigues Christello.
63. Casimiro Manhães Barreto.
64. Oscar Franklin da Silva.
65. Oscar Ferreira da Costa.
66. Manoel de Moura Pereira.
67. Antonio Afro de Oliveira.
68. Mario Domingos da Silva.
69. Antonio de Oliveira.
70. Juvenal Fioravanti.
71. Julio Tanajura Guimarães Vieira.
72. Luiz de Souza Freitas.
73. Jovino Monteiro da Silva.
74. Juvenal Sant'Anna do Nascimento.
75. Antonio Louras.
76. Cornelio de Freitas Brito.
77. Miguel Archangel de Almeida.
78. Sebastião José Ramalho.
79. Manoel Graciliano Cruz.
80. Alvaro Junuario Barreto.
81. Adolpho de Castro.
82. Alberto Freitas dos Santos.
83. Francisco Abarne.
84. Acacio Gonçalves da Costa.
85. José Luiz Duarte.
86. Raul Correia Pereira.
87. Adolino Correia dos Santos.
88. Jacuim da Motta.
89. Tiburcio da Silva.
90. Romen Diniz Augusto.
91. Francisco da Cruz Machado.
92. Octaviano de Barros.
93. Manoel Caetano.
94. Raul Rodrigues Vieira.
95. Onofre Jeovasio.
96. João Seixas.
97. Vicente Paulo dos Santos.
98. Antonio de Almeida Araujo.
99. José Porphirio dos Reis.
100. Deocleciano Ferreira dos Santos.
101. Benedicto José Felix.
102. Augusto Joaquim de Sant'Anna.

Capital Federal, 11 de novembro de 1912.

— Capitão, *Alvaro Antonio Ferreira Franco*, presidente.— Alferes, *Manoel Claudino da Oliveira e Cruz*, secretario.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão *Oldemar Maria de Lacerda*, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital virom ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio do Espirito Santo a virom se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações

a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ao meio dia no largo do Estacio de Sá (agencia da Prefeitura). E para conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos e publicado no *Diario Official*. E, eu, major Candido Monteiro Muniz Barreto, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.— O presidente, capitão *Oldemar Maria de Lacerda*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12º MUNICIPIO, ESPIRITO SANTO

O capitão *Oldemar Maria de Lacerda*, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, nesta data, foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas — forças de 1ª linha os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona no largo do Estacio de Sá, na agencia da Prefeitura do Espirito Santo, das 11 ao meio dia, todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça. E eu, major Candido Monteiro Muniz Barreto, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae, pelo presidente, rubricado.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912.— *Candido Muniz Barreto*, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na Junta de Alistamento Militar no 12º municipio

1. Valdamar Alves de Mello.
2. Octavio Manoel Rodrigues.
3. Manoel Antonio dos Santos.
4. Laurindo Neves.
5. José Americo Braziliro.
6. Abdias de Araujo Cavalcanti.
7. Luiz Vieira da Silva.
8. Sebastião Loal Pinheiro.
9. Victor dos Santos.
10. Anizio Ribeiro.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.— Capitão *Oldemar Maria de Lacerda*, presidente.— Major *Candido Muniz Barreto*, secretario.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

13º MUNICIPIO — S. CHRISTOVÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major *Antonio Augusto Santiago*, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dalle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virom se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações

a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 1º regimento de artilharia montada. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, o publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—
O presidente, major *Antonio Augusto Santiago*.—O secretario, capitão *Edylio José da Rosa*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O general *José Ferreira Ramos*, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 19 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas:

S. Christovão, de ns. 1 a 235, antigos.

Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.

Mattoso, de ns. 26 a 170, idem.

Hippodromo Nacional n. 12, idem.

José Eugênio n. 3, idem.

Quinta (toda), idem.

Saldanha da Gama n. 20, idem.

Visconde de Nitheroy (toda), idem.

Sattamini n. 2, idem.

Primeira (toda), idem.

General Tiburcio (toda), idem.

Campos Salles n. 1 A, idem.

Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem.

Sexta n. 26, idem.

Gonçalves Crespo n. 12, idem.

Santa Amelia de ns. 2 a 6, idem.

S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10—Piauhy, toda.

S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima proscripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos

dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—*Henrique Moreira Ventura*, tenente secretario.—*José Ferreira Ramos*, general presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º MUNICIPIO

Engenho Velho

O general *José Ferreira Ramos*, presidente desta junta faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas—forças de 1ª linha—os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Caso esses cidadãos queiram fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona á rua General Canabarro n. 77, das 11 á 1 hora da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos, com justiça. E eu, alferes *Henrique Moreira Ventura*, secretario, lavrei o presente edital, que assigno.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1912.—
General *José Ferreira Ramos*, presidente.—
Alferes *Henrique Moreira Ventura*, secretario.

Alistamento de 1912

Relação dos cidadãos alistados do 22 de outubro ultimo até hoje, na Junta de Alistamento o Sorteio Militar do 14º Municipio—Engenho Velho:

1. Antonio Duarte Cordeiro.
2. Antonio Evangelista dos Passos.
3. Antonio Veiga Pedreira.
4. Antonio de Freitas.
5. Antonio Ferreira de Paiva Netto.
6. Antonio de Faria Mascarenhas.
7. Antonio Martins Coelho.
8. Antonio José Maximino.
9. Antonio Dias da Silveira.
10. Antonio Pinto Ferreira.
11. Antonio da Rocha.
12. Antonio Alves dos Santos.
13. Armindo da Silva Gonçalves.
14. Alvaro da Rocha Carmo.
15. Arnaldo Sobral de Bulhões.
16. Agricola Lobo Bethlem.
17. Alvaro Moreira.
18. Armindo Rocha Flores da Rocha.
19. Alcino Costa.
20. Arthur Lopes Barcellos.
21. Americo Sabino Costa.
22. Adão Ferreira.
23. Alvaro Antonio da Cruz.
24. Alberto Cordeiro Dias.
25. Almensor Doyle Silva.
26. Agnello Barcellos Collat.
27. Alfredo Tavares Ferreira.
28. Adriano dos Reis.
29. Alfr do Moreira da Luz.
30. Alberto Teixeira Gonçalves.
31. Armano do Nascimento.
32. Arthur Ferreira da Rocha.
33. Antonio Ferreira.
34. André Cordeiro de Negreiros Junior.
35. Bertisol Alexandre.
36. Boaventura de Alcantara Brito.
37. Bernardino Dias.
38. Benjamin Candido de Carvalho.
39. Carlos Affonso Pereira.
40. Carmelino Victorino.
41. Dalmir da Veiga Pacheco.
42. Deodoro de Carvalho.
43. Euclides Gomes de Oliveira.
44. Eduardo Affonso Henrique Junior.
45. Eleutherio Gomes Machado.
46. Ernesto Moreira.
47. Francisco Ferreira.
48. Francisco Fernandes do Souza.
49. Francisco Luiz Coutinho Braga Junior.
50. Gabriel Gomes do Nascimento.
51. Hernani Alves.
52. Hilario Tenorio de Oliveira.
53. Herbert Caroll.
54. Irtebranto Francisco da Silva.
55. Isaac Pereira Augusto.
56. Joaquim Augustinho Martins.
57. Joaquim da Silva.
58. Joaquim Emygdio.
59. José Pires.
60. José Mendes Pacheco.
61. José Alves.
62. José Barbosa da Silva Oliveira.
63. José de Arruda Corgo.
64. José Durim.
65. José Goulart da Costa.
66. José Filho.
67. José Tosta de Mello Filho.
68. João Bento.
69. João Velloso da Silva Junior.
70. João Cardoso Pereira.
71. João de Deus de Souza.
72. João Corrêa de Mello Filho.
73. João Carvalho Mendes.
74. Luiz Pimentel.
75. Luiz Masson.
76. Manoel da Silva Moreira Junior.
77. Manoel Louzada.
78. Manoel Pires Junior.
79. Manoel Augusto Vieira.
80. Manoel Ferreira de Mello.
81. Manoel Augusto Mendes de Oliveira.
82. Mario Pereira Grillo.
83. Mauricio Pinto.
84. Mario de Carvalho.
85. Oscar Augusto Vonzella.
86. Octavio de Siqueira Mello.
87. Oscar Ferreira de Amorim.
88. Octavio Ferreira da Cunha.
89. Octavio Camillo de Moraes.
90. Octavio Cunha.
91. Oscar de Souza Pinto.
92. Pedro de Souza Martins.
93. Paulo Monteiro.
94. Quirino Innocencio.
95. Raul Nunes.
96. Raul Tavares.
97. Sezalpino Cardoso da Costa.
98. Thiago Borges Monteiro.
99. Victorino Nogueira Coelho.
100. Waldemar Luiz Pereira.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1912.
Henrique Moreira Ventura, alferes secretario.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

17º MUNICIPIO—ENGENHO NOVO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major *José Gaspar da Cunha Brito*, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta; portanto, convida todos os cidadãos de vinte annos completos, no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, o bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem

dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada da verdade, dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde, no predio da agencia da Prefeitura Municipal, sito á rua 24 de Maio n. 146.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado na porta do predio em que funciona esta junta.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.— O presidente, major José Gaspar da Cunha Brito.— O secretario, José Pinto Machado.— Vogal, capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na agencia da Prefeitura do 15º districto (Meyor) das 11 ás 2 da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.— José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.— 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar 24º MUNICIPIO (SANTA CRUZ)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Francisco de Queiroz Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará nas terças

e sextas-feiras das 10 ás 12 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, quartel do destacamento em Santa Cruz, e publicado no *Diário Official*.— O secretario, capitão Arthur Dias da Costa.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912.— Capitão Francisco de Queiroz Pereira, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

25º DISTRICTO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Côcos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Mangueinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhao, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento, para a execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª Região Militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.— Secretario, tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1912.— Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Innocencio Serzedello da Costa Machado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem inscre-

ver-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará ás segundas e sextas-feiras, das 10 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Pinto de Figueiredo n. 12, e publicado no *Diário Official* pelo espaço de um mez, duas vezes por semana, ás segundas e sextas-feiras.— O capitão secretario, M. Lavrador Filho.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912.— Capitão Innocencio Serzedello da Costa Machado, presidente.

Inspecção permanente da 9ª região militar

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no edificio da Escola de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, do 22º municipio, Campo Grande, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.— Tenente coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente.— Capitão Matheus Guimarães, secretario.

Inspecção permanente da 9ª região militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos,

ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*. — N. Teixeira, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — João Baptista Carrilho, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na estrada da Frigueira n. 4, do meio-dia ás 3 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 31 de outubro de 1912. — Capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente. — Tenente João Ribeiro Catalão, secretario.

Alistados na semana finda

1. Antenor Gonçalves da Costa.
2. Antonio Ignacio da Costa.
3. Archimedes Joaquim da Silva.
4. Alcides Francisco de Sampaio.
5. Ariston Rosa Modesto.
6. Alberto Maria Ovidio.
7. Anselmo Juvenal do Nascimento.
8. Antonio Gonçalves da Costa.
9. Brígido de Freitas Telles.
10. Bonifacio José da Silva.
11. Celestino José dos Passos.
12. Domingos José Ricardo.
13. Daniel Nunes de Oliveira.
14. Eremito Leira Lapa.
15. Ernesto Tavares Guerra.
16. Edgard Werneck.
17. Francisco Coelho Portella.
18. Francisco Roxolino.
19. Francisco José dos Santos.
20. Francisco de Assis.
21. Fausto Werneck.

22. Georgino Nunes.
23. Guilherme Joaquim de Azevedo.
24. Jovelino Freire Barbosa.
25. João José de Lacerda.
26. Genezio Cesario Vianna.
27. Julião Antonio de Oliveira.
28. José Duarte.
29. João da Silva Montella.
30. José Maram.
31. Joaquim Marques Penna.
32. José Pinto da Fonseca Marques.
33. Jorge Maram.
34. João Cypriano Alves.
35. Jacintho José dos Santos.
36. João Fernandes Rosa.
37. Joaquim Ignacio de Jesus.
38. Joaquim Francisco Garcia.
39. Luiz Salles Vanique.
40. Luiz Alves.
41. Leonel Alves da Silva.
42. Leonardo Henrique Esquierdo.
43. Mario Corrêa de S. José.
44. Manoel Felipe da Silva.
45. Manoel do Espírito Santo.
46. Manoel Izidro de Campos.
47. Marco de Moraes.
48. Manoel da Penna Bastos.
49. Manoel Vicente Alves.
50. Manoel Sampaio.
51. Napoleão José Martins.
52. Manoel de Souza Borges.
53. Octacilio Medeiros.
54. Olympio Lapa do Nascimento.
55. Oscar de Sá Coelho.
56. Olympio Horacio de Jesus.
57. Rogerio Mendes da Fonseca.
58. Raul Augusto da Silva.
59. Roberto Pereira do Campos.
60. Theophilus Ferreira Pimenta.
61. Ursulino Rosa.
62. Victorio Barbosa da Silva.
63. Aarão Trindade.
64. Francisco Costa.
65. João Thomaz.
66. Jacintho José.
67. Marianno Felipe Ribeiro.
68. Osorio de Moura.
69. Paulo Santos.
70. Paulino Dias.
71. Sylvio Manoel da Silva.
72. Theodomiro de Araujo.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado chefe da 6 Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas que no respectivo quadro se verificarem no corrente anno e no de 1913.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspeção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saude do Exército nos Estados.

Primeira seção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 11 de setembro de 1912. — Dr. Pedro Gouvêa, coronel chefe da 1ª seção.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS

RINARIOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado Dr. Antonio Affonso Faustino, chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, faço publico que se acha aberta nesta divisão a inscripção para os concursos de admissão de pharmaceuticos, dentistas e veterinarios no Corpo de Saude do Exército, nos termos do edital já publicado no *Diário Official*.

A referida inscripção encerrar-se-ha no dia 28 do corrente.

6ª divisão do Departamento da Guerra, da Secretaria da Guerra, 9 de novembro de 1912. — Major Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, chefe interino da 1ª seção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios dos predios ns. 80 e 84 da rua do Riachuelo, n. 20 da rua União, n. 813 da rua N. S. do Copacabana, n. 217 da rua do Hospicio, n. 161 da rua General Camara, n. 134 da rua Goyaz, n. 69 da rua Lavradio, ns. 15 e 17 da rua Luiz Gama, n. 107 da rua do Riachuelo, n. 18 da Avenida Gomes Freire, ns. 164 e 166 da rua Senhor dos Passos, ns. 129 e 131 da rua Conde de Bomfim, n. 2 da rua Marquez de Abrantes, n. 97 da rua Dr. Silva Pinto, n. 97 da rua Dr. Dias Ferreira, n. 334 da rua Senador Euzebio, n. 127 da rua de Sant'Anna, n. 80 da rua do Rezende, n. 162 da rua do Rezende, n. 59 A da rua dos Coqueiros, n. 74 da rua Augusto Severo, n. 39 da rua Cardoso Marinho, n. 13 do bocco do Mendonça, n. 7 da rua Municipal, ns. 87 e 81 da rua Mauá, sem numero da Villa Ruy Barbosa, n. 81 da rua S. José, n. 93 da rua do Lavradio, ns. 523, 539, 549 e 551 da Praia Pequena, ns. 10 e 12 da travessa Turf-Club, n. 56 da rua Dezenove de Fevereiro, entré os ns. 160 e 170 da rua Voluntarios da Patria, n. 33 da ladeira do Livramento, n. 81 da rua S. José, n. 42 da rua Marquez dos Santos, n. 207 da rua Senador Vergueiro, n. 96 da Avenida da Ligação, ns. 295 e 297 da rua Frei Caneca, fundos do n. 44 da rua Sorocaba, n. 44 da rua Sorocaba, rua S. João Baptista (em construcção), n. 94 da rua S. João Baptista, ns. 271 e 273 da rua Conde de Bomfim, n. 63 da rua S. Salvador, n. 397 da rua Haddock Lobo, n. 10 da rua Senador Nabuco, n. 11 da Praça Tiradentes, n. 204 da rua Dr. Bulhões, n. 405 da rua do Riachuelo bem, como os bombeiros Benedicto Graciano e Francisco Roque, a comparecerem no edificio desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, afim de effectuarem o pagamento das multas que lh's foram impostas, no 1º semestre do corrente anno, por infracção do Regulamento; outrosim, serão as mesmas cobradas judicialmente caso não seja attendido o presente edital.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 6 de novembro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral ficam intimados os proprietarios dos predios abaixo declarados a requererem a esta repartição, dentro do prazo de 15 dias, o abastecimento effectivo dos mesmos predios, nas testadas das quaes já foram assentados os respectivos registros de penna d'agua:

Rua Alzira Valdetaro n. 60, Maria Joaquina Campinas.

Rua Americana n. 55, Possidonio de Matos.
 Rua Angelino n. 8, João Reynaldo de Faria.
 Rua Angelina n. 14, espolio de Antonio Barros Catharino.
 Rua Angelina n. 77, Arnaldo Maria da Rocha.
 Rua Angelina n. 82, Joaquim Caldeira da Fonseca.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de novembro de 1912.— F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição Fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUESE

De ordem do Sr. engenheiro fiscal, faço publico que no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados á prova de portuguez todos os candidatos inscriptos. Esta prova se realizará em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, de accordo com as instrucções feitas pela mesa examinadora.

Repartição Fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, 11 de novembro de 1912.—Dario Cesario da Costa.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE DEZ MIL METROS CUBICOS DE PEDRA DE ALVENARIA

De ordem do Sr. chefe interino da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, recebem-se propostas, na secretaria desta Fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2, até o dia 20 á 1 hora da tarde, para a venda de dez mil metros cubicos (10.000^{m3}) do pedra de alvenaria, existentes nos terrenos do porto, junto ao escriptorio da Fiscalização, mediante as condições que se encontram nesta secretaria á disposição dos Srs. pretendentes.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1912.— A. Marques da Silva, escripturario encarregado da secretaria.

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE AMARRAÇÃO E FLORIANO, NO RIO PARNAHYBA, E ENTRE FLORIANO E JERUMENHA, NO RIO GURGUEIA, TODOS NO ESTADO DO PIAUHY

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e em observancia ao disposto no art. 51, n. 1, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação entre Amarração e Floriano, no rio Parnahyba, e entre Floriano e Jerumenha, no rio Gurgueia, no dia 7 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa será no Estado do Piahy.

II

A contractante obriga-se a fazer:

a) uma viagem mensal, de ida e volta, no rio Parnahyba, entre Amarração e Floriano, com as escalas seguintes: Parnahyba, Barra de Lingá, Porto Alegre,

Santa Quitéria, Repartição, Marruás, Boqueirão, Miguel Alves, Curralinho, União, Therezina, Castelhanos, Belém, Amarante, Marrocos, S. Francisco, Grajahú e Floriano;

b) doze viagens annuaes, de ida e volta, no rio Gurgueia, entre Floriano e Jerumenha, com escala por Manga.

III

Fica entendido que, além das viagens aqui determinadas, para cada uma das linhas a e b, da clausula anterior, poderá a contractante fazer outras viagens extraordinarias, segundo os interesses do commercio.

Além das escalas determinadas para cada linha, poderá, outrossim, o Governo, de accordo com a contractante, estabelecer outras escalas, supprimir ou substituir as que ficam mencionadas, por outras, que mais convenham aos interesses geraes, contando que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e, no segundó, se a extensão da linha fór diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

IV

De conformidade com os dados actuaes, fica officialmente fixada a extensão das linhas, para uma viagem de ida e volta, em cada uma das linhas e para o total das viagens por anno, a saber:

	Milhas
a) linha do rio Parnahyba, de Amarração a Floriano, a 12 viagens por anno.....	11.040
b) linha do rio Gurgueia, de Floriano a Jerumenha, a 12 viagens por anno.....	1.200
Total geral.....	12.240

V

Os vapores empregados nas mencionadas linhas deverão ser em numero sufficiente para o serviço obrigatorio e os que tiverem de ser posteriormente construidos, deverão satisfazer ás seguintes condições: linha a — capacidade para transportar, no minimo, 50 toneladas de carga, além do combustivel necessario; accomodações para 40 passageiros de 1ª classe e para 20 passageiros de 2ª classe; marcha minima de oito milhas por hora, contra a corrente; linha b — capacidade para transportar, no minimo, 30 toneladas de carga, além do combustivel necessario; accomodações para 10 passageiros de 1ª classe e alojamento para 20 passageiros de 2ª classe; marcha minima de seis milhas por hora, contra a corrente.

Para ambas as linhas, terão os navios casco de aço, com revestimento apropriado para a navegação que vão executar. Serão providos de aparelhos para filtração de agua, de iluminação electrica ou a gaz acetyleno, de banheiras e sanitarias para passageiros de 1ª e 2ª classe, separadamente.

VI

A contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço contractado dentro do prazo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXI não lhe será restituída.

A contractante si iniciar desde já o serviço, poderá empregar o material de

que dispõe, desde que seja aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

VII

Para a aquisição de novos navios ou quaesquer embarcações, a contractante apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os necessarios planos e respectivas descrições, com a devida antecedencia, afim de serem submettidos á aprovação do Governo e marcados os prazos para a sua construcção. Na ocasião de serem os mesmos entregues ao trafego, examinados e aceitos pela mesma inspectoría, a contractante apresentará os documentos de custo e os certificados de construcção dos mesmos navios.

VIII

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessarios para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e da tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos de Marinha.

IX

A contractante obriga-se a não estabelecer nas suas embarcações preferencia em proveito das suas cargas, com preterição das dos outros carregadores.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores gosarão dos privilegios e isenções de paquete, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de Policia, Saude e Capitancias de Portos

XII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar á frete, compulsoriamente, os vapores da contractante, ficando esta obrigada a substitui-los por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e, desde logo, na linha de navegação e de modo a não prejudicar o serviço, os que forem fretados. A compra ou fretamento, nos casos acima previstos, serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores independentemente de accordo prévio, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XIII

As viagens da cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas; os dias de sahida dos vapores, em cada uma das linhas da clausula II, a demora nos portos de escala e o prazo da viagem de ida e volta, serão affixados em tabella, organizada pela contractante, de accordo com o fiscal junto á empresa, e sujeita á aprovação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto. Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearam, quer seja em dia útil, quer em dia feriado, entendendo-se

que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possivel, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XIV

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente, nos seus vapores:

- a) o inspector geral, o sub-inspector e os demais fiscaes da Inspectoria Geral de Navegação, quando viajarem em serviço;
- b) o empregado encarregado do serviço postal;
- c) as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;
- d) os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas ou a quaesquer repartições a ella annexas, e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;
- e) os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;
- f) as sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos;
- g) sementes e mudas de plantas e instrumentos agricolas, destinados á agricultores e remetidos pelas sociedades á syndicatos agricolas.

XV

As tarifas de fretes e de passagens serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo improrogavel de 60 dias, contados da data da assignatura do contracto.

Para as passagens, os fretes de mercadorias ou outros quaesquer transportes por conta do Governo Federal ou estadual, serão feitas nas tarifas os abatimentos de 30 o/o, e, quando se tratar de força publica ou escolta conduzindo presos, o abatimento será de 50 o/o. As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas, só podendo ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo. Enviará tambem a contractante a tabella de generos e artigos cobrados a bordo, afim de ser approvada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XVI

A contractante apresentará ao seu fiscal, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento de passageiros e cargas, receita e despesa dos navios, quer nas linhas subvencionadas, quer nas linhas extra-contracto, discriminadamente e por trimestre, obrigando-se, nesse particular, a ministrar, com brevidade, á Inspectoria Geral de Navegação as informações e dados que lhe forem requisitados, afim de servir de base ao certificado que, na forma dos regulamentos da Fazenda Nacional, houver de ser expedido, para o gozo de quaesquer favores aduaneiros; apresentará, igualmente a contractante, com a necessaria antecedencia, uma relação minuciosa de generos e artigos destinados ao uso e consumo dos navios, passageiros e pessoal de bordo, que tiver de importar em cada semestre, com direito aquelles favores, devendo a relação ser organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores, e visada pelo fiscal junto á contractante.

XVII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficam os vapores da

contractante sujeitos ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

XVIII

Para as despesas de fiscalização, entrará a contractante para a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Piauihy, por semestres adeantados, com a quantia de 2:400\$ annuaes.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do contracto, se não ficar provado caso de força maior, a contractante ficará sujeita ás seguintes multas:

- 1º, de quantia igual á importancia que tenha de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido si a interrupção das viagens exceder ao prazo de 90 dias, em qualquer das linhas;
- 2º, de 200\$ a 300\$, si a viagem começada não fór concluida, não tendo direito, além disso, á respectiva subvenção; si a viagem fór, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero das milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;
- 3º, de 500\$ a 200\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a sahida do vapor dos portos iniciaes e das respectivas escalas. Esse prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas. Igual multa será imposta por dia de demora na chegada dos vapores;
- 4º, de 100\$ a 200\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo não acondicionamento dellas; de 300\$, no caso de extravio;
- 5º, de 100\$ a 300\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauihy, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota de subvenção que a contractante tenha de receber.

5º, de 100\$ a 300\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauihy, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota de subvenção que a contractante tenha de receber.

XX

A contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Piauihy e do Maranhão, sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXI

A contractante, para garantia da execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, a quantia de 6:000\$, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do presente contracto.

XXII

Em retribuição dos serviços acima especificados, a contractante receberá uma subvenção annual até 60:000\$, assim dividida:

- a) linha de Amarração a Floriano 55:200\$000
- b) linha de Floriano a Jerumenha 4:800\$000

Total 60:000\$000

Os pagamentos da subvenção serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauihy, mensalmente, segundo o numero de milhas efectivamente navegadas, multiplicado pelo valor da milha, mediate requerimento, acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á contractante, no qual se determinará o numero de milhas navegadas.

XXIII

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha e segundo a sua extensão marcada na clausula IV, o preço da milha navegada fica assim determinado:

- a) linha de Amarração a Floriano 5\$000
- b) linha de Floriano a Jerumenha 4\$000

XXIV

A contractante obriga-se a estabelecer trafego mutuo com as estradas de ferro que venham ter aos portos servidos pelas suas linhas de navegação.

Os accórdos promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Ministro da Viação e Obras Publicas.

XXV

A contractante fica obrigada a desobstruir o rio Gurgueia até Jerumenha, a sua custa, em condições de garantir a sua franca navegabilidade.

XXVI

A contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido, e que não contrariem as presentes clausulas.

XXVII

Em caso de desintelligencia sobre interpretação de clausulas do contracto entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Si a contractante não se conformr com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legais. Fica entendido que as questões previstas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não estão comprehendidas na presente clausula.

XXVIII

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIX

A contractante não poderá transferir o seu contracto, nem arrendal-o sem prévia autorização do Governo.

XXX

A concorrência para esse serviço de navegação, na qual não poderão tomar parte as empresas que já gosarem de subvenção, versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e a importancia da subvenção, ficando ao Governo o direito de annullar a concorrência, si não forem respeitadas as condições do edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XXXI

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por

milha navegada, e, no caso de propostas iguaes, ao que, além disso, der provas de estar melhor preparado para iniciar no menor tempo os serviços de navegação, antes do prazo determinado na clausula II.

XXXII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade, de sua capacidade em serviços da mesma natureza, dos recursos para a execução do serviço constante do presente edital, e de que os seus navios satisfazem as exigencias da clausula V, *in fine*.

Apresentarão também o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIII

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 1:000\$, em moeda corrente, caução esta que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 20 dias, contado da data em que no *Diario Official* for feita a publicação do decreto de concessão, com as respectivas clausulas.

XXXIV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução desse serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão:

Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a este envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIII.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envoltório, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Geral de Navegação, sob a guarda do inspector geral.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 6 de novembro de 1912. — Francisco José Marques da Rocha, inspector geral.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas (Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO AÇUDE «CAIO PRADO», NO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas faço publico que, de 31 de outubro a 29 de novembro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoria, onde serão abertas, na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a reconstrução do açude acima

mentionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência, são as seguintes:

I

As obras constarão:

1ª, da construção de uma barragem de terra argilosa, humedecida e apilada em camadas de 0m,20 (vinte centímetros) a 0m,25 (vinte e cinco centímetros) de espessura, medido 7m,30 (sete metros e trinta centímetros) de altura maxima, 223m,00 (duzentos e vinte e tres metros) de comprimento, 22m,72 (vinte e dous metros e setenta e dous centímetros) de largura maxima na base, 3m,00 (tres metros) no coroamento, com os taludes a montante e a jusante de 1 (um) para 1,5 (um e meio), consistindo as suas fundações na excavação de uma camada de terra até a pigarra ou a rocha, nas quaes deverá ser feito um dente central em todo comprimento da barragem;

2ª, da construção de um muro de revestimento na crista da barragem, do lado do sangradouro, com alas a 45° (quarenta e cinco grãos); de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para tres de areia;

3ª, da construção de um sangradouro de 30m,00 (trinta metros) de largura, corte aberto em rocha, com uma altura maxima de 2m,10 (dous metros e dez centímetros).

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças, entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 44:966\$086 (quarenta e quatro contos, novecentos e sessenta e seis mil e oitenta e seis réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das obras das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes, sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral do proponente para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias, constarão de caucio-namento provisório, feito no Thesouro

Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Ceará, no valor de 1:348\$982 (um conto, trescentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois réis), 3 % (tres por cento) da quantia total a que se refere a clausula terceira.

VI

A Inspectoria procederá previamente, ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados, de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento, feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas des. edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F....., residente em....., submittendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a reconstruir o açude «Caio Prado», no municipio de Santa Quiteria, Estado do Ceará, com o abatimento de % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeitas de vantagens, não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução, sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Caio Prado».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensres, mediante examc e medição, por engenheiro da Inspectoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios, constantes do orçamento, diminuidos, de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes do assignal-o, a elevar o caucio-namento, a que se refere a clausula quinta, a 2:246\$304 (dous

Conforme o original, deve ler-se: 22 de novembro.

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

São causas do caducidade do contrato a perda das cauções e respectivos reforços: o início ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção.

Provenientes da inobservância das prescrições técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas devidamente selladas, serão enviadas em envolturo fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolturo é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolturo fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccoria, para a construcção do açude; só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—
J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

(Secretaria geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «RANCHARIA», SOBRE O RIACHO DO MEL, MUNICÍPIO DE JOAZEIRO, ESTADO DA BAHIA.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 24 de outubro a 23 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspeccoria, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construcção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construcção de uma barragem de terra e de um sangradouro. A barragem, construida por camadas de terra argillosa humedecida e apiloadas, mede um comprimento de 165^m,00 (cento e sessenta e cinco metros), largura maxima na base de 29^m,80 (vinte e nove metros e oitenta centímetros), no coroamento de 3^m,00 (tres metros), altura maxima sem as fundações de 7^m,80 (sete metros e oitenta centímetros), tendo os taludes a montante e a jusante as relações de 2×1 (dous para um) e 1,5×1 (um e meio para um), respectivamente; as fundações consistem em uma cava geral em toda extensão da base até o terreno impermeavel. O sangradouro consiste em uma parte, na abertura de um corte em terra e picarra com uma largura de 45^m,00 (quarenta e cinco metros), em outra, na construcção de dous muros, o primeiro vertedouro com um comprimento de 32^m,70 (trinta e dous metros e setenta centímetros), e altura maxima de 0^m,90 (noventa centímetros), o segundo de sustentação ou protecção ás terras da barragem com um desenvolvimento de 15^m,00 (quinze metros), e altura maxima de 2^m,60 (dous metros e sessenta centímetros); as cavas de fundação destes dous muros devem attingir a terreno rochoso proprio para taes fundações.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções técnicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 18:620\$918 (dezoito contos seiscentos e vinte mil novecentos e dezoito réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia no transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia técnica e exaçação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 558\$627 (quinhentos e cincoenta e oito mil seiscentos e vinte e sete réis), 3 % (tres por cento) da importancia referida na clausula terceira.

VI

A inspeccoria procederá préviamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspeccoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Rancharia», sobre o riacho do Mel, no municipio de Joazeiro, Estado da Bahia, com o abatimento de .. % (repetir por extenso), sobre o orçamento a

que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagem não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimento de reduccão sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Rancharia».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 931\$045 (novecentos e trinta e um mil e quarenta e cinco réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União, até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e finalmente, vícios e defeitos na construcção, provenientes da inobservância das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em

envolucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoría, para a construcção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercício.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas (Secretaria Geral,

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «SERRINHA», NO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 29 de outubro a 27 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral da inspectoría, onde serão abertas, ou no escriptorio da 1ª divisão da 3ª secção, em Caruarú, Pernambuco, propostas para a construcção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construcção de uma barragem de terra argillosa e de um sangradouro. A barragem, construída por camadas de terra argillosa, humedecida e apilada, terá o comprimento de 143m,50 (cento e quarenta e tres metros e cincoenta centímetros), altura maxima, exclusive as fundações, de 15m,00 (quinze metros), largura maxima, na base, de 55m,00 (cincoenta e cinco metros) e, no coroamento, de 3m,00 (tres metros), tendo os taludes de montante, em dous lances e um patamar de 1m,00 (um metro), e os de jusante as relações de 2:1 (dous para um) e 1,5:1 (um e meio para um), respectivamente. As fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média, a montante, de 1m,20 (um metro e vinte centímetros) e, a jusante, de 0m,80 (oitenta centímetros), e de outra no centro, em forma de dente, com 2m,00 (dous metros de largura na base e uma altura que varia de 3m,00 (tres metros) no ponto mais baixo a 1m,50 (um metro e cincoenta centímetros) no ponto mais alto das hombreiras.

O sangradouro consta da abertura de um corte em terra argillosa, com a largura de 30m,00 (trinta metros), comprimento, segundo o eixo longitudinal, de 137m,80 (cento e trinta e sete metros e oitenta centímetros) e altura maxima no eixo de 3m,50 (tres metros e cincoenta centímetros); e da construcção de um muro ou cordão de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento e 1,5 (um e meio) de areia, destinado a fixar a soleira do sangradouro, e de um outro muro de arrimo ou de protecção ás terras da barragem, da mesma alvenaria e em curva: este com o comprimento de 22m,54 (vinte e dous metros e cincoenta e quatro

centímetros) e o outro com o de 36m,25 (trinta e seis metros e vinte e cinco centímetros). As demais dimensões de taes muros são variaveis conforme a altura, e que tudo consta do projecto da obra.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 82:062\$318 (oitenta e dous contos, sessenta e dous mil, trezentos e dezoito réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceptas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas de fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do referido orçamento, diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento de que trata esta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, em Pernambuco, no valor de 2:000\$ (dous contos de réis).

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem de abatimento feito sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasura, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do

respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoría de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Serrinha», no município de Bezerros, Estado de Pernambuco, com o abatimento de % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referida edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

Havendo igualdade absoluta na percentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiro da inspectoría das obras executadas e acceptas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante, ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Serrinha».

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 4:103\$115 (quatro contos, cento e tres mil, cento e quinze réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría,

com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do involucro é necessário escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firma com a inspectoría, para a construcção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspectoría de Obras Contra as Seccas
(Secretaria Geral).

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO
AÇUDE «POÇO DOS PÁOS», NO MUNICÍPIO
DE S. MATHEUS, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 30 de outubro a 28 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a construcção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão:

1º, da construcção de uma barragem de retenção, de alvenaria cyclopica, composta de partes iguaes de concreto e pedras grandes, sendo o concreto por sua vez composto de 1 (uma) parte de cimento, 2,5 (duas e meia) de areia e 5 (cinco) de pedras britadas, revestida nos paramentos de blocos moldados de concreto da mesma composição, os quaes serão rejuntados no paramento de montante; cornijas ou molduras de blocos de concreto a montante e jusante, sendo estes ultimos supportados por arcadas tambem de blocos, dous gradis de ferro fundido com pilastras nas encostas do valle, a montante e jusante, como se vê detalhadamente nos desenhos da obra, completam o coroamento da barragem, que mede um desenvolvimento de 363m,40 trescentos e sessenta e tres metros e quarenta centímetros, uma largura no coroamento, sem as molduras, de 4m,40 (quatro metros e quarenta centímetros), uma largura maxima na base, sem as fundações, de 31m,00 (trinta e quatro metros), uma altura maxima acima das fundações de 40m,00 (quarenta metros) e tem em planta a fórma de um arco do circulo contido em um angulo de 67º,13" (sessenta e sete graus e treze minutos), cuja raio é de 309m,76 (trezentos e nove metros e setenta e seis centímetros); as suas fundações abertas em rocha viva, tem uma altura ma-

xima de 4m,50 (quatro metros e cincoenta centímetros) e são, como o corpo da barragem, de alvenaria cyclopica da composição acima referida;

2º, da construcção de uma torre e duas galerias, sendo a primeira, a torre, que faz systema com a barragem, da mesma alvenaria cyclopica e blocos moldados de concreto, guardando no alto a mesma disposição das cornijas e ornamentos do coroamento da barragem, tendo uma altura no eixo, inclusive as fundações, de 16m,00 (dezesseis metros) e em planta a fórma rectangular de 15m,43 (quinze metros e quarenta e tres centímetros) por 8m,30 (oito metros e trinta centímetros), incluindo as cornijas, com 4 (quatro) aberturas, tambem rectangulares, que se correspondem com 4 (quatro) poços abertos na rocha até o encontro das galerias, onde serão assentadas as comportas; as duas galerias serão abertas em tunnel, independentemente da barragem, por baixo das fundações desta, uma que funcionará como desarenador, tem 16m2,00 (dezesseis metros quadrados) de secção e 122m,00 (cento e vinte e dous metros) de desenvolvimento, com a soleira em declive de 0,0020 (vinte millímetros) por metro e com duas alas e testas, á entrada e sahida, de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (uma) parte de cimento para 2,5 (duas e meia) de areia, a outra, que funcionará propriamente como galeria de descarga, tem uma secção de 7m2,00 (sete metros quadrados) e um desenvolvimento de 74m,00 (setenta e quatro metros), com a soleira com o mesmo declive e com duas alas e testas á entrada e á sahida, construida da mesma alvenaria ordinaria; partes da galeria e dos poços da torre são revestidas de cimento armado, conforme a disposição dos desenhos da obra, os quaes mostram tambem a cercadura da torre por meio de gradis, a protecção á montante e jusante, por meio de grades, da entrada e sahida das aguas, assim como os demais detalhes a respeito; duas comportas do systema «Stoney», de 3m,50 (tres metros e cincoenta centímetros) por 3m,50 (tres metros e cincoenta centímetros), sendo uma de segurança e outra para manobras regulares, fecharão a primeira galeria ou tunnel, duas outras do mesmo systema, de 2m,50 (dous metros e cincoenta centímetros) por 2m,50 (dous metros e cincoenta centímetros), uma destinada a regularizar as descargas ordinarias e outra para casos de accidentes, fecharão a segunda galeria de descarga;

3º, da construcção de um sangradouro que consiste em um córte em terra e rocha, com a soleira de 3m,00 (tres metros) abaixo do coroamento da barragem, em uma garganta a 150m,00 (cento e cincoenta metros) desta, com uma largura de 260m,00 (duzentos e sessenta metros), sendo no seu ponto mais baixo construida uma pequena barragem-veredouro de alvenaria cyclopica, revestida em blocos de concreto moldados, a qual tem 60m,00 (sessenta metros) de comprimento, 4m,25 (quatro metros e vinte e cinco centímetros) de altura maxima e 6m,45 (seis metros e quarenta e cinco centímetros) de base maior, incluindo as fundações; certos taludes, como se vê nos desenhos, são protegidos com enrocamentos de pedras jogadas.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em..... 4.558:863\$123 (quatro mil quinhentos e cincoenta e oito contos, oitocentos e sessenta e tres mil, cento e vinte e tres réis), não incluindo as desapropriações, fiscalização, que serão feitas pelo Governo, assim como o cimento a empregar na obra que será fornecido pelo Governo, na estação de Iguatú. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de intallações do arrematante, não excederá de 48 (quarenta e oito) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 90 (noventa) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría, certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, no valor de 50:000\$ (cincoenta contos de réis).

VI

A inspectoría procederá, previamente, ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes que não se apresentarem habilitados, de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula, de completa submissão á todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F...., residente em...., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoría de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Poço dos Páos», no município de S. Matheus, Estado do Ceará, com o abatimento de % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiver offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, á juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Poço dos Páos».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos, de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 227943\$156 (duzentos e vinte e sete contos, novecentos e quarenta e tres mil, cento e cinquenta e seis réis), 5 % (cinco por cento) da importância total do orçamento referido, na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto a perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços, ficam a cargo da inspeccoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se, directamente, sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual *nenhum outro papel poderá conter*. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccoria, para a construcção do açude, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas.
Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1913

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 120.000 toneladas inglezas de 1.015 kilos de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre do anno de 1913, em tres fornecimentos parcellados de 40.000 toneladas cada um. A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes, e bem assim o recibo da caução de 10:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a execução do fornecimento, caução que reverterá para os cofres desta estrada, si o proponente preferido recusar-se a effectuar o fornecimento.

Cada proponente deverá na sua proposta indicar o preço em libras esterlinas para a tonelada ingleza de carvão fornecido dentro dos vagões da estrada, nas condições indicadas na clausula IV. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. As bases para a concorrência e fornecimentos são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar durante o primeiro semestre de 1913 carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente, minas approvadas pelo Almirantado Inglez, como de primeira classe, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinzas, não contenha mais de 0,9 % de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorías por gramm, pelo calorímetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas previamente no gabinete de ensaios da estrada. O carvão de cada carregamento só será despachado na Alfandega si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular, o attestado de que o carvão é de uma das minas supracitadas, correndo por conta do respe-

ctivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão Cardiff, que submettido á analyse e experiencia não revelar as qualidades especificadas nas clausulas anteriores, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro de qualidade exigida de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado correndo por conta do fornecedor a differença de preço além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de 5 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 25 % de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passa atravez de peneiras de 0m,01 de abertura inclinadas a 60° em relação ao sólo. A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente. Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra dentro dos vagões no Cães do Porto, por quantidades correspondentes á média de 10.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 500 toneladas diarias. Todas as despezas com a decarga até aos vagões inclusive as taxas do Cães do Porto correrão por conta dos fornecedores, e por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros.

V

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de £...

A administração da estrada, porém, será licito, sempre que entender, dispensar a verificação da dita clausula III, receber o carvão dentro dos seus vagões nas condições apenas da clausula I, isto é, apresentados pelo fornecedor.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas, por carregamento de cada vapor, em libras esterlinas, e os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional em moeda corrente nacional servindo de base para a conversão á taxa cambial de 16 dinheiros.

VII

Os fornecimentos deverão começar na primeira semana de janeiro e ficar concluidos em 30 de junho de 1913.

VIII

Os proponentes preferidos para garantia da execução do fornecimento, caucionarão, cada um, no Thesouro Nacional, a quantia de 40:000\$, em dinheiro, ou em apolices da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigados a integraliz-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada, multar os fornecedores em 2:000\$ a 20:000\$, conforme a gravidade da falta.

X

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito a directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula VIII, em favor dos cofres da estrada.

XI

A despoza deverá correr por conta da sub-consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1913, Material 4ª Divisão, Locomoção, combustível, lubrificantes, estopa e diversos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 8 de novembro de 1912. — O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000.000 DE TIREFONDS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000.000 de tirefonds tipo C, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenho que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes para serem examinados. A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. O preço deve ser estabelecido para o material entregue na Intendencia desta estrada, correndo unicamente por conta da estrada as despesas aduaneiras. As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolturo fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto, e bem assim a declaração da fabrica incumbida da respectiva fabricação. A questão de idoneidade dos proponentes e a da acceptação da fabrica incumbida de fazer a fabricação, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a fabrica indicada não tenha sido julgada em condição de ser accepta, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a acceptação da fabrica indicada, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras esterlinas que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de

vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de novembro de 1912. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

Concurrença para o fornecimento de 2.200 toneladas de carvão Cardiff, durante o anno de 1913

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 2 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas mil e duzentas toneladas inglezas (de 1,015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o anno de 1913, mediante as condições seguintes:

Primeira.—As propostas deverão ser entregues, em envolturos fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da Estrada por quantidades, variando de 200 a 300 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas, a contar do recebimento da respectiva guia de compra emitida pela 4ª divisão.

Segunda.—O envolturo, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro em separado, tambem fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e prolições e nelle incluindo o conhecimento do deposito de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secretaria. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Terceira.—Todos os envolturos, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 2 de dezembro proximo, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concurrentes ou seus prepostos os envolturos contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela comissão de funcionarios da repartição que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concurrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma dificuldade no julgamento immediato da idoneidade, a comissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concurrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concurrentes ou de todos, ao acto de abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas a cada pagina por todos os membros da comissão julgadora. — Abertas as propostas, cada um dos concurrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas

ao *Diario Official*, para a sua publicação na integra e somente depois deste acto, será feito o respectivo julgamento.

Quarta.—A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato da tonelada de carvão, reservando-se á repartição o direito de annular, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os concorrentes no mercado do Rio de Janeiro.

Quinta.—Dentro de cinco dias, após o julgamento das propostas, que será publicado no *Diario Official*, deverá o concorrente preferido assignar o respectivo contracto, apresentando para tanto o conhecimento da caução de 10 % do valor total do conhecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas, que advierem.

Sexta.—No caso de não se apresentar o concorrente preferido, para assignar o contracto, na conformidade da condição anterior (quinta), perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. — As cações dos concurrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Setima.—O carvão todo deve prover e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff approvadas pelo almirantado inglez, ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 4 % de cinza, nem conter mais de 0.9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorías por gramm, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela repartição ou por quem a mesma determinar.

Oitava.—O carvão cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será regeitado immediatamente e substituido pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa, em que o mesmo incorrer, que poderá ser até de 30 % sobre a importancia da quantia regeitada.

Nona.—O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte e cinco por cento (20 a 25 %), de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura inclinada a 60 em relação ao solo. A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente. Si as quantidades do carvão moído e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado, por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha, sejam nas proporções estabelecidas.

Decima.—A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima, dentro dos wagons da estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em luglitorra.

Undecima.—O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro e ficar concluido em 31 de dezembro de 1913.

Duodecima.—As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria, 5 de novembro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE CORUMBÁ

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que no dia 21 de janeiro de 1913, á 1 hora da tarde, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras de melhoramento do porto de Corumbá, Estado de Matto Grosso, de accordo com o projecto approved pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1909, sob as seguintes condições:

1ª

As obras a executar são as seguintes:

a) uma muralha de cães continuo, com 300 metros de extensão, ao longo da margem direita do rio Paraguay, tendo dous metros de altura d'agua na maxima estiação e 8^m,80 na maior cheia observada;

b) uma rampa, com 80 metros de extensão, talude de 1:3 e altura d'agua de um a dous metros na extrema vasante;

c) aterro da faixa comprehendida entre essas duas construções e o litoral, respaldado ao nivel do coroamento da muralha e com talude de extremo devidamente protegido;

d) construção de dous armazens de cães, tendo 80 metros de comprimento e 20 metros de largura, cada um;

e) apparellamento do cães com linhas ferreas, linhas para guindastes, calçamento, drenagem e abastecimento de agua.

2ª

Esses trabalhos serão executados segundo as especificações annexas e não deverão exceder a quantia de 1.585.920\$ (mil quinhentos oitenta e cinco contos novecentos e vinte mil réis), por que estão avaliados, não se tomando em consideração as propostas de preços superiores a esse.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da comissão que para tal fim for nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar os apparatus e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de tres annos, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo maximo de seis mezes necessario para a empresa contractante apparellar-se e installar todos os serviços.

5ª

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

6ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, por arbitramento,

7ª

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario nacionaes quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por di-reito, se exija citação pessoal.

8ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em fórmula de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

9ª

O Governo entregará livre e desembarçada, ao contractante, a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

10ª

As obras serão pagas em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 o/o, papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

O pagamento será feito por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da comissão fiscal, segundo avaliação feita pelos preços constantes da tabella acceita pelo contractante.

Os titulos dados em pagamento, além da garantia geral do Governo, teem como garantia especial o producto da taxa de 2 o/o, ouro, sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Matto Grosso e a renda liquida da exploração dos serviços do porto de Corumbá.

11ª

A concorrência versará sobre:

1ª, a idoneidade do concorrente;
2ª, a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

12ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no The-souro Federal da quantia de trinta contos de réis (30.000\$000), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceitação da sua proposta.

13ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão nesta Directoria Geral e na Inspectoria de Portos, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula 12ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do director geral de Obras.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciados o dia e hora para a abertura das propostas de preços, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência se achar inadmissiveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

14ª

O deposito constante da clausula 12ª será elevado a 50.000\$ (cincoenta contos de réis) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo, apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá essa caução em favor da União.

15ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados no escriptorio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 52, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

16ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidade que figuram na relação impressa, de que trata a condição 13ª, pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para effeito da comparação das propostas.

Parapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras Publicas, 21 de setembro de 1912.—*Leandro A. R. de Costa*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

1ª

A muralha do cães será construída de concreto armado, com 10 metros de altura total, compondo-se de:

a) embasamento contínuo de concreto, em massa ou em blocos, com quatro metros de largura, e tres de altura, assentado na cota de dois metros, abaixo do nível mínimo das estiagens conhecidas, sobre uma fundação, tendo 4m,60 de largura, repousando em terreno resistente a juízo da comissão;

b) paramento contínuo de concreto armado, com 0m,50 de espessura e 1/10 de arrastamento, sustentados por gigantes, também de concreto armado, de estrutura metálica reforçada; esses gigantes terão 0m,40 de espessura e serão espaçados de dois metros entre eixos e solidamente fixados no embasamento geral;

c) capeamento composto de um estrado de concreto armado, fazendo corpo com a muralha e encimado por um coroamento de cantaria, na cota do terrapleno.

O arcabouço metálico dos gigantes compõe-se de peças de aço laminado, devidamente travadas, conforme indica o desenho n. 4, e o enchimento, quer dos gigantes, quer do paramento, será feito de concreto de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada, sendo a estrutura deste paramento formada de telas de ferro estirado (metal déployé) n. 10.

O macadam a empregar no concreto referido deverá compor-se de pedras que possam passar em um anel de 0m,05, e não o possam em um anel de 0m,02 de diametro, ficando a qualidade do material sujeita á aprovação da fiscalização.

A areia deverá ser expurgada de todo e qualquer detrito estranho e ser de boa qualidade, a juízo da comissão fiscal, a quem competirá também recusar o emprego de cimento que não seja considerado conveniente para as obras.

2ª

A rampa será construída do seguinte modo:

Sobre o aterro convenientemente soccado e rampado, com o talude de 1:3, será collocada uma camada de concreto armado, com metal déployé n. 9, tendo 0m,70 de espessura média, disposta superiormente em degraus no sentido transversal, e em banquetas no sentido longitudinal; os degraus terão de largura 0m,70 por 0m,20 de altura e a banqueta 0m,40 de largura e o mesmo declive da rampa, sendo toda a construção do mesmo concreto armado. Para protecção das banquetas, serão ellas revestidas de chapas de ferro, com 0m,15 de largura e 0m,01 de espessura, em toda a extensão.

Quanto ao concreto a empregar, serão adoptados o mesmo typo e condições, estabelecidos para a muralha do cães.

A base da rampa constituída por uma pequena muralha em concreto, tendo 1m,50 de largura e 2m,50 de altura, será fundada na cota média de 1m,50 abaixo das aguas mínimas e capeada de cantaria na mesma cota do embasamento geral da muralha; dessa cota partirá a rampa até atingir em cima o nível do terrapleno do cães, com um desenvolvimento, portanto de 22m,50.

A muralha do cães será provida de uma escada de cantaria, de accôrdo com o desenho n. 5, toda construída de cimento armado, formando corpo com a muralha, que para isto terá uma disposição especial na parte correspondente.

Os degraus dessa escada serão de cantaria, com 0m,20 de altura e 0m,30 de passo, uteis, devendo a escada ter 1m,50 de largura e um patamar central, também de cantaria. O preço desta deverá ser incluído no da muralha por metro corrente.

A muralha do cães será provida de quatro postes de amarração, e a rampa de seis postes, todos de ferro fundido, sufficientemente resistente, e fixados com toda a solidez, sendo as respectivas situações indicadas no desenho n. 2. O preço destes, como acima, para a escada.

A muralha transversal, de 21 metros de comprimento, que separa a muralha do cães, da rampa, tem o seu preço incluído no estabelecido por metro linear de cães. O preço do aterro deverá referir-se a areias limpas, dragadas no leito do rio, ou terras de boa qualidade, procedentes do arrazamento de morros proximos, sendo medido no local de descarga, convenientemente respaldado na cota do cães.

O talude desse aterro, no extremo montante, será rampado com a inclinação de 1:3; essa rampa, depois de soccada, será protegida por um grosso calcamento de alvenaria, tendo um mínimo de 0m,50 de espessura e composta de pedras nunca inferiores a 40-kilos de peso approximado, devidamente travadas entre si.

O armazem será construído com fundação de concreto armado, de um typo dependente do aterro em que fôr feito, paredes de tijolo aparente com argamassa de cimento na proporção de 1:3 e espessura correspondente a 1 1/2 tijolo, tendo contrafortes de pilastras com 2 1/2 tijolos em quadro, da mesma alvenaria, no local de cada uma das tesouras da cobertura.

O vigamento do telhado será todo metálico e a cobertura feita com telhas, typo francez, disposta de modo a receber um lanternim central em cada uma das coxias que serão duas, divididas entre si pelas columnas de ferro, em que se apoiarão as tesouras.

O pavimento interno será calçado a paralelepípedos de granito ou lençol de asphalto, bem como as duas plataformas lateraes, que deverão ser construídas com cobertura semelhante á do corpo central.

III — ORÇAMENTO TOTAL

ns.	Especificações	Unidades	Quantidade	Preço de unidade	importancias
1	Muralha do cães	m.1	100	3:011\$000	301:100\$000
2	Rampa	m.1	80	1:891\$000	151:520\$000
3	Aterro	m.3	150.000	2\$300	375:000\$000
4	Revestimento de talude...	m.2	900	12\$000	10:800\$000
5	Guindaste para meia tonelada	1	2	25:000\$000	50:000\$000
6	Guindaste para cinco toneladas	1	1	37:500\$000	37:500\$000
7	Armazens de 80mX20m (2)	m.2	3.200	150\$000	480:000\$000
8	Linhas ferreas	m.1	400	60\$000	24:000\$000
9	Calçamento	m.2	5.000	16\$000	80:000\$000
10	Meios fios	m.1	400	20\$000	8:000\$000
11	Passeios	m.2	1.000	15\$000	15:000\$000
12	Gratil de ferro	m.1	100	200\$000	20:000\$000
13	Esgoto de aguas pluviaes..	m.1	300	50\$000	15:000\$000
14	Distribuição de agua	m.1	300	60\$000	18:000\$000
					1.585:920\$000

Directoria Geral de Obras Publicas,
A. R. da Costa, director geral.

21 de setembro de 1912. — *Leandro*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios da Capital Federal faz saber aos que o presente edital virem que, tendo fallido em data de 5 de setembro do corrente anno, o Sr. Antonio Gonçalves Reis, fiador do corretor de mercadorias Bento Dias Pereira, toda e qualquer reclamação no sentido de obstar o levantamento da fiança prestada por aquelle senhor em favor do referido corretor deve ser apresentada, por escripto nesta secretaria, dentro do prazo de seis (6) mezes, a contar daquelle data, incorrendo nas disposições da lei aquelles que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, tudo de accôrdo com o que preceitua o art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911.

Secretaria da Junta dos Corretores, 4 de novembro de 1912. — *João Severino da Silva*, syndico.

Escola de Minas

EDITAL N. 684

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do logar do substituto effectivo da 4ª secção desta escola. Compõe-se a 4ª secção das seguintes materias: botanica e zoologia (2ª cadeira do segundo e 5ª do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e paleontologia (3ª cadeira do 1º anno e 4ª do 2º e 3º anno do curso especial, art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 4 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Superintendencia da Defesa da Borracha
CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO
DE FABRICAS DE ARTEFACTOS E DE USINAS
DE REFINAÇÃO DE BORRACHA

«Aviso do Sr. ministro da Agricultura, em 26 de setembro de 1912:

Sr. superintendente da Defesa da Borracha. — Attendendo ás ponderações feitas por varios interessados, na concorrência aberta para o estabelecimento de fabricas de artefactos e usinas de refinação de borracha, autorizo-vos a prorogar por trinta dias o prazo da respectiva concorrência e substituir a lettra J, n. 2, clausula 2ª, do edital relativo á mesma concorrência, pelo seguinte:

Si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha e, quanto ás fabricas, aquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo, nos casos previstos no art. 23, lettra d, do regulamento de 17 de abril de 1912, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, c/ em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento.

Saude e fraternidade. — *Pedro de Toledo.*

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de novembro proximo futuro serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretenderem estabelecer qualquer das fabricas de artefactos e das usinas de refinação de borracha de que tratam os arts. 23 a 25, capitulo unico, titulo II, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é o estabelecido nas condições seguintes:

1.ª

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, e são do teor seguinte:

Art. 23. A primeira usina de refinação de borracha seringa que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém e de Manáos e de borracha de manicoba e de mangabeira que se estabelecer em cada um dos Estados de Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo, bem como á primeira fabrica de artefactos de borracha que se estabelecer em Manáos, em Belém, no Recife, na Bahia, e no Rio de Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400.00\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa; até 100.000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira;

até 500.000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construcção e completa montagem da fa-

brica, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materiaes diversos, combustiveis e lubrificantes, indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos servicos do Exercito, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com os similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado trienalmente a cada fabrica, para aquellos dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95;

e) isenção de todos os impostos estaduais e municipaes pelo mesmo prazo do favor da lettra b, por ser a fabrica considerada um servico federal.

Art. 24. Para fazer jus a estes favores, o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1.ª Apresentar ao ministro da Agricultura requerimento prévio, acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto de conjunto, detalhado, das fabricas;

b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de producção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um tipo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.ª Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.ª Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construcção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na lettra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e servicos exclusivamente da fabrica.

4.ª Enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) a especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em servico

durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

2.ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a lettra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I. As propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II. As que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas — para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação — as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fixar o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e quanto ás fabricas, á proposta que offercer maiores vantagens para a venda de seus productos ao Governo nos casos previstos no art. 23, lettra d, do regulamento de 17 de abril de 1912.

Paragrapho unico. Para esse effecto, todas as propostas deverão indicar a porcentagem maxima que será cobrada na venda dos productos da fabrica sobre os preços dos productos similares estrangeiros c/ em qualquer porto brasileiro;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que pre-

ouzer maior capital para a fundação da fábrica ou usina, o que será julgado, à vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, 1ª condição, do art. 24 do regulamento de 17 de abril.

3.º

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes (art. 24, 1ª condição, letra d), serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em envoltórios separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada envoltório o nome do apresentante.

4.º

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, 1ª condição, do art. 24, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em envoltórios fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o parágrafo unico, da letra j (clausula 2ª), e do capital a que se refere a letra k será feita, por extenso e em algarismos.

5.º

Os proponentes depositarão, no Thezouro Nacional, até o dia 29 de novembro, ou na delegacia do mesmo Thezouro em Londres, até 30 de outubro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) ou dez contos de réis (10:000\$000), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis..... (100:000\$000), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$000), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manicoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 3ª.

A falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da clausula 2ª.

6.º

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 5ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

7.º

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso, até 30 dias; de dois contos de réis (2:000\$000) por dia de excesso, além do 30 até 60; e de tres contos de réis (3:000\$000) por dia de excesso de 60 até 90 dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 5ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todas as materias que tiver importado com as

isenções previstas na letra b, art. 23, do regulamento de 17 de abril.

8.º

O prazo de reversão a que se refere a segunda condição do art. 24 do alludido regulamento, será de noventa annos, a contar da assignatura dos contractos, tanto para as fabricas de artefactos como para as usinas de refinação.

9.º

Na época da reversão tanto as fabricas como as usinas deverão possuir todas as installações, inclusive edificios e accessorios em perfeito estado de conservação.

10.º

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 5ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Em cumprimento ao determinado no aviso supra, fica marcado o dia 30 de dezembro proximo futuro para o recebimento das propostas a que se refere o presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Publicações no "Diário Official"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diário Official», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Companhia Fabrica de Tecidos Maracanan

Capital social 200:000\$000

MANIFESTO PARA A EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE 200:000\$, EM 1.000 OBRIGAÇÕES AO PORTADOR DE 200\$ CADA UMA, JURO DE 8%, AO ANNO, NOS TERMOS DO DECRETO N. 177 A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1893.

A Companhia Fabrica de Tecidos Maracanan, com sede nesta cidade, tem por objecto explorar a fabricação de tecidos de lã e capi-

mira na sua fabrica situada á rua Conde de Bomfim n. 1.297.

Constituiu-se em 10 de agosto de 1912, tendo publicado seus estatutos no *Diário Official* de 25 do mesmo mez e anno.

Autorizada pela assembléa geral extraordinaria de seus accionistas, realizada em 21 de setembro de 1912, cuja acta foi publicada no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 26 de outubro do mesmo anno, vem offerecer á subscripção publica os titulos do emprestimo hypothecario que vae emittir nas condições seguintes:

Emprestimo de 200:000\$, dividido em 1.000 obrigações ao portador (*debentures*) do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 8%, ao anno, pagos por semestres vencidos, no primeiro dia útil dos mezes de maio e novembro de cada anno, contados de 1 do mez corrente.

O resgate total do emprestimo será realizado em 25 annos com a amortização annual de 4%, no minimo, a começar em 1915, ficando, porém, a companhia com o direito de augmentar a quota da amortização ou resgatar mesmo todo o emprestimo antes do prazo estipulado, mas nunca antes de 1915. A amortização se fará por sorteio ou compra no mez de novembro de cada anno.

A Companhia não tem outro emprestimo, e para garantir essa emissão offerece em primeira hypotheca, além de todo o seu activo, o terreno e edificios de sua fabrica com todos os machinismos e accessorios representados no seu balanço com 353:080\$200. O seu activo, pelo balanço em 30 de setembro de 1912, é de 752:924\$640 e o seu passivo de 552:924\$640 excluido o capital.

Destina-se o presente emprestimo á consolidação da divida fluctuante proveniente da aquisição de machinismos para o desenvolvimento de sua fabrica. A emissão será effectuada ao par.

A inscripção eventual dos bens offerecidos em hypotheca a beneficio da communhão dos futuros portadores de titulos foi feita no registro geral de hypothecas do 2º districto desta cidade em 9 do corrente mez, sob o numero de ordem 11.153, á pagina 208 do protocollo 1 E.

A subscripção abrir-se-ha no dia 14, ás 10 horas, no escriptorio do correitor Ernesto Stampa, no edificio da Associação Commercial e encerrar-se-ha no mesmo dia.

O pagamento das obrigações subscriptas será feito de uma só vez, mediante recibo passado pelos directores da companhia, documento que será substituido pelos titulos definitivos no menor prazo possivel. Logo depois de encerrada a subscripção será lavrada a escriptura do emprestimo.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1912. — A directoria: *Edmundo Teltscher*. — *Pascal Baronheid*. — *João Cruz Saldanha*. — O correitor, *Ernesto Stampa*.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

APITAL..... 3.000:000\$000
RESERVAS..... 758:628\$318

Manifesto para a emissão de um emprestimo de 2.000:000\$000 em 10.000 obrigações preferenciaes (*debentures*) nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

A Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba com sede nesta cidade á rua Visconde de Inhauma n. 36 e fabrica na estação de Deodoro, da Estrada de Ferro Central do Brazil, tendo por objecto a exploração da industria de fiação, tecelagem e branqueamento de tecidos de linho e algodão; constituida em 14 de maio de 1906 tendo sido seus estatutos e actos constitutivos publicados no

Diário Oficial de 24 de maio de 1906, e a sua reforma posterior no *Diário Oficial* de 27 de setembro de 1911; autorizada pela sua Assembléa Geral Extraordinária de 27 de maio de 1912, cuja acta foi publicada no *Diário Oficial* de 1º de junho de 1912 e no *Jornal do Commercio* de 13 de novembro de 1912; abre a subscrição publica no dia 20 de novembro corrente em sua sede á rua Visconde de Inhaúma n. 36, por intermedio do corretor de fundos publicos Lucrecio Fernandes de Oliveira, um emprestimo nas seguintes condições.

A importancia total do emprestimo é de 2.000:000\$000 dividido em 10.000 obrigações (debentures) do valor nominal de 200\$000 cada uma, ao portador, vencendo os juros annual de 7 %, pagos por semestres vencidos, em 30 de abril e 31 de outubro de cada anno, sendo o resgate feito no prazo de 25 annos por sorteio ou compra em outubro de cada anno, a principiar em 1915; reservando a Companhia a direito de augmentar a amortização ou resgatar todo o emprestimo, quando julgar conveniente.

O tipo da emissão do presente emprestimo é ao par ou 200\$000 por obrigação, pagos de uma só vez no acto da subscrição.

As obrigações sorteadas deixarão de vencer juros.

A Companhia não tem emprestimo algum anterior, sendo este o unico, ficando garantido com a primeira hypotheca de todos os bens que a Companhia possui ou venha a possuir.

Pelo ultimo balanço, o activo da Companhia era de 4.390:564\$967 e o passivo, era de 631:936\$649, excluido o capital e as reservas.

O presente emprestimo é destinado pela Companhia para augmentar a fabrica adquirir mais machinismos e construir casas para operarios.

Para garantir o presente emprestimo offerece a Companhia em primeira hypotheca, além das garantias especificadas no Decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, todos os seus bens situados na estação de Dondoro (antiga Sapopemba) na E. F. C. do Brazil, Districto Federal, constantes na Fabrica de Viação e Tecidos de Linho e Algodão com todos os seus machinismos, utensilios, predios para operarios, terrenos e todos os accrescimos e bem assim as novas construcções,

augmentos, melhorias e aquisições que forem feitas na vigencia do presente emprestimo.

A inscrição eventual desta hypotheca foi feita no Registro Geral de Hypothecas no 1º districto desta Capital (sede da Companhia) em 9 de novembro de 1912, sob n. de ordem 130, livro 8, pag. n. 81.

As entradas do presente emprestimo serão feitas de uma só vez no escriptorio da Companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, recebendo os subscriptores uma cautela provisoria assignada pelos directores da Companhia, cuja cautela será posteriormente trocada pelos titulos definitivos.

A subscrição publica abre-se no dia 20 de novembro de 1912, ás 10 horas da manhã, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36 e no escriptorio do corretor de fundos Lucrecio Fernandes de Oliveira, á rua Primeiro de Março n. 66, e será encerrada logo que esteja subscripto todo o emprestimo pedido.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1912. — Os directores, Antonio Fernandes dos Santos, presidente. — José Cletano Ribeiro da Silveira. — O corrector de fundos publicos, Lucrecio Fernandes de Oliveira.

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria, Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos gente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Apolicés extraviadas

O abaixo assignado, herdeiro e inventariante do espólio de D. Constança Rosalina de Oliveira, faz publico, para os fins legais, que se extraviaram as apolicés federaes de ns. 24.795 e 25.829, do valor de um conto de réis cada uma, juros de 5 % (cinco por cento) ao anno, da emissão de 1842, pertencentes ao mesmo espólio.

Alvinópolis, 29 de julho de 1912. — Joaquim Ferreira Mendes.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Pará Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio-dia, para os portos do sul até Montevideo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD-BRASILEIRO AVENIDA RIO-BRANCO, 2, 4 E 6

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

216 — 89

20:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 16 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

231 — 30

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 23 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

227 — 15

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 21 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

Loteria do Natal

229 — 2

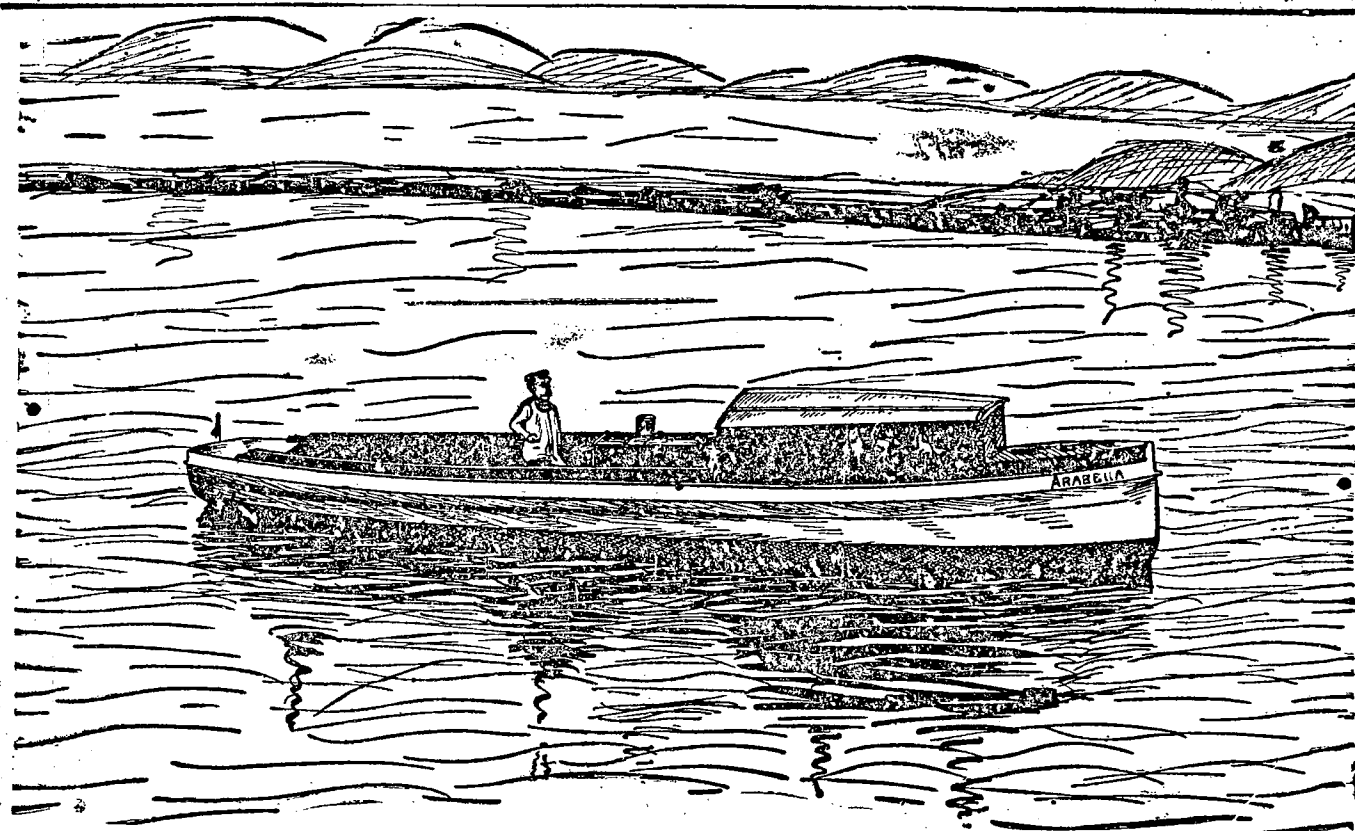
500:000\$000

Por 34\$000, em quadragesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porto do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Luvral.

MOTORES "OTTO"

PARA LANCHAS



A LANCHA ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de QUINHENTAS LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7